

BRASIL. MINISTERIO DA FAZENDA
MINISTRO (BERNARDO DE SOUZA FRANCO)
PROPOSTA E RELATORIO... DO ANNO DE 1857
APRESENTADOS Á ASSEMBLEA GERAL LEGISLATIVA
NA 2ª SESSÃO DA 10ª LEGISLATURA. (PUBLICA-
DO EM 1858)

INCLUI ANNEXO.

PROPOSTA

E

RELATORIO

DO

MINISTERIO DA FAZENDA

APRESENTADOS

A

ASSEMBLÉA GERAL LEGISLATIVA

NA

SEGUNDA SESSÃO DA DECIMA LEGISLATURA.



RIO DE JANEIRO.

NA TYPOGRAPHIA NACIONAL.

1858.

Augustos e Dignísimos Senhores Representantes da Nação.

EM cumprimento do art. 13 da Lei de 31 de Outubro de 1835, venho apresentar-vos a Proposta do Orçamento da Receita e Despeza Geral do Imperio para o exercicio de 1859—1860.

PROPOSTA.

CAPITULO I.

Despeza Geral.

Art. 1.º A Despeza Geral do Imperio para o exercicio de 1859—1860 he fixada na quantia de..... 42.531.318,780

A qual será distribuida pelos seis diversos Ministerios na fórma especificada nos artigos seguintes:

Art. 2.º O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Imperio he autorisado para despendar com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de..... 7.975.305,000

A saber:

1. Dotação de Sua Magestade o Imperador.....	800.000,000
2. Dita de Sua Magestade a Imperatriz.....	96.000,000
3. Alimentos da Princeza Imperial a Senhora D. Isabel.....	12.000,000
4. Ditos da Princeza a Senhora D. Leopoldina.....	6.000,000
5. Dotação da Princeza a Senhora D. Januaria, e aluguel de casas.....	102.000,000
6. Dita de Sua Magestade a Imperatriz do Brasil, Viuva, a Duqueza de Bragança.....	50.000,000
7. Alimentos do Principe o Senhor D. Luiz.....	6.000,000

8.	Alimentos da Princesa a Senhora D. Isabel.....	6.000\$000
9.	Ditos do Principe o Senhor D. Filippe.....	6.000\$000
10.	Ordenados dos Mestres da Familia Imperial.....	6.400\$000
11.	Secretaria d'Estado.....	83.880\$000
12.	Gabinete Imperial.....	1.900\$000
13.	Conselho d'Estado.....	48.000\$000
14.	Presidencias de Provincias.....	230.080\$000
15.	Camara dos Senadores e Secretaria.....	249.600\$000
16.	Dita dos Deputados idem.....	339.260\$000
17.	Ajudas de custo de vinda e volta dos Deputados.....	52.600\$000
18.	Faculdades do Direito.....	159.066\$000
19.	Ditas de Medicina.....	196.150\$000
20.	Academia das Bellas Artes.....	31.683\$000
21.	Museo.....	9.000\$000
22.	Hygiene Publica.....	18.000\$000
23.	Empregados de visitas de saude dos portos.....	20.000\$000
24.	Lazaretos.....	120.000\$000
25.	Instituto vaccinico.....	14.780\$000
26.	Commissão de Engenheiros.....	7.900\$000
27.	Canaes, pontes, estradas e outras obras publicas geraes, e auxilio ás obras provinciaes.....	1.440.000\$000
28.	Correio Geral, e Paquetes de vapor.....	2.408.000\$000
29.	Repartição Geral das Terras Publicas, medição destas e Colonisação.....	703.860\$000
30.	Catechese e civilisação de Indios.....	60.000\$000
31.	Colonias Militares.....	120.000\$000
32.	Estabelecimentos de Educandas no Pará.....	2.000\$000
33.	Archivo Publico.....	6.820\$000
34.	Eventuaes.....	50.000\$000

No Municipio da Corte.

35.	Instrucção primaria e secundaria.....	210.766\$000
36.	Instituto Commercial.....	14.560\$000
37.	Dito dos Meninos cegos.....	25.000\$000
38.	Dito dos Surdos-mudos.....	10.000\$000
39.	Bibliotheca Publica.....	13.283\$000
40.	Jardim Botanico da Lagoa de Rodrigo de Freitas.....	13.840\$000
41.	Dito dito do Passeio Publico.....	8.877\$000
42.	Instituto Historico e Geographico.....	5.000\$000
43.	Imperial Academia de Medicina.....	2.000\$000
44.	Sociedade Auxiliadora da Indusdria Nacional.....	4.000\$000
45.	Hospital dos Lazaros.....	2.000\$000
46.	Obras Publicas.....	200.000\$000
47.	Exercicios findos.....	\$

Art. 3.º O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Justiça he autorisado para despender com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de..... 4.167.310\$160

A saber:

1. Secretaria d'Estado.....	76.800\$000
2. Tribunal Supremo de Justiça.....	108.800\$000
3. Relações.....	296.560\$000
4. Justiça de 1.ª Instancia.	873.020\$000
5. Policia e segurança publica.....	124.000\$000
6. Pessoal da Policia.....	363.804\$000
7. Guarda Nacional.....	165.621\$500
8. Telegraphos.....	71.868\$600
9. Bispos, Cathedraes, &c, e Parochos.....	801.075\$500
10. Seminarios Episcopaes.....	63.200\$000
11. Capella Imperial.....	64.710\$000
12. Tribunaes do Commercio.....	37.000\$000
13. Repressão do trafico de Africanos.....	50.000\$000
14. Sustento de presos.....	10.000\$000
15. Eventuaes.....	10.000\$000

No Municipio da Côte.

16. Culto Publico.....	4.995\$560
17. Corpo Policial da Côte.....	477.995\$000
18. Casa de Correção e reparos de cadeas.....	120.000\$000
19. Conducção e sustento de presos.....	35.000\$000
20. Illuminação Publica.....	412.860\$000
21. Exercicios findos.....	\$

Art. 4.º O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros he autorisado para despender com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de..... 717.386\$753

A saber:

1. Secretaria d'Estado, moeda do paiz.....	55.845\$088
2. Legações e Consulados, ao cambio de 27 dinheiros sterlingos por mil réis.....	503.941\$666
3. Empregados em disponibilidade, moeda do paiz.....	7.599\$999
4. Despezas extraordinarias no exterior, ao cambio de 27.....	110.000\$000
5. Ditas no interior, moeda do paiz.....	40.000\$000
6. Exercicios findos.....	\$

Art. 5.º O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha he autorisado para despender com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de..... 5.945.102725

A saber:

1. Secretaria d'Estado.....	33.0000000
2. Quartel General da Marinha	8.3970530
3. Conselho Supremo Militar.....	12.1200000
4. Auditoria e Executoria.....	3.3700000
5. Corpo d'Armada e classes annexas.....	471.5400000
6. Batalhão Naval	28.8570930
7. Corpo de Imperiaes Marinheiros.....	128.1920100
8. Companhia de Invalidos	5.5060800
9. Contadoria da Marinha.....	56.0000000
10. Intendencias e accessorios.....	121.0900600
11. Arsenaes.....	1.274.4550154
12. Capitancias de Portos.....	99.3630375
13. Força Naval e Navios de transporte..	1.025.8480130
14. Navios desarmados	25.3840000
15. Hospitaes.....	51.5680100
16. Pharoes.....	26.4430960
17. Academia de Marinha.....	27.5700800
18. Escolas.....	1.4240000
19. Bibliotheca de Marinha.....	1.3330700
20. Reformados.....	62.0990886
21. Material.....	2.082.6260000
22. Obras.....	186.0000000
23. Despezas extraordinarias e eventuaes.....	212.9700000
24. Exercicios findos.....	0

Art. 6.º O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra he autorisado para despender com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de..... 10.996.4660142

A saber:

1. Secretaria d'Estado.....	02.3120800
2. Contadoria Geral.....	36.4400000
3. Conselho Supremo Militar.....	27.9800000
4. Pagadoria das Tropas.....	11.9400000
5. Instrução Militar.....	256.2890300
6. Arsenaes de Guerra	1.525.7810220
7. Corpo de Saude e Hospitaes.....	536.3640000
8. Repartição do Ajudante General.....	128.1920800

9.	Exercito.....	6.003.817,040
10.	Officiaes Honorarios de 2. ^a Linha e Reformados.....	340.503,102
11.	Repartição Ecclesiastica.....	61.656,000
12.	Gratificações diversas.....	116.107,200
13.	Invalidos.....	80.001,130
14.	Pedestres.....	278.539,300
15.	Recrutamento e engajamento.....	300.000,000
16.	Fabricas.....	131.432,800
17.	Presidio.....	28.801,250
18.	Obras Militares.....	620.000,000
19.	Diversas despesas e eventuaes.....	220.808,000
20.	Exercicios findos.....	5

Art. 7.º O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda he autorisado para despender com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de..... 12.729.718,000

A saber :

1.	Juros e amortisação da divida externa fundada, calculados ao cambio de 27.....	3.787.120,000
2.	Ditos da divida interna fundada.....	3.460.186,000
3.	Ditos da dita inscripta antes da emissão das respectivas apolices, e pagamento em dinheiro das quantias da mesma divida menores de 400,000, na fórma do art. 95 da Lei de 21 de Outubro de 1832.....	10.000,000
4.	Caixa d'Amortisação, filial da Bahia, e Empregados na substituição e resgate do papel moeda.....	38.640,000
5.	Pensionistas do Estado.....	550.119,000
6.	Aposentados.....	415.244,000
7.	Empregados de Repartições extinctas.....	26.020,000
8.	Thesouro Nacional.....	349.760,000
9.	Thesourarias.....	551.838,000
10.	Juizo dos Feitos da Fazenda.....	73.036,000
11.	Alfandegas.....	1.591.074,000
12.	Consulados.....	242.232,000
13.	Recebedorias.....	157.863,000
14.	Mesas de Rendas e Collectorias.....	384.472,000
15.	Casa da Moeda.....	134.200,000
16.	Officina e armazem de papel sellado.....	50.480,000
17.	Typographia Nacional.....	134.500,000
18.	Officina das Apolices.....	3.360,000
19.	Administração de Proprios nacionaes.....	23.974,000
20.	Dita de terrenos diamantinos.....	18.500,000
21.	Ajudas de custo a Empregados de Fazenda.....	12.000,000
22.	Curadoria de Africanos livres.....	1.900,000

23. Medição de terrenos de marinha	3.000\$000
24. Premios de letras, descontos de assignados das Alfandegas, com- missões, corretagens e seguros.....	10.000\$000
25. Juros dos empréstimos do cofre dos Orphãos.....	200.000\$000
26. Reposições e restituições de direitos e outras.....	50.000\$000
27. Côte, conducção e plantaço de páo-brasil, ou outro qual- quer meio de augmentar a sua producção.....	120.000\$000
28. Obras.....	300.000\$000
29. Gratificações	10.000\$000
30. Eventuaes.....	20.000\$000
31. Exercicios findos	§
32. Pagamento do empréstimo do cofre dos Orphãos.....	§
33. Dito dos bens de defuntos e ausentes.....	§
34. Dito de depositos de qualquer origem	§

CAPITULO II.

Receita Geral.

Art. 8.º A Receita Geral do Imperio he orçada na quantia de 45.000.000\$000

Art. 9.º Esta Receita será effectuada com o producto da Renda Geral arrecadada dentro do exercicio da presente Lei, sob os titulos abaixo designados:

1. Direitos de importação para consumo.....	28.000.000\$000
2. Ditos de baldeação e reexportação.....	22.000\$000
3. Ditos idem para a costa d'Africa	1.000\$000
4. Expediente dos generos estrangeiros navegados por cabotagem, livres de direito de consumo.....	350.000\$000
5. Dito dos ditos do paiz.....	50.000\$000
6. Dito dos ditos livres.....	15.000\$000
7. Armazenagem.....	170.000\$ 000
8. Premios de assignados	220.000\$000
9. Ancoragem.....	180.000\$000
10. Direitos de 15 por cento das embarcações estrangeiras que passão a nacionaes.....	20.000\$000
11. Ditos de 5 por cento na compra e venda de embarcações...	50.000\$000
12. Ditos de 7 por cento de exportação.....	6.500.000\$000
13. Ditos de 2 por cento idem.. ..	3.000\$000
14. Ditos de 1 por cento idem do ouro em barra.....	100\$000
15. Ditos de $\frac{1}{2}$ por cento dos diamantes.....	25.000\$000

16. Expediente das capatazias.....	120.000\$000
17. Renda do Correio Geral.....	260.000\$000
18. Dita da Casa da Moeda.....	60.000\$000
19. Dita da Senhoriagem da prata.....	60.000\$000
20. Dita da Typographia Nacional.....	135.000\$000
21. Dita da Casa de Correção.....	400\$000
22. Dita da Fabrica da polvora.....	8.000\$000
23. Dita da de ferro de Ypanema.....	10.000\$000
24. Dita dos Arsenaes.....	10.000\$000
25. Dita de Proprios nacionaes.....	60.000\$000
26. Dita de terrenos diamantinos.....	50.000\$000
27. Fóros de terrenos e de marinhas, excepto as do Municipio da Côrte, e producto da venda das posses, ou dominios uteis daquelles terrenos de marinha, cujo asoramento for preten- dido por mais de hum individuo, a quem a Lei não mandar dar preferencia, ou não sendo esta requerida em tempo, os quaes serão postos em hasta publica para serem cedidos a quem mais der.....	6.000\$000
28. Laudemios, não comprehendendo os provenientes das rendas de terrenos de marinha da Côrte.....	6.000\$000
29. Siza dos bens de raiz.....	2.000.000\$000
30. Decima urbana de huma legoa além da demarcação.....	5.000\$000
31. Dita adicional das corporações de mão morta.....	70.000\$000
32. Direitos novos e velhos, e de Chancellaria.....	220.000\$000
33. Ditos das patentes dos Officiaes da Guarda Nacional.....	110.000\$000
34. Dizima da Chancellaria.....	51.000\$000
35. Joias das Ordens honorificas.....	15.000\$000
36. Matriculas das Faculdades de Direito e de Medicina.....	85.000\$000
37. Multas por infracções de Regulamentos.....	105.000\$000
38. Sello do papel fixo e proporcional.....	1.500.000\$000
39. Premios de depositos publicos.....	7.500\$000
40. Imposto dos despachantes, corretores, e agentes de leilões....	28.000\$000
41. Emolumentos.....	50.000\$000
42. Imposto sobre lojas, casas de descontos, & c.....	750.000\$000
43. Dito sobre casas de moveis, roupa, &c., fabricados em paiz estrangeiro.....	15.000\$000
44. Dito sobre barcos do interior.....	16.000\$000
45. Dito de 8 por cento das loterias.....	500.000\$000
46. Dito de 8 por cento dos premios das mesmas.....	250.000\$000
47. Dito sobre a mineração.....	55.000\$000
48. Dito sobre datas mineraes.....	500\$000
49. Taxa dos escravos.....	200.000\$000
50. Venda de pão-brasil.....	100.000\$000
51. Dita de terras publicas.....	10.000\$000
52. Cobrança de divida activa.....	200.000\$000

Peculiares do Município.

53. Concessão de pennas d'agua.....	6.000\$000
54. Dizimos.....	23.000\$000
55. Decima urbana	900.000\$000
56. Emolumentos de Policia.....	2.500\$000
57. Imposto sobre casas de modas.....	20.000\$000
58. Dito de patente no consumo d'aguardente.....	300.000\$000
59. Dito do gado de consumo	180.000\$000
60. Meia siza dos escravos.....	160.000\$000
61. Sello de heranças e legados.....	150.000\$000
62. Rendimento do evento.....	2.000\$000

Extraordinaria.

63. Contribuição para o Monte-pio.....	3.000\$000
64. Indemnisações.....	277.000\$000
65. Juros de capitacs nacionaes.....	5.000\$000
66. Venda de generos, e Proprios nacionaes.....	53.000\$000
67. Receita eventual.....	190.000\$000

Depositos.

1. Emprestimo do cofre dos orphãos.....	1.300.000\$000
2. Bens de defuntos e ausentes.....	500.000\$000
3. Premios de loterias.....	20.000\$000
4. Salario de Africanos livres.....	6.000\$000
5. Depositos de diversas origens.....	1.200.000\$000

3.026.000\$000

Art. 10. O Governo fica autorisado para emittir Bilhetes do Thesouro até a somma de 8.000.000\$000 como anticipação de receita no exercicio desta Lei.

CAPITULO III.

Disposições geraes.

Art. 11. Ficão em vigor todas as disposições da Lei do Orçamento antecedente, que não versarem particularmente sobre a fixação da Receita e Despeza, e não tiverem sido expressamente revogadas.

Art. 12. Ficão revogadas as Leis e disposições em contrario.

Rio de Janeiro em 8 de Maio de 1858.

Bernardo de Souza Franco.

Augustos e Dignísimos Senhores Representantes da Nação.



A exposição do estado dos negocios da Repartição da Fazenda a meu cargo, começarei por apresentar-vos as bases em que me firmo para orçar a Receita do Imperio no futuro exercicio de 1859—60 em 45.000.000\$000, somma superior á de qualquer dos orçamentos anteriores, nos tres ultimos dos quaes deo-se:

Para o exercicio de 1856—57.....	34.000.000\$000
» » 1857—58.....	35.500.500\$000
» » 1858—59.....	39.428.100\$000

Segundo vereis do quadro n.º 1, as Rendas publicas tem tido marcha ascendente desde 1837—1838 até os ultimos exercicios, com excepção de alguns poucos, que, como os de 1842—43 e 1848—49; tiverão para sua menor renda causas especiaes e transitorias.

Este facto da elevação não interrompida da Receita, que, de 13.457.538\$259 em o anno financeiro de 1837—38, subio á 52.956.010\$182 no exercicio de 1856—57, e espero que ainda vá além no de 1857—58, demonstra que os progressos da riqueza publica e particular se firmão em bases solidas, e que podemos contar com a sua continuação, mediante os auxilios da Divina Providencia, e os esforços da Nação e do Governo Imperial.

O augmento da Renda no ultimo exercicio do triennio anterior foi ainda mais pronunciado, como abaixo se vê.

Renda de 1854—55.....	35.985.478\$182
» » 1855—56.....	38.634.356\$103
» » 1856—57.....	49.375.898\$733
Termo medio.....	41.331.000\$000

Comparada com a dos exercicios anteriores, foi a Renda de 1856—57 a mais avultada, tendo excedido á do anterior em 10.741.542\$650, excluidos os depositos de diversas origens, e com estes em 11.013.784\$758.

No exercicio corrente a Receita dos mezes já decorridos, e de que ha balancetes no Thesouro, monta, conforme o quadro n.º 2, a 33.312.426\$569, excluidos os depositos, e com estes a 35.458.525\$885. Calculada a Renda de todo exercicio pela dos mezes conhecidos, segundo he estilo no Thesouro, subirá no fim do exercicio a 55.660.384\$679 com os depositos, e sem estes a 52.077.534\$234; o que dará hum accrescimo de 2.704.373\$497 sobre o exercicio anterior, na primeira hypothese, e de 2.701.635\$476 na segunda.

Não he possivel calcular desde já, se a Renda dos mezes do exercicio corrente, ainda não decorridos, ou de que não ha balancetes no Thesouro, ha de guardar inteira proporção com a dos mezes conhecidos, em razão da diminuição havida na de algumas Provincias por cauza da crise commercial ultimamente sobrevinda; como porém as providencias tomadas para prevenir os fataes resultados dessa calamidade

conseguirão que elles somente se fizessem sentir em escala comparativamente menor, e tenha sido modica a diminuição da Renda na Côrte e Provincia do Rio de Janeiro, e em outras das mais importantes, he de esperar que a proporção se sustente, ou que, se houver diminuição, seja pouco sensivel, realisando o exercicio a maior Receita havida até hoje.

Accresce que no quadro acima mencionado já está incluída a Receita arrecadada em algumas Provincias nos mezes de Dezembro a Março, em que os effeitos da crise mais se fizeram sentir, e n'outras a pertencente aos mezes de Dezembro e Janeiro; e bem assim que ha a addicionar perto de 400.000\$000 de juros das sommas accumuladas em Londres, e das depositadas no Banco do Brasil e suas Caixas filiaes, de que mais adiante fallarei.

Assim que, a Receita do exercicio corrente deve approximar-se dos calculos do quadro n.º 2, e exceder a do exercicio de 1856—57, não obstante alguma paralisação das transacções commerciaes nestes ultimos mezes, e as reduções feitas nas taxas da Tarifa das Alfandegas, de que vos dou conta no lugar competente.

Partindo destes dados orço a Receita para o exercicio de 1859—60 em 45.000.000\$, contando que autoriseis a continuação da cobrança dos 2 % sobre a exportação, que o § 1.º do art. 11 da lei n.º 884 do 1.º de Outubro de 1856 restabelecco somente até o fim de Junho de 1859, e a que podereis dar applicação especial em favor da agricultura; e addicionando ao termo medio da Renda dos tres ultimos annos, segundo he estilo no Thesouro, a somma de 3.669.000\$000, do augmento que se pôde esperar, como vereis no quadro n.º 1.

A Despeza deste mesmo exercicio he orçada do seguinte modo:

Ministerio do Imperio.....	7.973.303\$000
» Justiça.....	4 167.310\$160
» Estrangeiros.....	717.386\$753
» Fazenda.....	12.729.718\$000
» Marinha.....	5.913.162\$723
» Guerra.....	10.996.466\$112
<hr/>	
Na importancia total de.....	42.531.348\$780
Que comparada com a Receita orçada.....	45.000.000\$000
<hr/>	
Nos deixará hum saldo de.....	2.468.651\$220

O augmento de despeza que se nota tanto no Ministerio da Fazenda, como em outros, procede de se terem avaliado e incluído no orçamento todos os serviços que são susceptiveis de previa avaliação, e do seu encarecimento assim na parte pessoal como na material; e pelo que toca ao Ministerio da Fazenda achareis nas respectivas tabellas do Orçamento minuciosas explicações do augmento pedido.

A manifestação franca das sommas de que carece cada Ministerio para occorrer ás despezas já decretadas, me parece de summa conveniencia, não só para diminuir a necessidade dos creditos supplementares, como para que possaes ver que, se o estado da Renda he prospero e deixa saldos, ha por outro lado grande cópia de

serviços creados, que demandão despezas avultadíssimas; sendo por isso mister muita prudencia na decretação de novas despezas, para não comprometter a marcha lisonjeira das nossas finanças.

Dos Balanços anteriores vereis que as despezas verificadas excederão sempre, e não pouco, ás votadas nos Orçamentos. Nos tres exercicios abaixo mencionados a sua importancia foi a seguinte:

No de 1853—54	36.231.489\$053
No de 1854—55	38.710.319\$788
No de 1855—56	40.242.648\$707

O Balanço definitivo do exercicio de 1855—56, que já está na Typographia, vos será presente dentro em poucos dias; não podendo acontecer o mesmo com o de 1856—57, porque algumas Thesourarias das Provincias tem demorado a remessa de trabalhos que são indispensaveis para sua conclusão. Trato porém de tomar a providencia de fazer organizar no Thesouro o Balanço geral pelos balancetes mensaes das Provincias, a fim de que do futuro anno em diante seja entregue á Assembléa Geral regularmente o Balanço definitivo do exercicio anterior.

Posso entretanto informar-vos já, que a despeza do exercicio de 1856—57 conhecida no Thesouro importa em 39.785.997\$991, á qual ha a acrescentar alguma da Provincia de Mato Grosso, de que ainda faltão cinco balancetes mensaes.

Verificou-se assim neste exercicio hum saldo de receita no valor de 9.589.901\$664, de que se tem de fazer a pequena deducção da despeza daquella Provincia nos mezes acima mencionados.

Pelo que respeita ás despezas do exercicio corrente, accrescidas não só com os gastos extraordinarios, exigidos para pôr em estado de defeza as Provincias de Mato Grosso e Rio Grande do Sul, e preparar o Exercito e Armada para qualquer eventualidade a que nos levassem os negocios do Sul do Imperio, como com os auxilios votados para as Companhias de estradas de ferro e de rodagem, e para a colonisação, objectos estes de vital interesse para o Paiz; não tinham comtudo chegado a mais de 24.801.534\$332, segundo os dados existentes no Thesouro: do que resulta o consideravel saldo de 15.697.216\$129, existente em diversos cofres no dia 30 de Abril ultimo. (tabella n.º 5).

Assim que, ainda quando a Despeza deste exercicio suba á somma igual a do anterior, que foi 39.785.997\$991, haverá o saldo que resulta da differença entre esta somma e a de 55.000.000\$000, a que se calcula que suba a Receita.

A este saldo em moeda e titulos deve addicionar-se o grande augmento de material nas Repartições da Marinha e da Guerra, com que se despenceo sommas importantes.

Cumpra porém repctir que esta Renda superior, e os saldos que a mais severa economia da Administração tem podido reunir nos cofres publicos, tem de ser applicados ás differentes despezas decretadas, e que não tiverão quotas designadas no Orçamento. (tabella n.º 6.)

D'entre estas, a importação de colonos, e as vias de communicação, que tem merecido sempre a attenção dos Poderes do Estado, hão de demandar avultadas sommas, que cumpre ter reunidas para as empregar naquelles fins até como meio de melhor policiar as fronteiras do Imperio.

Para execução da Lei N.º 903 de 10 de Agosto de 1857, celebrou o Governo com a Directoria do Banco do Brasil o contracto, que vai transcripto adiante, em virtude do qual tem sahido dos Cofres do Thesouro e Thesourarias, para serem depositadas na Caixa Matriz e nas filiaes do mesmo Banco, as sommas constantes do quadro n.º 7.

Esta medida que decretastes na Sessão do anno passado, por não vos ter parecido acertado conservar desempregadas nos Cofres Publicos as sobras avultadas de que então vos dei noticia, de parte das quaes pagava o Estado juros aos Orphãos, era consequentemente reelamada tanto pelos interesses da Fazenda, que de seus juros faz no exercieio corrente huma verba de reeeita superior a 300.000\$, como pelos dos mercadados do Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco, aos quaes se facultou o uso destes capitães, que jazião improductivos.

Os factos provarão ainda que o proprio Banco do Brasil auferio destes depositos lucros consideraveis para seus aeeionistas. Vê-se dos balanços, que no mez de Setembro de 1857 a somma dos deseontos, que era 38.500.892\$, subio a 41.426.449\$ no fim de Outubro, por ter-se realisado o deposito de 4.000.000\$ do Thesouro; e que a 30 de Novembro, quando o deposito se elevava já a 5.300.000\$, essa somma chegou a 51.836.642\$. A differença entre 38.500.000\$ e 51.836.000\$ dá a medida dos lueros obtidos pelo Banco com o recebimento dos depositos, cuja importancia deseonta a 3 % mais do que o juro que por elles paga.

Se em lugar de ter a Directoria entendido que devia dar expanção a seus deseontos e circulação, como fez, tivesse deliberado contrahi-los, os depositos do Thesouro lhe terião fornecido meios de o fazer sem maior abalo da praça. Empregando-os, e com bom conselho, segundo penso, ajudou a alliviar a praça da pressão que então soffria, sem se inhabilitar para contrahir hoje a sua emissão reduzida, de 33.174.970\$ que era em 31 de Dezembro, a 24.673.310\$ em 22 de Abril proximo passado, sem affectar sensivelmente o commereio desta Praça

A autorisação da Lei, porém, he insufficiente na parte em que permite o deposito sómente no Banco do Brasil e suas Caixas filiaes.

Dessa disposição restrictiva resultou a clausula da fixação do juro a 3 % abaixo da taxa dos deseontos do Baneo ou de suas Caixas filiaes, ao passo que aos depositos dos particulares dá a vantagem de 1 % mais, pois que lhes paga juros de 2 % sómente abaixo da dita taxa; sendo essa vantagem ainda maior em outros Baneos, que de ordinario apenas fazem a differença de 1 $\frac{1}{2}$ %. A perda portanto que o Thesouro supporta por causa daquella restricção, pôde subir no exercieio corrente a somma consideravel.

E acontece ainda que mesmo deste menor lucro, que resulta das quantias depositadas, pôde o Thesouro ficar privado, no momento em que se vir obrigado a retirar os depositos, se a Directoria do Baneo resolver a cessação do contracto para o que reservou-se o direito em huma de suas clausulas. Bem que não deva esperar-se esta decisão, basta que ella seja possivel, para que se devão tomar providencias que acatelem os interesses da Fazenda.

Peço-vos pois que autoriseis o Governo para effectuar o deposito nos Estabelecimentos que mais vantagens e garantias offerecerem; até porque distribuindo-se os saldos disponiveis por mais de hum Estabelecimento haverá mais vantagem para o Thesouro.

Bancos e meio circulante.

Nas publicações officiaes feitas pela imprensa desta Côrte tereis visto que o Governo Imperial approvou os Estatutos e autorisou a incorporação das seguintes Sociedades bancarias:

Do Banco Commercial e Agricola pelo Decreto n.º 1971 de 31 de Agosto de 1857.

Do Banco da Provincia de S. Pedro do Sul pelo Decreto n.º 2005 de 24 de Outubro do mesmo anno.

Do novo Banco de Pernambuco pelo Decreto n.º 2021 de 11 de Novembro do mesmo anno.

Do Banco do Maranhão pelo Decreto n.º 2035 de 25 de Novembro do mesmo anno.

E do Banco da Bahia pelo Decreto n.º 2140 de 3 de Abril do anno corrente.

Todos estes Bancos forão estabelecidos sobre bases identicas, e autorisados para emittir bilhetes ao portador e á vista até somma que nunca exceda o seu capital realisado. — A emissão dos bilhetes até 50 % do capital deve ter por garantia igual somma em Apolices da divida publica e acções de estradas de ferro com juros garantidos pelo Governo Imperial, e os outros 50 % hum fundo disponivel em metaes e Notas do Thesouro, que nunca seja inferior á metade da emissão.

Ha de differença entre estes Bancos—que o Commercial e Agricola pôde ter o seu fundo disponivel todo nos titulos acima descriptos, ou emittir até 50 % de seu capital, bilhetes garantidos por metaes e notas do Thesouro em quantia nunca inferior a metade desta emissão—e que em favor do Banco da Bahia se admittirão no fundo disponivel as acções de qualquer estrada que tenha juros garantidos pelo Governo Imperial.

Alguma deinora tem havido na installação destes Estabelecimentos de credito, ocasionada pelos embarços da crise commercial, e difficuldades que ella trouxe á realisação das entradas do capital. O primeiro porém já começou suas operações, e consta que tambem o quarto: o terceiro e quinto preparão-se para se installarem em poucos dias, e o mesmo consta a respeito do segundo.

Além destes Bancos ha pedidos de autorisação para muitos outros, que se pretende estabelecer na Côrte, para hum na Cidade de S. Paulo, para outro na do Pará, e para mais hum em Pernambuco. Todos elles estão em exame, para se resolver como for conveniente aos verdadeiros interesses do Estado e das localidades a que se destinão.

O Banco Rural e Hypothecario requereo, e lhe foi concedida pelo Decreto n.º 2111 de 3 de Abril deste anno, autorisação para elevar o seu capital ao duplo, reduzir suas acções a 200\$ cada huma, e emittir até a somma do seu capital effectivo bilhetes ao portador e á vista, realisaveis em metaes e notas do Thesouro nas mesmas condições impostas aos ultimos Bancos a que acima me refiro.

Todos estes Bancos tiverão por motivo de sua approvação a satisfação de necessidades da agricultura, commercio e industrias de localidades, onde ou não havia Estabelecimentos de credito, como em Porto Alegre, ou existião com forças tão limitadas, que nem ao proprio commercio fornecião os meios de que precisava para suas transacções, ficando a agricultura e mais industrias privadas do adiantamento de capitaes necessarios ao desenvolvimento de seus trabalhos.

Desta deficiencia de Estabelecimentos de credito resultava ainda, que os mercados erão irregularmente suppridos do meio circulante preciso, porque o supprimento não acompanha com regularidade as alternativas da procura senão quando fornecido por Bancos de emissão, que a contraem ou expandem segundo o exige a diminuição, ou augmento das transações.

Ao Banco do Brasil tinham a lei de sua criação e estatutos commettido a tarefa de fornecer moeda aos mercados, substituindo gradualmente as Notas do Thesouro por bilhetes seus, e importando metaes que lhes sustentassem o valor. Como porém não tivesse podido crear de prompto Caixas filiaes nas Provincias, continuarão ellas desprovidas da moeda precisa, e obrigadas a procurar no Rio de Janeiro as Notas do Thesouro e metaes indispensaveis ao augmento reconhecido de suas transações.

Dahi a situação anormal em que se vio collocado o Banco do Brasil, principal deposito das Notas do Thesouro e metaes, que lhe ião sendo retirados para as Provincias do Norte e Sul do Imperio, não tanto por necessidade de retornos, como para supprir a falta de moeda, que sentião pela carencia do meio ordinario da emissão bancaria.

A consequencia inevitavel era a necessidade de contrahir a emissão e descontos na Cidade e Provincia do Rio de Janeiro ou o desequilibrio entre o seu fundo disponivel e a emissão; pelo que desde principios do anno de 1855 a Directoria vio-se obrigada a pedir autorisação para elevar a emissão dos bilhetes do Banco alêm do duplo, que lhe fôra marcado. E este pedido era tão justificado, que o Governo Imperial não duvidou autorisar que a emissão fosse elevada ao triplo durante hum anno, pelo Dec. N.º 1531 de 3 de Abril de 1855, e indefinidamente pelo Dec. N.º 1721 de 5 de Fevereiro de 1856, o qual estendeu o mesmo favor ás Caixas filiaes.

Estas medidas porém não forão sufficientes; pois que em Abril de 1857, tendo a emissão excedido o triplo do fundo disponivel, que em 30 desse mez estava reduzido a 9.525.322>311, ao passo que aquella subia a 29.852.360>000, com hum excesso sobre este de 1.276.393>067, foi preciso que o Banco recorresse á elevação da taxa do juro. Assim o decidio a Directoria, e essa taxa, elevada de 8 a 9 no dia 7 de Maio, subiria progressivamente, trazendo consigo grave perturbação às transações da praça.

Na presença de huma tal situação, a medida que ao Governo Imperial pareceo necessaria para occorrer aos inconvenientes expostos, foi a criação de mais alguns Bancos de emissão na Côte, e Provincias do Imperio.

Em geral, e principalmente nos lugares onde funcionava o Banco do Brasil ou suas Caixas filiaes, tinham os novos Estabelecimentos por fim levar as vantagens do credito às industrias, ou classes da sociedade, a que os outros não podião estender seus descontos pela natureza especial de sua organização, e fornecer fundos ao Commercio, e meio circulante ao mercado nas épochas, em que situação igual a em que o Banco do Brasil se achou collocado nos mezes de Abril e Maio de 1857, o obrigasse a restringir os seus descontos.

Nas outras localidades, totalmente privadas do auxilio das instituições de credito, os novos Bancos tinham, alêm do fim descripto, o de dota-las com este elemento de progresso, que bem dirigido concorre poderosamente para o desenvolvimento da riqueza particular e publica.

A aproximação da crise commercial, que desde os ultimos dias do mez de Novembro fez sentir seus effectos no Imperio, tendo embaraçado a pronta installação do Banco Commercial e Agricola, não deo lugar a que a experiencia dos factos viesse sancionar o acerto da sua organisação. Não he porém questionavel— nem a veracidade da insufficiencia do Banco do Brasil e suas Caixas filiaes para satisfazer as necessidades de todas as industrias, nem a solidez dos Estabelecimentos bancarios, cuja emissão não pôde exceder o capital realizado, e effectivo, e he garantida por titulos accreditados: Estabelecimentos, que não tendo o vicio da singularidade, não podem reunir depositos avultados, e correr os riscos de sua brusca retirada.

No entretanto que o Governo tomava estas providencias para melhor supprir de meio circulante os mercados, que a precisavão, e vinhão fornecer-se no do Rio de Janeiro, com embaraços para esta praça e para o Banco do Brasil, nova difficuldade surgia com a crise, que partindo dos Estados Unidos da America, fez grave impressão na praça de Londres e em outras da Europa, e veio repercutir nas deste Imperio, cujas transacções entorpeceu, sendo causa da baixa do cambio a cerca de 23 pence por mil réis, equivalente á subida da oitava de ouro ao preço de 49910.

O vapor *Teutonia*, chegado a este porto no dia 26 de Novembro do anno passado, foi o portador da noticia dos apuros da praça de Londres, e da elevação da taxa dos descontos do Banco de Inglaterra a 8 %, subindo logo depois a 10 %, como se soube pelo vapor *Medway* no dia 12 de Dezembro. Desde então o cambio desta praça sobre Londres, tornado nominal a 26 $\frac{1}{2}$, desceo a 23, não obstante os saques de £ 101.250 feitos pelo Banco do Brasil com garantia do Thesouro, no intuito de obstar a baixa.

Ao passo que o cambio baixava, subia a taxa dos descontos, elevada a 10 % pelo Banco do Brasil no dia 15 de Dezembro, e a 11 % no dia 24; sendo porém tal a pressão, que fóra dos Bancos erão escassos os descontos para firmas regulares, mesino a 12, 14 e 15 %.

Estava proximo o fim do anno, em que he sempre avultada a massa das liquidacões, e sente-se pressão no mercado monetario, ainda em tempos os mais prosperos; e na situação em que se achava o commercio era de temer que a suspensão dos pagamentos de algumas casas acarretasse a de outras, e se tornassem os effectos da crise tão graves como em algumas praças da Europa e America.

Formando o Governo Imperial opinião favoravel da solidez da praça do Rio de Janeiro e de outras do Imperio, no que tem sido confirmado pelos factos posteriores, e pensando que as difficuldades, apenas momentancas, podião ser superadas por auxilios que espaçassem parte das liquidacões para época de mais reciproca confiança, determinou vir em socorro da mesma praça, para o que tinha exemplos no procedimento de Governos muito illustrados da Europa e da America, e o dever que lhe impõe o art. 2.º da lei de 11 de Setembro de 1846, de obstar por meio de operações de credito a baixa do valor do meio circulante.

Cumpre informar-vos que a situação do Thesouro era nestas circumstancias muito vantajosa, não só em razão dos saldos consideraveis que tinha e conserva em seus cofres, e nos do Banco do Brasil e suas Caixas filiaes, como pelas remessas que havia feito para Londres, superiores ás suas necessidades ordinarias nessa praça.

Resultava d'ahi o poder coaljuvar o Banco do Brasil em seu empenho de auxiliar o commercio, e que longe de ser concurrente aos saques sobre Londres, estava habilitado

para dispor de alguma parte de seus fundos ali reunidos, no sentido de minorar algum tanto o desequilíbrio entre a procura e o supprimento dos mesmos saques nas diversas praças do Imperio.

Logo pois que a crise se manifestou, o Governo Imperial fez saber á Directoria do Banco, que estava disposto a auxilia-la com os meios a seu alcance; e á requisição feita em seus Officios do 1.º de Dezembro n.º 1 e 2, adiante transcriptos no Anexo a este Relatorio, respondeo o mesmo Governo assegurando-lhe aquella cooperação, e, quando fosse necessaria, a garantia de hum credito em Londres, e a elevação pedida de sua emissão ao quadruplo, se a gravidade das circumstancias o exigisse, e o aconselhassem as occurrencias da praça. (Avisos n.º 3 e 4.)

De conformidade com o pensamento de coadjuvar o Banco, o Thesouro recomendou a seus Agentes em Londres que honrassem os saques daquelle Estabelecimento no valor de £ 101.250, remettidos pelo vapor *Medway*, que sahio deste porto a 15 de Dezembro, e de £ 250.000 pelo *Avon* a 15 de Janeiro, no caso de haver qualquer duvida ao aceito dos mesmos por falta de provisão de fundos ou de autorisação previa. Tendo porém sido aceitas as letras pelos saeados, não foi mister o emprego da intervenção ministrada pelo Thesouro.

Aos saques feitos pelo vapor *Avon* linha precedido o Aviso de 9 de Janeiro (n.º 5) em que, tendo antes manifestado a minha convicção de que a realisação dos bilhetes do Banco em metaes seria o meio mais legal e proficuo de obstar á descida do cambio e sustentar o valor dos mesmos bilhetes, offereci de novo ao Banco a cooperação do Governo para as medidas que a Directoria tomasse com o fim proposto; e em Aviso de 11 do mesmo mez (n.º 6) respondi ao Officio do dia 9 (n.º 7) em que a Directoria communicava ao Governo ter deliberado novossaquos e pedia o fornecimento de Notas do Thesouro para augmentar o seu fundo disponivel; ao que se satisfez nos dias 11 e 12 de Janeiro, com a remessa de 1.000.000\$ da Caixa da Amortisação, para a substituição das notas do Governo de 20\$ amarellas, a que me refiro em outro lugar, como accusou o Vice-Presidente do Banco em Officio do dia 13 (n.º 7 A)

Estas providencias havião sido acompanhadas não só da offerta de mais 1.000.000\$ postos á disposição do Banco no dia 15 de Dezembro, para não se ver obrigado a restringir os seus descontos a hum ponto que fosse damnoso á regular liquidação das transacções da praça, como tambem das ordens que, antecipando o pagamento dos juros das Apolices da divida publica, e dos dividendos das acções da estrada de ferro de D. Pedro 2.º, o mandarão realizar do dia 26 do mez de Dezembro em diante, para o fim principal de conservar mais folgado o mercado monetario.

He opinião minha e geral, que as medidas acima indicadas contribuirão para que, mantida a confiança, as transacções se fizessem regularmente, e não se desse a suspensão de pagamentos, ou fallencias, que tantas perdas causarão a praças tidas como mais solidas e ricas do que a do Rio de Janeiro; sendo que, se algumas se derão posteriormente, forão devidas a circumstancias desfavoraveis de algumas casas commerciaes de praçasestrangeiras, designadamente das ao Sul do Imperio, com as quaes as desta Côrte entretem relações estreitas.

O cambio porém não se tinha podido manter, de sorte a conservar ao ouro o valor fixado pela Lei de 11 de Setembro de 1846, por ser insufficiente o retorno em productos, menos por falta de supprimento do que por baixa do preço e estagnação nos

mercados consumidores; e porque a substituição por metaes não era possível à vista da insufficiente provisão no Rio de Janeiro. Esta situação, contraria à que estava nas vistas do Legislador quando promulgou a lei de 11 de Setembro, tinha além do inconveniente da instabilidade do meio circulante, o de trazer consigo a retirada da moeda de prata, e falta de trocos para as transacções diarias, com os embaraços commerciaes e politicos que nos ião acarretando,

Ao Governo cumpria, na fórmula do art. 2.º da Lei de 1846, já citada, fazer as operações de credito necessarias para conservar à oitava do ouro o valor de 45, ou, o que he o mesmo, para elevar o cambio a 27 pence por mil réis, sendo o Banco do Brasil o seu cooperador natural pelo interesse directo da sustentação do valor dos seus bilhetes, e porque nos fundamentos de sua organização e dos favores que se lhe concedêrão entra a obrigação em que se constituiu de contribuir para a fixação do valor da moeda circulante.

Para este fim dirigí á Casa Bancaria Mauá Mac Gregor & C.ª desta Praça os Avisos de 12 de Março e 8 d' Abril, que achiareis sob n.ºs 8 e 9, em consequencia dos quaes a mesma Casa sacou sobre a sua filial em Londres as sommas de £ 400.000 pelo vapor de Março, e de £ 200.000 pelo de Abril, sob as condições expressas nos referidos Avisos. Devo porém observar que esta operação tinha sido commettida antes ao Banco do Brasil, o qual propondo-se a faze-la na fórmula do Officio, e parecer sob n.º 10, com a condição de que o Thesouro se encarregaria de pôr em Londres os fundos precisos, não aceitou depois as modificações propostas no meu Aviso de 12 de Março (n.º 11) conforme declarou em seu Officio desse mesmo dia (n.º 12).

Os resultados desta operação vão sendo satisfactorios, por ter o cambio se sustentado a 25 1/2, com tendencia para a alta, e haver-se obstado á sahida da moeda de prata, tão necessaria para trocos e transacções miudas; e tudo annuncia que se elevará a 27 desde que a venda do principal producto de exportação — o café, e do assucar, algodão e fumo forem tendo a animação que deve resultar das ultimas noticias dos mercados consumidores.

O embarque de 153.768 saccas de café durante o mez passado, e a existencia de quantidade consideravel nos depositos dos productores, além da esperança de hum nova safra regular, cuja colheita começa neste mez, são garantes da elevação do cambio e do acerto da medida, ainda mesmo que se prescindia do emprestimo, que para Companhia da estrada de ferro de D. Pedro 2.º, o Governo mandou contractar em Londres, no valor de £ 1.400.000, que hão de dispensar por alguns mezes as remessas de provisão para os saques que seja preciso fazer sobre aquella Praça. A ausencia temporaria do nosso Ministro em Londres, por motivo de serviço publico, he causa de não termos ainda noticia da realisação deste emprestimo, cujo contracto lhe fôra commettido; tendo o Governo tão sómente certeza do apoio dos seus Agentes para que elle se effectue.

Divida externa fundada.

A divida externa fundada, procedente dos diversos empréstimos que temos contrahido na Praça de Londres até 1852, ficou reduzida a £ 5.493.000 nominaes no ultimo de Dezembro de 1856. A differença de £ 100, que se nota entre este algarismo e o do Relatorio do anno passado, provém de que por falta de informações foi estimada em £ 12.000 a amortisação do empréstimo de 1852 feita em 1856, como se vê da nota escripta na respectiva tabella; entretanto que a amortisação effectiva foi de £ 12.100, conforme as contas recebidas posteriormente.

Durante o anno civil de 1857 amortisárão-se £ 147.500 nominaes, correspondentes ao capital real de £ 146.998,5,0; de sorte que no fim do dito anno ficou a divida reduzida a £ 5.345.500 (tabella n.º 9).

A proporção em que se fez a amortisação foi a seguinte: (tabella n.º 10).

Do empréstimo de 1824	£	73.500
» » » 1829.....	»	18.500
» » » 1839.....	»	6.000
» » » 1843	»	36.600
» » » 1852	»	12.900
		£ 147.500

A referida tabella demonstra não só as sommas parciaes e totaes amortisadas de cada hum dos referidos empréstimos, e as datas em que se effectuárão as amortisações, como que a somma total amortisada até o sobredito tempo monta a £ 1.294.000 nominaes, correspondente ao capital real de £ 1.133.591,10,0, e a Rs. 10.076.368,889 ao cambio de 27.

Desde a data do ultimo Relatorio até fim de Abril do corrente anno remetteo o Thesouro para Londres em dinheiro £ 812.650, e em pão-brasil 15.570, q. 1 @, 1 lb, correspondentes a Rs. 7.155.912,552; comprehendendo-se nas remessas em dinheiro a de £ 30.000 a cambio de 27 ¹/₄, feita ainda em Abril do anno passado pela Thesouraria de Pernambuco, e que deixou de ser mencionada na respectiva tabella do mesmo Relatorio, por não ter a participação chegado a tempo (tabella n.º 11).

As remessas em dinheiro forão feitas pelas seguintes Estações:

Thesouro	£	595.000
Thesouraria da Bahia	»	99.000
» de Pernambuco	»	118.650
Em pão-brasil forão remettidos:		
Pelo Thesouro.....	10.270 q. 1 @ 1 lb	
Pela Thesouraria do Rio Grande do Norte.....	5.300	
		15.570 q. 1 @ 1 lb

Apezar da grave crise, que tantos males tem causado á quasi todas as praças commerciaes, e cujos effeitos ainda são sentidos em algumas, o Thesouro nenhum prejuizo soffreu nas importantes remessas de fundos que fez para Londres, o que demonstra o zelo com que se flizerão estas transacções.

O credito de que gosa o Brasil na praça de Londres não tem soffrido a menor quebra, ao contrario parece enrobustecer-se cada vez mais, pois que no momento em que os fundos publicos dos paizes mais importantes da Europa experimentavão naquella praça huma grande baixa em consequencia do estado critico do seu mercado monetario, os do Brasil forão os que menos descerão, e apenas a situação começou a melhorar, forão os primeiros a subir, e depois dos da Russia são os que maior cotação hoje apresentam. Segundo as ultimas communicacões os titulos de 5 %, estavão ao par, e os de 4 1/2 % valião pouco menos.

No ultimo de Fevereiro do corrente anno existia em poder da Agencia Brasileira em Londres hum saldo de £ 355.179,5,11, sendo £ 275.179,5,11 em dinheiro, e £ 80.000 em letras a vencer já aceitas, conforme as ultimas contas; saldo que se elevará a £ 405.179,5,11 logo que for ali recebida a ultima remessa de £ 50.000 feita em Março ultimo. Importando em £ 142.500 a despeza que temos de fazer até o ultimo de Junho com o pagamento de dividendos e amortisação, restarão £ 262.679,5,11, quantia sufficiente para occorrer ás despezas que tem sido ordenadas para Londres no corrente exercicio pelos diversos Ministerios.

Divida passiva interna.

Divida interna fundada. — Esta divida que, como sabeis, compõe-se de apolices de juro de 6, 5 e 4 por %, montava a 57.743.800\$ em 31 de Dezembro de 1856, e a 57.747.200\$ em igual dia do anno de 1857, (quadro n.º 12) tendo tido assim hum augmento de 3.400\$, que procede (tabella n.º 13) de Apolices de juro de 5 por % dadas em pagamento de divida inscripta, na fórma da Lei de 15 de Novembro de 1827.

Para pagamento do dividendo correspondente ao 1.º semestre do corrente anno, foi entregue á Caixa da Amortizaçãõ até 30 de Abril ultimo a somma de 1.345.246\$819, remettida directamente pela Alfandega em escriptos, como determina a Lei; faltando somente para a realisacão d'aquelle pagamento a quantia de 332.270\$181, que o Thesouro supprirá.

A proporçãõ, em que a referida divida era possuida pelos estrangeiros e subditos nacionaes, variou algum tanto o anno passado; porque os primeiros possuem hoje 9.144.200\$, isto he, mais 312.200\$ do que em 1856.

Divida anterior a 1827, inscripta e não inscripta. — A divida já inscripta no Grande Livro, mas ainda não convertida em Apolices, teve diminuiçãõ de 400\$, estando hoje reduzida a 143.979\$845; e a divida inscripta nos Auxiliares das Provincias, e ainda não lançada n'aquelle Livro, a de 634\$066: de modo que importa hoje em 220.477\$323.

Os motivos destas alterações vão minuciosamente expostos nas notas escriptas nas tabellas n.ºs 14 e 15; sendo que pela mesma razão dada no Relatorio anterior não está ainda convertida em Apolices a divida da primeira especie.

Não teve alteração alguma, e continua ainda a liquidação da divida de cerca de 110.000\$ desta mesma procedencia, e de quantias menores de 400\$, de que tratou tambem o sobredito Relatorio.

Moeda papel circulante. — Em 15 de Abril do anno passado a moeda papel circulante importava em 44.689.975\$, como foi demonstrado pelo meu antecessor: de então até hoje diminuiu 1.013.270\$; a saber: 1.000.000\$ resgatados pelo Banco do Brasil, na forma da Lei de sua creação, e entregues na Caixa da Amortização em 21 de Outubro de 1857, e 13.270\$ de diversos descontos, que até 22 de Janeiro do corrente anno tiverão na Côte e Provincias as Notas de 50\$ da 2.ª estampa, que se mandou substituir

Assim pois, a divida d'esta natureza ficou reduzida n'aquella ultimadata a 43.676.705\$ (tabella n.º 18) mas desceo posteriormente a 42.676.705\$, porque o Banco do Brasil entregou á Caixa da Amortização em 10 de Abril mais 1.000.000\$ de Notas, que retirou da circulação.

Por ordem de 11 e circular de 19 de Janeiro do corrente anno mandei proceder a substituição das notas de 20\$ amarellas, 3.ª estampa; medida reclamada desde que apparecerão na circulação notas falsas desta estampa. E porque coincidio com o pedido da Directoria do Banco do Brasil, em officio n.º 7, repetido em o n.º 7 A do Anexo, de sommas em notas do Thesouro, que a habilitassem para não contrahir os descontos do mesmo Banco em occasião tão grave como a em que nos achavamos, determinei que a substituição se fizesse com bilhetes do mesmo Banco, com que entrou para a Caixa da Amortização na quantia de 1.000.000\$, recebendo em troco igual somma em Notas do Thesouro.

Nas Thesourarias das Provincias a operação vai-se fazendo com sommas pertencentes a Renda, para se descontarem nos 1.000.000\$ a que acima me refiro.

E desta sorte deve estar hoje trocada aquella quantia de 1.000.000\$ pelas Notas já substituidas na Caixa da Amortização, e nas Thesourarias das Provincias, reduzida assim a operação a verdadeiro movimento de fundos.

Emissão de bilhetes do Thesouro. — O estado prospero das Rendas Publicas tem tornado desnecessaria a emissão de bilhetes do Thesouro, como anticipação de receita. Sómente se tem emitido titulos desta especie, mas sem vencimento de juro, para pagamento da subvenção que a Companhia Brasileira de Paquetes a vapor recebe do Estado, como está estipulado no respectivo contracto, sendo a sua importancia em circulação no 1.º do mez passado Rs. 27.000\$, como da tabella n.º 19. Todavia ainda peço este anno autorisação para a emissão dos ditos bilhetes no caso, não provavel, de que por qualquer circumstancia extraordinaria sejam necessarios.

Por despacho de 10 de Março deste anno mandou-se eliminar da escripturação os tres bilhetes do Thesouro não pagos na importancia de 6.600\$, de que tem

feito menção os Relatorios anteriores, por isso que achá-se prescripto o direito que seus possuidores tinham á sua cobrança.

Empréstimo do cofre de Orphãos.—O saldo devido pelo Thesouro aos diversos cofres de Orphãos era da quantia de 6.385.479\$198 no fim do exercicio de 1856—57, como se ve da tabella n.º 20, a qual demonstra tambem, que a importancia total depositada desde que começou esta operação monta a 10.798.799\$533, por conta da qual tem o Thesouro pago 4.413.320\$337.

Dinheiros de defuntos e ausentes.—A divida desta origem, de que o Thesouro tem conhecimento até a data da tabella n.º 21, importa em 2.849.898\$120, da qual pertencem 1.609.103\$834 ao Municipio da Córte; 732.127\$443 á Provincia do Rio de Janeiro, e 502.666\$843 ás outras Provincias. Estes algarismos porém não podem ainda ser considerados exactos pelas rasões constantes da mesma tabella.

Tendo-se dado começo á liquidação, a que meu antecessor mandou sujeitar esta divida, a fim de se eliminar da respectiva conta a parte que tivesse cahido em prescripção, nos termos do Art. 32 da Lei de 17 de Setembro de 1851, verificou-se já no Thesouro que neste caso devem estar 810.382\$813, se por ventura alguma parte desta somma não tiver a seu favor a excepção da interrupção do praso de prescripção, consagrada no mesmo Artigo, o que não pôde o Thesouro conhecer.

Pretendo mandar proceder semelhantemente nas Thesourarias de Fazenda, logo que o Thesouro receba os respectivos quadros de todas as que não cumprirão ainda nesta parte as Instrucções de 24 de Julho de 1854.

Cofres de Depositos Publicos.—A tabella n.º 22 mostra o estado dos cofres de depositos publicos no Municipio da Córte até 31 de Dezembro de 1857, e nas Provincias que cumprirão já as Instrucções sobreditas; em consequencia do que não pode-se ainda considerar como rigorosamente exacta a quantia de 1.221.790\$196 mencionada na mesma tabella, na qual achareis diversos esclarecimentos á respeito desta divida.

Divida de Exercicios findos.—Em 31 de Dezembro de 1856 ficarão por liquidar 678 processos de dividas de exercicios findos, e entrarão no Thesouro 522 no decurso do anno de 1857; subindo portanto a 1200 o numero dos que o Thesouro teve para examinar no referido anno. Liquidarão-se effectivamente durante elle 598 processos, correspondentes á somma de 232.894\$475; examinarão-se de novo alguns que já o havião sido e que dependião da solução de diversas duvidas, e concluiu-se a liquidação de outros que se achavão em andamento no começo do anno, na importancia total de 305.543\$645, que, reunida áquella outra, dá a de 538.438\$120 sobre que trabalhou a 3.ª Contadoria no referido tempo. Desta somma foi reconhecida a de 219.056\$351, ficando a restante nas diversas circumstancias especificadas nas mesmas tabellas, e por liquidar em 31 de Dezembro do mesmo anno 602 processos.

Tal he o estado dos diversos ramos da divida passiva interna e fluctuante, de que o Thesouro tinha conhecimento nas datas acima citadas, não fallando nos depositos de diversas origens, cujo computo exacto não se pode ainda conhecer pela mesma razão alli dada.

Apresento-vos as tabellas numeros 23 á 28, demonstrativas, as primeiras da despesa feita com o pagamento de dividas de exercicios findos de 1852 á 1857 por conta do credito aberto pelo § 4.º do art. 11 da Lei de 11 de Setembro de 1852, e a ultima do credito especial que a mesma Lei votára para semelhante fim, e de que o Governo não tem tido necessidade de usar.

Divida activa.

Pelas tabellas numeros 29 e 30 vê-se que no anno passado liquidou o Thesouro 316.370\$384 de divida activa, proveniente dos impostos de lançamento que se arrecadão na Recebedoria do Municipio e nas Collectorias e Mesas de Rendas da Provincia do Rio de Janeiro; montando a 1.569.403\$304 a divida desta precedencia liquidada desde 20 de Novembro de 1850 até 31 de Dezembro de 1857, e a 81.600 os collectados devedores, que nesse periodo deixarão de pagar.

Desta divida tem-se cobrado amigavelmente 433.889\$898, e executivamente 367.098\$679, existindo em juizo até o mesmo tempo acima certidões que se não cobrarão na importancia de 453.160\$459, como o demonstrão as mesmas tabellas.

Do restante da divida liquidada, na importancia de 262.000\$775, correspondente a 27.702 collectados, continua-se a extrahir certidão para a cobrança executiva.

Os quadros numeros 31 e 32, organizados á vista do assentamento da Directoria Geral do Contencioso e das relações remetidas pelas Thesourarias de Fazenda, apresentam, o primeiro a importancia total da divida activa do Estado em 31 de Dezembro de 1856, na somma de 5.024.273\$494, e o segundo o da mesma divida em 31 de Dezembro do anno findo, na somma de 5.112.107\$269.

A differença entre a importancia da divida activa existente em 31 de Dezembro de 1856 acima indicada, e a que foi no Relatorio do anno anterior, provém de não se haver comprehendido na somma total desta ultima a divida activa liquidada em algumas Provincias, só depois conhecida no Thesouro pelas relações que enviarão as respectivas Thesourarias de Fazenda. Este facto terá de repetir-se quanto á importancia relativa ao anno findo, por não haverem ainda chegado ao Thesouro as informações de algumas Thesourarias a respeito da divida liquidada no referido anno.

Demonstrando esta ultima tabella a somma total da divida activa existente em juizo naquella data, sendo ella representada por 94.280 devedores, presume-se cobravel 4.367.851\$498; duvidosa 315.280\$535, e insolavel 428.975\$236. Esta classificação, porem, por falta de esclarecimentos completos, não pode ser tida por muito exacta.

O augmento que se nota na divida activa do Estado, comparando-se com os dados expostos, deve ser attribuido á liquidação feita no referido periodo, sendo que o algarismo tende antes a elevar-se do que a diminuir, attenta a divida de annos anteriores que algumas Thesourarias de Fazenda ainda não liquidarão por falta de pessoal, segundo representão.

Os titulos de divida activa remetidos para o Juizo dos Feitos da Corte e Pro-

víncia do Rio de Janeiro desde 31 de Dezembro de 1857 até 31 de Março último correspondem a 936 devedores, na importância de 89.540\$662, tendo já solvido neste período seus debitos 1.086 devedores na importância de 15.273\$967; a saber: com guia da Directoria do Contencioso 15 no valor de 661\$979, e mediante guia do Juizo dos Feitos 1.071 no de 14.611\$988.

Resta-me acrescentar que para se conhecer exactamente qual a divida activa do Estado por cobrar anterior á numeração dos devedores por Series, estabelecida pela Directoria do Contencioso em Março de 1854, a qual muito contribuiu para a regularidade do respectivo assentamento, exigi das Thesourarias de Fazenda, na Circular de 19 de Maio do anno findo, que remetterssem por huma só vez hum quadro geral com as declarações precisas, comprehendidos todos os devedores de época anterior á referida numeração, que não tivessem solvido seus debitos até Junho do mesmo anno; ficando as Thesourarias dispensadas, conforme a Circular de 24 de Julho de 1854, da organização dos quadros de que trata a Ordem de 16 de Julho de 1840, e somente obrigadas a remetterem os da divida liquidada e cobrada em cada semestre.

Thesouro Nacional e Thesourarias de Fazenda.

THEOURO.

Apezar dos melhoramentos que ao serviço d'esta importante Repartição tem provindo das reformas que desde 20 de Novembro de 1850 o Governo ha feito nos seus Regulamentos, em consequencia da autorisação que para tal fim lhe conferistes em Lei de 4 de Julho d'esse anno, a experiencia vai demonstrando que não pouco ha ainda a fazer, para dotar a Administração da Fazenda de huma Legislação correspondente aos altos interesses que por ella correm; pois que faltão-lhe ainda disposições, que tenho por indispensaveis e essenciaes á sua boa marcha, e que não forão adoptadas por meus illustrados antecessores, nem poderão ser comprehendidas em algumas reformas de que me occupo, humas porque dependem ainda de estudo, e outras por que não cabe na alçada do Governo decreta-las.

No pouco tempo que ha decorrido desde que se acha a meu cargo a Repartição de Fazenda, e em que tenho tido necessidade de dividir minha attenção por diversas questões financeiras de summa importancia, como já tive a honra de expor-vos, e por diferentes reformas mais urgentes que hei operado em alguns dos ramos da Administração, não me foi possivel preparar hum trabalho completo no sentido de aperfeiçoar o Decreto de 20 de Novembro de 1850, e de pedir a vossa approvação, dando por terminada a autorisação a que acima me refiro.

Tenho pois entre mãos um trabalho, que provavelmente chegará ao vosso conhecimento no decurso da presente Sessão, e em que trato de consignar algumas das alterações mais urgentes de que carece o supracitado Decreto e o de n.º 870 de 22 de Novembro de 1851; a saber:

Creação de uma Directoria Geral, que unica e exclusivamente se occupe da to-

mada de todas as contas de receita e despesa, trabalho que a pratica de mais de sete annos tem demonstrado que não pode continuar a ser feito na Directoria de Contabilidade, já onerada de attribuições tão importantes, que por si só bastão para occupar toda a attenção de seu respectivo Director.

Suppressão da Directoria geral de Despesa, justificada pela ponderosa razão de ter-se reconhecido que, sem inconveniente algum do serviço, as suas attribuições podem ser distribuidas pelas outras Directorias do Thesouro, compensando-se ao mesmo tempo a despesa que resultará da creação da nova Directoria.

Melhor definição de algumas das attribuições consultivas e deliberativas do Tribunal do Thesouro, aconselhada pela experiencia para regular as decisões e uniformisalas, cessando o inconveniente de serem questões identicas, decididas ora pelo Ministro, ora pelo Tribunal, além de que a materia dos recursos precisa ser regulada de modo a dar ás partes mais garantias, e ao Governo os meios de fazer annular as decisões em materia do Contencioso Administrativo nos casos de incompetencia, excesso de poder e violação de Lei, que não tenham subido á sua presença por via de recurso.

Reorganisação do pessoal e melhor divisão dos trabalhos das Directorias do Contencioso, de Rendas e de Contabilidade, de maneira a satisfazer o serviço de cada uma, principalmente o da organisação dos balanços para serem presentes ao Corpo Legislativo na Sessão seguinte á do encerramento do exercicio, e o da liquidação da divida activa e de exercicios findos.

A par d'estas necessidades convém não omitir a de melhor retribuição dos Empregados, como meio de obter pessoal mais habilitado, e de conservar os bons que já existem no Thesouro e Thesourarias, os quaes podem ser levados, pela exiguidade dos vencimentos actuaes, a preferir as maiores vantagens que lhes offerecem os estabelecimentos particulares.

Directoria da Despesa e Secretaria da Fazenda.

Como consequencia da reforma de que venho de tratar deve ficar extinta esta Directoria, e passar as suas attribuições para as outras do Thesouro, como será detalhadamente regulado. Os trabalhos que são de sua competencia tem sido desempenhados com a devida regularidade.

A Secretaria tem quasi em dia todos os que por ella correm, com excepção do registro de alguns mezes, que pela affluencia dos negocios e ausencia de diversos Empregados tem cahido em atraso.

Thesouraria Geral e Pagadorias.

Não obstante a grande responsabilidade que peza sobre estas tres Repartições do Thesouro, não ha felizmente a mencionar factos algum de extravio, o que he sem duvida devido á probidade e zelo dos seus Empregados.

Os trabalhos a cargo da 2.^a Pagadoria são nimiamente avultados, do que resulta muitas vezes alguma queixa por demora nos pagamentos externos; mas trato de melhorar este serviço, dividindo igualmente por ambas as Pagadorias os trabalhos que superabundão em uma.

A 1. ^a Pagadoria despendeu:	
Em 1856.....	4.396.298=960
" 1857.....	4.870.957=480
	<hr/>
Accrescimento.....	474.658=520
A 2. ^a Pagadoria despendeu:	
Em 1856.....	9.751.000=000
" 1857.....	11.595.111=691
	<hr/>
Accrescimento.....	1.843.889=691

O numero dos pagamentos feitos dentro e fora da 1.^a Pagadoria foi de 36.141, e os verificados pela 2.^a Pagadoria subirão a 104.907 no anno findo.

Directoria de Rendas.

Esta Repartição tem funcionado regularmente sob a direcção do seu Sub-Director. Acaba porem de tomar posse e de entrar em exercicio o respectivo Director Geral.

Os multiplicados trabalhos e objectos importantes que se achão a cargo da Directoria de Rendas tem sido desempenhados satisfactoriamente; mas a organização dos Mappas Estatísticos do Commercio e Navegação, dependente em seu complemento e perfeição dos Mappas parciaes das Provincias, resente-se ainda do atraso proveniente do recebimento, quasi sempre tardio, desses trabalhos. Tomarei as medidas que me pareçõ mais appropriadas e efficazes, afim de remover os obstaculos, que se tem opposto à sua prompta remessa, e para que, ficando em dia esse serviço de tanto interesse para o Paiz, possaes ter d'elle immediato conhecimento.

Está finda a impressão dos Mappas do exercicio de 1853—54, e brevemente vai começar a dos de 1854—55.

A melhor organização desta Directoria exige a creação de mais hum Sub-Director, e a suppressão dos 3 chefes de Secção que tem ao seu serviço A distribuição dos trabalhos por duas Sub-directorias, em vez de 3 Secções, deve adiantar muito o serviço, pois que dispensa-se assim a interferencia, que os chefes dessas Secções tem nos mesmos trabalhos, e que pode ser exercida logo pelos Sub-directores.

Directoria de Contabilidade.

A marcha e o estado dos trabalhos dessa Repartição são satisfactorios, mesmo os da 1.^a Contadoria, apesar de não estar convenientemente organizada, e de não ter podido dispor do pessoal indispensavel para o seu serviço, resultando d'ahi grande atraso na tomada das contas.

Esta Contadoria, alem de outros trabalhos de sua competencia e de alguns serviços estranhos de que foi encarregada, tomou e revio no anno de 1857, cincoenta e cinco contas mensaes da Thesouraria Geral e Pagadorias do Thesouro, 273 não mensaes

de diversos responsaveis, das quaes algumas respeitão á gestão do anno inteiro, ou comprehendem mais de hum, e outras referem-se a diversos tempos; reconhecendo em resultado d'esse trabalho differentes alcances parciaes na importancia de 85.584,9254; e bem assim que pelo Cofre de Depositos Publicos se fizerão entregas em duplicata na importancia de 464,840. Nas tabellas n.º 33, 34, vão demonstradas estas e outras circumstancias.

A importancia total dos alcances verificados nesta Contadoria desde a sua installação sobe a 290.662,952.

Os trabalhos da 2.ª Contadoria estão em dia, com excepção de huma parte da receita e despesa classificada, que ainda não está toda copiada em livro proprio, e da escripturação central, que parou por não ter a mesma Contadoria pessoal sufficiente para desempenha-la, e de que tanto precisa, para que os Balanços definitivos possam ser apresentados na Sessão Legislativa seguinte ao exercicio encerrado, como já vos disse em outro lugar.

Alem dos trabalhos feitos pela 3.ª Contadoria, de que já fiz menção tratando da divida activa e passiva, desempenhou ella mui regularmente todos os outros de sua competencia, alguns dos quaes, e entre elles os do assentamento geral dos empregados achão-se em dia, como ficarão todos os outros logo que esta Repartição ultime a avultada liquidação de divida activa e passiva, que já estava em atraso quando ella foi creada.

Directoria do Contencioso.

O assentamento da divida activa da Córte e Provincia do Rio de Janeiro, o lançamento dos termos de contractos, fianças e arrematações, a correspondencia Official e seus respectivos protocolos, o assentamento dos fiadores e responsaveis, e dos Empregados subordinados á esta Directoria achão-se em dia, bem como o registro dos precatorios expedidos pelos Juizos dos Feitos de humas Provincias para outras, e pelo Juizo dos Feitos da Córte para os differentes districtos da Provincia do Rio de Janeiro.

Quanto ao assentamento da divida activa das Provincias, as providencias da Circular de 19 de Maio do anno findo, de que já tive occasião de occupar-me neste Relatorio, contribuirão muito para harmonisar com o das Thesourarias o assentamento da Directoria geral anterior á nova numeração por series, que foi adoptada para regularidade deste ramo do serviço publico.

As relações dos testamentos inscriptos na Recebedoria do Municipio tem sido regularmente remetidas em cada trimestre ao Procurador dos Feitos da Fazenda, na conformidade do art. 5.º do Decreto de 4 de Junho de 1845, para auxiliar a fiscalisação do sello de heranças e legados e do residuo pertencentes á Fazenda Nacional, constando aproximadamente do quadro n.º 35 quaes os que forão registrados até o fim do anno de 1857.

Os quadros ns. 36, 37 e 38, representão: o 1.º o numero e estado das execuções da Fazenda pendentes nos differentes Juizos e Tribunaes do Imperio; e o 2.º e 3.º as causas de outra natureza em que a Fazenda é interessada, pendentes dos mesmos Juizos e Tribunaes até fim de 1857. Faltando algumas relações dos Procu-

radores Fiscaes, concernentes ao semestre findo, as quaes forão suppridas com outras dos semestres anteriores, e não comprehendendo muitas destas relações todos os titulos remettidos para o Juizo, não podem taes quadros representar toda a divida activa que depende de arrecadação judicial, por serem organisados á vista das referidas relações.

Cabe aqui chamar a vossa attenção para o projecto de 18 de Julho de 1851, pendente de discussão da Camara dos Senhores Deputados sobre a reforma da Lei organica do Juizo dos Feitos, e separação do contencioso administrativo do judicial. Muito conviria aos interesses da Fazenda que o Governo fosse autorizado para, sob as bases desse projecto, com as modificações precisas, regular a organização, competencia e fórma do processo no Juizo dos Feitos, e definir positivamente as materias que pertencem ao contencioso administrativo, a fim de que se não repitão os conflictos á que dá lugar a legislação vigente.

Thesourarias de Fazenda.

Estas Repartições não estão aindo no pé que fóra para desejar, devido principalmente a que o seu pessoal é insufficiente em algumas, e em outras não tem as habilitações precisas, para o que muito concorre a exiguidade dos vencimentos dos lugares de 1.^a entrancia. Com effeito o vencimento de 240\$ e 300\$ para os Praticantes, e de 400\$, 500\$ e no maximo 600\$ para os Escripturarios das de ultima classe, sujeitos todos a passarem por concurso para obterem provimento nestes lugares, não convida para os empregos de Fazenda pessoas com as precisas habilitações, porque estas achão maiores vantagens nos estabelecimentos particulares.

O serviço portanto, em algumas Thesourarias, tem-se resentido dos males provenientes de huma tal situação, e tem sido preciso, para melhora-lo, recorrer ao exame e censura pelo Thesouro de muitos dos trabalhos dessas Estações, systema a que se recorre pela difficuldade que ainda se dá de empregar a medida das inspecções locais, abonada pela pratica de muitos paizes, e de que irei usando sempre que for possivel, tendo-a já applicado á Thesouraria de Matto-Grosso, para cujo exame e melhor direcção nomeei hum habil Empregado, coadjuvado por outro, os quaes já estão em viagem.

Melhorar o serviço destas Repartições, regular de hum modo mais conveniente os recursos das decisões das Thesourarias, que todos erão dirigidos ao Tribunal do Thesouro, sem affectar a intervenção que os Presidentes das Provincias devem ter, como a primeira Autoridade, na decisão de certos negocios, e attender á sorte dos Empregados, melhorando-lhes os vencimentos com o abono de huma gratificação por serviço effectivo, do que deve resultar a maior assiduidade dos mesmos, e aquisição de hum pessoal mais habilitado, he necessidade reconhecida e que occupa a minha attenção.

Da Tabella n.º 34 vereis que a somma dos alcances verificados nas Thesourarias, que tem remettido seus relatorios ao Thesouro, e que no fim de 1856 montava a 618.992\$832, subio no de 1857 a 750.554\$224.

Casa da Moeda.

A necessidade, que ha muito se fazia sentir, de hum edificio idoneo para este Estabelecimento, tão impropriamente collocado no pavimento terreo do Thesouro, que traz sempre em risco de ser incendiado, foi finalmente attendida com o contracto celebrado pelo Thesouro para a realisação desta grande obra, da qual tratarei no lugar competente.

Sem embargo do acanhamento e defeitos das accomodações actuaes da Casa da Moeda, não se tem deixado de introduzir em suas Officinas os possiveis melhoramentos, a fim de se obter mais economicamente productos mais perfeitos, e em maior quantidade.

Entre esses melhoramentos, conta-se: a creação de huma Aula de modelo, em que se aperfeiçõem os gravadores, para uso da qual se comprarão 200 medalhas, além das que já existião; a construcção de huma prensa monetaria, semelhante a outra já montada, de que se tem colhido mui vantajosos resultados; e bem assim a de huma nova machina movida por vapôr de força de 12 cavallos, para substituir a actual, antes que chegue ao estado de não poder funcionar com a conveniente segurança.

Da tabella n.º 39 vereis que no exereicio de 1856—57 recebeu-se para amoedar no Estabelecimento de que me occupo a somma de 6.187.573\$060, a saber :

Em ouro dos particulares.....	5.481.586\$097
» » do Thesouro.....	37.760\$263
	<hr/>
	5.519.346\$360
Em prata » ».....	668.226\$700
	<hr/>
	6.187.573\$060
	<hr/>

Esta somma foi entregue nas seguintes especies :

Moedas de ouro.

De 20\$000.....	240.207.....	4.804.140\$000
» 10\$000.....	66.286.....	662.860\$000
» 5\$000.....	10.468.....	52.340\$000
	<hr/>	<hr/>
	316.961.....	5.519.340\$000
	<hr/>	<hr/>

Moedas de prata.

De 20000	109.442.....	218.884000
» 10000	339.678.....	339.678000
» 500	171.579.....	85.7890500
» 200	119.376.....	23.8750200
	<hr/>	<hr/>
	740.073	668.2260700
	<hr/>	<hr/>

A receita do Estabelecimento, proveniente de cunhagem e afinação, ensaio e toque dos metaes acima, no decurso do exercicio de 1856—57 foi de... 96.1860335
e a despeza com seus Empregados, objectos para as Officinas, compra de utensilios, machinas, &c..... 140.627.0093

maior do que a receita do anno..... 44.4400758

No 1.º semestre de 1857—58, como achareis na tabella n.º 40, a importancia recebida para ser amoedada, foi:

Em ouro dos particulares.....		3.292.4010943
» prata » »	1.7540209	
» » » Thesouro.....	354.4000000	356.1540209
	<hr/>	<hr/>
		3.648.5560152
		<hr/>

entregue nas seguintes especies :

Moedas de ouro.

De 20000.....	123.978.....	2.479.560000
» 10000.....	81.285.....	812.850000
	<hr/>	<hr/>
	205.263.....	3.292.410000
	<hr/>	<hr/>

Moedas de prata.

De 20000.....	20.482.....	40.964000
» 10000.....	244.032.....	244.032000
» 500.....	134.422.....	67.211000
» 200.....	19.741.....	3.9480200
	<hr/>	<hr/>
	418.677	356.1540200
	<hr/>	<hr/>

A receita neste periodo foi.....	45.723*656
E a despeza.....	36.458*035
	<hr/>
maior.....	10.734*399
	<hr/>

Na tabella n.º 41 acha-se demonstrada a importancia total das moedas de ouro e prata cunhadas desde a promulgação do Decreto n.º 625 de 28 de Julho de 1849, a qual sobe a 40.850.018\$800; a saber:

Ouro.

Moedas estrangeiras recunhadas.....	20.778.316\$000	
Ditas nacionaes do antigo cunho.....	134.970\$000	
Ouro em pó e barras....	14.026.559\$000	34.939.845\$000
	<hr/>	

Prata.

Moedas nacionaes velhas...	1.892.758\$800	
Ditas estrangeiras e barras	4.017.415\$000	5.910.173\$800
	<hr/>	
		40.850.018\$800
		<hr/>

A urgencia de hum novo edificio mais espaçoso para este Estabeccimento he tanto mais reconhecida, quanto he necessaria a recunhagem da moeda de cobre actualmente em circulação, e tambem da de prata.

Pelo que respeita á esta ultima, já no Relatorio anterior vos pedio meu illustrado antecessor autorisação para a recunhar com senhoriagem mais elevada, e eu repetirei o mesmo pedido.

Não só a elevação do valor da prata em consequencia da crise mostrou que a actual senhoriagem não he sufficiente para conservar nos mercados do Imperio esta moeda de troco, como a sempre crescente extracção do ouro altera de continuo a relação entre o seu valor e o da prata, com vantagem para o desta.

De tudo isto resulta que a relação de 14 ²/₁₀ entre a prata e o ouro amoadado, ou o valor de 281,25 que se deo á cada oitava de prata em moeda, não he sufficiente, e exige que se eleve esse valor a 300 rs., ou relação de 1:12 ³/₁₀; sendo a moeda de 25 cunhada com 6 oitavas e 48 grãos, e as de 1\$, 500 e 200 rs. na mesma proporção, e dando-se preferencia emquanto durar a falta de trocos á cunhagem das moedas de 500 e 200 rs., como agora se faz.

Á nossa moeda de cobre, além de pesada, e incommoda para as transacções, contém hoje mais metal do que deve ter: em consequencia do que, estando o cobre em

chapa mais caro, em alguns casos costumão os caldeireiros emprega-lo na fundição, segundo sou informado; resultando d'aqui, que vae ella faltando e precisa ser substituida.

Assim pois, peço-vos authorisação para fazer cunhar nova moeda de cobre de 40 e 20 réis, podendo este serviço ser feito na Europa, se á Casa da Moeda desta Côte não for possível executa-lo em tempo e com a devida economia. A liga dos metaes de que tiver de compor-se a nova moeda de cobre e seu pezo, deverão ser expressos na authorisação que peço.

Cumpr-me dar-vos conta neste lugar da promulgação do Decreto n.º 2.004 de 24 de Outubro do anno passado, que mandou receber nas Estações Publicas do Imperio as moedas inglezas denominadas Soberanos e meios Soberanos pelo valor de 8\$890 aquellas, e 4\$445 estas. Era huma medida geralmente reclamada, que anima o fornecimento aos nossos mercados de huma moeda perfeita, conhecida e admittida em todo o mundo commercial, e poupa a despeza do seu recunho, ficando a Casa da Moeda mais desembaraçada para cunhar o ouro e a prata em barras, e tambem o cobre logo que houver a authorisação acima pedida.

Tratando-se da moeda de trocos, he lugar proprio para informar-vos, que em razão da baixa do cambio e desaparecimento da prata dos mercados, aggravou-se a falta de moeda miuda para trocos, que já se fazia sentir em razão da diminuição da emissão das notas de 2\$ e 1\$, de se irem dilacerando as que giravão nos mercados, e da fundição da de cobre. Ao que tudo accresceo o augmento das transacções, e elevação de todos os preços, que tornou exigivel maior somma de moeda.

Para occorrer a esta precisão, recorreo-se em algumas Provincias, como Maranhão, Ceará e Parahyba, á emissão de bilhetes ao portador, dos valores de 5\$ 2\$ 1\$ e 500 rs. e até de 200 e 100 réis, assignados por commerciantes, que se obrigãõ ao seu pagamento, offerecendo-se para depositar nos cofres da Thesouraria, em moeda corrente, quantia correspondente a emittida.

Os bilhetes ou vales de quantias inferiores a 5\$, e tão baixas como 100 réis, não podem ser permittidos, já porque entrão na prohibição de bilhetes ao portador sem authorisação do Governo (art. 426 do Codigo Commercial) como porque papel de tão pequenos valores não he admittido em paiz algum, por expellir dos mercados a prata e o cobre, e porque presta-se facilmente á falsificação, em damno das classes menos abastadas, a quem se figura favorecer.

Não obstante o motivo dessa emissão, entendendo o Governo que ella não era legal, deo ordem aos Presidentes que a fizessem recolher, o que se tem cumprido em quasi todas essas Provincias; e para minorar aquella falta, que sómente pôde cessar de todo quando desaparecerem completamente os effeitos da crise, voltando a moeda de prata ao giro, tenho feito remetter para as Provincias a somma de 1.685.000\$, em moedas de prata e notas miudas, na fórma da tabella n.º 42; a qual, se não he bastante para supprir todas as necessidades do mercado, mostra pelo avultado do algarismo, que o Governo Imperial fez o que estava de sua parte para atenuar o mal.

Para obter esta somma foi necessario activar não só a assignatura das Notas de 1\$ e 2\$, como a cunhagem de prata, autorizando a Casa da Moeda para entregar por cada huma oitava de prata que lhe trouxessem para afinar e cunhar 256

réis em moeda , preço que depois elevou a 270 réis, com o que concorreo mais alguma para a cunhagem, e recommendando aos Agentes do Brasil em Londres que duplicassem a remessa que mensalmente fazem desse metal, ainda que excedessem até 270 réis o limite do preço de 264 réis que lhes fora fixado.

Typographia Nacional.

Este Estabelecimento, para o qual tenho lançado minhas vistas, com o proposito de torna-lo mais proveitoso ao Estado, e ao mesmo tempo mais apto para preencher os fins de sua criação, continúa infelizmente a lutar com o acanhamento dos commodos do edificio em que se acha. Mais huma vez tentou o Governo remove-lo para outro local, por occasião dos ultimos concertos de que precisou o mesmo edificio, porém debalde procurou outro que tivesse as proporções necessarias.

Sem embargo, os seus trabalhos vão tendo maior impulso, e já se conseguiu concluir este anno mais cedo do que de costume a impressão das Leis do anno anterior.

A sua receita e despeza no exercicio de 1856—57 foi a seguinte :

Receita.

Producto de impressões para as Repartições Publicas.	129.801\$120
Idem para particulares.	2.173\$740
Idem da venda de obras da casa.	9.609\$460
	<hr/>
	141.584\$320

Despeza.

Com Empregados.	4.200\$000	
» expediente.	117\$140	
Ferias dos typographos.	74.863\$568	
Encadernações.	1.038\$400	
Compra de papel.	17.048\$420	
Dita de typos.	73.428\$520	170.696\$048
	<hr/>	<hr/>
Excesso sobre a receita.		29.111\$728
		<hr/>

Officina das Apolices.

Nada occorreo de extraordinario nos trabalhos desta officina: o seu expediente tem continuado a ser feito como nos annos anteriores, sem necessidade de alterar o seu material.

Os trabalhos executados por este Estabelecimento no anno de 1857 forão os seguintes:

Apolices estampadas.....	3
Sellos para cartas.....	7.184:400
Notas do Banco do Brasil.....	195:022
Assignados das Alfandegas.....	2:000
Letras da terra.....	77:680
Conhecimentos de carga.....	60:020
Diversas impressões.....	5:330

Obras.

Continuão em andamento as obras do caes d'Alfandega da Corte. No correr do segundo semestre do anno de 1857 forão entregues para o serviço das descargas da mesma Repartição dous lanços da muralha da bacia, na extensão de 300 pés, e já começou a funcionar o maquinismo dos Diques moveis, destinados á construcção da muralha exterior da mesma bacia, dando-se principio na Praia dos Mineiros ás obras da muralha interior.

Na parte externa tocarão ellas em sua extensão o Largo do Paço, tendo-se concluido não só a muralha do mar entre a linha da rua do Ouvidor e a extremidade da bacia, como o aterro posterior á dita muralha na mesma distancia; podendo por isso huma parte desta obra utilizar já ás descargas da dita Repartição.

Restando pouco a fazer para a conclusão da metade septentrional da bacia da Praia do Peixe, não tardará muito a ser entregue ao serviço publico: foi assentada huma rampa calçada em toda a largura da bacia fronteira ao Mercado, e está prestes a concluir-se a estacada para os alicerces da muralha meridional.

O Engenheiro Mr. C. Neate, a quem, como sabeis, estão confiadas estas obras, informa que, para o progresso das mesmas, he agora indispensavel a demolição da ponte principal d'Alfandega, circumstancia sobre que tomar-se-hão as medidas e cautelas precisas, para que não soffra o serviço de tão importante Repartição.

Devo porém informar-vos, que além destas obras em andamento, e que satisfarão as necessidades do serviço d'Alfandega, hum novo projecto de caes e docas foi apresentado pelo Engenheiro Law, com o fim igualmente de utilizar a Repartição da Marinha, e que deve completar aquellas obras de hum modo muito vantajoso á fiscalisação dos direitos de importação e exportação, á facilidade das descargas e embarques, e á commodidade dos habitantes dessa parte do litoral, e embelesamento do Porto.

He humma obra com proporções gigantescas, que o Governo ha de examinar para que, verificada a sua inteira praticabilidade, possa ser contractada, na hypothese de que as Rendas Publicas o permittão, sem que se falte a outros serviços mais urgentes nos diversos portos do Imperio.

Quanto ás obras internas, o alicerce do novo armazem de ferro, não só do lado da rua do Rosario, como da parte que fica entre esta e o novo cães, está acabado, e em estado de receber as sapatas de cantaria que se estão preparando. Dos 104 pegões de que se compõe, estão concluidos 88, que supportão já as columnas correspondentes dos quatro pavimentos do edificio. Estando já assentada humma parte do lugedo, prompta grande extensão do leito que lhe é destinado, e collocadas as competentes tezouras no espaço comprehendido pelos ultimos pegões, ia o respectivo Engenheiro, segundo informou, dar começo á coberta d'essa parte do edificio, e á construcção dos 16 pegões que faltão para seu complemento, ficando assim occupada pelo novo armazem toda a parte saliente da dóca.

Hum outro armazem, que se está construindo, acompanhando a muralha da dóca que avança para o mar, estaria já concluido, se o mercado da Corte pudesse fornecer-lhe os materiaes de que carece.

De todos os Armazens da Alfandega, o que, apozar dos frequentes reparos por que tem passado, não poderá continuar a servir convenientemente, he, no conceito do dito Engenheiro, o de n.º 9; e como conjuntamente com o n.º 16 occupe elle o terreno correspondente pelo lado de terra ao sobredito novo Armazem de ferro, dar-se-hão opportunamente as providencias precisas, afim de que sejam substituidos pela continuacão deste novo edificio.

Em consequencia da falta de espaço nos Armazens da Alfandega para accommodar a grande quantidade de volumes, que nestes ultimos mezes tem affluido, resolvi, sobre proposta do respectivo Inspector, autorisa-lo para contractar o aluguel de Armazens particulares, com as condições necessarias para o recolhimento e acondicionamento das mercadorias.

As obras hydraulicas, a que acima me refiro, vão sendo feitas com os recursos ordinarios do Thesouro; não tendo por isso sido necessario lançar mão do credito especial que para ellas concedestes ao Governo no art. 2.º da Lei n.º 885 de 4 de Outubro de 1856. No exercicio corrente, até o mez de Março, despendeo-se já com as mesmas a quantia de 219.518,306, sommando toda a despesa feita desde seu principio 1.439.084,324.

As obras do novo edificio da Alfandega da Bahia continuão tambem em andamento; e segundo informa o Inspector dessa Repartição, he de esperar que, se até ao fim de Dezembro futuro não estiverem concluidas, poderá ao menos o novo edificio prestar o importante serviço do recebimento das fazendas. No corrente exercicio, até o mez de Dezembro ultimo, eustárão ellas ao Thesouro a quantia de 53.906,546, montando a despesa desde o seu começo a 848.500,000.

Na Alfandega de Pernambuco forão accrescentados a ponte das descargas e os Armazens de deposito, quatro dos quaes estão quasi ultimados, tendo-se gasto com os mesmos no corrente exercicio a quantia de 38.524,580.

O Inspector desta Repartição entende que outras obras são ainda necessarias, para dar á Alfandega o espaço de que carece, e torna-lo mais apto ás medidas de

fiscalisação e conveniências do Commercio. Oportunamente tomarei em consideração este assumpto.

No Maranhão forão concertados dous Armazens da respectiva Alfandega, com o que se despendeo apenas 1.050\$000; mas estando quasi decidida contra a Fazenda em todas as instancias a questão a respeito da propriedade do edificio, em que se acha esta Repartição, trato de concluir com o Procurador da respectiva Companhia Proprietaria, em virtude da autorisação dada pelo art. 16 da Lei n.º 939 de 26 de Setembro de 1857, a compra da parte que lhe pertence, se o preço for razoavel; entretanto que mandei já levantar e me forão remettidos a planta e orçamento de hum novo edificio, que será construido, se não se effectuar aquella compra.

Na Alfandega do Pará fizerão-se diferentes obras na Importancia de 40.000\$000, e, na presença da respectiva planta e orçamento, foi ultimamente aberto hum credito da quantia de 89.240\$607 para a construção de huma ponte de pedra, de que, segundo as informações do respectivo Inspector, muito carecia o serviço daquella Repartição.

Attendendo ás considerações feitas pelo Presidente e Inspectores da Thesouraria e Alfandega da Provincia do Ceará, autorisei a despesa de 5.000\$000 com a construção de hum trilho de ferro, e competentes carros para a condução de mercadorias desde a ponte de embarque e desembarque até á porta da Alfandega, em consequencia da distancia em que esta Repartição se acha da dita ponte, mandando ao mesmo tempo receber a offerta de 2.000\$000, com que diferentes negociantes daquella Praça quizerão contribuir para auxilio desta obra.

Na Provincia da Parahyba o respectivo Presidente está de inteiro accordo com a Thesouraria de Fazenda e Alfandega a respeito da necessidade de hum novo edificio para o expediente desta ultima Repartição, attenta a estreiteza e acanhamento e mesmo insalubridade do predio, em que ella actualmente funciona.

Já está no Thesouro a planta da nova Casa, e brevemente resolverei a este respeito.

Por ordem de 5 de Março do corrente anno á Thesouraria de Sergipe, mandei pôr em praça a construção de hum edificio para a Alfandega de Aracajú, remettedo-lhe para esse fim a respectiva planta e orçamento, mandados levantar pelo Presidente da Provincia; e aguardo o resultado desta providencia, para decidir a realisação desta obra.

Em S. Paulo estão em andamento as obras e ponte de ferro, de que tanto carecia a Alfandega de Santos, orçadas em 97.461\$000, de que por contracto se encarregou o Tenente Coronel Candido Annunciado Dias de Albuquerque.

Na Alfandega do Rio Grande do Sul construiu-se hum novo Armazem, concertou-se hum outro de estiva, e fizerão-se reparos na respectiva ponte, com o que se despendeo 30.175\$410.

Outras obras tem sido reclamadas por diversas Alfandegas, como seja a de hum novo edificio para a das Alagoas, cuja planta se mandou já levantar; mas o Governo não podendo faze-las executar todas ao mesmo tempo, já por falta dos precisos dados, já porque iria além dos recursos que para tal fim lhe são consignados, vai attendendo ás reclamações á medida que lhes póde dar remédio, e tão prontamente quanta he a sua solicitude pelos interesses da Fazenda.

A's despesas que não mencionadas accrescem ainda as que fez o Thesouro com obras e reparos em proprios nacionaes situados na Côrte e Provincia; a saber: com o edificio em quo funciona a Faculdade de Medicina da Côrte 4.482,395; com os Palacios dos Presidentes do Pará 24.000,000, do Maranhão 10.000,000, do Ceará 6.210,000, da Parahyba 4.695,536, da Bahia 17.128,960, de S. Paulo 21.373,990, de Santa Catharina 3.175,000, de S. Pedro 1.800,000, e de Goyaz 800,000; e com as casas das Thesourarias de Fazenda de Pernambuco 9.034,000, da Bahia 3.000,000, e de Goyaz 1.200,000: perfazendo todas estas sommas a de 106.891,881.

Como em outro lugar vos dou noticia, acha-se contractada a construcção do novo edificio para a Casa da Moeda com o Doutor em Engenharia Theodoro Antonio de Oliveira pela quantia de 980 contos de réis, pagos em prestações, a proporção dos serviços feitos.

Esta importante obra, deve ficar concluida dentro do praso de tres annos e meio, tendo o dito contractador prestado no Thesouro fiança sufficiente para garantia do cumprimento das estipulações do respectivo contracto.

A planta deste edificio, examinada e corrigida pela Commissão de Engenheiros, contem todas as accommodaões exigidas para hum estabelecimento da ordem do de que se trata, e confio que a sua execução será perfeita, attentos os conhecimentos profissionaes do contractador e a confiança de que he digno.

Se por hum lado temos attendido á grande necessidade que ha tanto tempo se fazia sentir de hum edificio proprio para este mister, outras existem ainda de não menor vulto.

A falta de proprios nacionaes com proporções sufficientes para diversas Repartições Publicas he hum mal com que luta a Administração, e que cresce de dia em dia com o augmento da pupulação, escassz de casas, e consequentemente subida dos alugueres. Daqui provem que, apezar da grande despesa que se faz com casas particulares alugadas para algumas Repartições Publicas, estão estas mal accommodadas, e o Estado sempre sujeito ás más condicções de inquilino.

A Repartição da Fazenda, por exemplo, tem urgente necessidade de edificios para a Typographia Nacional e Caixa d'Amortisação, não fallando em outros de menor urgencia.

Para a Caixa d'Amortisação principalmente, porque, como sabeis, funciona na mesma casa onde se acha a administração do Correio, em que a natureza dos trabalhos exige o serviço á noute, e por consequencia o uso de luzes, que podem muito facilmente occasionar hum incendio. Dada esta catastrophe, teriamos a lamentar: 1.º a perda dos livros de escripturação das Apolices, e com elles a noticia dos seus verdadeiros possuidores; 2.º a da moeda papel em reserva; 3.º a de huma consideravel quantidade de Apolices que os respectivos possuidores conservão guardadas nos Cofres da Caixa; 4.º a provavel destruição da parte dos armazens da Alfandega que estão no pavimento inferior da mesma Casa, a qual por sua antiguidade, e grande copia de papeis que tem dentro de si, he hum poderoso elemento para atear o incendio.

Chamo pois a vossa attenção para estas necessidades, a fim de que habiliteis o Governo com os meios precisos para remove-las, sendo pelo menos indispensavel a pronta construcção de huma casa forte no edificio da Caixa d'Amortisação.

Alfandegas, Alvaras de Consulado e de Rendas, Recebedorias e Collecatorias.

ALFANDEGAS.

No ultimo Relatorio fostes informados por meu digno antecessor das alterações que por Decreto n.º 1.914 de 28 de Março do anno passado se fizerão na Tarifa das Alfandegas então em vigor.

Essas alterações, supposto que maduramente pensadas, e decretadas segundo os principios da sciencia, o tinhão sido sob a impressão de grande diminuição na renda, do que resultou não se estenderem as reduções a mais alguns artigos, que aliás as reclamavão, para que aquelle trabalho fosse completo.

A renda das Alfandegas, porém, longe de diminuir, teve augmento no 1.º semestre do exercicio corrente.

Na da Córte, onde a receita daquelle semestre em que a nova Tarifa foi posta em execução, importou em 9.973.426\$575, o acreseimo foi de 701.694\$375, comparando-se com a de igual periodo do anno de 1856—57, que foi 9.271.732\$200. Nas Alfandegas das Provincias o augmento da renda foi ainda maior, tendo subido de 8.394.991\$623 no 1.º semestre de 1856—57 para 10.856.475\$054 no do corrente exercicio; differença em favor deste—2.466.483\$431.

Esta circumstancia decidio o Governo a expedir os Decretos n.º 1.967 de 26 de Agosto de 1857, e n.º 2.139 de 27 de Março ultimo, pelos quaes se fizerão algumas reduções mais consideraveis nas taxas de diversos artigos de importação, e o Decreto n.º 2.034 de 23 de Novembro do anno passado, que permittio a verificação do peso real das mercadorias, satisfazendo assim a muitas reclamações, fundadas principalmente em que a exiguidade das taras fixadas a differentes envoltorios augmentava consideravelmente os direitos das mercadorias nelles contidas.

Acompanhando o pensamento do Poder Legislativo na isenção dos direitos com que em sua sabedoria entendeu dever proteger as machinas proprias para lavrar a terra, e para outras industrias (art. 31 da Lei n.º 939 de 23 de Setembro de 1857), o Governo usando da autorisação que lhe conferistes para alterar a Tarifa julgou conveniente applicar tambem a isenção, pelo Decreto de 27 de Março já citado, ao carvão mineral ou de pedra de todas as qualidades, que tanto auxilia as machinas, favorece o progresso da industria, e facilita as communicações pelas vias terrestres e maritimas, com reconhecida vantagem para as transacções commerciaes, para as relações inter-provinciaes, e para a acção administrativa.

Nesses mesmos Decretos de 26 de Agosto e 27 de Março achareis que, além de se regularisar melhor as taxas de alguns artigos, a redução de direitos assentou principalmente sobre generos de geral consumo e uso, como sejam a louça de qualidades inferiores, as chitas em morim, o taboado de pinho, tão usado nas nossas edificações, o sal commum, e os sacos de grossaria para conducção e exportação dos productos da lavoura. &c. Os tecidos de seda que, sendo despachados por medida de superfi-

cie, não pagavão direitos na razão do seu valor, forão taxados por peso, tendo-se em attenção as diversas materias do seu contexto.

Devo por tanto crer, pelo que respelta ás reduções dos direitos de importação, que estão decretadas as que até aqui parecêrão necessarias, e compatíveis com os interesses do Thesouro.

A necessidade de melhor regular os vencimentos dos Empregados das Alfandegas estava reconhecida desde annos anteriores, e trabalhos se tinham preparado no sentido de os accomodar á importancia das Alfandegas e circumstancias das localidades, fazendo cessar a differença que havia entre os vencimentos dos Empregados de algumas, reconhecidamente excessivos, e os de outras, inferiores aos devidos. Neste sentido pois expedio-se o Decreto n.º 2.082 de 16 de Janeiro do corrente anno, em que, augmentando-se o vencimento fixo, attendeu-se á sorte futura dos Empregados inutilisados no serviço; conservando-se os eventuaes ou porcentagens, manteve-se o incentivo a fiscalisação; e creando-se humia gratificação devida sómente pelo serviço effectivo, estabeleceu-se hum meio infallivel de melhor retribuir a assiduidade dos Empregados, e o zelo no cumprimento de suas obrigações.

MESAS DO CONSULADO E DE RENDAS, RECEBEDORIAS E COLLECTORIAS.

O serviço destas Repartições precisa de algumas reformas, de que trato, nomeadamente na parte que respelta ao pessoal nellas empregado, cujos vencimentos devem ser melhor regularisados, segundo o systema já adoptado para as Alfandegas.

Neste intuito comecei por expedir a ordem do Thesouro de 23 de Fevereiro deste anno, na qual regulei as quotas da porcentagem que deve caber aos Administradores, Collectores e Escrivães das Mesas de Rendas e Collectorias da Provincia do Rio de Janeiro.

Erão mui desiguacs os vencimentos destes exactores, alguns dos quaes os tinham excessivos, e de nenhum modo adequados á natureza e importancia do serviço e categoria dos cargos, ao mesmo tempo que os de outros erão tão exiguos, que impedião a escolha de hum pessoal digno de confiança. A reforma procurou pois harmonisar esta parte do serviço, e espero que o ha de melhorar.

Por outro lado tem-se observado, principalmente por occasião da tomada de contas, que muitas Collectorias não tem os livros de escripturação precisos, ou os não escripturão regularmente e de modo a tornar facil e segura a fiscalisação. Para obviar estes inconvenientes vou mandar fornecer pelo Thesouro todos os livros que forem indispensaveis ao serviço das Mesas de Rendas e Collectorias da Provincia do Rio de Janeiro, e exigir toda a regularidade e aceio na escripturação dos mesmos.

No Decreto a que acima me referi, n.º 2.082 de 16 de Janeiro ultimo, em consequencia das considerações feitas pelo Inspector da Thesouraria de S. Pedro, já anteriormente trazidas ao conhecimento do Governo Imperial pelo da Alfandega do Rio Grande, se dispoz tambem a conversão da Alfandega de S. José do Norte em hum Consulado e Collectoria, ou Mesas de Rendas, cujas attribuições forão definidas no Regulamento publicado com o Decreto n.º 2.147 de 10 de Abril proximo preterito.

A existencia de huma Alfandega em povoação tão pequena e de tão exiguo movimento commercial, ao mesmo tempo muito proximo do Rio Grande, era inteiramente dispensavel, e só servia para acoroçoar contrabandos.

Tendo a experiencia demonstrado que a cobrança executiva de diversos impostos, que deixavão de ser pagos á boca do cofre da Recebedoria do Municipio nas epochas devidas, era por demais vexatoria, antes de esgotados todos os recursos amigaveis, e além disso onerosa não só para a Directoria do Contencioso, sobre quem pesa a extracção da grande quantidade de relações de devedores, que he obrigada a expedir constantemente para o Juizo dos Feitos, como para os proprios contribuintes pelo acrescimo das multas e eustas da execução, o que excitava grandes clamores, o Governo resolveo publicar o Decreto n.º 2.039 de 19 de Dezembro de 1837, fixando em 12 o numero dos Recebedores da Recebedoria, incumbidos da cobrança de impostos no domicilio dos contribuintes, e comprehendendo no numero destes impostos mais os seguintes: rendas dos proprios nacionaes, foros de terrenos, multas por infracção dos Regulamentos, impostos dos Corretores, taxa de eseravos, dita de pennas d'agua, dita de heranças e legados, de usufructo e salarios de africanos livres: com o que vai conseguindo o fim que teve em vista na adopção desta medida.

Imposto do sello. — Não pôde ainda ter execução a autorisação que pelo art. 15, § 2.º da lei de 15 de Setembro de 1835 conferistes ao Governo para alterar o systema da arrecadação do Imposto do sello, continuando por isso em vigor os Regulamentos publicados até 1831.

He objecto este que demanda um estudo muito serio, e que depende do conhecimento, que ainda não temos, de qual dos dous systemas he o que offerece mais facilidades ao publico e ao mesmo tempo mais interesse ao Estado—se o do papel sellado, se o do sello por verbas.

O mappa n.º 43 indica a quantidade de papel sellado que no anno passado se preparou, e existia no ultimo de Dezembro no Almoxarifado, a saber:

Sello proporcional.

295.526 Letras de Cambio no valor de reis.....	161.782\$800
76.008 Ditas da terra »	218.215\$000
295.191 Folhas em branco »	742.491\$000
	<hr/>
	1.122.488\$800

Sello fixo.

29.201 Conhecimentos de Carga no valor de.....	2.336\$080
1.050.664 Meias folhas em branco »	124.719\$480
	<hr/>
Reis....	1.249.544\$360

A comparação da receita do sello, assim por verbas, como por meio do papel sellado, tem sido a seguinte no Município da Côte.

EXERCICIOS.	POR VERBAS.		PAPEL SELLADO.		TOTAL.
	Fixo.	Proporcional.	Fixo.	Proporcional.	
1849 a 1850.....	106.631\$540	176.067\$763	282.699.303
1850 a 1851.....	148.622\$384	172.601\$420	321.223\$804
1851 a 1852.....	165.230\$940	199.279\$026	364.509\$966
1852 a 1853.....	134.058\$440	212.531\$448	29.367\$060	375.953\$948
1853 a 1854.....	106.546\$720	283.307\$936	63.856\$560	453.711\$216
1854 a 1855.....	134.372\$140	310.039\$615	64.963\$800	30.887\$000	546.462\$555
1855 a 1856.....	106.263\$600	188.194\$855	74.195\$100	243.694\$000	612.347\$555
1856 a 1857.....	114.647\$820	184.412\$218	70.931\$520	280.437\$600	650.429\$138
1.º Sem. de 1857 a 58.	1.006.573\$584 48.681\$760	1.726.434\$281 102.221\$607	303.314\$040 40.578\$940	561.018\$600 155.793\$800	3.397.340\$505 347.276\$107
	1.055.255\$344	1.828.655\$888	343.892\$980	716.812\$400	3.044.616\$612

Estadística das Rendas Públicas

O mappa n.º 3 comprehende o decurso de quinze annos, por periodos quinquennaes, e mostra não só qual o progresso das Rendas publicas desde o exercicio de 1842—43, como quaes as especies de impostos, que para elle mais contribuirão.

No espaço dos tres quinquennios o termo medio do augmento proporcional da Receita foi igual a 30,06 por %, como se vê da seguinte comparação.

Rendimento medio quinquennal.

1.º quinquenio	23.083.377\$395
2.º »	28.725.284\$359
3.º »	33.980.668\$178

Comparado o 1.º com o 2.º dá este o accrescimo de 5.641.906\$964
 » o 2.º com o 3.º « » de 10.238.195\$538

Importação quinquennal.

1.º quinquenio	14.165.484\$248
2.º »	18.490.267\$100
3.º »	26.058.335\$877

Comparado o 1.º com o 2.º dá este o accrescimo de 4.324.782\$852
 » o 2.º com o 3.º » » de 7.568.068\$777.

O augmento proporcional do termo medio dos ditos quinquennios foi igual a 35,71 por %.

Exportação e Despacho marítimo.

1.º quinquennio	4.089.2817034
2.º »	4.756.4478043
3.º »	5.199.4478996

Comparado o 1.º com o 2.º dá este o acrescimo de 667.1668009
 » o 2.º com o 3.º » » de 443.0008953

O augmento proporcional foi, termo medio dos ditos quinquennios, igual a 12,81 por %.

Interior e Extraordinaria.

1.º quinquennio	4.089.3488596
2.º »	4.589.2588029
3.º »	6.327.5688729

Comparado o 1.º com o 2.º dá este o acrescimo de 499.9098433
 » o 2.º com o 3.º » » de 1.738.3108700

O augmento proporcional foi, termo medio dos ditos quinquennios, 24,42 %.

O quadro n.º 4 apresenta o crescimento e decrescimento que tiveram as diversas classes, de que se compõe a Recceita geral do Imperio em relação a cada anno, notando-se um augmento progressivo do exercicio de 1854—55 até o presente, como á em outro lugar referi.

Importação, Exportação e Navegação.

O valor das transacções commerciaes entre o Brasil e os paizes estrangeiros subio no exercicio de 1856—57, reunida a importação á exportação, á somma de 238.359.370\$, maior 69.110 014\$, ou 40,8 por %, do que o termo medio do quinquennio de 1851—52 a 1855—56, e maior 51.139.950\$, ou 27,3 por %, do que o do anno de 1855—56, como se vê dos quadros ns. 50 e 51.

Importação.—A importação do commercio geral representa hum valor official de reis 123.855.959\$ no exercicio de 1855—57, maior 31.069.017\$, ou 33,5 por % do que o do anno de 1855—56, e maior 35.058.318\$ ou 39,4 por % do que o termo medio do quinquennio de 1851—56, como mostra o quadro n.º 50.

Exportação. — Segundo os valores officiaes dos mapps organizados pelas Mezas de Consulado, foi a somma dos generos despachados por exportação no exercicio de 1856—57, — 114.503.411\$, resultando a favor deste ultimo exercicio, comparado com o de 1855—56 huma differença para mais de 20.070.933\$, ou 21,2 %; e mais 34.051.696\$, ou 42,3 % relativamente ao termo medio do quinquennio de 1851—56, segundo o quadro n.º 51.

Comparação entre as importações e exportações. — A importação do exercicio de 1856—57 — 123.835.939\$000, — comparada com a exportação do mesmo exercicio—114.503.411\$, — dá a differença para mais de 9 332.548\$, ou 8,1 por cento. A do exercicio de 1855—56 — 92.786.942\$, comparada com a exportação do mesmo tempo — 94.432.478\$, — foi menor 1.645.536\$ ou 1,79 por cento. A do termo medio dos annos decorridos de 1851—52 a 1855—56 — 88.797.641\$ — apresenta a differença para mais, em relação á exportação do mesmo periodo, de 8.245.926\$, ou 10,3 por cento.

A importação do exercicio de 1856—57 comparada com a do de 1851—52 dá em resultado huma differença para mais a favor daquelle de 30.995.836\$, ou 33,4 por cento.

A exportação do dito exercicio de 1856—57, comparada com a de 1851—52, dá tambem huma differença á favor daquelle de 47.863.107\$, ou 71,8 por cento.

A importação no exercicio de 1856—57 teve a seguinte procedencia

Gram Bretanha e possessões	73.711.048\$
França e possessões	16.476.064\$
Estados-Unidos	7.777.400\$
Cidades Hanseaticas	7.498.457\$
Portugal e possessões.....	6.640.118\$
Rio da Prata	4.030.647\$
Belgica	2.073.649\$
Hespanha e possessões.....	1.415.399\$
Estados Sardos	998.682\$
Chile.....	922.326\$
Estados Austriacos.....	481.043\$
Suecia e Norwega	439.869\$
Portos do Imperio (reexportação e baldeação).....	753.868\$
Outros Paizes.....	637.389\$

Comparadas as quotas proporcionaes correspondentes aos Paizes acima mencionados nos dous ultimos exercicios apresentam as seguintes differenças

	1856 — 57.	1855 — 56.
Gran Bretanha e possessões.....	59,51	57,07
França e possessões.....	13,3	12,47
Estados Unidos.....	6,29	6,27
Cidades Hanseaticas.....	6,05	5,35
Portugal e possessões.....	5,36	6,72
Rio da Prata.....	3,26	4,99
Belgica.....	1,68	2,43
Hespanha e possessões.....	1,14	1,17
Estados Sardos.....	0,8	0,81
Chile.....	0,75	0,26
Estados Austriacos.....	0,39	0,33
Suecia e Noruega.....	0,35	0,38
Portos do Imperio (reexportação e baldeação).....	0,6	1,02
Outros Paizes.....	0,51	0,66

A importação nas diferentes Alfandegas do Imperio no exercicio de 1856—57 comparada com a do de 1855—56 teve o crescimento constante do seguinte quadro

	1855—56.	1856—57.	Mais.	Menos.
Rio de Janeiro.....	50.158.749\$	67.922.825\$	35,41 por %.	
Bahia.....	13.623.910\$	20.926.371\$	53,59 »	
Pernambuco.....	16.608.299\$	20.299.418\$	22,22 »	
Maranhão.....	2.960.477\$	2.988.557\$	0,94 »	
Pará.....	2.920.826\$	3.616.720\$	23,82 »	
Rio Grande do Sul.....	2.369.155\$	2.587.026\$	9,19 »	
S. José do Norte.....	1.037.807\$	2.342.238\$	125,19 »	
Porte Alegre.....	281.665\$	418.350\$	48,52 »	
Uruguayana.....	296.990\$	465.046\$	56,58 »	
Santos.....	482.629\$	518.955\$	7,52 »	
Paranaguá.....	525.056\$	256.347\$	51, 1 por %.
Parahiba.....	110.635\$	129.905\$	17,11 »	
Ceará.....	960.463\$	916.494\$	4, 5 »
Santa Catharina.....	39.856\$	25.864\$	35, 1 »
Alagoas.....	22.256\$	98.562\$	342,85 »	
Sergipe.....	15.047\$	17.333\$	15,19 »	
Rio Grande do Norte.....	257.973\$	189.377\$	26, 5 »
Parnahiba.....	115.149\$	136.569\$	18,6 »	

A exportação do dito exercício de 1856—57 teve o seguinte destino:

Gran-Bretanha e possessões.....	35.587.150s
Estados Unidos	31.644.717s
França e possessões.....	9.527.499s
Portugal e possessões.....	7.443.110s
Cidades Hanseaticas.....	7.148.385s
Rio da Prata.....	6.195.149s
Suecia e Norwega.....	2.751.017s
Belgica.....	1.830.601s
Estados Austriacos.....	1.611.445s
Chile.....	1.366.563s
Dinamarca	1.031.397s
Estados Sardos	914.002s
Hespanha e possessões.....	875.003s
Costa d'Africa	715.197s
Turquia.....	681.980s
Hollanda.....	493.499s
Outros Paizes.....	4.686.666s

Comparadas as quotas proporcionaes, correspondentes aos Paizes acima designados nos dous ultimos exercicios apresentam as differenças seguintes:

	1855 — 56.	1856 — 57.
Gran Bretanha e possessões.....	31,23	31,07
Estados Unidos	32,77	27,63
França e possessões.....	6,55	8,3
Portugal e possessões.....	5,16	6,5
Cidades Hanseaticas.....	5,27	6,21
Rio da Prata.....	5,2	5,41
Suecia e Norwega	3,4	2,1
Belgica	1,66	1,59
Estados Austriacos	1,38	1,4
Chile.....	1,11	1,19
Dinamarca	2,11	0,9
Estados Sardos.....	0,96	0,79
Hespanha e possessões	1,	0,76
Costa d'Africa.....	0,18	0,62
Turquia.....	0,31	0,59
Hollanda.....	0,49	0,43
Outros Paizes.....	0,81	1,09

A exportação nas diferentes Mesas do Consulado do Imperio no exercicio de 1856 — 57, comparada com a de 1855 — 56, tem o crescimento constante do quadro seguinte:

	1855 — 56.	1856 — 57.	Mais.	Menos.
Rio de Janeiro.....	49.176.486\$	55.121.675\$	12, por %	
Bahia.....	12.860.282\$	17.863.374\$	38,9 »	
Pernambuco.....	11.504.167\$	15.263.866\$	32,6 »	
Maranhão.....	2.133.935\$	2.231.183\$	4,6 »	
Pará.....	3.567.039\$	4.056.538\$	13,7 »	
Rio Grande do Sul...	3.748.115\$	5.251.304\$	40, »	
S. José do Norte.....	552.673\$	1.194.735\$	116,2 »	
Porto Alegre.....	36.125\$	29.172\$	19,1 por %.
Uruguayana.....	149.786\$	394.813\$	163,5 »	
Santos.....	3.299.684\$	3.152.612\$	4,4 »
Paranaguá.....	1.660.428\$	2.213.518\$	33,3 »	
Parahiba.....	2.394.045\$	3.621.495\$	51,2 »	
Ceará.....	636.022\$	726.860\$	14,2 »	
Santa Catharina.....	219.920\$	99.673\$	54,6 »
Alagoas.....	1.578.647\$	1.924.756\$	21,9 »	
Sergipe.....	608.835\$	809.967\$	31,5 »	
Rio Grande do Norte.	243.745\$	469.243\$	92,5 »	
Piahy.....	62.524\$	84.627\$	35,5 »	

Importação estrangeira por cabotagem.—Do quadro n.º 48 se vê que o commercio de cabotagem no exercicio de 1856 — 57 chegou a 23.364.633\$ apresentando para mais a differença de 5.045.838\$000, ou 27,5 por cento, comparado com o de 1855—56, e com o termo medio dos exercicios de 1851—52 a 1855—56 produziu para mais 6.091.685\$, ou 35,2 por cento.

Importação Nacional sujeita ao expediente de 1, por cento. Esta importação chegou á somma de 10.651.888\$ no exercicio de 1856 — 57, dando a differença para mais do que no exercicio de 1855—56 1.908.525\$, ou 21,8 por cento; e mais do que o termo medio dos exercicios de 1851—52 a 1855—56, 3.982.755\$, ou 39,7 por cento.

Reexportação e baldeação.—Elevou-se no exercicio de 1856 — 57 á somma de 2.498\$130, mais 107.876\$, ou 4,5 por cento do que o termo medio quinquenal de 1851—52 a 1855—56; e menos 164.261\$, ou 6,1 por cento do que no exercicio de 1855—56.

Navegação de Longo curso — O seguinte quadro demonstra qual o numero dos navios entrados e sahidos no quinquennio de 1852 — 53 a 1856 — 57; attendendo-se á nota do mappa n.º 55.

EXERCICIOS.	Entradas.			Saídas.		
	Navios.	Toneladas.	Equipagem.	Navios.	Toneladas.	Equipagem.
1852 — 53.....	2.490	797.430	28.899	2.570	863.540	29.741
1853 — 54.....	2.249	717.952	27.266	2.216	743.893	27.032
1854 — 55.....	2.768	796.905	30.897	2.589	874.330	29.694
1855 — 56.....	2.763	837.376	30.372	2.482	863.817	28.779
1856 — 57.....	2.775	885.703	31.533	2.516	905.311	29.746

A parte que nesta navegação teve a bandeira nacional foi a seguinte:

EXERCICIOS.	Entradas			Saídas.		
	Navios.	Toneladas.	Equipagem.	Navios.	Toneladas.	Equipagem.
1852 — 53.....	118	22.222	1.452	167	31.875	1.962
1853 — 54.....	160	34.049	1.881	150	33.668	1.764
1854 — 55.....	316	32.688	2.078	174	31.080	1.786
1855 — 56.....	450	35.829	2.367	239	38.112	1.999
1856 — 57.....	371	32.167	1.897	211	30.615	1.578

A navegação de cobotagem nos seguintes exercicios foi:

EXERCICIOS.	Entradas.			Saídas.		
	Navios.	Toneladas.	Equipagem.	Navios.	Toneladas.	Equipagem.
1852 — 53.....	3.330	397.917	30.732	3.094	366.231	29.028
1853 — 54.....	3.348	392.283	29.759	3.169	376.621	28.967
1854 — 55.....	3.231	381.509	29.635	3.249	372.720	29.450
1855 — 56.....	3.032	367.705	28.117	2.875	347.042	25.805
1856 — 57.....	3.023	407.264	31.690	2.957	391.435	30.919

Rio da Prata.

Importação.—Elevou-se no exercicio proximo findo, de 1856—57, a 4.030.616\$. Comparada com a do exercicio de 1855—56 apresenta para menos 606.282\$ ou 13,1 por %; e com o termo medio dos annos de 1851—52 a 1855—56 598.515\$, ou 12,9 por % para menos.

Exportação.—Foi no ultimo exercicio, 6.195.148\$. Para mais do que o termo medio dos annos de 1851—52 a 1855—56, 2.533.560\$, ou 69,1 por %, e mais do que a do anno de 1855—56; 1.286.700\$, ou 26,2 por %.

Reexportação e baldeação.—A somma de 1.246.829\$ foi a sua importancia no exercicio de 1856—57, apresentando a favor do exercicio de 1855—56 162.529\$ ou 14,9 por %, e a favor do termo medio nos exercicios de 1851—52 a 1855—56, 110.847\$, ou 9,7 por %.

Navegação.—O seguinte quadro mostra a que se realisou nos exercicios nelle incluidos:

EXERCICIOS E NACIONALIDADES.	ENTRADAS.			SAHIDAS.			
	Navios.	Toncladas.	Equipagem.	Navios.	Toncladas.	Equipagem.	
1852—1853. {	Nacionais.....	87	15.489	1.008	126	22.704	1.421
	Estrangeiros.....	245	69.116	2.480	200	55.041	2.068
1853—1854. {	Nacionais.....	118	23.339	1.320	105	20.380	1.172
	Estrangeiros.....	207	56.902	2.520	198	54.453	2.448
1854—1855. {	Nacionais.....	268	18.338	1.385	135	21.871	1.256
	Estrangeiros.....	311	81.166	3.261	216	54.854	2.299
1855—1856. {	Nacionais.....	411	22.250	1.805	194	22.224	1.390
	Estrangeiros.....	216	55.977	2.272	192	56.167	2.096
1856—1857. {	Nacionais.....	331	17.824	1.302	178	17.385	1.087
	Estrangeiros.....	203	60.677	3.775	204	62.875	2.455

O augmento que o commercio do Imperio com os paizes estrangeiros tem tido desde o exercicio de 1841—1842 até o de 1856—57 está demonstrado no seguinte quadro.

Periodos.	Annos.	Importação.	Exportação.	TOTAL.
Primeiro.....	1841—1842.	56.040.800\$000	39.081.298\$000	95.125.698\$000
	1842—1843.	50.639.007\$000	41.039.629\$000	91.678.636\$000
	1843—1844.	55.289.343\$000	43.800.284\$000	99.089.627\$000
	1844—1845.	57.228.020\$000	47.054.398\$000	104.282.418\$000
	1845—1846.	52.193.510\$000	53.630.092\$000	105.823.602\$000
		271.390.680\$000	224.608.701\$000	495.999.381\$000
Segundo.....	1846—1847.	55.740.019\$000	52.449.452\$000	108.189.471\$000
	1847—1848.	47.349.644\$000	57.955.800\$000	105.275.444\$000
	1848—1849.	51.569.713\$000	56.289.847\$000	107.859.560\$000
	1849—1850.	59.165.311\$000	55.032.461\$000	114.197.772\$000
	1850—1851.	76.918.619\$000	67.788.170\$000	144.706.789\$000
		290.743.306\$000	289.485.730\$000	580.229.036\$000
Terceiro.....	1851—1852.	92.860.121\$000	66.640.304\$000	159.500.425\$000
	1852—1853.	87.332.156\$000	73.644.724\$000	160.976.880\$000
	1853—1854.	85.838.753\$000	76.842.490\$000	162.681.243\$000
	1854—1855.	85.170.258\$000	90.698.613\$000	175.868.871\$000
	1855—1856.	92.786.942\$000	94.432.478\$000	187.219.420\$000
		443.988.230\$000	402.258.609\$000	846.246.839\$000
Termos medios.....	do 1.º Periodo.	54.278.136\$000	44.921.740\$000	99.199.876\$000
	do 2.º »	58.148.661\$000	57.897.146\$000	116.045.807\$000
	do 3.º »	88.797.646\$000	80.451.722\$000	169.249.368 000
Comparação dos Period.	1856—1857...	123.855.959\$000	114.503.411\$000	238.359.370\$000
	2.º com o 1.º.	aug. 7,1 por %.	aug. 28,8 por %.	aug. 16,9 por %.
	3.º com o 2.º	aug. 52,7 »	aug. 38,9 »	aug. 46 »
1856—1857 comparada com os termos medios.	do 1.º Periodo	aug. 128,1 »	aug. 154,8 »	aug. 110,2 »
	do 2.º »	aug. 112,9 »	aug. 97,9 »	aug. 105,4 »
	do 3.º »	aug. 39,4 »	aug. 42,3 »	aug. 40,8 »
	com 1855—56.	aug. 21,2 »	aug. 21,2 »	aug. 27,3 »

Fazendas e Escravos da Nação.

Nada tenho que acrescentar ao que nos dous ultimos Relatorios se disse acerca das Fazendas e Escravos do Estado. Segundo as informações existentes no Thesouro o numero das Fazendas sobe a 37, situadas em diferentes Provincias, como mostra o quadro n.º 59; e o dos escravos a 1.478, conforme o quadro n.º 60: sendo a idade e condição dos mesmos como se segue:

Idades.	Homens.	Mulheres.	Total.
De 1 a 12 annos.....	200	208	408
De 13 a 50 annos.....	424	406	830
De 51 para cima.....	157	83	240
	781	697	1.478

Renda Provincial, e Municipal.

A Ordem circular de 19 de Novembro de 1855 expedida as Presidencias das Provincias pelo Ministerio a meu cargo, recommendando-lhes a remessa annual dos documentos e informações, que se fazião indispensaveis para completa e regular organisação da estatistica das rendas publicas do Imperio, não pôde produzir ainda o effeito que seria para desejar; attenta não só a irregularidade com que da parte de algumas Provincias se tem satisfeito a tão importante recommendação, como a falta absoluta, que da de outras se ha dado na remessa dos esclarecimentos exigidos em relação ao exercicio findo.

D'aqui reconhecereis que o Mappa seguinte, supposto approximado da verdade, não pôde ser exacto.

PROVINCIAS.	RENDA.		TOTAL.
	PROVINCIAL.	MUNICIPAL.	
Municipio da Corte.....		482.664\$000	482.664\$000
Rio de Janeiro.....	2 336.318\$000	331.040\$075	2.567.358\$075
Bahia.....	1.140.408\$413	261.129\$331	1.401.537\$794
Pernambuco.....	895.784\$090	115.511\$012	1.011.295\$012
S. Pedro.....	837.726\$768	185.416\$523	1.023.143\$294
Maranhão.....	358.990\$000	50.537\$881	409.527\$881
S. Paulo.....	1.014.026\$685	146.437\$631	1.160.464\$316
Minas Geraes.....	841.799\$415	88.944\$790	930.725\$205
Pará.....	670.000\$000	107.217\$676	777.217\$676
Alagoas.....	331.497\$000	15.070\$046	346.567\$046
Ceará.....	280.874\$059	33.116\$573	313.990\$632
Parahiba.....	150.000\$000	16.521\$000	166.521\$000
Sergipe.....	253.637\$525	17.696\$000	271.333\$525
Goyaz.....	69.605\$000	4.560\$463	74.165\$463
Mato Grosso.....	43.992\$913	9.170\$745	53.163\$658
Espirito Santo.....	67.120\$160	10.982\$208	78.102\$368
Rio Grande do Norte.....	75.788\$000	5.069\$447	80.857\$447
Piauhy.....	177.581\$116	15.772\$298	193.353\$414
Paraná.....	326.590\$000	49.354\$521	375.944\$521
Santa Catharina.....	198.623\$120	31.080\$000	229.703\$120
Amazonas.....	41.055\$000	9.165\$000	50.220\$000
	10.011.417\$174	1.986.438\$273	11.997.855\$447

Creditos.

Depois do encerramento da Sessão do anno passado o Ministerio da Fazenda só teve necessidade de dous creditos supplementares: hum que foi aberto pelo Decreto n.º 2.071 de 31 de Dezembro de 1857, para supprir a defieiencia de algumas verbas do exercicio de 1856—57, no valor de 325.000\$, e outro no de 1.347.000\$, concedido pelo Decreto n.º 2.154 de 24 de Abril ultimo para supprir diversas rubricas do exercicio corrente, que já forão esgotadas.

Ao vosso conhecimento serão trazidos, como de costume, todos os papeis relativos á este objecto, e ahi achareis explicados todos os motivos que derão lugar ao excesso de despeza, que reclamou o emprego da medida de que me occupo, excesso que, todavia, não influirá na despeza total votada, porque haverá a compensação de outras verbas, em que ha sobras.

Considerações sobre diversos objectos e impostos.

Em execução da Lei n.º 912 de 26 de Agosto do anno passado, foi expedido o Decreto n.º 2.104 de 11 de Fevereiro do corrente, autorisando a Companhia da Estrada de Ferro de D. Pedro 2.º para realizar a terça parte do seu capital por meio de empréstimo, e approvadas as condições para o contracto do mesmo.

Tendo parecido ao Governo que maiores vantagens resultarião para a Companhia e menores onus para o Thesouro, sendo o empréstimo contrahido em nome do Governo Brasileiro, e com emissão de apolices, em que se declare o fim a que he dedicado, foi elle assim autorisado, e comettida ao Ministro do Brasil em Londres a realisação do respectivo contracto, como já em outro lugar mencionei.

Ha assim as mais bem fundadas esperanças de que esta operação se effectue de hum modo vantajoso para a Companhia, que fica dest'arte habilitada para realizar huana obra de immenso futuro para o Brasil, sem que a sua pronta execução augmente os embaraços do mercado monetario, já onerado com muitas emprezas, como he costume nos Paizes novos e de grande porvir.

Não se pôde ainda concluir o estudo sobre a tabella da taxa addicional ao imposto de lojas, mandada organizar pelo § 3.º do art. 11 da Lei n.º 884 do 1.º de Outubro de 1856, pela difficuldade que offerece este trabalho em hum paiz onde a importancia relativa das industrias e profissões, elemento essencial para a boa classificação, he pouco conhecida, e faltão muitos dados estatisticos.

Por outro lado persisto na opinião de que para bem regular esta taxa, e accommoda-la ás diversas profissões e localidades, torna-se necessaria a modificação da taxa proporcional do art. 1.º § 1.º do Decreto n.º 361 de 15 de Junho de 1844, sem o que a nova será em muitos casos excessivamente pezada.

Entretanto, parecendo acertado estabelecer parcialmente as taxas fixas de algumas profissões e industrias, para serem depois todas coordenadas em huma tabella geral, começou-se por expedir, os Decretos n.º 2.145 e 2.146 de 10 de Abril do corrente anno, marcando o 1.º as taxas fixas que devem pagar os Agentes de leilões, e o 2.º os Corretores nas Provincias do Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco e Maranhão.

He pois conveniente que o Poder Legislativo não só não dê ainda por completa a execução do art. da Lei citada, como que continue a facultar a autorisação contida no art. 33 da lei n.º 936 de 26 de Setembro de 1857.

A disposição do art. 12 da Lei n.º 936 acima citada, que impõe a pena de 10 a 30% á sonegação do pagamento da siza dos bens de raiz em substituição á penalidade dos §§ 8 e 9 do Alvará de 9 de Junho de 1809, precisa tornar-se extensiva á meia siza da venda de escravos no Municipio da Côrte, alterando assim o art. 23 do Regulamento n.º 151 de 11 de Abril de 1842. E tambem persisto em julgar conveniente. que ao pagamento do imposto da siza seja applicada disposição identica á do art. 18 do Regulamento n.º 151 quando ao Exactor parecer lesivo o preço da venda dos bens de raiz.

Com esta providencia, e com a pedida no ultimo Relatorio, de tornar-se extensiva á venda dos escravos em todo o Imperio a disposição do art. 11 da Lei de 15 de Setembro de 1855, que exige escriptura publica, não só a arrecadação d'este imposto se fará com mais promptidão e vantagem para o Thesouro, como que a estatistica desta parte da população será mais exacta nas Cidades e Villas onde ella he exigida por Lei.

Está prompto para ser expedido o Decreto n.º 2.160 do 1.º do corrente, reformando o Regulamento de 11 de Abril de 1842, que regula a matricula dos escravos, e prepara-se o da arrecadação da siza para o qual são necessarias as medidas que designei.

O Governo Imperial, uzando da autorisação concedida no art. 15 § 1.º da Lei de 15 de Setembro de 1855 alterou por Decreto de 2 do mez corrente o systema de cobrança do imposto sobre o consumo da agoardente no Municipio da Côrte.

Foi mister dividir para esse fim o mesmo Municipio em dous districtos, em hum dos quaes se cometteo a arrecadação do imposto á Mesa do Consulado na occasião do despacho, continuando no outro o methodo anterior de lançamento; e neu de outra fôrma se poderia dar execução á Lei citada, attendendo-se a que os Estabelecimentos do interior vão prover-se do genero nos engenhos e fabricas de producção.

O Governo, tomando por base o Regulamento de 12 de Junho de 1845 para o districto do interior, procurou todavia remover os vexames que opprimião os contribuintes, dando-lhes além disso todas as garantias contra o arbitrio dos Empregados fiscaes já quanto á lotação, já quanto á fixação do preço do genero.

Releva porém notar que a nova reforma da cobrança deste imposto só poderá produzir vantajosos resultados, mantendo-se humna fiscalisação rigorosa no mar e nas barreiras da Cidade para reprimir o contrabando, e prevenir a entrada clandestina do genero: d'ahi a necessidade de algumas disposições prohibitivas e penaes consignadas no novo Decreto, as quaes com o andar do tempo poderão ser convenientemente modificadas, mas que ora encontram plena justificação, quando se trata de applicar novamente o systema que vigorando até 1841, sem as providencias accessorias, he verdade, que atualmente o acompanhamento, não foi favoravel ás rendas do Thesouro.

Rio de Janeiro em 8 de Maio de 1858.

Bernardo de Sousa Franco.

Relação das Tabellas annexas a este Relatorio.

- N.º 1. Orçamento da Receita geral do Imperio para o exercicio de 1859—1860.
- N.º 2. Quadro demonstrativo da Receita do exercicio de 1857—1858, extrahida dos Balanços existentes no Thesouro.
- N.º 3. Dito comparativo das Rendas geraes e dos Depositos arrecadados nos exercicios de 1842—1843 até 1856—1857, e do 1.º semestre deste com o semestre de 1857—1858.
- N.º 4. Dito demonstrativo das Rendas dos exercicios de 1842—1843 a 1856—1857 comparadas entre si, e da do exercicio de 1842—1843 comparada com a de 1856—1857.
- N.º 5. Saldos existentes nos cofres do exercicio de 1857—1858, conforme os ultimos Balanços recebidos no Thesouro.
- N.º 6. Tabella demonstrativa dos creditos especiaes em continuação á do Relatorio do anno proximo passado; comprehendendo a 1.ª parte os creditos, por conta dos quaes se tem feito e continuação a fazer despezas, e a 2.ª aquelles, por conta dos quaes ainda nenhuma foi effectuada.
- N.º 7. Quadro das quantias depositadas no Banco do Brasil e Caixas Filiaes, vencendo juros na forma do contracto.
- N.º 8. Tabella comparativa do Orçamento da Despeza do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1859—1860 com a fixada na Lei para 1858—1859.
- N.º 9. Estado da divida externa fundada em 31 de Dezembro de 1857.
- N.º 10. Tabella das amortisações que se tem feito nos emprestimos contrahidos em Londres por conta do Governo Brasileiro até fim de Dezembro de 1857, segundo as ultimas contas.
- N.º 11. Dita dos fundos movidos para Londres desde o 1.º de Maio de 1857 a 30 de Abril de 1858, em seguimento da Tabella n.º 10 do Relatorio anterior.
- N.º 12. Estado da Divida interna fundada até Dezembro de 1857.
- N.º 13. Emissão de Apolices do 1.º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1857, em seguimento á Tabella n.º 12 do Relatorio de 1857.
- N.º 14. Divida inscripta no Grande Livro.
- N.º 15. Ditas inscriptas nos Auxiliare das Provincias, e ainda não lançadas no Grande Livro.
- N.º 16. Quadro demonstrativo da divida passiva conhecida no Thesouro Nacional até 31 de Dezembro de 1857, liquidada e por liquidar, que tem de ser paga na forma do Disposto no § 4.º do Art. 11 da Lei n.º 668 de 11 de Setembro de 1852.
- N.º 17. Dito explicativo da divida passiva constante de processos remettidos ao Thesouro, em virtude do Decreto n.º 1.177 de 17 de Maio de 1853, até 31 de Dezembro de 1857.
- N.º 18. Dito demonstrativo da emissão po papel moeda desde 24 de Dezembro de 1835, em que começou, até 31 de Dezembro de 1857, substituição e existencia nos Cofres da Secção da assignatura, resgate e queima.
- N.º 19. Tabella das oetras do Thesouro emittidas do 1.º de Maio de 1857 até 31 de Março de 1858, em seguimento á de n.º 18 do Relatorio anterior.

- N.º 20. Demonstração do empréstimo do cofre dos Orphãos extrahida dos Balanços do Thesouro nos exercicios abalxo declarados.
- N.º 21. Estado da conta de bens de Defuntos e Ausentes, segundo as ultimas tabellas que, em virtude do § 3.º da Circular de 24 de Julho de 1854, forão enviadas ao Thesouro.
- N.º 22. Estado dos cofres de Depositos Publicos, segundo as ultimas tabellas que, em virtude da Circular de 24 de Julho de 1854, forão remettidas ao Thesouro.
- N.º 23. Demonstração do que se despendeo por conta do credito concedido pela Lei n.º 668 de 11 de Setembro de 1852, no § 4.º do art. 11, no exercicio de 1852 — 53.
- N.º 24. Dito do que se despendeo, por conta do mesmo credito, no exercicio de 1853 — 54.
- N.º 25. Dito do que se despendeo, por conta do mesmo credito, no exercicio de 1854 — 55.
- N.º 26. Dito do que se despendeo, por conta do mesmo credito, no exercicio de 1855 — 56.
- N.º 27. Dito do que se autorisou e despendeo, por conta do mesmo credito, no exercicio de 1856 = 57.
- N.º 28. Demonstração do saldo dos diversos creditos concedidos para satisfação de dividas de exercicios findos que tem de ser applicado ao pagamento das dos annos anteriores ao de 1850 = 51, nos casos designados na ultima parte do § 4.º do art. 11 da Lei n.º 668 de 11 de Setembro de 1852.
- N.º 29. Quadro demonstrativo da divida activa de imposições que são arrecadadas pela Recebedoria do Municipio, liquidada pela 3.ª Contadoria do Thesouro Nacional, desde o principio de Janeiro até o fim de Dezembro de 1857, em seguimento do quadro n.º 27, que se apresentou no Relatorio anterior.
- N.º 30. Quadro demonstrativo da divida activa de imposições que são arrecadadas pelas Mesas de Rendas, e Collectorias da Provincia do Rio de Janeiro, liquidada pela 3.ª Contadoria do Thesouro Nacional, desde o principio de Janeiro até o fim de Dezembro de 1857, em seguimento do Quadro n.º 28 que se apresentou no Relatorio anterior.
- N.º 31. Resumo das tabellas parciaes da Divida activa do Municipio e Provincias.
- N.º 32. Dito.
- N.º 33. Quadro demonstrativo das contas tomadas e revistas na 1.ª Contadoria do Thesouro Nacional no anno civil de 1857.
- N.º 34. Alcances reconhecidos pela tomada de contas feita no Thesouro e Thesourarias de Fazenda desde a reforma dessas Repartições até o fim do anno de 1857.
- N.º 35. Quadro dos testamentos registrados desde 1809 até 31 de Dezembro de 1857, com declaração dos que se achão cumpridos e por cumprir, e do estado de suas respectivas contas, pertencentes ao Municipio da Côrte.
- N.º 36. Dito do numero e estado das execuções da Fazenda, pendentes nos Tribunaes do Imperio, organizado segundo os mappas remettidos pelos Procuradores da Fazenda de 1.ª Instancia, e pelos Procuradores da Corôa, Soberania e Fazenda Nacional.
- N.º 37. Quadro do numero e estado das causas não executivas, em que a Fazenda he Autora, organizado segundo os mappas remettidos pelos Procuradores

da Fazenda de 1.^a Instancia e polos Procuradores da Corôa, Soberania e Fazenda Nacional.

- N.º 38. Quadro do numero e estado das causas não executivas, em que a Fazenda he Ré ou assistente ou par qualquer outra fôrma interessada, organisando segundo os Mappas remettidos pelos Procuradores da Fazenda de 1.^a Instancia e pelos Procuradores da Corôa, Soberania e Fazenda Nacional.
- N.º 39. Tabella do ouro e prata amoedados na Casa da Moeda no exercicio de 1856—1857, e de seus respectivos rendimentos e despezas.
- N.º 40. Tabella do ouro e prata amoedados na Casa da Moeda no 1.^o semestre do Exercio de 1857—58 e seus respectivos rendimentos e despezas.
- N.º 41. Moedas de ouro e prata do novo cunho, fabricadas na Casa da Moeda conforme o Decreto N.º 625 de 28 de Julho de 1849.
- N.º 42. Remessas de Notas miudas e de moedas de prata às Thesourarias desde Julho de 1857 a 17 de Abril de de 1858.
- N.º 43. Mappa demonstrativo do movimento do Papel sellado no anno de 1857.
- N.º 44. Quadro geral da Renda arrecadada pelas Repartições subordinadas à Directoria Geral de Rendas nos quatro ultimos exercicios, e no 1.^o Semestre do corrente.
- N.º 45. Quadro da renda de importação, despacho maritimo, exportação, interior e extraordinaria, arrecadada pelas Alfandegas e Mesas de Consulado do Imperio nos quatro ultimos annos financeiros, e no 1.^o semestre do corrente.
- N.º 46. Quadro comparativo da importação directa de mercadorias estrangeiras no anno financeiro de 1856—57 e nos cinco anteriores por valores officiaes e principaes artigos.
- N.º 47. Quadro comparativo da importação dos generos de produção e manufactura nacional sujeita ao expediente de 1,2 por cento, no anno 1856—57 e nos cinco anteriores.
- N.º 48. Quadro comparativo dos generos estrangeiros navegados por cabotagem no anno de 1856—57 e nos cinco anteriores.
- N.º 49. Quadro dos valores dos generos despachados para reexportação e baldeação nas Alfandegas do Imperio nos annos abaixo mencionados.
- N.º 50. Quadro dos valores officiaes da importação estrangeira directa despachada para consumo no anno financeiro de 1856—57 por Alfandegas e paizes exportadores.
- N.º 51. Quadro dos valores officiaes dos generos nacionaes exportados, no anno financeiro de 1856—57, para Paizes estrangeiros.
- N.º 52. Quadro comparativo per valores officiaes e principaes artigos de produção e manufactura nacional exportados para fóra do Imperio.
- N.º 53. Tabella do preço medio dos principaes productos nacionaes, exportados para paizes estrangeiros, nos tres annos financeiros abaixo.
- N.º 54. Quadro demonstrativo das quantidades, valores e preços medios dos principaes artigos de produção e manufactura nacional despachados pelas Mesas de Consulado do Imperio para paizes estrangeiros nos exercicios de 1852—53 a 1856—57.
- N.º 55. Quadro da navegação de longo curso em todo o Imperio nos exercicios abaixo declarados.
- N.º 56. Quadro da navegação de grande cabotagem nos annos abaixo declarados.

- N.º 57. Quadro do commercio e navegação entre o Imperio e o Rio da Prata nos nos seis ultimos exercicios
- N.º 58. Quadro demonstrativo dos Proprios nacionaes existentes na Côrte e Provincia do Rio de Janeiro, que se achão arrendados, ou aforados a particulares.
- N.º 59. Mappa das Fazendas da Nação com declaração de suas denominações, extensão, edificações, escravos, gado, receita e despeza nos exercicios de 1853 a 1857 sendo a receita e despeza até 1855.
- N.º 60. Relação dos escravos pertencentes à Nação, com declaração dos Estabelecimentos em que servem.
- N.º 61. Estatística das Casas de commercio e outras de que trata o Capitulo 1.º do Regulamento n.º 361 de 15 de Julho de 1844, do Municipio da Côrte e Provincia do Imperio.
- N.º 62. Contracto com o Banco do Brasil para o deposito dos Saldos disponiveis. Anexo contendo a correspondencia com o mesmo Banco.

N.º 1.—ORÇAMENTO DA RECEITA GERAL DO IMPÉRIO PARA O EXERCÍCIO DE 1859—1860.

Denominação das Rendas.	Arrecadada nos tres ultimos exercicios de			Termo medio dos tres exercicios.	Or. acta para 1859—1860.
	1854—1855.	1855—1856.	1856—1857.		
ORDINARIA.					
<i>Importação.</i>					
Direitos de importação para consumo.....	22.938.161\$15	21.745.611\$275	31.996.812\$888	26.566.872\$759	28.000.000\$
Ditos de reexportação e baldeação.....	14.479\$206	25.094\$988	25.004\$130	21.826\$128	22.000\$
Ditos de dita idem para a Costa d'África.....	1.110\$196	772\$815	1.088\$833	990\$714	1.000\$
Expediente dos generos estrangeiros navegados por cabotagem livres de direitos de consumo.....	270.114\$356	284.329\$826	359.395\$622	304.626\$601	350.000\$
Dito dos generos do paiz.....	36.585\$735	39.680\$520	52.690\$805	42.985\$686	50.000\$
Dito dos generos livres.....	13.795\$740	13.896\$405	17.056\$777	14.916\$307	15.000\$
Armazenagem.....	190.347\$155	171.109\$319	137.803\$764	166.420\$079	170.000\$
Premio de assignados.....	175.263\$384	186.379\$568	243.960\$421	201.867\$791	220.000\$
<i>Despacho Maritimo.</i>					
Ancoragem.....	172.311\$615	167.221\$992	180.235\$948	173.256\$518	180.000\$
Direitos de 15 por cento das embarcações estrangeiras que passão a nacionaes.....	23.359\$065	30.067\$525	16.149\$752	23.198\$780	20.000\$
Ditos de 5 por cento da compra e venda das embarcações.....	43.839\$964	51.772\$081	51.667\$407	49.093\$150	50.000\$
<i>Exportação.</i>					
Direitos de 7 por cento de exportação.....	4.339.050\$399	4.527.474\$810	6.763.529\$045	5.269.918\$091	6.500.600\$
Ditos de 2 por cento idem.....	5.670\$899	1.521\$543	2.464\$315	3.218\$922	3.000\$
Ditos de 1 por cento do ouro em barra.....	8	1\$590	1\$320	1\$455	100\$
Ditos de 4 por cento dos diamantes.....	18.687\$750	21.385\$873	20.184\$000	20.085\$874	25.000\$
Expediente das Capatazias.....	111.451\$906	110.208\$587	121.013\$132	114.224\$541	120.000\$
<i>Interior.</i>					
Renda do Correio Geral.....	230.994\$157	251.042\$989	259.300\$638	247.112\$594	260.000\$
Dita da Casa da Moeda.....	29.234\$242	72.250\$196	62.060\$348	54.525\$022	60.000\$
Dita da Senhoragem da prata.....	66.110\$801	71.817\$679	36.568\$003	58.165\$494	60.000\$
Dita da Typographia Nacional.....	125.186\$330	152.400\$410	125.424\$280	134.337\$006	135.000\$
Dita da Casa de Correção.....	614\$750	9\$000	311\$875	400\$
Dita da Fabrica da Polvora.....	13.456\$747	7.926\$201	5.049\$748	8.810\$898	8.000\$
Dita da de Ferro de Ypanema.....	7.829\$387	10.417\$805	11.020\$020	9.755\$737	10.000\$
Dita de Arsenaes.....	11.945\$109	15.536\$455	12.638\$090	13.373\$218	10.000\$
Dita de Proprios Nacionaes.....	84.311\$583	40.156\$009	45.180\$350	56.549\$514	60.000\$
Dita de Terrenos diamantinos.....	30.875\$262	40.991\$257	41.224\$423	37.696\$960	40.000\$
Foros de Terrenos e de Marinhas.....	5.239\$897	5.893\$308	6.196\$058	5.776\$421	6.000\$
Laudemios.....	7.616\$497	5.541\$114	6.173\$402	6.443\$671	6.000\$
Sisa dos bens de raiz.....	1.608.624\$241	1.727.612\$399	2.060.325\$216	1.798.853\$952	2.000.000\$
Decima de huma legua além da demarcação.....	3.974\$130	4.930\$660	6.295\$950	5.066\$913	5.000\$
Dita adicional das Corporações de mão-morta.....	65.496\$048	66.194\$597	71.623\$113	67.771\$252	70.000\$
Direitos novos e velhos e de Chancellaria.....	208.121\$591	198.727\$188	248.548\$712	218.465\$830	220.000\$
Ditos das Patentes dos Officiaes da Guarda Nacional.....	136.548\$305	123.206\$619	93.961\$087	117.905\$337	110.000\$
Disima da Chancellaria.....	54.957\$035	46.809\$043	52.287\$542	51.351\$206	51.000\$
	31.065.394\$957	33.218.686\$576	43.132.935\$119	35.805.776\$316	38.837.500\$

Denominação das Rendas.	Arrecadada nos tres ultimos exercicios de			Termo medio dos tres exercicios.	Orçãda para 1859—1860.
	1854—1855.	1855—1856.	1856—1857.		
Transporte..	31.065.394\$957	32.218.685\$576	33.122.935\$119	33.305.776\$316	33.837.500\$
Jóias das ordens honorificas..	32.530\$600	7.580\$000	1.920\$000	14.026\$866	15.000\$
Matriculas das Faculdades de Direito e de Medicina.....	73.191\$801	79.892\$600	86.179\$862	79.754\$534	85.000\$
Multas por infracção dos Regulamentos.....	102.594\$295	76.117\$358	107.977\$160	95.552\$837	105.000\$
Sello do papel, fixo e proporcional.....	1.168.681\$242	1.277.629\$472	1.463.047\$833	1.283.113\$316	1.500.000\$
Premios de depositos publicos..	9.285\$008	6.120\$339	7.226\$079	7.544\$208	7.500\$
Imposto de despachantes corretores e Agentes de leilões..	23.543\$500	23.207\$700	32.073\$900	28.273\$363	28.000\$
Emolumentos.....	30.923\$435	37.276\$907	51.718\$153	41.909\$165	50.000\$
Imposto sobre lojas, e casas de descontos, etc.....	641.126\$611	685.199\$118	773.933\$832	700.203\$187	750.000\$
Dito sobre casas de moveis, roupa, etc., fabricados em paiz estrangeiro.....	8.950\$600	9.621\$100	14.810\$000	11.140\$133	15.000\$
Dito sobre barcos do interior..	16.613\$200	17.547\$550	15.769\$205	16.641\$018	16.000\$
Dito de 8 por cento das loterias.....	423.018\$918	425.280\$000	518.400\$000	455.576\$306	500.000\$
Dito de 8 por cento sobre os premios das mesmas.....	191.600\$000	220.950\$000	258.760\$082	224.773\$330	250.000\$
Dito sobre mineração.....	65.177\$674	53.400\$393	35.382\$953	51.653\$373	55.000\$
Dito sobre datas mineiras....	266\$000	202\$000	\$	234\$000	500\$
Taxa dos escravos.....	163.835\$177	161.811\$193	145.503\$253	157.050\$877	200.000\$
Venda do pão-brasil.....	73.055\$148	123.038\$351	104.504\$778	100.202\$325	100.000\$
Dita de terras publicas.....	\$	\$	\$	\$	10.000\$
Cobrança da divida activa....	205.109\$029	191.945\$832	219.905\$777	206.653\$556	200.000\$
Peculiares do Municipio.					
Concessões de pennas d'agua.	\$	\$	\$	\$	6.000\$
Decimos.....	18.505\$652	17.179\$827	31.902\$020	23.528\$169	25.000\$
Decima Urbana.....	632.292\$684	633.868\$712	921.208\$829	752.456\$741	900.000\$
Terças partes de Officios....	\$	1.800\$000	\$	1.800\$000	\$
Emolumentos de Policia.....	2.852\$520	1.878\$200	2.204\$040	2.311\$586	2.500\$
Imposto sobre casas de modas.	13.200\$000	11.000\$000	21.240\$000	16.143\$566	20.000\$
Dito de patente no consumo d'aguardente.....	196.254\$150	231.449\$112	231.356\$378	251.019\$930	300.000\$
Dito do gado de consumo....	135.516\$100	136.483\$800	196.745\$200	159.247\$566	180.000\$
Meia sisa dos escravos.....	124.331\$083	151.470\$921	206.133\$493	169.641\$735	169.000\$
Sello de heranças e lezados..	159.185\$792	183.182\$089	172.538\$499	171.635\$593	150.000\$
Rendimento do evento.....	3.124\$556	5.149\$359	417\$010	2.895\$985	2.000\$
EXTRAORDINARIA.					
Contribuição para o Monte-Pio.....	2.092\$251	3.582\$291	3.785\$674	3.130\$045	2.000\$
Indemnizações ..	171.059\$291	206.839\$372	205.818\$709	214.599\$121	277.000\$
Juros de Capitães nacionaes..	\$	6.879\$599	5.836\$117	6.358\$008	5.000\$
Venda de generos e de proprios nacionaes.....	28.707\$849	701.013\$667	49.608\$171	59.787\$315	55.000\$
Recetta eventual.....	168.217\$975	203.654\$401	193.804\$134	188.567\$839	190.000\$
Depositos.	33.982.299\$763	38.630.216\$033	49.259.782\$914	41.391.267\$992	43.000.000\$
Emprestimo do cofre de Orphãos.....	1.162.269\$855	1.210.301\$642	1.616.429\$885	1,329.666\$934	1,300.000\$
Bens de defuntos e ausentes..	318.274\$383	525.317\$455	954.061\$969	599.551\$268	500.000\$
Premios de loterias.....	9.622\$000	17.088\$000	33.901\$900	20.203\$666	20.000\$
Salarios d'africanos livres....	7.653\$331	6.001\$895	4.856\$862	6.170\$696	6.000\$
Depositos de diversas origens..	1.092.743\$738	1.518.160\$327	970.895\$214	1.203.922\$759	1.200.000\$
	39.572.865\$080	41.938.085\$352	52.839.894\$341	44.153.783\$345	48.026.000\$

Denominação das rendas.	Arrecadada nos tres ultimos exercicios de			Termo medio dos tres exercicios.	Orçada para 1859—1860.
	1854—1855.	1855—1856.	1856—1857.		
Transporte...	34.572.865\$080	41.938.085\$352	52.839.891\$311	41.453.783\$345	48.026.000\$
RECAPITULAÇÃO.					
Importação.....	23.659.887\$247	25.467.817\$716	32.833.813\$240	27.320.506\$065	28.828.000\$
Despacho Maritimo.....	239.510\$644	249.031\$598	248.053\$107	245.548\$448	250.000\$
Exportação.....	4.474.860\$954	4.660.292\$433	6.907.191\$812	5.317.448\$883	6.648.100\$
Interior.....	5.932.743\$351	6.244.561\$072	6.922.088\$780	6.366.616\$347	6.998.400\$
Peculiares do Municipio....	1.305.260\$187	1.126.462\$011	1.889.729\$579	1.541.683\$921	1.745.500\$
	35.612.262\$383	38.048.214\$830	48.600.876\$518	40.821.833\$664	44.470.000\$
Extraordinaria.....	370.037\$380	582.001\$203	458.905\$396	472.434\$328	530.000\$
	35.982.299\$763	38.630.216\$033	49.259.782\$914	41.294.267\$992	45.000.000\$
Depositos.....	2.590.565\$217	3.307.869\$319	3.580.111\$427	3.159.515\$353	3.026.000\$
	38.572.865\$080	41.938.085\$352	52.839.894\$341	44.453.783\$345	48.026.000\$

OBSERVAÇÕES.

Neste Orçamento seguiu-se a lei n.º 939 de 26 de Setembro de 1857, e deixáron de ser contempladas as Rendas não classificadas, que constão dos balanços a que se refere esta arrecadação.

As multas de importação e exportação arrecadadas em 1854—1855 e 1855—1856 forão reunidas ás multas por infração de Regulamentos.

As matriculas das Faculdades de Medicina forão reunidas ás da Faculdade de Direito arrecadadas no mesmo tempo acima.

O imposto sobre os Agentes de leilões passou para as Rendas Geraes conforme o Decreto n.º 2.145 de 10 de Abril de 1858.

Ao imposto de despachantes e correctores foi reunido o feito dos titulos dos mesmos arrecadado no mesmo tempo.

O imposto de legitimações arrecadado em 1855—56 passou para emolumentos de Policia.

O emprestimo do cofre de Orphãos passou para depositos em virtude da lei n.º 939 de 26 de Setembro de 1857.

A depositos de diversas origens acha-se reunido o consumo das Alfandegas e Consulados.

A indemnisações acha-se reunida reposições e restituções.

Directoria Geral das Rendas Publicas 26 de Abril de 1857.—Servindo de Sub-Director, **Antonio Rosendo Rodrigues.**

N.º 2. — Quadro demonstrativo da Receita do exercício de 1857—1858, extrahida dos Balanços existentes no Thesouro.

	N.º dos Balanços.	Arrecadada nos mezes até hoje conhecidos.	Orçada		
			Para 12 mezes.	Para o semestre adicional.	Para o exercício de 1857—1858.
Município da Corte..	9	18.191.935\$390	21.255.940\$520	710.011\$367	24.965.951\$887
Rio de Janeiro.....	9	539.354\$968	745.806\$624	213.166\$194	958.972\$818
Espirito Santo.....	8	27.346\$001	41.019\$001	5.574\$410	46.593\$411
Bahia.....	6	3.889.801\$475	7.776.970\$954	123.113\$182	7.900.084\$136
Sergipe.....	8	103.614\$963	155.422\$444	27.312\$343	182.734\$787
Alagoas.....	8	237.326\$877	355.988\$815	22.676\$406	378.663\$221
Pernambuco.....	8	5.864.003\$533	8.796.005\$299	126.347\$782	8.922.353\$081
Parahiba.....	8	230.828\$095	346.242\$142	18.051\$447	364.293\$589
Rio Grande do Norte.	8	142.469\$860	213.715\$290	13.492\$172	227.207\$462
Ceará.....	8	342.470\$093	513.705\$139	7.791\$061	521.496\$200
Piauí.....	7	14.812\$006	25.392\$010	37.396\$770	62.788\$780
Maranhão.....	8	921.419\$399	1.382.129\$098	29.553\$651	1.411.682\$749
Pará.....	7	806.243\$479	1.382.131\$678	12.520\$812	1.394.652\$490
Amazonas.....	8	5.601\$974	8.402\$961	1.243\$952	9.646\$913
S. Paulo.....	7	491.616\$583	842.771\$285	166.414\$680	1.009.185\$965
Paraná.....	8	191.889\$251	287.833\$876	9.927\$898	297.961\$774
Santa Catharina.....	8	59.164\$190	88.746\$285	8.680\$830	97.427\$115
S. Pedro.....	6	1.033.266\$527	2.066.533\$054	454.783\$491	2.521.316\$545
Minás.....	8	131.987\$988	197.981\$982	196.325\$887	394.307\$869
Goyaz.....	6	6.964\$000	13.928\$000	5.386\$809	19.314\$809
Mato Grosso.....	4	3.191\$253	9.573\$759	27.025\$462	36.599\$221
Londres.....	7	57.099\$964	97.885\$652	56.715\$084	154.600\$736
Depositos.....		33.312.426\$869 1.094.146\$321	49.604.125\$868 1.616.829\$783	2.273.511\$690 93.130\$159	51.877.637\$558 1.709.959\$942
Empréstimo do Cofre dos orphãos.....		34.406.573\$190 1.051.952\$665	51.220.955\$651 1.578.290\$724	2.366.641\$849 300.577\$489	53.587.597\$500 1.878.868\$213
		35.458.525\$855	52.799.246\$375	2.667.219\$338	55.466.465\$713

A 2.ª columna deste quadro mostra a somma das rendas e depositos entrados no Thesouro e Thesourarias no espaço de tempo designado pelo numero de balanços mensaes constantes da 1.ª Esta somma servio de base para o calculo dos 12 mezes, comprehendido na 3.ª columna. Para a base do tempo adicional servio a renda conhecida em igual espaço pertencente ao exercício de 1856—1857.

Segunda Contadoria do Thesouro Nacional 3 de Abril de 1858.

Antonio José de Bem.

N.º 5.—Quadro comparativo das Rendas geraes, e dos Depositos arrecadados nos exercicios de 1842—1843 até 1856—1857, e do 1.º semestre deste com o semestre de 1857—1858.

CLASSES DAS RENDAS.	EXERCICIOS POR PERIODOS QUINQUENNAES.														
	Primeiro quinquennio.					Segundo quinquennio.					Terceiro quinquennio.				
	1842—1843.	1843—1844.	1844—1845.	1845—1846.	1846—1847.	1847—1848.	1848—1849.	1849—1850.	1850—1851.	1851—1852.	1852—1853.	1853—1854.	1854—1855.	1855—1856.	1856—1857.
Importação.....	11.136.626\$659	12.523.757\$119	11.818.424\$801	15.837.324\$192	16.511.288\$169	14.219.955\$458	15.455.014\$299	17.129.438\$256	20.509.637\$154	21.810.292\$032	24.758.120\$637	23.527.067\$603	23.687.616\$134	25.485.031\$773	32.833.813\$240
Despacho Maritimo.....	585.843\$207	727.989\$907	571.107\$788	517.483\$907	488.193\$261	512.803\$736	573.974\$916	557.035\$100	523.479\$567	558.476\$541	499.156\$984	499.559\$275	239.510\$641	219.081\$398	248.033\$107
Exportação.....	2.856.606\$631	3.126.811\$851	3.476.274\$769	4.129.897\$754	3.966.103\$107	4.118.805\$434	3.834.369\$966	3.815.941\$825	4.718.941\$123	4.538.309\$709	4.982.343\$536	3.833.412\$512	4.476.455\$164	4.662.445\$394	6.907.191\$812
Interior.....	2.584.408\$861	3.245.455\$989	4.376.095\$277	4.200.191\$201	4.672.045\$788	4.248.321\$110	4.297.393\$768	3.884.420\$510	4.442.800\$532	4.466.726\$331	4.702.718\$695	5.045.894\$837	5.906.719\$033	6.229.737\$446	7.038.204\$621
Peculiares do Municipio.....	640.747\$754	718.474\$532	765.715\$857	767.158\$617	801.240\$813	828.717\$634	875.321\$651	1.009.603.914	995.013\$919	984.898\$789	1.103.807\$113	1.191.722\$614	1.305.260\$167	1.426.058\$491	1.889.729\$579
Extrordinaria.....	17.804.224\$112	20.342.456\$993	24.010.528\$183	25.509.057\$381	26.141.951\$138	23.958.633\$402	25.039.074\$600	26.694.437\$905	31.206.303\$615	35.358.800\$402	35.806.703\$186	33.797.686\$811	35.615.561\$102	38.052.354\$902	48.918.992\$359
Depositos.....	298.855\$294	237.377\$994	255.351\$660	184.606\$349	322.274\$270	166.086\$107	165.204\$712	261.398\$575	325.862\$018	398.021\$451	584.825\$822	718.765\$817	370.037\$380	582.001\$203	458.906\$396
	18.103.079\$406	20.580.034\$987	24.275.883\$143	25.693.664\$030	26.764.255\$408	24.124.719\$509	25.204.279\$312	26.977.836\$430	31.532.764\$693	35.786.821\$853	36.391.037\$008	34.516.455\$658	35.985.598\$482	38.634.356\$105	49.375.898\$755
	609.235\$776	770.935\$722	528.667\$487	505.305\$356	863.481\$584	607.650\$124	958.749\$129	1.222.313\$146	1.161.137\$290	1.925.776\$067	1.711.770\$834	1.436.062\$173	2.590.565\$317	2.097.567\$677	1.963.682\$042
	18.712.315\$182	21.350.970\$709	24.804.350\$630	25.199.169\$386	27.627.706\$992	24.732.369\$633	26.163.028\$111	28.200.149\$576	32.695.901\$983	37.712.597\$920	38.102.802\$842	35.952.517\$831	38.576.163\$799	40.731.923\$782	51.339.580\$797

COMPARAÇÕES ESTATISTICAS.

CLASSES DAS RENDAS.	ARRECAÇÃO MEDIA QUINQUENNAL.			COMPARAÇÃO PROPORCIONAL DOS QUINQUENNIOS MEDIOS ENTRE SI.				RAZÃO MEDIA QUINQUENNAL EM QUE CRESCERÃO E DECRESCERÃO AS RENDAS.		1.º Semestre de 1856—1857.		1.º Semestre de 1857—1858.		COMPARAÇÃO DO 1.º SEMESTRE DE 1856—1857 COM O 1.º DE 1857—1858.			
	QUINQUENNIO.			1.º com o 2.º		2.º com o 3.º								Differença em réis e por cento.			
	DIFFERENÇAS.			DIFFERENÇAS.		DIFFERENÇAS.											
	1.º	2.º	3.º	Para mais.	Para menos.	Para mais.	Para menos.	Crescimento.	Decrescimento.					Para mais.	Para menos.	Para mais.	Para menos.
Importação.....	14.165.484\$248	18.490.257\$100	26.058.355\$377	30,52		40,9		35,71		14.823.070\$876	18.091.262\$270	3.268.191\$394			22,04		
Despacho Maritimo.....	578.142\$213	551.174\$032	227.078\$351		4,66				31,73	116.890\$239	129.597\$402	12.707\$163			10,87		
Exportação.....	3.511.133\$821	4.205.273\$011	4.972.375\$075	19,77		18,24		19,		2.438.275\$045	3.656.834\$850	1.218.559\$805			49,97		
Interior.....	3.827.614\$883	4.271.938\$460	5.784.660\$905	11,6		35,41		23,5		2.284.076\$148	2.950.562\$569	666.486\$421			29,17		
Peculiares do Municipio.....	739.263\$517	939.317\$187	1.395.315\$596	27,6		48,54		38,07		451.654\$547	550.771\$711	99.117\$164			21,92		
Extrordinaria.....	22.821.613\$682	28.457.969\$710	38.437.760\$275	24,69		35,05		29,87		20.113.966\$855	25.379.048\$802	5.265.081\$947			26,17		
Depositos.....	261.733\$713	267.314\$569	542.907\$923	2,13		103,09		52,61		122.213\$727	192.446\$002	70.232\$275			54,16		
	23.083.377\$395	28.725.284\$359	38.980.608\$178	24,45		35,7		30,06		20.236.180\$582	25.571.494\$804	5.335.314\$222			26,36		
	655.565\$185	1.175.725\$151	1.959.929\$608	79,19		66,69		79,94		1.006.195\$584	907.078\$425	99.117\$159				9,85	
	23.738.942\$530	29.901.009\$510	40.940.597\$786	25,97		36,93		31,45		21.242.376\$166	26.478.573\$229	5.235.314\$222			24,64		

Observação.

A receita do exercicio de 1856—1857 não se acha completa por faltarem ainda alguns balanços; e bem assim a do 1.º Semestre de 1857—1858, que faltão os de Mato Grosso de Novembro e Dezembro.

Directoria Geral das Rendas Publicas em 26 de Abril de 1858. — Servindo de Sub-Director Antonio Rozendo Rodrigues.

N.º 5.— Saldos existentes nos cofres do exercicio de 1857—1858 conforme os ultimos balanços recebidos no Thesouro.

		<i>Em dinheiros.</i>	<i>Em escriptos.</i>	<i>Em letras a receber.</i>	<i>Em dircras estadas.</i>	<i>Somma.</i>	<i>Em moedas de responsabilidade.</i>	TOTAL.
No Municipio da Corte.....	31 de Março de 1858..	1.137.0318650	221.0438013	371.5000037	0.370.2908380	8.106.7709580	77.5108178	8.184.2858707
Na Provincia da Rio do Janeiro	" " " " "	"	"	12.0000000	"	12.0000000	4.8688098	17.0138998
do Espirito Santo.....	28 " Fevereiro " "	14.016476	"	"	1.3118388	15.308867	8758000	15.7358463
da Bahia	24 " Março " "	210.7378047	"	"	808.0000000	1.018.7378047	"	1.018.7378047
do Sergipe.....	28 " Fevereiro " "	1.0578000	"	"	"	4.0578000	"	4.0578000
das Alagoas	" " " " "	5.0478850	17.7100002	"	11.5048005	35.2668857	7.0518131	42.3478988
de Pernambuco.....	22 " Março " "	176.3328543	080.7778220	"	200.0008000	1.357.1098763	"	1.357.1098763
da Parahiba.....	28 " Fevereiro " "	20.8508032	20.3348187	"	4.2248978	55.4088197	1.7008000	57.1088197
do Rio Grande do Norte..	" " " " "	37.5018407	"	"	1.0088031	38.038428	12.1478480	50.008008
do Ceará.....	" " " " "	08.2788205	44.0108008	1.3078060	4.5078775	110.1508884	1028200	119.322034
do Piauí.....	" " " " "	14.2418885	"	2.0008000	"	15.2418885	"	15.2418885
do Maranhão.....	" " " " "	53.1138003	103.1148844	"	3.3588205	159.5848202	48.3178713	207.9028915
do Pará.....	" " " " "	71.4308725	114.1358528	"	20.1188030	202.0088883	"	202.0088883
do Amazonas.....	31 " Outubro 1857..	0.0008240	"	"	"	0.0008240	508000	508000
de S. Paulo.....	0 " Março 1858..	103.1188179	"	"	08.8348100	201.0528279	"	201.0528279
do Paraná.....	28 de Fevereiro " "	7.8108777	"	"	81.7278131	89.5378908	11.0548040	100.5918948
de Santa Catharina.....	" " " " "	18.3008018	0.030807	3.0008000	250.035	254.6308131	2208000	256.8308131
de S. Pedro.....	" " " " "	107.4888320	25.3388111	"	"	132.8268431	"	132.8268431
de Minas.....	31 de Janeiro " "	8.6858354	"	2.3008300	"	10.9858354	3.0008000	13.9858354
de Goyaz.....	" " " " "	105.8308003	"	"	"	105.8308003	3008000	108.8308003
de Mato Grosso.....	" " Agosto 1857..	3.0008000	"	"	"	3.0008000	"	3.0008000
Agencia de Londres.....	28 de Fevereiro 1858..	2.440.0388185	"	1.284.8588111	"	3.720.8968296	"	3.720.8968296
		4.678.4308142	1.634.3308000	1.078.1038080	7.013.4208227	15.504.2008049	102.9178080	15.097.2108129

Importancia acima demonstrada..... 15.097.2108129

Remessas feitas pelo Thesouro a diversas Thesourarias e que se deve augmentar nos saldos dellas, por isso que ainda se não acham contempladas em seus balanços.. 851.0008000

16.548.2108129

A deduzir:

Valor dos saques do Thesouro, a cuja pagamento ainda está sujeitos os saldos existentes nos cofres das Thesourarias da Bahia, Pernambuco, Maranhão, Pará e S. Paulo..... 437.1008000

Dito dos saques das Thesourarias aceltos pelo Thesouro e não pagos até 31 de Março, inclusive 27.0008000 de Letras do Thesouro a favor da Companhia de Paquetes..... 101.0308172

Dito do supprimento feito pelo exercicio de 1850—1857 e ainda não indemnizado até ás datas supra mencionadas..... 7.080.4488009

8.809.4728761

8.238.7428346

No saldo de Londres figuram 441.1118144, que a Agencia Brasileira ainda não accusou por ter sido a remessa feita pelo Thesouro em Março ultimo. Segunda Contadoria do Thesouro Nacional em 3 de Abril de 1858.— Antonio José de Bem.

N.º 6.—Tabella demonstrativa dos creditos especiaes em continuação á do Relatorio do anno proximo passado; comprehendendo a 1.ª parte os creditos, por conta dos quaes se tem feito e continuação a fazer despezas, e a 2.ª aquelles, por conta dos quaes ainda nenhuma foi effectuada.

<p align="center">PRIMEIRA PARTE.</p> <p>Creditos, por conta dos quaes se tem feito e continuação a fazer despezas.</p>	<p align="center">Total despendido, segundo o úl- timo Relatorio.</p>	<p align="center">1856—1857.</p>	<p align="center">1857—1858.</p>	<p align="center">Total despendido até hoje.</p>	<p align="center">Terado.</p>	<p align="center">Saldo.</p>
MINISTERIO DO IMPERIO.						
Credito pela Lei n.º 369 de 18 de Setembro de 1845, Art. 48:						
Concede ao Governo a quantia de 200.000:000 para ser despen-						
dida com a importação de colonos.....	196.861:313	440:000	197.301:313	200.000:000	2.695:637
Dito pelo Decreto n.º 506 de 23 de Setembro de 1848, ampliado pelo						
Artigo da Lei n.º 555.						
Autorisa ao Governo a pagar a Irenéo Evangelista de Souza						
a importancia dos tubos de ferro que tem fornecido e houver						
de fornecer para o encanamento das aguas do rio-Maracanã,						
e a fazer as despezas necessarias para conclusão do dito enca-						
namento.....	4.108.377:793	182.507:395	306.359:127	4.597.611:315	Indefinido.	
Dito pelo Decreto n.º 598 de 14 de Setembro de 1859, e Decreto n.º						
1856 de 24 de Dezembro de 1856:						
Concede 200.000:000 para serem exclusivamente despendidos no						
começo de trabalhos que tendão a melhorar o estado sani-						
tario da Capital e de outras Provincias do Imperio.....	2.669.514:182	87.479:339	130.490:712	2.887.484:233	2.891.109:564	
Dito pelo Decreto n.º 628 de 17 de Setembro de 1851, Art. 11, § 1.º:						
Auxilio á publicação das obras de sciencias naturaes do Dr. Martins.	19.860:296	979:185	2.719:481	23.352:962	Indefinido.	
Dito pelo Decreto n.º 696 de 20 de Agosto de 1853, Art. 1.º:						
Prestação mensal de 3.000:000, ao Empresario do Theatro de						
S. Pedro de Alcantara.....	123.000:000		12.000:000	135.000:000	216.000:000	81.000:000
Dito pela Lei n.º 884 de 1.º de Outubro de 1856, Art. 7.º § 1.º						
Autorisa a nomeação de uma commissão de Engenheiros e Na-						
turalistas, que explorem o interior de algumas Provincias,						
devendo fazer colleções de productos naturaes para o Muséo						
Nacional e para os das Provincias.....		16.372:534	15.613:403	31.985:937	Indefinido.	
Dito pelo Decreto 885 de 4 de Outubro de 1854, Art. 1.º § 1.º						
Autorisa ao Governo a despendar até 6.000.000:000 em 3 annos						
com a importação de colonos e seu estabelecimento e com						
auxilios a emigração.....			100.000:000	100.000:000	6.000.000:000	5.900.000:000
Dito pela Lei n.º 939 de 26 de Setembro de 1857, Art. 29, § 14:						
Disposição 1.ª Passagem e gratificação a Herman Herbet para						
tratar da aquisição de novas mudas de cana de assucar das						
melhores qualidades, e sementes de trigo e outros cereaes.			2.168:181	2.168:181	Indefinido.	
Dito pelo Decreto n.º 2.661 de 23 de Dezembro de 1857:						
Autorisa hum credito extraordinario de 375.000:000, para ser						
despendido no exercicio de 1857—58 com a construcção de						
hum cues e de huma rua desde a praça da Gloria á Travessa						
dos Carmelitas no Largo da Lapa.....			32.500:000	32.500:000	375.000:000	342.500:000
Dito pelo Decreto n.º 41 de 20 de Fevereiro de 1840, e § 4.º do						
Art. 11 da Lei n.º 668 de 11 de Setembro de 1852:						
Pagamento de dividas de exercicios findos.....	97.315:697	53.200:521	43.171:000	195.687:218	Indefinido.	

PRIMEIRA PARTE. Creditos, por contados quaes se tem feito e con- tinuação a fazer despezas.	Total despendido, segundo e ul- timo Relatório.	1856—1857.	1857—1858.	Total despendido até hoje.	Verado.	Saldo.
MINISTERIO DA JUSTIÇA.						
Credito pelo Decreto n.º 1.851 de 17 de Dezembro de 1856:						
Concede a quantia de 113.258:800 para occorrer ás despezas com a compra de paramentos para as Cathedraes do Imperio.						
Dito pelo Decreto n.º 41 de 20 de Fevereiro de 1840, e § 4.º do Art. 11 da Lei n.º 668 de 11 de Setembro de 1852:						
Pagamento de dividas de exercicios findos.....	222.800:336	25.612:903	3.850:126	252.263:665	Indefinido.	15.167:800
MINISTERIO DE ESTRANGEIROS.						
Credito pelo Decreto n.º 41 de 20 de Fevereiro de 1840, e § 4.º do Art. 11 da Lei n.º 668 de 11 de Setembro de 1852:						
Pagamento de dividas de exercicio findos.....	23.985:320	6.845:091		30.830:411	»	
MINISTERIO DA MARINHA.						
Credito pela Lei n.º 840 de 15 de Setembro de 1855, Art. 16 § 1.º:						
Obras no Porto de Pernambuco.....		30.937:371	61.100:278	92.037:649	»	
Dito pelo Decreto n.º 885 de 4 de Outubro de 1856, Art. 1.º, § 3.º:						
Autorisa a construcção no Porto do Rio de Janeiro de hum dique destinado para os navios de guerra.....		64.864:864	65.454:545	130.319:409	»	
Dito pela Lei n.º 939 de 26 de Setembro de 1857, Art. 16, § 12.º:						
Autorisa ao Governo a despender desde já com a acquisição de vapores apropriados á navegação dos grandes rios do Imperio, a quantia que for necessaria.....			141.464:013	141.464:013	»	
Dito pelo Decreto n.º 41 de 20 de Fevereiro de 1840, e § 4.º do Art. 11 da Lei n.º 668 de 11 de Setembro de 1852:						
Pagamento de dividas de exercicios findos.....	72.931:725	27.319:812	118.000	100.369:537	»	
MINISTERIO DA GUERRA.						
Credito pelo Decreto n.º 41 de 20 de Fevereiro de 1840, e § 4.º do Art. 11 da Lei n.º 668 de 11 de Setembro de 1852:						
Pagamento de dividas de exercicios findos.....	780.972:889	54.201:885	12.721:829	817.896:603	»	

PRIMEIRA PARTE. Creditos, por conta dos quaes se tem feito e con- tinuação a fazer despezas.	Total despendido, segundo o ul- timo Relatório.	1856—1857.	1857—1858.	Total despendido até hoje.	Votado.	Saldo.
MINISTERIO DA FAZENDA.						
Credito pela Lei de 15 de Novembro de 1827: Pagamento de divida inscripta.....	59.400\$000	3.400\$000	62.800\$000	Indefinido.	
Dito pelo Decreto n.º 641 de 26 de Junho de 1852, Art. 3.º: Autorisa o Governo a restituir a Thomaz Cochrane a quantia de 4.000\$000, e o respectivo juro de 6 % ao anno que pagou de multa pela falta de cumprimento do contracto para cons- trução da Estrada de ferro, que foi reconhecido sem vigor.	\$	5.564\$611	5.564\$611	5.564\$611	
Dito pelo Decreto n.º 1.738 de 26 de Março de 1856 da quantia de 200.000\$000, ampliado pelo § 2.º do Art. 1.º do Decreto n.º 885 de 4 de Outubro de 1856: Construcção do caes em frente d'Alfandega.....	1.071.574\$372	199.873\$313	219.518\$306	1.490.965\$991	Indefinido.	
Dito pelo Decreto n.º 41 de 20 de Fevereiro de 1840, e § 4.º do Art. 11 da Lei n.º 668 de 11 de Setembro de 1852: Pagamento de dividas de exercicios findos.....	193.025\$071	51.617\$895	592\$400	245.235.366	»	

SEGUNDA PARTE.

Creditos, por conta dos quaes ainda nenhuma despesa foi effectuada, além das mencionadas na 2.ª parte da Tabella n.º 6 do Relatório anterior.

MINISTERIO DO IMPERIO.

Creditos abertos pela Lei n.º 939 de 26 de Setembro de 1857.

- | | |
|--|---|
| Art. 16, § 7.º Autorisando ao Governo a adquirir predios nos quaes se estabelecão o Imperial Instituto dos Meninos cegos, e o Internato do Collegio de Pedro Segundo, não excedendo de 60.000\$000 a importancia de cada hum delles; e outrosim a organizar os gabinetes das duas Faculdades de Medicina, e a fazer construir hum edificio apropriado para a do Rio de Janeiro, podendo despende no exercicio de 1858—1859, com hum e outro objecto, até a somma de 60.000\$000. | Art. 29, § 4.º Autorisando a dar huma subvenção annual de 10.000\$000 á Provincia de Goyaz, e igual quantia á de Matto Grosso para serem applicadas em beneficio da Instrução publica. |
| » » § 8.º Idem a mandar construir hum edificio proprio para a Faculdade de Direito do Recife, podendo despende até a quantia de 50.000\$000. | » » § 5.º Idem a auxiliar com 30.000\$000 annualmente qualquer Companhia que se incorporar para a navegação a vapor no Rio de S. Francisco, em toda a sua extensão navegavel, da Villa da Boa-Vista para cima. |
| » » § 9.º Idem a despende até a quantia de 40.000\$000, para o melhoramento da raça cavallar e introdução de camellos. | » » § 12.º Idem a prestar 100.000\$000 ao Governo Provincial de Minas Geraes, como auxilio para construcção da estrada de Passa-Vinte, que tem de ligar á Provincia do Rio e á Côte o commercio do Sul e Oeste de Minas Geraes, de Goyaz e Cuyabá, e de parte da Provincia de S. Paulo. |
| » » § 11.º Idem a mandar proceder a exames e explorações nas Provincias em que constar existir carvão de pedra, ordenando o trabalho das minas descobertas ou que se descobrirem, se o julgar conveniente, e fazendo para isso as despesas necessarias. | » » § 14.º Idem a conferir aos lavradores, que apresentarem cem alqueires de trigo de suas colheitas em estado perfeito, o premio de 2.000\$000. |
| » » § 22.º Idem a garantir dentro ou fóra do Paiz, hum emprestimo até a quantia de 2.000.000\$000 á Companhia — União e Industria — a fim de que | |

MINISTERIO DA JUSTIÇA.

Creditos abertos pela Lei n.º 939 de 26 de Setembro de 1857.

- | | |
|---|---|
| Art. 23, § 2.º Autorisando ao Governo a despende com a organização dos Cabidos dos Bispos do Rio Grande do Sul, Ceará, e Diamantina, as quantias necessarias. | Art. 23, § 5.º Autorisando a mandar pagar a Domingos Martins da Silva o que se lhe dever da gratificação que devia perceber, quando servio o lugar de varredor da Imperial Capella, substituindo a outro seu companheiro. |
|---|---|

MINISTERIO DA MARINHA.

Creditos abertos pela Lei n.º 939 de 26 de Setembro de 1857.

- | | |
|--|---|
| Art. 29, § 11.º Autorisando ao Governo a mandar explorar o Porto do Ceará e fazer a despesa que for precisa para começo de seus melhoramentos. | Art. 29, § 13.º Autorisando a desapropriar os predios dos particulares existentes na Ilha das Cobras, que forem necessarios para o serviço do Arsenal de Marinha e Intendencia. |
|--|---|

MINISTERIO DA GUERRA.

Credito aberto pela Lei n.º 939 de 26 de Setembro de 1857.

- | | |
|--|---|
| At. 23, § 4.º Autorisando ao Governo a mandar pagar pelos meios ordinarios a Manoel José Teixeira, da Provincia do Maranhão, a divida de exercicios findos | na importancia de 2.820\$943, como foireconhecida pelo resultado da liquidação a que se procedeo. |
|--|---|

Segunda Contadoria do Thesouro Nacional em 3 de Abril de 1858 — *Antonio José de Bem.*

N.º 7. — Quadro das quantias depositadas no Banco do Brasil e Caixas Filiaes, vencendo juros na forma do Contracto.

		Pelo Tesouro.				
1837	Setembro.	1	Dinheiro entregue no Banco	2.000.000\$000		
		18	Idem	1.000.000\$000		
		30	Idem	1.000.000\$000		
	Outubro.	14	Idem	300.000\$000		
		10	Idem	1.000.000\$000		
	Dezembro.	31	Juros vencidos até esta data	5.300.000\$000 76.290\$381		
1838	Fevereiro.	25	Dinheiro entregue no Banco		5.376.290\$381	
		24	Idem		700.000\$000	
		24	Idem		300.000\$000	
	Abril	24	Idem		300.000\$000	6.676.290\$381
		Pela Thesouraria da Bahia.				
1837	Outubro.	12	Dinheiro entregue á Caixa Filial	400.000\$000		
		31	Juros vencidos até esta data	4.679\$451		
1838	Janeiro	26	Dinheiro entregue á Caixa Filial		40.079\$451 400.000\$000	
						804.679\$451
		Pela Thesouraria de Pernambuco.				
1837	Outubro.	26	Dinheiro entregue á Caixa Filial	100.000\$000		
		25	Idem	200.000\$000		
		31	Juros vencidos até esta data	2.953\$421		
1838	Janeiro	22	Dinheiro entregue á Caixa Filial		302.953\$421 200.000\$000	
						502.953\$421
		Juros.				7.983.923\$253
Juros sobre 5.376.290\$381 desde o 1.º de Janeiro até 26 do mesmo mez. 26 dias a 8 %				30.637\$490		
Idem sobre a dita quantia desde 27 de Jan.º até 9 de Fevereiro: 14 dias a 7 %				14.431\$971		
Idem sobre a dita quantia desde 10 de Fevereiro até 30 de Junho proximo futuro: 144 dias a 6 %				124.612\$100		
					109.684\$561	
Idem sobre 700.000\$ desde 25 de Fev.º até 30 de Junho p. f.: 123 dias a 6 %					14.383\$561	
Idem sobre 300.000\$ desde 24 de Março até 30 de Junho p. f.: 98 dias a 6 %					4.832\$876	
Idem sobre 300.000\$ desde 24 de Abril até 30 de Junho p. f.: 67 dias a 6 %					3.304\$109	
Idem sobre 404.679\$451 desde 1.º de Janeiro até 7 de Fev.º: 38 dias a 7 %				2.949\$170		
Idem sobre a dita quantia desde 8 de Fev.º até 30 de Junho p. f. 143 dias a 5 %				7.927\$282		
					10.876\$452	
Idem sobre 400.000\$ desde 26 de Jan.º até 7 de Fevereiro: 13 dias a 7 %				997\$260		
Idem sobre a dita quantia desde 8 de Fev.º até 30 de Junho p. f.: 143 dias a 5 %				7.835\$616		
					8.832\$876	
Idem sobre 302.953\$421 desde 1.º de Jan.º até 21 de Fev.º: 52 dias a 9 %				3.884\$413		
Idem sobre a dita quantia desde 22 de Fev.º até 28 do mesmo mez: 7 dias a 8 %				464\$804		
Idem sobre a dita quantia desde o 1.º de Março até 15 do mesmo mez: 15 dias a 7 %				871\$509		
Idem sobre a dita quantia desde 16 de Março até 30 de Junho p. f.: 107 dias a 6 %				5.328\$659		
					10.549\$413	
Idem sobre 200.000\$ desde 22 de Jan.º até 21 de Fev.º: 31 dias a 9 %				1.528\$767		
Idem sobre a dita quantia desde 22 de Fev.º até 28 do mesmo mez: 7 dias a 8 %				306\$819		
Idem sobre a dita quantia desde o 1.º de Março até 15 do mesmo mez: 15 dias a 7 %				375\$342		
Idem sobre a dita quantia desde 16 de Março até 31 de Junho p. f.: 107 dias a 6 %				3.517\$808		
					5.928\$700	228.392\$616
					Rs...	8.212.315\$809

N.º 8. — Tabella comparativa do Orçamento da Despeza do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1859—60 com a fixada na Lei para 1858—59.

MINISTERIO DA FAZENDA.	Pedida para 1859—60.	Votada para 1858—59.
1.º Juros e amortização da divida externa, fundada, calculados ao cambio de 27	3.787.120\$00	3.787.120\$00
2.º » da divida interna fundada.....	3.460.186\$00	3.460.166\$00
3.º » da divida inscripta antes da emissão das respectivas apolices, &c.....	10.000\$00	10.000\$00
4.º Caixa d'Amortização, filial da Bahia, &c.....	38.640\$00	38.640\$00
5.º Pensionistas do Estado.....	550.119\$00	544.051\$00
6.º Aposentados.....	415.244\$00	378.803\$00
7.º Empregados de Repartições extinctas.....	26.020\$00	29.764\$00
8.º Thesouro Nacional.....	349.760\$00	348.800\$00
9.º Thesourarias.....	551.838\$00	546.322\$00
10.º Juizo dos Feitos da Fazenda.....	73.036\$00	68.185\$00
11.º Alfandegas.....	1.591.074\$00	1.365.380\$00
12.º Consulados.....	242.232\$00	218.874\$00
13.º Recebedorias.....	157.863\$00	117.922\$00
14.º Mesas de rendas e Collectorias.....	384.472\$00	333.987\$00
15.º Casa da Moeda.....	134.200\$00	134.200\$00
16.º Officina e armazem do papel sellado.....	50.480\$00	49.080\$00
17.º Typographia Nacional.....	134.500\$00	120.000\$00
18.º Officina das apolices.....	3.360\$00	3.360\$00
19.º Administração de Proprios Nacionaes.....	23.974\$00	22.686\$00
20.º Dita de terrenos diamantinos.....	18.700\$00	15.546\$00
21.º Ajudas de custo a Empregados de Fazenda....	12.000\$00	12.000\$00
22.º Curadoria de Africanos livres.....	1.900\$00	1.900\$00
23.º Medição de terrenos de marinha.....	3.000\$00	3.000\$00
24.º Premios de letras, descontos de assignados das Alfandegas, commissões, correctagens e seguros.	10.000\$00	100.000\$00
25.º Juros dos emprestimos do cofre dos orphãos...	200.000\$00	130.000\$00
26.º Reposições e restituções de direitos e outras....	50.000\$00	50.000\$00
27.º Côte e conducção e plantação de pão brasil, ou outro qualquer meio de augmentar a sua producção.....	120.000\$00	120.000\$00
28.º Obras.....	300.000\$00	300.000\$00
29.º Gratificações.....	10.000\$00	10.000\$00
30.º Eventuaes.....	20.000\$00	20.000\$00
31.º Exercicios findos.....	\$	\$
32.º Pagamento do emprestimo do cofre dos orphãos.	\$	\$
33.º Dito dos bens de defuntos e ausentes.....	cf	cf
34.º Dito de depositos de qualquer origem.....	cf	cf
	12.729.718\$00	12.339.789\$00

Segunda Contadoria do Thesouro Nacional, em 30 de Abril de 1858.— Antonio José de Bem.

**N. 9. — Estado da divida externa fundada em 31 de
Dezembro de 1857.**

	CAPITAL PRIMITIVO.		AMORTIZADO.				CIRCU- LANTE.
	Real.	Nominal.	Real.			Nominal.	Nominal.
	£	£	£	S.	D.	£	£
Do anno de 1824.	2.999.940	3.686.200	698.064	2	6	803.700	2.882.500
1829.	399.984	769.200	191.256	7	6	241.700	527.500
1839.	312.512	411.200	42.622	5	0	43.400	367.800
1843.	622.702	732.600	150.024	0	0	151.000	581.600
1852.	954.250	1.040.600	51.624	15	0	54.500	986.100
	5.289.388	6.639.800	1.133.591	10	0	1.294.300	5.345.500

Observações.

O Empréstimo de 1824 foi contrahido em virtude do Decreto de 5 de Janeiro de 1824.
 » 1829 » » » 29 de Dez. de 1828.
 » 1839 » » » 26 de Out. de 1838.
 » 1843 » » da Convenção de 22 de Julho de 1842.
 » 1852 » » do Decreto de 31 de Março de 1852
 para pagamento do empréstimo portuguez de 1823 que havia ficado a cargo do Brasil
 na fórma da Convenção de 29 de Agosto de 1825.

Os prazos por que forão contrahidos os empréstimos, e findos os quaes ha obrigação de os
 amortizar ao par, são:

10 annos	depois de 1854	que findão em 1864	para o empréstimo de 1824.
30 »	»	» em 1859 »	» de 1829.
30 »	»	» em 1869 »	» de 1839.
20 »	»	» em 1862 »	» de 1843.
30 »	»	» em 1882 »	» de 1852.

Segunda Contadoria do Thesouro Nacional, 3 de Abril de 1858. — O Contador *Antonio José de Bem.*

N.º 10. — Tabella das amortisações que se tem feito nos empréstimos contractados em Londres por conta do Governo Brasileiro até fim de Dezembro de 1857, segundo as ultimas contas.

	VALORES DAS APOLICES.												RS. AO CAMBIO DE 27.			
	NOMINAL.			REAL.			NOMINAL.			REAL.						
	£.	S.	D.	£.	S.	D.	£.	S.	D.	£.	S.	D.				
Empréstimo de 1824.																
Por compras anteriores a 1851 de titulos deste empréstimo contractado com as casas, representadas hoje por Alexandre Fletcher & C. ^a										122.700	0	0	81.558	0	0	
Idem em Dezembro de 1851.....										9.800	0	0	9.504	0	0	
Idem em Fevereiro de 1852.....	22.500	0	0	21.776	0	0										
Idem em Abril do dito.....	13.200	0	0	13.175	5	0										
Idem em Novembro do dito.....	400	0	0	400	0	0										
Sorteadas em Abril de 1853.....										36.400	0	0	35.351	5	0	
Compradas em Abril de 1854.....										21.800	0	0	21.800	0	0	
Sorteadas em Abril de 1855.....										31.100	0	0	29.601	7	6	
Idem idem de 1856.....										24.200	0	0	24.200	0	0	
Idem idem de 1857.....										26.300	0	0	26.300	0	0	
										27.000	0	0	27.000	0	0	
										299.300	0	0	255.314	12	6	2.269.463\$333
Por compras anteriores a 1851 de titulos deste empréstimo contractado com a casa de Rotchild & Filhos.....																
Idem em Dezembro de 1851.....										170.660	0	0	112.493	2	6	
Idem em Abril de 1852.....	23.400	0	0	23.395	0	0				58.500	0	0	56.464	0	0	
Idem em Novembro do dito.....	23.200	0	0	23.200	0	0										
Sorteadas em Abril de 1853.....										45.600	0	0	46.595	0	0	
Compradas em Abril de 1854.....	26.600	0	0	25.399	15	0				36.100	0	0	36.100	0	0	
Idem em Maio do dito.....	32.200	0	0	31.399	10	0										
Idem em Junho do dito.....	1.500	0	0	1.198	2	6										
Sorteadas em Abril de 1855.....	42.000	0	0	42.000	0	0				60.500	0	0	58.297	7	6	
Compradas em Outubro do dito.....	100	0	0	100	0	0										
Sorteadas em Abril de 1856.....										42.100	0	0	42.100	0	0	
Idem idem de 1857.....										44.200	0	0	44.200	0	0	
										45.500	0	0	46.500	0	0	
										401.500	0	0	442.749	10	0	3.935.551\$111
Empréstimo de 1829.																
Por compras anteriores a 1851 de titulos deste empréstimo contractado com as tres casas, representadas hoje por Alexandre Fletcher & C.^a.....																
Idem em Dezembro de 1851.....										20.000	0	0	11.500	0	0	
Idem em Fevereiro de 1852.....	9.000	0	0	8.500	0	0				7.000	0	0	950	0	0	
Idem em Abril do dito.....	4.000	0	0	3.900	0	0										
Sorteadas em Abril de 1853.....										13.000	0	0	12.420	0	0	
Compradas em Abril de 1854.....										5.500	0	0	5.500	0	0	
Sorteadas em Abril de 1855.....										6.000	0	0	5.602	10	0	
Idem idem de 1856.....										6.000	0	0	6.000	0	0	
Idem idem de 1857.....										6.500	0	0	6.500	0	0	
										6.500	0	0	6.500	0	0	
										64.500	0	0	54.972	10	0	488.644\$444
Por compras anteriores a 1851 de titulos deste empréstimo contractado com a casa de Rotchild & Filhos.....																
Idem em Dezembro de 1851.....										111.000	0	0	70.597	0	0	
Idem em Abril de 1852.....										7.200	0	0	6.840	0	0	
Sorteadas em Abril de 1853.....										4.000	0	0	3.990	0	0	
Compradas em Abril de 1854.....	2.000	0	0	1.964	16	8				10.000	0	0	10.000	0	0	
Idem em Junho do dito.....	8.500	0	0	8.392	0	10										
										10.500	0	0	10.356	17	6	
										142.700	0	0	101.783	17	6	

Continuação da tabella n.º 10.

	VALORES DAS APOLICES.												RS. AO CAMBIO DE 27.			
	NOMINAL.			REAL.			NOMINAL.			REAL.						
	£.	S.	D.	£.	S.	D.	£.	S.	D.	£.	S.	D.				
Transporte.....										122.700	0	0	102.783	17	6	
Sorteadas em Abril de 1853.....										11.000	0	0	11.000	0	0	
Idem idem de 1856.....										12.500	0	0	12.500	0	0	
Idem idem de 1857.....										12.000	0	0	12.000	0	0	
										177.200	0	0	136.283	17	6	1.211.412823
Emprestimo de 1839.																
Compradas em Março de 1832.....	11.000	0	0	10.637	10	0				15.100	0	0	11.762	5	0	
Idem em Maio do dito.....	4.000	0	0	3.924	15	0				4.900	0	0	4.900	0	0	
Sorteadas em Abril de 1833.....										5.500	0	0	5.060	0	0	
Compradas em Abril de 1834.....																
Idem em Fevereiro de 1835.....	800	0	0	800	0	0										
Sorteadas em Abril do dito.....	5.400	0	0	5.400	0	0				6.500	0	0	6.500	0	0	
Idem idem de 1836.....										5.700	0	0	5.700	0	0	
Idem idem de 1837.....										6.000	0	0	6.000	0	0	
										43.400	0	0	42.672	5	0	378.3615414
Emprestimo de 1843.																
Compradas em Março de 1832.....	15.500	0	0	14.637	10	0				22.800	0	0	21.935	15	0	
Idem em Agosto do dito.....	7.500	0	0	7.299	5	0				31.200	0	0	31.200	0	0	
Sorteadas em Julho de 1833.....																
Compradas em Março de 1834.....	1.700	0	0	1.631	10	0										
Idem em Junho do dito.....	5.000	0	0	4.973	15	0										
Idem em Julho do dito.....	2.000	0	0	2.000	0	0										
Idem em Novembro do dito.....	1.000	0	0	1.000	0	0										
Idem em Dezembro do dito.....	10.400	0	0	10.335	0	0				20.100	0	0	20.000	5	0	
Sorteadas em Julho de 1836.....										33.600	0	0	36.600	0	0	
Idem idem de 1837.....	35.300	0	0	35.300	0	0										
Compradas em Dez. do dito.....	1.500	0	0	1.287	0	0				36.100	0	0	36.587	0	0	
										151.000	0	0	150.024	0	0	1.334.5165667
Emprestimo de 1852.																
Compradas em Dez. de 1853.....										5.500	0	0	5.115	0	0	
Idem em Junho de 1854.....	5.900	0	0	5.376	7	6										
Idem em Dezembro do dito.....	5.800	0	0	5.444	15	0										
Idem em Junho de 1855.....	5.900	0	0	5.582	17	6				11.700	0	0	10.821	2	6	
Idem em Dezembro do dito.....	6.400	0	0	5.896	0	0										
Idem em Junho de 1856.....	6.000	0	0	5.820	0	0				12.300	0	0	11.478	17	6	
Idem em Dez. do dito.....	6.100	0	0	5.978	0	0										
Idem em Junho de 1857.....	6.300	0	0	6.158	5	0				12.100	0	0	11.798	0	0	
Idem em Dez. do dito.....	6.600	0	0	6.253	10	0										
										51.500	0	0	51.624	15	0	455.8965667

Continuação da tabella n.º 10.

	VALORES DAS APOLICES.										RS. AO CAMBIO DE 27.		
	NOMINAL.			REAL.			NOMINAL.			REAL.			
	£.	S.	D.	£.	S.	D.	£.	S.	D.	£.		S.	D.
Transporte.....							112.700	0	0	101.783	17	6	
Sorteadas em Abril de 1855.....							11.000	0	0	11.000	0	0	
Idem idem de 1856.....							11.500	0	0	11.500	0	0	
Idem idem de 1857.....							12.000	0	0	12.000	0	0	
							177.200	0	0	136.283	17	6	1.211.4128223
Emprestimo de 1839.													
Compradas em Março de 1852.....	11.000	0	0	10.637	10	0							
Idem em Maio do dito.....	4.000	0	0	4.124	15	0							
Sorteadas em Abril de 1853.....							15.100	0	0	11.762	5	0	
Compradas em Abril de 1854.....							4.900	0	0	4.900	0	0	
Idem em Fevereiro de 1855.....	800	0	0	800	0	0	5.500	0	0	5.060	0	0	
Sorteadas em Abril do dito.....	5.400	0	0	5.400	0	0							
Idem idem de 1856.....							6.200	0	0	6.200	0	0	
Idem idem de 1857.....							5.700	0	0	5.700	0	0	
							6.000	0	0	6.600	0	0	
							43.400	0	0	42.622	5	0	378.5015414
Emprestimo de 1843.													
Compradas em Março de 1852.....	15.500	0	0	14.637	00	0							
Idem em Agosto do dito.....	7.300	0	0	7.299	5	0							
Sorteadas em Julho de 1853.....							22.800	0	0	21.950	15	0	
Compradas em Março de 1854.....	1.700	0	0	1.651	10	0	34.900	0	0	34.900	0	0	
Idem em Junho do dito.....	5.000	0	0	4.973	15	0							
Idem em Julho do dito.....	2.000	0	0	2.000	0	0							
Idem em Novembro do dito.....	1.000	0	0	1.000	0	0							
Idem em Dezembro do dito.....	10.400	0	0	10.355	0	0							
Sorteadas em Julho de 1856.....							20.100	0	0	20.000	5	0	
Idem idem de 1857.....	35.300	0	0	35.300	0	0	33.600	0	0	36.600	0	0	
Compradas em Dez. do dito.....	1.300	0	0	1.287	0	0							
							36.000	0	0	36.587	0	0	
							151.000	0	0	150.024	0	0	1.334.5162667
Emprestimo de 1852.													
Compradas em Dez. de 1853.....							5.300	0	0	5.111	0	0	
Idem em Junho de 1854.....	5.900	0	0	5.375	7	6							
Idem em Dezembro do dito.....	5.800	0	0	5.444	15	0							
Idem em Junho de 1855.....	5.900	0	0	5.582	17	6	11.700	0	0	10.821	2	6	
Idem em Dezembro do dito.....	6.400	0	0	5.896	0	0							
Idem em Junho de 1856.....	6.000	0	0	5.820	0	0	12.350	0	0	11.478	17	6	
Idem em Dez. do dito.....	6.100	0	0	5.978	0	0							
Idem em Junho de 1857.....	6.300	0	0	6.158	5	0	12.100	0	0	11.798	0	0	
Idem em Dez. do dito.....	6.600	0	0	6.253	10	0							
							12.900	0	0	12.411	15	0	
							51.500	0	0	51.624	15	0	455.8468667

Resumo da tabella n.º 10.

	VALORES DAS APOLICES.						RS. AO CAMBIO DE 27.	
	NOMINAL.			REAL.				
	£.	S.	D.	£.	S.	D.		
Amortisação do empréstimo de.....	1821.....	803.700	0	0	693.064	2	6	6.205.014\$444
	1829.....	241.700	0	0	191.256	7	6	1.700.056\$667
	1839.....	43.400	0	0	42.622	5	0	378.864\$444
	1843.....	151.000	0	0	150.024	0	0	1.333.546\$667
	1852.....	54.500	0	0	51.624	15	0	458.886\$667
		1.294.300	0	0	1.133.591	10	0	10.076.368\$889

Segunda Contadoria do Thesouro Nacional em 3 de Abril de 1858. — Antonio José de Bem.

N.º 11. — Tabella dos fundos movidos para Londres desde o 1.º de Maio de 1857 a 30 de Abril de 1858, em seguimento da Tabella n.º 10 do Relatório anterior.

DATAS.	PROVINCIAS.	CAMBIOS.	£ S. D.			IMPORTANCIAS.
			£	S.	D.	
1857.	<i>Em Letras.</i>					
Abril.....	Pernambuco..... (*)	27 3/4	30.000	0	0	29.459\$459
Maió.....	Thesouro.....	27 7/8	16.000	0	0	430.493\$273
»	Bahia.....	27 3/4	49.000	0	0	423.783\$783
»	Dita.....	28	2.000	0	0	17.142\$837
»	Pernambuco.....	27 3/4	10.000	0	0	86.486\$186
Junho.....	Thesouro.....	28	50.000	0	0	498.571\$428
»	Bahia.....	27 3/4	1.000	0	0	8.648\$649
Julho.....	Thesouro.....	27 7/8	50.000	0	0	430.493\$273
»	Dito.....	28	70.000	0	0	600.000\$000
Agosto.....	Dito.....	27 3/4	50.000	0	0	432.432\$432
»	Bahia.....	27 1/2	14.000	0	0	122.181\$818
»	Dita.....	27 3/4	11.000	0	0	95.135\$135
»	Pernambuco.....	28	25.000	0	0	214.285\$710
Setembro.....	Thesouro.....	27 1/2	120.000	0	0	1.047.272\$726
»	Dito.....	27 5/8	25.000	0	0	217.194\$570
»	Dito.....	27 3/4	30.000	0	0	259.459\$459
»	Bahia.....	27 1/2	12.000	0	0	106.175\$115
»	Dita.....	27 1/2	19.000	0	0	87.272\$727
»	Pernambuco.....	»	22.000	0	0	192.000\$000
»	Dito.....	28	25.000	0	0	214.285\$725
Outubro.....	Thesouro.....	27 1/2	10.000	0	0	87.272\$727
»	Dito.....	27 5/8	10.000	0	0	86.877\$828
»	Pernambuco.....	27 3/4	6.650	0	0	57.513\$512
Novembro.....	Thesouro.....	27 3/8	20.000	0	0	175.342\$465
»	Dito.....	27 5/8	60.000	0	0	521.266\$968
1858.						
Março.....	Dito.....	20	50.000	0	0	461.538\$461
			812.650	0	0	7.062.586\$586
	IM GENEROS.					
1857.	<i>Pão Brasil.</i>					
Julho.....	Thesouro.....		4.934	3	22	24.799\$966
Setembro.....	Dito.....		5.335	1	11	26.285\$000
»	Rio Grande do Norte.....		5.300	0	0	42.241\$000
			15.570	1	1	93.325\$966

	REMESSAS.				IMPORTANCIAS.	TOTAL.
	Em lettras.		Pão Brasil.			
	£	S. D.	Q.º	@. lb.		
Thesouro.....	595.000	0 0			5.178.215\$610	
Dito.....			10.270	1 1	51.084\$966	
Bahia.....	99.000	0 0				5.229.306\$576
Pernambuco.....	118.650	0 0				860.340\$081
Rio Grande do Norte.....			5.300	0 0		1.024.030\$892
	812.650	0 0	15.570	1 1		7.155.912\$552

Recapitulação.

(*) Deixou de ser contemplada esta remessa no Relatório anterior por ter chegado tarde a participação. Segunda Contadoria do Thesouro Nacional 30 de Abril de 1858. — Antonio José de Bem.

N.º 12. — Estado da dívida interna fundada até Dezembro de 1857.

	<i>Emissão.</i>	<i>Amortisação.</i>	TOTAL CIRCULANTE.
Apólices de 6 por cento. Rio de Janeiro	59.467.600\$000	3.672.000\$000	55.795.600\$000
» de 5 por cento. { Dito.....	1.333.200\$000	161.200\$000	1.172.000\$000
» de 5 por cento. { Bahia.....	290.200\$000	290.200\$000
» de 5 por cento. { Pernambuco.....	63.000\$000	63.000\$000
» de 5 por cento. { Maranhão.....	36.000\$000	36.000\$000
» de 5 por cento. { S. Pedro.....	73.400\$000	73.400\$000
» de 5 por cento. { Goyaz.....	41.000\$000	41.000\$000
» de 5 por cento. { Mato Grosso.....	156.400\$000	156.400\$000
» de 4 por cento. Rio de Janeiro.....	119.600\$000	119.600\$000
	61.580.400\$000	3.833.200\$000	57.747.200\$000

O total circulante distribue-se pelos seguintes possuidores :

	Apólices.			TOTAL. CIRCULANTE.
	<i>De 6 por cento.</i>	<i>De 5 por cento.</i>	<i>De 4 por cento.</i>	
Nacionais	36.325.200\$000	829.000\$000	3.800\$000	37.158.000\$000
Subditos da Grã-Bretanha.....	7.674.000\$000	47.000\$000	7.721.000\$000
» de diversas outras Nações...	1.378.600\$000	44.600\$000	1.423.200\$000
Estabelecimentos nacionais.....	10.417.800\$000	251.400\$000	115.800\$000	10.785.000\$000
Diversos nas Províncias.....	660.000\$000	660.000\$000
	55.795.600\$000	1.832.000\$000	119.600\$000	57.747.200\$000

Terceira Contadoria do Thesouro Nacional, 2 de Janeiro de 1858. — Servindo de Contador, *José Maria Chaves.*

N.º 13. — Emissão de Apólices do 1.º de Janeiro á 31 de Dezembro de 1857, em seguimento á Tabella n.º 13 do Relatório de 1857.

De 5 por cento.

No Municipio.

Em pagamento de divida inscripta, na fórma da Lei de 15 de Novembro de 1827. 3.400\$000

Terceira Contadoria do Thesouro Nacional, em 2 de Janeiro de 1858. — Servindo de Contador, **José Maria Chaves.**

N.º 14. — Divida inscripta no Grande Livro.

PROVINCIAS.	Até Dezembro de 1856.	Augmento.	Diminuição.	Até Dezembro de 1857.
Rio de Janeiro.....	22.331,353	2.462,220	2.462,220	22.331,353
Bahia.....	8.347,862	8.347,862
Sergipe.....	269,680	269,680
Alagoas.....	496,875	496,875
Pernambuco.....	5.789,104	634,066	634,066	5.789,104
Parahiba.....	642,902	642,902
Maranhão.....	2.014,900	2.014,900
Pará.....	5.279,250	400,000	5.279,250
Santa Catharina.....	1.263,226	1.263,226
S. Pedro.....	36.927,536	36.927,536
Minas Geraes.....	3.741,689	3.741,689
Goyaz.....	7.477,237	7.477,237
Mato Grosso.....	49.398,231	640,872	640,872	49.398,231
	144.379,845	3.737,158	4.137,158	143.979,845

O augmento provém : 1.º das inscripções feitas no Grande Livro sob n.º 1.518 á 1.525 na importancia de 3.103,092; 2.º da passagem para o mesmo Grande Livro da de n.º 136 do Auxiliar da Thesouraria de Pernambuco.

A diminuição procede de se haverem pago não só as inscripções acima mencionadas; mas tambem a da quantia de 400,000 feita sob n.º 59 no Auxiliar da Provincia do Pará e já lançada sob n.º 1.415 no Grande Livro.

Terceira Contadoria do Thesouro Nacional, 2 de Janeiro de 1858. — Servindo de Contador, *José Maria Chaves.*

N.º 15. — Dividas Inscriptas nos Auxillares das Provincias, e ainda não lançadas no Grande Livro.

PROVINCIAS.	Até Dezembro de 1856.	Augmento.	Diminuição.	Até Dezembro de 1857.
Alagoas.....	497\$466	497\$466
Pernambuco.....	634\$066	634\$066	\$
Piauhy.....	1.320\$000	1.320\$000
Maranhão.....	544\$359	544\$359
S. Pedro.....	17.299\$521	17.299\$521
Goyaz.....	13.249\$826	13.249\$826
Mato Grosso.....	187.566\$151	187.566\$151
	221.111\$389	634\$066	220.477\$323

A diminuição provém de ter passado para o Grande Livro a quantia de 634\$066 da inscripção n.º 136 do Auxiliar da Provincia de Pernambuco.

Terceira Contadoria do Thesouro Nacional, em 2 de Janeiro de 1858. — Servindo do Contador, *José Maria Chaves.*

N.º 16. — Quadro demonstrativo da divida passiva conhecida no Thesouro Nacional até 31 de Dezembro de 1857, liquidada e por liquidar, que tem de ser paga na fórma do disposto no § 4.º do Art. 11 da Lei n.º 668 de 11 de Setembro de 1852.

	MINISTERIOS.										TOTAL.			
	Imperio.		Justiça.		Estrangeiros.		Marinha.		Guerra.		Fazenda.		Do n.º de processos.	IMPORTANCIAS.
	N.º de processos.	IMPORTANCIAS.	N.º de processos.	IMPORTANCIAS.	N.º de processos.	IMPORTANCIAS.	N.º de processos.	IMPORTANCIAS.	N.º de processos.	IMPORTANCIAS.	N.º de processos.	IMPORTANCIAS.		
Existão por liquidar em 31 de Dezembro de 1856, conforme o quadro n.º 15 do ultimo relatório do Ministerio da Fazenda.....	5	26.158\$368	30	1.635\$601					50	28.972\$510	17	21.274\$851	102	78.041\$330
Accrescêrão do 1.º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1857.	84	66.290\$896	101	20.174\$856	1	10.800\$000	64	38.335\$207	140	35.149\$312	104	54.149\$784	494	224.900\$055
	89	92.449\$264	131	21.810\$457	1	10.800\$000	64	38.335\$207	190	64.121\$822	121	75.424\$635	596	302.941\$385

Observações.

Dos 596 processos na somma de.....	302.941\$385													
Informar-se 470, importando em.....		210.691\$630												
Sendo do Ministerio do Imperio..... 60 na importancia de.....	61.226\$389													
» » Justiça..... 102 » »	49.865\$460													
» » Estrangeiros..... 1 » »	10.800\$000													
» » Marinha..... 53 » »	35.233\$873													
» » Guerra..... 140 » »	29.493\$968													
» » Fazenda..... 109 » »	54.071\$940													
	470	210.631\$630												
Existem por informar 126, importando em.....		92.249\$755												
Sendo do Ministerio do Imperio..... 29 na importancia de.....	31.222\$875													
» » Justiça..... 29 » »	1.941\$997													
» » Marinha..... 6 » »	3.101\$334													
» » Guerra..... 50 » »	34.629\$854													
» » Fazenda..... 12 » »	21.352\$695													
	126	92.249\$755												
A importancia dos processos liquidados pela 1.ª vez, do 1.º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1857.....		210.691\$630												
Reunida à daquelles cuja liquidação parára em 31 de Dezembro de 1856 á espera de solução de duvidas, conforme o quadro n.º 15 do ultimo Relatório.....		35.918\$240												
E á dos que estão em liquidação no referido dia 1.º de Janeiro, como se vê do dito quadro.....		87.672\$567												
Formão o total de.....		(a) 334.282\$437												
Que se distribue pelo modo seguinte:														
Pagamentos autorizados no Thesouro.....		133.344\$987												
» » nas Provincias.....		61.160\$404												
Credito pedido ao Corpo Legislativo.....		562\$750												
Processos dependentes de solução de duvidas.....		40.305\$457												
Dividas que não forão reconhecidas.....		767\$586												
Ditas julgadas prescriptas.....		2.273\$243												
Reduções por erro de calculo e vencimentos indevidos.....		2.640\$316												
Processos em andamento.....		96.933\$01	(a)	337.923\$344										

(a) Entre estas totalidades nota-se a differença de 3.645\$907, proveniente de 636\$336 de dividas cuja importancia, não sendo ainda conhecida na data do quadro anterior, o foi agora; e 3.009\$571 de quantias a que o Thesouro reconhece com direito diversos credores, além das por elles reclamadas.

Terceira Contadoria do Thesouro Nacional, em 2 de Janeiro de 1858. — Servindo de Contador, José Maria Chaves.

N.º 17. — Quadro explicitivo da dívida passiva constante de processos remetidos ao Thesouro, em virtude do Decreto n.º 1177, de 17 de Maio de 1853, até 31 de Dezembro de 1857.

Existião por liquidar em 31 de Dezembro de 1853, conforme o quadro n.º 16 do ultimo Relatorio do Ministerio da Fazenda.....	376	
Accrescerão do 1.º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1857.....	28	
Informarão-se.....		604
Ficarão por informar.....		128
		476
Os processos liquidados pela 1.ª vez do 1.º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1857, na importancia de.....	22.202	845
Reunidos aquelles cuja liquidação parára em 31 de Dezembro de 1856, á espera de solução de duvidas e preenchimento de certas formalidades, na importancia de.....	56.328	331
E aos que estavam em liquidação nessa mesma data, na importancia de....	120.065	380
Formão o total de..... (*)	198.596	556

Que se distribue do modo seguinte :

Pagamentos autorizados no Thesouro.....	8.885	567
Idem idem nas Provincias.....	15.102	643
Processos dependentes de solução de duvidas.....	80.537	780
Dividas que não forão reconhecidas.....	5.199	693
Idem julgadas prescriptas.....	5.021	203
Reduções por erros de calculo e vencimentos indevidos.....	2.400	537
Processos em andamento.....	83.362	333
	(*)	200.509
		776

Entre as duas totalidades que vão notadas com este signal (*) ha a differença de 1.913,220, a que o Thesouro reconheceo com direito diversos credores, além das quantias por elles reclamadas.

Terceira Contadoria do Thesouro Nacional, em 2 de Janeiro de 1858. — Servindo de Contador, **José Maria Chaves.**

N.º 18. — Quadro demonstrativo da emissão do Papel moeda desde 21 de Dezembro de 1835, em que começou, até 31 de Dezembro de 1837, substituição e existência nos Cofres da Secção d'assignatura, resgate e queima, na Caixa d'Amortisação.

EMISSÕES.		SUBSTITUIÇÕES.	
1.ª Estampa.		1.ª Estampa.	
Notas assignadas para a substituição das cedulas e recibos do colhe e notas do extinto Banco do Brasil a cargo do Governo exclusive 790.000\$000 reis remetidas por assignar para as Provincias.....	22.627.330\$000	Substituidas na Corte e vindas das Provincias inutilizadas existentes por queimar.....	316.593\$000
Notas remetidas assignadas nas Provincias inclusive os ditos 790.000\$000 enviados, desta Repartição.....	23.251.000\$000	Queimadas por consumo.....	31.538.017\$000
		Idem por amortisação em cumprimento da Lei de 11 de Outubro de 1837.....	4.692.359\$000
		Inutilizadas por causa do rembo do Thesouro pelos numeradores e assignatarios, queimadas e por queimar.	627.662\$000
	45.881.630\$000	Recelidas do Banco do Brasil para amortisação em cumprimento do art. 57 dos Estatutos.....	87.600\$000
		Notas que não apparecerão nas substituições ultimadas..	200.848\$000
			40.476.402\$000
2.ª Estampa.		2.ª Estampa.	
Notas assignadas no Rio de Janeiro, e por assignar, para serem applicadas na substituição das da 1.ª Estampa inclusive 37.700\$000 (selladas) que sobeirão do Credito de 13 de Outubro de 1839.....	40.121.514\$000	Substituidas na Corte, e vindas das Provincias inutilizadas existentes por queimar.....	2.853.350\$000
Notas selladas despendidas com o mesmo Credito.....	6.073.000\$000	Queimadas por consumo.....	23.350.263\$000
	46.199.514\$000	Idem por amortisação em cumprimento da Lei de 11 de Outubro de 1837.....	12.470\$000
		Inutilizadas por apparecerem falsas, e pelos numeradores e assignatarios, queimadas e por queimar.....	857.849\$000
		Recelidas do Banco do Brasil para amortisação em cumprimento do art. 57 dos Estatutos.....	389.500\$000
		Notas que não apparecerão nas substituições ultimadas..	91.715\$000
	38.998.010\$000		27.557.847\$000
3.ª Estampa.		3.ª Estampa.	
Notas assignadas no Rio de Janeiro, e por assignar, destinadas para a substituição das da 2.ª Estampa.....		Substituidas na Corte, e vindas das Provincias inutilizadas existentes por queimar.....	1.674.855\$000
		Queimadas por consumo.....	811.965\$000
		Recelidas do Banco do Brasil para amortisação em cumprimento do art. 57 dos Estatutos.....	2.410.440\$000
		Inutilizadas pelos assignatarios, queimadas e por queimar.	495\$000
	12.989.535\$000		4.997.755\$000
4.ª Estampa.		4.ª Estampa.	
Notas assignadas no Rio de Janeiro, e por assignar, para a substituição das da 3.ª Estampa.....		Substituidas na Corte por dilaceradas existentes por queimar.	9.120\$000
		Queimadas por consumo.....	5.100\$000
		Recelidas do Banco do Brasil para amortisação em cumprimento do art. 57 dos Estatutos.....	44.460\$000
		Inutilizadas pelos assignatarios, queimadas e por queimar.	45\$000
			59.725\$000
			73.030.438\$000
			101.492.002\$000
			43.076.705\$000
			144.078.709\$000
	Rs. 144.078.709\$000		Rs. 144.078.709\$000

Observações.

Das notas da 1.ª e 2.ª Estampa alem de Rs. 6.073.000\$000 destinados para o credito supra authorisado pelo Decreto de 13 de Outubro de 1839, emittirão-se reais, incluídos na somma acima, Rs. 4.797.529\$000, em equivalente das que se havião queimado por amortisação na forma da Lei de 11 de Novembro de 1841.

Rs. 1.150.000\$000 supprimento ao Thesouro conforme o Decreto de 7 de Junho de 1843.

Observações.

Procede a differença para menos de Rs. 1.013.270\$000 que se encontra na existencia em circulação deste quadro comparada com a do ultimo que se remetteo ao Thesouro pela seguinte razão.

Notas recebidas do Banco do Brasil para amortisação em 21 de Outubro de 1837.....	1.000.000\$000
Diversos descontos que soffrêrão as notas de 50\$000, 2.ª Estampa, na Corte, e Provincias até hoje.....	13.270\$000
	1.013.270\$000
Em cumprimento do Aviso de 2 de Janeiro de 1836, tem o Banco do Brasil remetido a esta Repartição, em notas suas, para a substituição das da 50\$000 2.ª Estampa do Governo dessa data até hoje.....	2.664.850\$000
Deduz-se. Notas de 50\$000, 2.ª Estampa do Governo, recolhidas com o papel do Banco.....	2.664.850\$000
	Rs. 2.029\$000
Tem-se recebido do Thesouro, em prata do novo embo trocada por notas remetidas desta Repartição, em cumprimento dos Avisos de 22 de Novembro de 1831, e 29 de Março de 1832.....	1.086.000\$000
Deduz-se. Prata despendida na substituição das notas de pequenos valores de 1\$000 e 2\$000.....	1.042.000\$000
	44.000\$000
Notas da 1.ª e 2.ª Estampa que não apparecerão ás substituições nos prazos marcados por Lei.....	300.560\$000
Desemulos que as mesmas soffrerão, e hoje as de 30\$000 2.ª Estampa, substituidas na Corte, e nas Provincias.....	65.560\$000
Beneficio a favor da Fazenda Publica.....	306.127\$000

N.º 10.— Tabela das Letras do Tesouro emitidas do 1.º de Maio de 1857 até 31 de Março de 1858, em seguimento á de n.º 18 do relatório anterior.

	PRIMOS DE DÍG- NATOR POR ANNO.	PRAZOS, MESES.	BILHETES DO THE- SOURO COM JURO.	Exercicios.			TOTAES.
				1855—56.	1856—57.	1857—58.	
Em circulação em 30 de Abril de 1857.....			600\$000	6.000\$000	50.000\$000	\$	56.600\$000
Maio..... Emissão.....		12	\$	\$	10.000\$000	\$	10.000\$000
"..... Pagamento.....			600\$000	6.000\$000	60.000\$000	\$	66.600\$000
"..... Pagamento.....			\$	\$	20.000\$000	\$	20.000\$000
Junho..... Pagamento.....			600\$000	6.000\$000	40.000\$000	\$	46.600\$000
"..... Pagamento.....			\$	\$	30.000\$000	\$	30.000\$000
Pela passagem feita do exercicio de 1855—56 para o de 1856—57.....			600\$000	6.000\$000	10.000\$000	\$	16.600\$000
"..... Pagamento.....			\$	6.000\$000	6.000\$000	\$	\$
Julho..... Emissão.....		12	600\$000	\$	16.000\$000	\$	16.600\$000
"..... Pagamento.....			\$	\$	20.000\$000	\$	20.000\$000
"..... Pagamento.....			600.000	\$	36.000\$000	\$	36.600\$000
"..... Pagamento.....			\$	\$	10.000\$000	\$	10.000\$000
Agosto..... Emissão.....		2	600\$000	\$	26.000\$000	\$	26.600\$000
"..... Pagamento.....			\$	\$	\$	30.000\$000	30.000\$000
Setembro..... Emissão.....		12	600\$000	\$	26.000\$000	30.000\$000	56.600\$000
"..... Pagamento.....			\$	\$	\$	20.000\$000	20.000\$000
"..... Pagamento.....			600\$000	\$	26.000\$000	50.000.000	76.600\$000
"..... Pagamento.....			\$	\$	20.000\$000	\$	20.000\$000
Outubro..... Emissão.....		12	600\$000	\$	6.000\$000	50.000\$000	56.600\$000
"..... Pagamento.....			\$	\$	\$	10.000\$000	10.000\$000
"..... Pagamento.....			600.000	\$	6.000\$000	60.000\$000	66.600\$000
"..... Pagamento.....			\$	\$	\$	30.000\$000	30.000\$000
Novembro..... Emissão.....		12	600\$000	\$	6.000\$000	30.000\$000	36.600\$000
"..... Pagamento.....			\$	\$	\$	10.000\$000	10.000\$000
"..... Pagamento.....			600\$000	\$	6.000\$000	40.000\$000	46.600\$000
"..... Pagamento.....			\$	\$	\$	20.000\$000	20.000\$000
Dezembro..... Pagamento.....			600\$000	\$	6.000\$000	20.000\$000	26.600\$000
"..... Pagamento.....			\$	\$	\$	10.000\$000	10.000\$000
"..... Pagamento.....			600\$000	\$	6.000\$000	10.000\$000	16.600\$000
Janeiro de 1858. Pagamento.....			\$	\$	\$	10.000\$000	10.000\$000
"..... Pagamento.....			600.000	\$	6.000\$000	\$	6.600\$000
Fevereiro..... Emissão.....		1	\$	\$	\$	27.000\$000	27.000\$000
"..... Pagamento.....			600\$000	\$	6.000\$000	27.000\$000	33.600\$000

	PREMIOS DE RES- CONTOS POR ANNO.	PRAZOS. MEZES.	RENTES DO THE- SOURO COM JURO.	Exercicios.			TOTALS.
				1855-56.	1856-57.	1857-58.	
Transporte			600\$000	\$	6.000\$000	27.000\$000	33.600\$000
Março..... Emissão		1	\$	\$	\$	27.000\$000	27.000\$000
» Pagamento.....			600\$000	\$	6.000\$000	51.000\$000	60.600\$000
» Pagamento.....			\$	\$	\$	27.000\$000	27.000\$000
Importancias que foram illimi- nadas em virtude do Despacho de 10 de Março deste anno.....			600\$000	\$	6.000\$000	27.000\$000	33.600\$000
» Pagamento.....			600\$000	\$	6.000\$000	\$	6.600\$000
Em circulação em 31 de Março.....			\$	\$	\$	27.000\$000	27.000\$000

A importância de 27.000\$ procede de duas letras dadas em pagamento à Companhia de Paquetes a Vapor, as quaes não vencem juros.

Segunda Contadoria do Thesouro Nacional 3 de Abril de 1858.—Antonio José de Bem.

N.º 21. — Estado da conta de bens de defuntos e ausentes, segundo as ultimas tabellas que, em virtude do § 5.º da Circular de 24 de Julho de 1854, serão envidadas ao Thesouro.

	Saldo em 31 de Dezembro de 1856.	Entradas.	Sahidas.	Saldo nas datas a que se referem as tabellas.
Municipio da Côte.....	1.659.781\$256	101.047\$559	151.724\$981	1.609.103\$834
Rio de Janeiro.....	580.058\$258	189.760\$215	31.691\$030	738.127\$443
	2.239.839\$514	290.807\$774	183.416\$011	2.347.231\$277
Bahia.....				72.502\$322
Espirito Santo.....				12.185\$633
Sergipe.....				12.602\$669
Pernambuco.....				87.051\$694
Parahiba.....				21.191\$560
Pará.....				85.170\$065
Amazonas.....				2.088\$748
Piauhy.....				47.604\$868
Maranhão.....				65.439\$539
Santa Catharina.....				22.804\$596
S. Pedro.....				211.428\$658
Rio Grande do Norte.....				1.297\$780
S. Paulo.....				125.454\$867
Paraná.....				11.089\$899
				3.124.544\$175

As quantias de 1.609.103\$834 e 738.127\$443 demonstrão o saldo de bens de defuntos e ausentes do Municipio da Côte e Provincia do Rio de Janeiro em 31 de Dezembro de 1857.

A tabella recebida da Provincia de Pernambuco mostra o estado da conta dos mesmos bens no exercicio de 1856-57, as das Provincias da Bahia, Espirito Santo, Sergipe, Pará, S. Pedro, Santa Catharina, Parahiba, Paraná, Piauhy, Maranhão e Rio Grande do Norte no exercicio de 1855-56, e a de S. Paulo até fins do de 1854-55.

O saldo da Provincia do Amazonas é o mesmo que figura no quadro n.º 20 do ultimo relatorio por não haver a respectiva Thesouraria enviado a necessaria tabella.

No Ceará e Alagoas, continua em liquidação a conta dos ausentes.

Não se contemplão neste quadro as Provincias de Goyaz, Mato Grosso e Minas Geraes, por não terem as Thesourarias cumprido até agora a Circular de 24 de Julho de 1854, na parte relativa ao modelo n.º 22.

Terceira Contadoria do Thesouro Nacional, em 20 de Abril de 1858. — Servindo de Contador, **José Maria Chaves.**

N.º 22. -- Estado dos Cofres de Depositos Publicos, segundo as ultimas tabellas que, em virtude da Circular de 24 de Julho de 1854, forão remettidas ao Thesouro.

	TOTAL DOS VALORES DEPOSITADOS.	NOS COFRES DE RESERVA.			NOS COFRES FILIAES.
		Peças de ouro, prata e diamantes.	Papeis de credito.	Dinheiro.	
Munic.º da Côte e Provincia do Rio de Janeiro...	904.781\$706	39.048\$080	222.778\$903	627.000\$000	15.954\$723
Bahia	31.131\$890	25.700\$000	3.465\$633	1.966\$257
Sergipe.....	711\$545	711\$545	\$
Espirito Santo...	296\$449	1\$000	295\$449	\$
Alagoas	99\$435	99\$435	\$
Pernambuco	199.717\$350	268\$405	144.767\$484	51.157\$461	3.524\$000
Parahiba	3.580\$208	2.803\$905	776\$303
Maranhão.....	23.255\$930	1.262\$740	6.363\$926	15.053\$268	575\$996
Pará.....	560\$071	560\$071	\$
Santa Catharina.	6.559\$396	6.559\$396	\$
S. Pedro.....	30.905\$788	180\$000	17.357\$692	13.368\$096	\$
S. Paulo.....	19.446\$654	227\$200	17.650\$657	1.568\$787
Paraná.....	16\$000	16\$000
Minas Geraes....	1.327\$649	228\$700	1.098\$949	\$
Goyaz.....	806\$874	806\$874
	1.223.196\$945	41.216\$125	416.968\$005	739.823\$865	25.188\$950

Na quantia de 627.000\$, saldo em dinheiro do cofre de reserva do Municipio da Côte, está incluída a de 299.000\$, entregue á Caixa d'Amortisação para ser applicada á compra de Apolices, como autorisarão as Leis de 24 de Outubro de 1832, artigo 96, e 11 de Outubro de 1837, artigo 19. Na importancia das peças de ouro, prata, etc. está comprehendida a de réis 15.511\$880, valor de diversos objectos que, em virtude do artigo 11, disposição 16.ª, da Lei de 17 de Setembro de 1851, forão remettidas á repartição competente para serem convertidos em moeda.

As tabellas enviadas das Thesourarias de Fazenda de S. Pedro, Alagoas, Pernambuco, Maranhão, Pará, Minas Geraes e Goyaz demonstrão o saldo do cofre no exercicio de 1856—57; as das Provincias de Santa Catharina, S. Paulo, Paraná, Bahia, Parahiba e Espirito Santo até o fim do exercicio de 1855—56.

O saldo da Provincia de Sergipe he o mesmo que figura no quadro n.º 21 do ultimo relatório, por não ter a respectiva Thesouraria enviado a necessaria tabella da alteração.

Nas Provincias do Ceará, Piahy e Rio Grande do Norte não ha depositos.

As Thesourarias de Fazenda do Amazonas e Matto-Grosso não satisfizerão até hoje a Circular de 24 de Julho de 1854 na parte em que trata do Cofre de Depositos, modelo n.º 23; e, por esse motivo, não são contemplados no presente quadro.

Terceira Contadoria do Thesouro Nacional, em 20 de Abril de 1858. — Servindo de Contador, José Maria Chaves.

N.º 23. — Demonstração do que se despendeo por conta do credito concedido pela Lei n.º 608 de 11 de Setembro de 1852, no § 4.º do Art. 11, no exercicio de 1852-53.

MINISTERIOS.							
	IMPERIO.	JUSTIÇA.	ESTRANGEIROS.	MARINHA.	GUERRA.	FAZENDA.	TOTAL.
Pogamentos pelo Thesouro	5.524\$486	22.813\$655	4.382\$417	37.198\$759	184.556\$326	14.850\$522	269.326\$225
Idem pelas Provincias de:							
S. Pedro.....		754\$837			28.998\$272	2.414\$238	32.167\$347
Santa Catharina				22\$225	2.136\$166	74\$840	2.233\$231
S. Paulo.....	8.074\$647	574\$700			41\$390	1.470\$477	11.061\$214
Espirito Santo.....					823\$680	31\$500	855\$180
Bahia.....		1.210\$998		315\$000	1.187\$243	4.273\$716	6.986\$957
Alagoas.....					6.806\$278	74\$904	6.881\$182
Sergipe.....	6\$044					1.723\$016	1.729\$060
Pernambuco.....	333\$331	1.947\$689		420\$000	4.119\$859	833\$812	7.674\$691
Parahiba.....	238\$921	1.369\$990			109\$728	56\$887	1.777\$526
Rio G. do Norte..	227\$220						227\$220
Ceará.....	77\$738	787\$757			1.925\$362	346\$707	3.137\$564
Piahy.....		846\$773			3.812\$000	8.158\$333	12.817\$106
Maranhão.....	310\$660	2.933\$047		331\$840	6.522\$088	2.758\$400	12.856\$035
Pará.....		719\$443		251\$365	3.850\$242	2.706\$413	7.527\$463
Minas Geraes....	884\$166	18.133\$484			2.699\$398	4.581\$533	26.298\$511
Goyaz.....		100\$000			409\$600	41\$668	551\$268
Mato Grosso.....					123\$000	66\$000	189\$000
Somma ..	16.577\$213	52.192\$403	4.382\$447	38.539\$189	243.120\$562	44.484\$966	404.296\$780

Terceira Contadoria do Thesouro Nacional, em 2 de Janeiro de 1853. — Servindo de Contador, *José Maria Chaves*.

N.º 24. — Demonstração do que se despendeo por conta do credito concedido pela Lei n.º 668 de 11 de Setembro de 1852, no §. 4.º do Art. 11, no exercicio de 1853-54.

MINISTERIOS.							
	IMPERIO.	JUSTIÇA.	ESTRANGEIROS.	MARINHA.	GUERRA.	FAZENDA.	TOTAL.
Pagamentos pelo Thesouro.....	5.173\$863	12.880\$456	1.641\$497	3.436\$972	54.157\$334	16.798\$753	94.088\$875
Em Londres.....			720\$427			2\$091	722\$518
Na Provincia do Rio de Janeiro.....						2.469\$919	2.469\$919
Idem pelas Provincias de:							
S. Pedro.....		33\$333			471\$000	4.269\$896	4.774\$229
Santa Catharina.....		433\$333					433\$333
S. Paulo.....		352\$144			250\$000		602\$144
Espirito Santo.....						80\$000	80\$000
Bahia.....		4.427\$982			1.732\$942	1.331\$446	7.492\$370
Alagoas.....		448\$519			8\$190	18\$550	475\$259
Sergipe.....		288\$000				331\$644	619\$644
Pernambuco.....	879\$584	691\$758		104\$055	794\$298	2.268\$000	4.737\$695
Parahiba.....						245\$796	245\$796
Ceará.....		397\$500			1.102\$030	286\$014	1.785\$544
Piauby.....		264\$566					264\$566
Maranhão.....		696\$131			9.614\$020	144\$618	10.454\$769
Pará.....		533\$334			416\$916	375\$000	1.325\$250
Minas Geraes....	628\$186	18.780\$061			3.009\$779	685\$506	23.103\$532
Somma...	6.681\$633	40.227\$117	2.361\$924	3.541\$027	71.556\$509	29.307\$233	153.675\$443

Terceira Contadoria do Thesouro Nacional, em 2 de Janeiro de 1858. — Servindo de Contador, *José Maria Chaves.*

N.º 25. — Demonstração do que se despendeo por conta do credito concedido pela Lei n.º 608 de 11 de Setembro de 1852, no § 4.º do art. 11, no exercicio de 1854 — 55.

MINISTERIOS.							
	IMPERJO.	JUSTIÇA.	ESTRANGEI- ROS.	MARINHA.	GUERRA.	FAZENDA.	TOTAL.
Pagamentos pelo Thesouro.....	34.910\$723	64.857\$242	897\$397	3.369\$000	92.046\$368	18.439\$820	214.520\$550
Idem pelas pro- vincias de:							
S. Pedro.....		133\$332			401\$166	180\$351	714\$849
Santa Catharina..		104\$694		135\$000		88\$332	328\$026
S. Paulo.....		40\$000				403\$026	443\$026
Espirito Santo ...	477\$666	266\$666		126\$339	445\$326	52\$756	1.368\$753
Bahia.....	800\$951	1.907\$845		326\$505	10.156\$295	2.706\$410	15.898\$006
Alagoas.....	2.040\$800	519\$991		695\$630		13\$811	3.270\$232
Sergipe.....						96\$209	96\$209
Pernambuco.....	95\$160	979\$199			1.980\$990	2.511\$719	5.597\$068
Ceará.....		1.030\$515			268\$180		1.298\$655
Piahy.....		1.299\$433			10\$000	25\$775	1.335\$208
Maranhão.....	540\$163	2.357\$572		304\$840	4.374\$553	184\$827	7.761\$955
Pará.....	147\$500	728\$948		150\$000	528\$660	2.651\$731	4.216\$839
Minas Geraes....	118\$750	6.588\$977			511\$850	5.428\$621	12.648\$198
Goyaz.....		2.298\$928				284\$048	2.582\$976
Somma.....	39.131\$713	83.113\$342	897\$397	5.107\$314	110.723\$388	33.107\$436	272.080\$590

Terceira Contadoria do Thesouro Nacional. 2 de Janeiro de 1858. — Servindo de Contador, *José Maria Chaves.*

N.º 96.—Demonstração do que se despendeu por conta do credito concedido pela Lei n.º 668 de 11 de Setembro de 1852, no § 4.º do Art. 11, no exercicio de 1855—56.

MINISTERIOS.						
	IMPERIO.	JUSTIÇA.	MARINHA.	GUERRA.	FAZENDA.	TOTAL.
Pagamentos pelo Thesouro...	15.685\$240	8.726\$359	5.379\$331	43.135\$200	21.384\$245	99.310\$378
Idem pelas Provincias de:						
S. Pedro.....		1.069\$097		3.599\$356	4.239\$720	8.908\$073
Santa Catharina.....				360\$480	1.901\$375	2.261\$855
S. Paulo.....	110\$749	477\$330		610\$940	98\$550	1.297\$569
Espirito Santo.....	30\$000	1.244\$875		26\$000	1.755\$246	3.019\$921
Bahia.....	199\$100	878\$020	417\$162	873\$204	426\$430	2.793\$916
Alagoas.....	713\$210	700\$261		677\$986		2.091\$157
Sergipe.....		141\$160	90\$000	21\$000	259\$518	508\$648
Pernambuco.....	32\$340	438\$159		828\$175	1.714\$903	3.013\$777
Parahiba.....				44\$000		44\$000
Ceará.....	99\$710	292\$221		979\$451		1.371\$385
Piahy.....	179\$200	24\$162		168\$000	3.214\$835	3.586\$200
Maranhão.....	161\$675	2.400\$826	155\$766	1.767\$179	1.746\$826	6.232\$272
Pará.....	1.116\$500	354\$187		925\$184	1.215\$800	3.611\$971
Minas Geraes.....		6.625\$748		1.992\$156	150\$973	8.768\$877
Goyaz.....		8.809\$443		106\$204	67\$560	8.983\$147
Somma.....	18.327\$624	32.182\$788	6.042\$262	61.108\$818	38.171\$954	155.833\$446

Não se contemplão nesta demonstração as Thesourarias de Fazenda das Provincias do Rio Grande do Norte e Mato Grosso por não terem dado conta a 1.ª da importancia de 232\$360, e a 2.ª da de 570\$129.
Terceira Contadoria do Thesouro Nacional, em 2 de Janeiro de 1858.— Servindo de Contador, José Maria Chaves.

N.º 27. — Demonstração do que se autorizou e despendeu por conta do credito concedido pela Lei n.º 668 de 11 de Setembro de 1852, no § 4.º do Art. 11, no exercicio de 1856-57.

MINISTERIOS.							
	IMPERIO.	JUSTIÇA.	ESTRANGEI- ROS.	MARINHA.	GUERRA.	PAZENDA.	TOTAL.
Despeza effectuada no Thesouro.	41.267\$430	7.617\$020	6.800\$000	25.422\$218	41.270\$977	26.720\$481	149.107\$126
Dita autorisada nas Provincias de :							
S. Pedro.....		2.791\$830			7.989\$572	1.696\$778	12.478\$180
Santa Catharina.....					266\$233	100\$975	367\$208
S. Paulo.....	864\$500	1.032\$598			1.928\$107	47\$833	3.873\$038
Parauá.....		194\$442				40\$000	234\$442
Espirito Santo.....					49\$805	578\$225	628\$030
Bahia.....	451\$519	3.469\$691		499\$789	5.058\$902	2.982\$719	12.462\$620
Alagoas.....		66\$066		13\$200	1.494\$253		1.574\$119
Sergipe.....						417\$277	417\$277
Pernambuco.....	6.813\$090	5.416\$058		12\$920	1.770\$704	802\$718	14.845\$490
Parahiba.....		150\$000			254\$039	132\$363	536\$402
Rio G. do Norte.						235\$197	235\$197
Ceará.....	21\$000	258\$333		15\$400	184\$205	951\$116	1.430\$054
Piauby.....	2.811\$000	67\$338			736\$931		3.615\$269
Maranhão.....	1.332\$275	129\$750		105\$600	10.084\$412	17\$303	11.670\$840
Pará.....	19\$000	1.513\$360		339\$915	5.867\$244	2.543\$919	10.283\$438
Amazonas.....					97\$333	27\$420	124\$753
Minas Geraes....	50\$000	7.700\$940			2.030\$993	1.517\$680	11.299\$613
Goyaz.....		3.227\$896			52\$500		3.280\$396
Mato Grosso.....					28\$500		28\$500
Somma..	53.630\$814	33.665\$922	6.800\$000	26.409\$042	79.812\$710	38.812\$504	238.491\$992

Terceira Contadoria do Thesouro Nacional, em 2 de Janeiro de 1858. — Servindo de Contador, José Maria Chaves.

N.º 28.—Demonstração do saldo dos diversos credits concedidos para satisfação de dividas de exercicios findos que tem de ser applicado ao pagamento das dos annos anteriores ao de 1850-51, nos casos designados na ultima parte do § 4.º do Art. 11 da Lei n.º 668 de 11 de Setembro de 1852.

Datas das leis que concederão os diversos credits.	Importancia votada.	Despeza effectuada.	Saldos.
De 18 de Outubro de 1843.....	2.083.527,677	1.363.942,353	719.585,324
» » » Setembro » 1845.....	760.075,665	266.353,588	493.720,077
» 11 » » » 1846.....	566.075,819	490.900,933	75.174,886
» 2 » Outubro » 1847.....	233.296,898	228.432,393	4.864,505
» 14 » » » 1848.....	559.077,343	547.330,063	11.747,280
» 16 » Setembro » 1850.....	486.412,676	406.435,876	79.976,800
» 8 » Junho » 1852.....	77.453,397	43.933,933	33.519,464
Saldo dos differentes credits			1,418.588,136

Terceira Contadoria do Thesouro Nacional, em 2 de Janeiro de 1858. — Servindo de Contador, **José Maria Chaves.**

N.º 29.—Quadro demonstrativo da dívida activa de imposições que são arrecadadas pela Recebedoria do Município, liquidada pela 3.ª Contadoria do Thesouro Nacional, desde o principio de Janeiro até o fim de Dezembro de 1857, em seguimento do quadro n.º 27, que se apresentou no relatório anterior.

IMPOSIÇÕES.	N.º de devedores.	De annos anteriores.	1850-51.	1851-52.	1852-53.	1853-54.	1854-55.	1855-56.	TOTAL.
Decima urbana	2.751					685011	43.0175948	70.8305097	114.8725086
Dita adicional das corporações de mão morta	15							8905218	8905218
Dita da legua além da demarcação	150							2.3425634	2.3425634
Imposto sobre lojas	486							11.4525900	11.4525900
Dito de patente d'aguardente de consumo	50							9.8825800	9.8825800
Dito sobre casas de modas	4							1045800	1045800
Dito sobre moveis estrangeiros	3							2065000	2065000
Dito sobre harros do interior	203							1.4285816	1.4285816
Taxa de escavos	21.598	775000	305000	30.1135000	50.0335000		45000	31.3825000	120.6455000
Salario d'africanos livres	795	275000	275000	125000	125000	125000	125000	15.0885438	16.0905438
Decima de usufructo	23	5045064	185030	375000	375000	1545005	1028017	2255485	1.2005000
Dita de heranças e legados	104	3.8485318	0125158	7008842	1018063	2.4565024	8205924		8.6295020
Arrendamento de proprios nacionaes	10						3845900	1.7095405	2.1545305
Dito dos terrenos da lagoa de Rodrigo de Freitas	70							1.1895126	1.1895126
Dito da concessão de prunas d'agua	401					158386	245000	8.8375362	8.8765748
Direitos novos e vellos e de chancellaria	13	2335150		125000	150500	4075500	1325000	1005000	1.0095850
Summa	29.700	1.7555232	6045307	30.9453442	80.3035603	3.1135016	45.4875849	150.7025141	301.0425370
Importancia da liquidação anterior	40.224	490.8965257	114.4335445	120.0575900	100.1545119	118.0265170	90.0685442		1.052.3365842
Summas	69.924	495.7515489	115.1275842	100.0335432	159.4575782	121.7305775	144.5265291	150.7025141	1.353.3885702

Terceira Contadoria do Thesouro Nacional em 2 de Janeiro de 1858.—Servindo de Contador, José Maria Chaves.

Explicação do quadro n.º 29.

	Numero de devedores.		Sommas.
Importancia da dívida conhecida em resultado da liquidação dos annos contemplados no quadro.....	69.924	1.353.388\$752
Dita liquidada, por que forão debitados em contas correntes, que se lhes abrirão, diversos devedores; a saber:			
Até o fim de Dezembro de 1856.....	26.933	725.007\$188	
" " " " 1857.....	9.091	140.168\$378	865.175\$566
Dita da taxa de escravos dos seguintes exercicios, cujos devedores ainda não forão debitados; a saber:			
Do de 1848—49.....	25.322\$000	5.406	
" " 1851—52.....	38.995\$000	8.189	
" " 1852—53.....	49.895\$000	10.239	114.212\$000
Dita da decima urbana do exercicio de 1855—56, cujos devedores ainda não forão debitados.....	679	31.912\$746	146.124\$746
Dita porque não se abrirão contas correntes, por terem os Collectados satisfeito o que devião durante o processo da liquidação; a saber:			
Até o fim de Dezembro de 1856.....	7.882	301.979\$194	
" " " " 1857.....	1.505	40.109\$246	342.088\$440
	69.924		1.353.388\$752
Do total liquidado cobrou-se:			
Por meio de guias passadas pela 3.ª Contadoria a devedores não contemplados ainda em contas correntes, por solverem os seus debitos durante o processo da liquidação, a saber:			
Até o fim de Dezembro de 1856.....	301.979\$194	7.882	
" " " " 1857.....	40.109\$246	1.505	342.088\$440
Idem aos devedores já contemplados nas ditas contas; a saber:	1.106		
Até o fim de Dezembro de 1856.....	45.592\$226	6	45.628\$226
" " " " 1857.....	36\$000		387.716\$666
Por meio de guias passadas pela Directoria Geral do Contencioso anteriormente a reinsssa das respectivas certidões para o Juizo dos Feitos; a saber:			
Até o fim de Dezembro de 1856.....	854	30.591\$602	
" " " " 1857.....	55	466\$584	31.058\$186
Por meio executivo a saber:			
Até o fim de Dezembro de 1856.....	7.856	289.301\$562	
" " " " 1857.....	2.839	60.347\$389	349.648\$951
Forão exonerados em virtude de Despacho do Tribunal por serem fundadas em justiça as suas reclamações; a saber:	22.103		768.423\$803
Até o fim de Dezembro de 1856.....	7.580\$194	266	
" " " " 1857.....	2.214\$253	60	9.794\$447
A importancia da dívida da Illustrissima Camara Municipal e do Collegio de Pedro 2.º, proveniente de decima urbana, de cujo pagamento ficarão isentos pela lei de 26 de Setembro de 1853.....	2	32.422\$734	42.217\$181
Da dívida liquidada ficarão por cobrar 542.747\$768; a saber:			
De certidões existentes no Juizo.....	22.980	396.623\$022	
De Collectados a quem ainda não se abrirão contas correntes.....	24.513	146.124\$746	542.747\$768
Somma...	69.924		1.353.388\$752

Terceira Contadoria do Thesouro Nacional em 2 de Janeiro de 1858.— Servindo de Contador, José Maria Chaves.

N. 30. — Quadro demonstrativo da divida activa de imposições que são arrecadadas pelas Mesas de Rendas, e Collectorias da Provincia do Rio de Janeiro, liquidada pela 3.ª Contadoria do Thezouro Nacional, desde o principio de Janeiro até o fim de Dezembro de 1857, em seguimento do Quadro n.º 28, que se apresentou no Relatório anterior.

Mesas de Rendas e Collectorias.	Imposições.	N.º de devedores.	De annos anteriores.	1853-1854.	1854-1855.	1855-1856.	Total.		
							Por imposições.	Por collectorias.	
MESAS DE RENDAS.	Angra dos Reis {	Imposto de lojas...	18			263\$680	233\$680	534\$742	
		Taxa d'escravos...	23			92\$000	92\$000		
		Fôro de terrenos...	46			229\$062	229\$062		
	Cabo Frio.... {	Imposto de lojas...	23			303\$232	303\$232		735\$128
		Dito de barcos...	1			9\$888	9\$888		
		Taxa d'escravos...	29			76\$000	76\$000		
		Fôro de terrenos...	98			346\$048	346\$048		
	Itaguahy..... {	Imposto de lojas...	6			79\$104	79\$104		117\$104
		Taxa d'escravos...	9			38\$000	38\$000		
	Macahé..... {	Imposto de lojas...	24			316\$416	316\$416		1.323\$718
		Taxa d'escravos...	1			2\$000	2\$000		
		Fôro de terrenos...	68			1.005\$302	1.005\$302		
	Mangaratiba....	Idem	18			74\$249	74\$249		74\$249
	Paraty..... {	Imposto de lojas...	7			92\$288	92\$288		160\$232
		Dito de barcos...	1			4\$944	4\$944		
Taxa d'escravos...		26			72\$000	72\$000			
S. João da Barra {	Imposto de lojas...	23			310\$648	310\$648	396\$648		
	Taxa d'escravos...	23	26\$000		60\$000	86\$000			
Barra Mansa.. {	Imposto de lojas...	15			225\$776	225\$776	231\$776		
	Taxa d'escravos...	1			6\$000	6\$000			
Campos..... {	Imposto de lojas...	102			1.415\$014	1.415\$014	2.804\$678		
	Dito de barcos...	5			29\$664	29\$664			
	Taxa d'escravos...	302			1.360\$000	1.360\$000			
Cantagallo... {	Imposto de lojas...	20			291\$696	291\$696	331\$696		
	Taxa d'escravos...	12			40\$000	40\$000			
Capivary..... {	Imposto de lojas...	13			171\$492	171\$492	181\$492		
	Taxa d'escravos...	1			10\$000	10\$000			
Estrella..... {	Imposto de lojas...	53			698\$752	698\$752	1.031\$904		
	Dito de barcos...	4			19\$776	19\$776			
	Taxa d'escravos...	19			66\$000	66\$000			
	Fôro de terrenos...	3			30\$840	30\$840			
	Arrendm. de ditos.	20			216\$536	216\$536			
Iguassú.....	Taxa d'escravos...	3	12\$000		6\$000	18\$000	18\$000		
Itaborahy.... {	Imposto de barcos...	7			34\$608	34\$608	231\$368		
	Taxa d'escravos...	9			32\$000	32\$000			
	Fôro de terrenos...	2			164\$760	164\$760			
Magé..... {	Dec.ª adicional...	2			32\$136	32\$136	803\$829		
	Imposto de lojas...	45			360\$964	360\$964			
	Dito de barcos...	13			79\$104	79\$104			
	Taxa d'escravos...	49			254\$000	254\$000			
	Fôro de terrenos...	3			77\$625	77\$625			
Nieterohy.... {	Dec.ª da legua....	98	203\$561		936\$814	1.140\$375	4.782\$714		
	Dec.ª adicional...	2			92\$700	92\$700			
	Imposto de lojas...	25			372\$448	372\$448			
	Dito de barcos...	1			4\$944	4\$944			
	Dito de seges....	1	22\$892			22\$892			
	Taxa d'escravos...	235	2\$000		1.742\$000	1.744\$000			
Nova Friburgo {	Fôro de terrenos...	188	124\$758		1.280\$587	1.405\$355	1.405\$355		
	Imposto de lojas...	9			118\$656	118\$656	170\$656		
Rio Bonito... {	Taxa d'escravos...	14			52\$000	52\$000	170\$656		
	Imposto de lojas...	43			566\$912	566\$912	644\$912		
Santo Antonio de Sá..... {	Taxa d'escravos...	22			78\$000	78\$000		644\$912	
	Imposto de lojas...	21			276\$864	276\$864	322\$528		
	Ditos de barcos...	6			29\$664	29\$664			
Taxa d'escravos...	3			16\$000	16\$000				
		1.820	391\$211			14.565\$293		14.956\$414	

N. 51.— Resumo das Tabellas parciaes da Divida activa do Municipio e Provincias.

Municipios da Corte e Provincias.	Distincção pelas epochas que alterarão ou modificarão o systema de contabilidade, administração e fiscalisação da Fazenda Nacional.						Estado da Divida em 31 de Dezembro de 1856.		
	Sem distincção de annos.	1808—1821.	1822—1831.	1832—1850.	1850—1856.	Total.	Cobavel.	Duvidosa.	Insolvel.
Municipio da Corte e Provincia do Rio de Janeiro.	\$	\$	\$	180.865\$111	333.810\$772	514.606\$183	514.606\$183	\$	\$
Espirito Santo.....	\$	\$	\$	5.736\$700	4.425\$958	10.162\$658	10.162\$658	\$	\$
Bahia	618\$350	11.408\$685	182.820\$962	399.702\$113	293.427\$061	857.978\$371	839.321\$547	15.981\$861	2.665\$963
Sergipe.....	\$	\$	38\$100	110.386\$072	5.851\$133	116.278\$605	116.266\$365	12\$240	\$
Alagoas	172\$886	3.631\$880	8.717\$832	16.861\$275	35.014\$258	61.404\$131	57.178\$110	2.226\$029	4.999\$392
Pernambuco	115.717\$439	106.900\$773	64.552\$090	279.677\$302	112.330\$989	709.208\$683	366.872\$625	173.183\$824	169.152\$234
Parahiba	4.980\$858	4.341\$609	16.633\$935	49.096\$363	9.925\$836	84.978\$601	80.571\$077	2.266\$580	2.140\$944
Rio Grande do Norte....	\$	11.741\$000	6.985\$582	4.879\$914	416\$837	21.026\$333	23.635\$672	143\$436	247\$225
Ceará	6.008\$726	48.668\$298	1.615\$178	23.502\$308	7.027\$302	86.852\$112	9.114\$242	20.401\$118	57.336\$752
Maranhão	\$	65.120\$743	32.220\$175	153.069\$160	26.310\$282	276.720\$660	230.736\$968	20.480\$988	25.502\$704
Piauhy.....	\$	1.037\$109	23.783\$048	2.818\$617	23.990\$977	53.619\$751	53.649\$751	\$	\$
Pará	102.618\$837	471\$950	22.937\$309	78.160\$086	2.403\$620	206.591\$802	95.675\$613	\$	110.916\$169
Minas Geraes.....	738.014\$034	48.504\$079	112.620\$675	231.226\$859	38.777\$557	1.169.173\$204	1.073.706\$334	56.249\$077	39.217\$793
Goyaz.....	\$	\$	7.435\$769	12.021\$991	4.763\$514	25.121\$274	25.121\$274	\$	\$
Mato Grosso.....	10.358\$210	\$	4.064\$282	22.237\$204	3.417\$569	40.077\$265	29.774\$398	6.407\$026	3.895\$841
S. Paulo	9.461\$514	887\$095	10.343\$512	154.308\$889	39.118\$346	214.116\$356	186.055\$876	17.136\$600	10.924\$090
Paraná.....	\$	\$	1.068\$112	\$	2.328\$757	3.396\$869	3.396\$869	\$	\$
Santa Catharina.....	\$	\$	\$	714\$028	758\$999	1.473\$027	279\$095	788\$356	405\$576
S. Pedro.....	3.465\$820	7.778\$584	32.947\$135	284.078\$021	237.098\$047	565.367\$607	563.800\$064	\$	1.567\$543
	1.021.476\$674	310.517\$805	498.814\$596	2.010.242\$705	1.183.221\$714	5.024.273\$194	4.280.017\$723	315.280\$537	428.975\$236

Directoria Geral do Contencioso do Thesouro Nacional 14 de Março de 1858.

O Ajudante do Procurador Fiscal João Cardoso de Menezes e Sousa

N.º 32. — Resumo das Tabellas parciais da Divida activa do Municipio e Provincias.

Municipio da Corte e Provincias.	Distincção pelas epochas que alterarão ou modificarão o systema de contabilidade, administração eiscalisação da Fazenda Nacional.					Estado da Divida em 31 de Dezembro de 1857.			
	Sem distincção de annos.	1808—1821.	1822—1831.	1832—1850.	1850—1857.	Total.	Cobavel.	Duvidosa.	Insolvel.
Municipio da Corte e Provincia do Rio do Janeiro.	\$	\$	\$	173.342\$533	428.439\$205	601.781\$738	601.781\$738	\$	\$
Espirito Santo.....	\$	\$	\$	8.474\$008	8.786\$510	11.230\$518	11.230\$518	\$	\$
Bahia.....	\$	\$	143.513\$813	398.683\$384	301.865\$853	816.793\$080	828.139\$256	15.984\$861	2.668\$963
Sergipe.....	\$	\$	\$	38\$100	\$	103.821\$122	103.809\$112	\$	\$
Alagoas.....	172\$886	3.631\$880	8.668\$682	16.064\$797	34.290\$354	62.831\$599	55.603\$578	2.226\$629	4.999\$392
Peruambuco.....	152.979\$939	106.900\$773	64.582\$090	291.621\$705	97.938\$636	713.990\$143	371.651\$085	173.183\$824	109.152\$234
Parahiba.....	8.349\$140	6.227\$282	26.721\$847	56.351\$509	10.106\$859	104.759\$937	109.352\$113	2.266\$580	2.140\$944
Rio Grande do Norte....	\$	11.744\$000	6.615\$582	4.896\$448	\$	23.321\$209	22.930\$548	143\$436	247\$225
Ceará.....	6.008\$726	48.668\$208	1.615\$478	23.502\$308	7.506\$452	87.331\$262	9.593\$392	20.401\$118	57.336\$732
Maranhão.....	\$	65.120\$743	32.220\$475	153.069\$160	26.310\$282	270.720\$660	230.730\$968	20.480\$988	25.502\$704
Piahy.....	\$	1.037\$100	23.783\$048	2.818\$617	25.990\$977	53.649\$751	53.649\$751	\$	\$
Pará.....	102.618\$837	471\$950	22.937\$300	79.183\$848	3.292\$577	203.804\$521	97.588\$332	\$	110.916\$189
Amazonas.....	\$	\$	\$	\$	261\$144	261\$144	261\$144	\$	\$
Minas Geracs.....	738.044\$034	48.504\$079	112.620\$675	231.226\$859	38.777\$557	1.169.173\$204	1.073.706\$334	56.249\$077	39.217\$793
Goyaz.....	\$	\$	7.480\$342	16.621\$245	7.248\$692	31.350\$279	31.350\$279	\$	\$
Mato Grosso.....	10.358\$210	\$	4.064\$282	22.090\$184	3.058\$457	39.571\$433	29.268\$566	6.407\$026	3.895\$841
São Paulo.....	9.461\$314	887\$093	10.343\$512	148.131\$789	43.068\$980	211.895\$890	183.835\$410	17.136\$400	10.924\$090
Santa Catharina.....	\$	\$	\$	634\$924	812\$894	1.447\$818	253\$886	788\$356	405\$576
Paraná.....	\$	1.068\$112	\$	\$	8.879\$418	6.647\$530	6.647.530	\$	\$
São Pedro.....	3.465\$820	7.778\$584	32.937\$135	280.230\$879	232.602\$713	557.024\$131	555.456\$588	\$	1.567\$543
Total.	1.028.489\$406	300.994\$793	499.243\$812	2.007.439\$519	1.275.969\$739	5.112.107\$269	4.307.851\$498	315.280\$535	428.975\$236

Directoria Geral do Contencioso do Thesouro Nacional 14 de Março de 1858.

O Ajudante do Procurador Fiscal João Cardoso de Menezes e Sousa.

N.º 33. — Quadro demonstrativo das contas tomadas e revistas na 1.ª Contadoria do Thesouro Nacional no anno civil de 1857.

Repartições a que pertencem as contas.	Nomes dos Empregados ou pessoas responsaveis por ellas.	N.º de contas.		Tempo a que respeitão.	Tomadas ou revistas.	Observações.
		Mensaes.	Não mensaes.			
Thesouraria Geral do Thesouro Nacional.....	Conselheiro Antonio Henriques de Miranda Rogo.....	7	De Dezembro de 1856 a Junho de 1857, exercicio de de 1855—56.....	Tom. e rev..	Não se achou alcance. Idem.
			1	Fusão das contas mensaes do exercicio de 1855—56.....
		12	De Dezembro de 1856 a Novembro de 1857, exercicio de 1856—57.....	Tom. e rev..	Idem.
1.ª Pagadoria do Thesouro Nacional.....	Bacharel Manoel Monteiro de Barros.....	2	De Julho e Agosto de 1857, exercicio de 1857—58.....	Tomadas...	Idem.
		1	De Dezembro de 1856, exercicio de 1855—56.....	Tom. e rev..	Idem.
			2	Fusões das contas mensaes de 1854—55 e 1855—56.....	Alcance 10\$331
		12	De Dezembro de 1856 a Novembro de 1857, exercicio de 1856—57.....	Tom. e rev..	Não se achou alcance.
2.ª Pagadoria do Thesouro Nacional.....	Antonio Fernandes Vaz.....	5	De Julho a Novembro de 1857, exercicio de 1857—58..	Idem.....	Idem.
		1	De Dezembro 1856, exercicio de 1855—56.....	Idem.....	Idem.
			1	Fusão das contas mensaes do exercicio de 1855—56.....	Alcance 2\$129
		12	De Dezembro de 1856 a Novembro de 1857, exercicio de 1856—57.....	Tom. e rev..	Não se achou alcance.
Thesouraria do Cofre de Depositos Publicos.....	O mesmo.....	3	De Julho a Setembro de 1857, exercicio de 1857—58..	Idem.....	Idem.
Almoxarife das Obras Publicas.....	José Teixeira de d'Abreo e Silveira.....		12	Do 1.º de Abril de 1841 a 25 de Setembro 1851.....	Revistas....	Alcance 40\$000 (a).
			14	Do 1.º de Dezembro de 1837 até 30 de Junho de 1851.	Tom. e rev..	} Alcance 15\$923 (b).
			1	Fusão das contas de 1837—38 á 1850—51.....	
Capella Imperial.....	Monsenhor Manoel Joaquim da Silveira (hoje Bispo do Maranhão).....		2	Dos exercicios de 1849—50 e 1850—51.....	Revistas....	Saldo (c).
Legação Brasileira em Londres.....	Conselheiro José Marques Lisboa.....		45	Do 2.º quartel de 1839—40 até o 2.º de 1840—41, e do 2.º de 1841—42 ao 1.º de 1851—52.....	Tom. e rev..	Duvidas (d).
Idem.....	Conselheiro Francisco Gê Acaiaba de Montezuma (hoje Visconde de Jequitinhonha).....		3	Do 3.º quartel de 1840—41 até o 1.º de 1841—42..	Tomadas....	Idem. (e).
Farol da Ilha Rasa..	Administrador o Capitão Tenente Francisco Ferreira dos Santos.....		3	De Julho de 1854 a Dezembro de 1856.....	Tom. e rev..	Não se achou alcance (f).
Commissariado do Brigue-escuna—Legalidade—	José Theotônio da Silva Borges.....		4	De Dezembro de 1847 a Julho de 1850.....	Revistas....	Alcance 169\$634 (g).
Thesouraria das loterias da Córte..	João Pedro da Veiga.....		6	De 11 de Maio a 16 de Julho de 1855.....	Idem.....	Não se achou alcance (h).
			6	Do 1.º de Agosto a 9 de Outubro de 1855.....	Idem.....	Idem. (i).
			6	De 16 de Outubro a 18 de Dezembro de 1855.....	Tom. e rev..	Idem. (j).
Thesouraria de Fazenda da Provincia de S. Pedro.....	O ex-Thesoureiro Rodrigo José de Figueiredo Moreira.....		1	De 6 de Agosto de 1824 a 6 de Agosto de 1850.....	Exame de documentos...	Alcance 38.630\$428 (k).
Collectoria de Jacuhy, e Sapucahy na Provincia de Minas Geraes...	Domíngos Ferreira Lopes.....		5	Do anno de 1829 a 1833.....	Revisão....	Idem 37.238\$528 (l).
Collectoria de Pindamonhagaba na Provincia de S. Paulo.....	Manoel de Moura Fialho Junior.....		1	De 17 de Setembro de 1844 a 27 de Abril de 1849....	Idem.....	Saldo (m).
Mesas de Rendas e Collectorias da Provincia do Rio de Janeiro.						
Angra dos Reis.....	Manoel Teixeira de Sousa Leite.....		1	Do exercicio de 1855—56.....	Tomada....	Alcance 40\$247
Cabo Frio.....	Antonio Rodrigues da Costa e Sousa.....		15	Do 1.º de Maio de 1833 a 22 de Outubro de 1847...	Revistas....	Idem. 9.610\$551 (n).
	José Fernandes da Costa.....		1	Do exercicio de 1854—55.....	Idem.....	Idem. 5\$52
			1	Do exercicio de 1855—56.....	Tom. e rev..	Não se achou alcance.
	Bernardo Xavier da Silva Ferrão.....		14	De 1833—34 a 1846—47.....	Tomadas....	Saldo (o).
Itaguahy.....	Manoel Liberio de Souza Mariz Sarmento.....		1	De 1855 á 1856.....	Idem.....	Alcance 7\$110
		55	146			85.770\$443

Repartições a que pertencem as contas.	Nomes dos Empregados ou pessoas responsáveis por ellas.	N.º de contas.		Tempo a que respectão.	Tomadas ou revistas.	Observações.
		Mensaes.	Ano mensaes.			
Transporte.....		55	146			85.770.443
Macahé.....	Antonio Joaquim Rodrigues da Costa.....		1	Fusão das contas de Agosto de 1848, a Março de 1851.		Alcance. 123.644
	José Pinto Leite.....		1	De 1851—1852.....	Rev.....	Idem. 6.910
Mangaratiba.....	José Candido Teixeira.....		1	De 1851—1855.....	Tom. e rev..	Idem. 14.411
			1	De 1855—1856.....	Tom.....	Idem. 44.828
	3	De 16 de Maio a 30 de Agosto de 1843 e do 1.º de Outubro ao ultimo de Dezembro de 1848.....	Rev.....	Idem. 14.980 (p)		
Paraty.....	Manoel João Pinheiro.....		3	De 1853—54 a 1855—56.....	Tom. e rev..	Idem. 878
	José Narciso Vieira Corrêa Vianna.....		5	Fusão das contas de 1848—49 a 1853—56.....		Saldo. (q)
S. João da Barra.....	Candido José da Rosa Fraga.....		1	De 1850—51 a 1853—54 e 1855—56.....	Tom.....	Alcance. 20.338
			18	De 1854—1855.....	Tom. e rev..	Idem. 300
	1	De Maio de 1837 a 25 de Abril de 1840, e de 6 de Junho de 1840 a 31 de Dezembro de 1854, exercicio de 1853—54.....	Idem.....	Idem. 25.268 (r)		
Barra Mansa.....	Belmiro José Ferreira.....		1	Fusão das contas de 1837—38 até 1853—54.....	Rev.....	Idem. 16.013
	Manoel Carlos de Barros.....		1	De 1851—1852.....	Tom. e rev..	Idem. 39.699
Campos.....	Manoel Joaquim Baptista Cabral.....		1	De 26 de Abril a 5 de Junho de 1840.....	Idem.....	Não se achou alcance (s)
			2	Fusão das contas de 1851—1855.....		Alcance. 88.049
Cantagallo.....	Manoel Joaquim de Figueiredo.....		1	De 1853—1854 e 1855—1856.....	Tom. e rev..	Idem. 42.505
			2	De 1853—1854 e 1854—1855.....	Idem.....	Idem. 4.126 (t)
Capivary.....	José Hilarino de Sousa Mello.....		1	De 1855—1856.....	Tom.....	Idem. 37.132
			4	De 1846—47 a 1849—50.....	Tom. e rev..	Idem. 5530
Iguassú.....	José Joaquim de Almeida.....		1	De 1850—1851.....	Rev.....	Idem. 87.074
			4	De 1851—52 a 1854—55.....	Rev.....	
Itaborahy.....	Joaquim José Justiniano.....		1	Fusão das contas de 1846—47 a 1854—55.....	Rev.....	Idem. 38.786
			3	De 1832—1833 a 1834—1835.....	Idem.....	
			4	De 1838—1839 a 1841—1842.....		Idem. 114.378
Maricá.....	João Coutinho Pereira Vellasco.....		1	De 1855—1856.....	Tom.....	Idem. 517
			1	De 1855—1856.....	Idem.....	Idem. 12.382
Nicterohy.....	João Rabello de Vasconcellos e Sousa.....		1	De 1855—1856.....	Tom. e rev..	Não se achou alcance.
Nova Friburgo.....	Carlos Vieira da Costa.....		1	De 1847—1848 a 1854—1855.....	Tom.....	Alcance. 74.165
Parahiba do Sul.....	João José da Rocha.....		8	De 1850—1851 até 1855—1856.....	Idem.....	Idem. 99.709
Pirahy.....	Salvador Furtado de Mendonça.....		6	De 5 de Julho de 1849 ao 1.º de Abril de 1851.....	Rev.....	Idem. 3.750 (u)
Rio Bonito.....	José Gomes Maia Xará.....		2	De 1850—1851 a 1854—1855.....	Tom. e rev..	Idem. 92.026
Saquarema.....	Guilherme Candido Xavier de Brito.....		1	Fusão das contas de 1850—1851 a 1854—55.....	Tom.....	Saldo (v)
			1	De Dezembro de 1854 a Setembro de 1855.....	Rev.....	Alcance. 12.856
S. Fidelis.....	João Henriques Martins da Costa.....		1	De Setembro de 1855 a Março de 1856.....	Idem.....	Idem. 3400 (x)
	João Baptista de Campos Pereira.....		1	De Abril a Maio de 1856.....	Tom.....	Idem. 300
S. João do Principe.....	José Pinto Machado.....		1	De Junho a Dezembro de 1856.....	Idem.....	Idem. 278.397 (z)
	Joaquim da Silva Albuquerque Diniz.....		14	De 1841—1842 a 1854—1855.....	Rev.....	Idem. 26.436
Valença.....	Christiano Martins da Costa.....		2	De Fevereiro de 1854 a Dezembro de 1855.....	Tom.....	Idem. 2.588.830
Vassouras.....	Antonio José de Oliveira Araujo.....		4	De 1832—1833 a 1835—1836.....	Idem.....	Idem. 3.328.221
	Estevão José de Siqueira Junior.....		12	De 1843—1844 a 1853—1854 e 1855—1856.....		
		55	273			93.007.475
Abate-se a importancia dos alcances já mencionados no Quadro n.º 31 annexo ao Relatorio de 1857.....						7.423.221
Total dos alcances reconhecidos no periodo de Janeiro a Dezembro de 1857.....						85.584.254

Observações.

(a) Além deste alcance, verificou-se também uma diferença contra os Depósitos publicos de 4648840, a qual procede de quantias entregues por duplicata, ou além das recolhidas. São responsáveis pelas que indevidamente receberam os abalxo mencionados, e na sua falta o ex-Escrivão dos Depósitos Antonio Gregorio Cordeiro.

Adão José da Silva.....	3685194
Marianna Francisca da Silva.....	65000
José Antonio da Silva Amaral.....	75765
José Dias Cupertino por si e como cessionario de diversos.....	305980
João da Costa Lima.....	425717
Manoel Joaquim Pinto.....	35000
Dr. Francisco Thomaz de Figueiredo Neves.....	25000
José Manoel de Carvalho.....	15889
Joaquim José da Silva Menezes.....	5100
Francisco Manoel Ribeiro.....	5600
Joaquim Valerio Tavares.....	5180
Manoel Ferreira Pinto.....	5500
Dr. Josino do Nascimento e Silva.....	5100

O dito ex-Escrivão Cordeiro por enganos de escripta..... 5785

4645055

4645840

(b) A tomada da conta deste Almojarife versou sobre os dinheiros por elle recebidos e despendidos de cuja escripturação se haviam recolhido ao Thesouro os Livros e folhas de pagamentos, não se tomando a de generos por terem sido consumidos no incendio do edificio da Guarda Velha os papeis d'onde se poderião colher os dados para isso necessarios, pois declarou o ex-Almojarife que dos mesmos generos se não fizera escripturação propria, o que fôra confirmado por Officio da Inspeção das Obras publicas de 12 de Dezembro de 1857.

Além do alcance que se demonstra, descobrio-se mais humma differença contra a Fazenda Nacional de 1458861 de despesas indevidamente pagas, que devem indemnizar, a saber:

Antonio José Bordini.....	65716
Joaquim Theophilo Ferreira.....	55931
João Ferreira de Attahyde.....	55714
Antonio Pedro da Silva Guimarães.....	405000

585361

Na falta destes devedores são responsáveis pela indemnisação os ex-Fiscaes das Obras Publicas Luiz Carlos da Costa Lacé, Anacleto Venancio Valdetario, e o ex-Escrivão José Gonçalves Torres; e solidariamente este pela differença achada, proveniente de erros de calculos na importancia de.....

875500

1458861

(c) Passou-se quitação em 28 de Setembro de 1857, ficando creditada ao Exm. Bispo, como divida de exercicios findos por conta do Ministerio da Justiça, a quantia de 2125800, saldo em seu favor verificado.

(d) Não foi ultimada a liquidação destas contas, porque se aguardão os esclarecimentos que se exigirão do Conselheiro José Marques Lisboa sobre a falta de alguns documentos, e delucidação de duvidas em outros encontradas.

(e) Interrompeo-se a tomada destas contas por se esperarem diversos esclarecimentos á respeito della.

(f) Esta conta he relativa á despeza feita com o pessoal do Farol. Passou-se quitação em 17 de Setembro de 1857 das quantias recebidas pelo respectivo Administrador, e applicadas á mesma despeza nos exercicios 1854 a 1856, ficando reservada para futura liquidação a parte pertencente ao exercicio de 1856 — 1857, por não estar encerrado ao tempo da tomada desta conta.

(g) Deste alcance só peza sobre o Commissario a quantia de 495279. Quanto á restante do 1205355, deve pezar a responsabilidade sobre os Escrivães, ou Immediatos do navio.

(h) Passou-se quitação em 16 de Março de 1857.

(i) Idem em 8 de Abril de 1857.

(j) Idem em 14 de Setembro de 1857.

(k) Este alcance foi liquidado pela Thesouraria de S. Pedro do Sul. A viuva do ex-Thesoureiro reclamou contra elle, e apresentou diversos papeis requerendo que fossem examinados; o que feito, reconheceu-se que não podia ser reduzido ou alterado o mesmo alcance, e foi confirmado por despacho do Tribunal de 21 de Setembro de 1857, mandando-se contar os juros de 9 por cento da data da intimação para o pagamento, por se darem as circunstancias previstas na ordem expedida á Thesouraria de S. Paulo em data de 3 de Maio de 1850.

(l) Os dous revisores, a quem foi incumbido o exame destas contas, discordarão sobre a cifra do alcance, entendendo hum que sobre o Exactor devia pezar a responsabilidade de 37.2385528, e o outro somente a de 37.1365458. Calculando os juros de 9 por cento a que está sujeito este alcance, o 1.º revisor os computa em 30.0625199, e o 2.º em 29.9875681 desde 3 de Novembro de 1848 a 22 de Outubro de 1857.

A divergencia que se nota entre estes dous resultados assenta sobre o modo diverso por que os ditos revisores encararão a escripturação da Thesouraria de Minas, relativamente á parcella de 11.5875707 que figura na conta do ex-Collector, e que a mesma Thesouraria em humma demonstração que remetteo ao Thesouro diz ser proveniente — 2.9965791 — de porcentagem, e 9.2905911 de liquido recolhido aos cofres. Para precisar-se o verdadeiro alcance, espera-se informação da Thesouraria.

(m) Reconheceu-se pela revisão que no alcance de 1.9215440, com que este Collector entrara para os cofres da Thesouraria de S. Paulo em virtude de liquidação da mesma Thesouraria, figuravão indevidamente as quantias de 2035400 e 6985000 de impostos que elle deixara de arrecadar; e por isso mandou-se-lhe restituir a de 9015400, em que aubas importação.

(n) Pelos ultiores exames que se fizerão sobre as contas deste Exactor ficou o alcance de 7.1135435, que em principio se encontrara e figura no mappa annexo ao relatório do Ministerio da Fazenda do anno de 1857, elevado á cifra de 9.6105551.

E como em virtude de execução que se moveo ao Exactor, entrasse elle para os cofres publicos com a quantia de 3.5885364, está hoje a sua responsabilidade reduzida á importancia de 6.0225187, em que vão comprehendidos 2.9865014 provenientes do imposto da siza, sobre que se exigirão esclarecimentos.

(o) Por occasião da tomada desta conta verificou-se ter havido por parte do responsavel humma duplicata na entrega da quantia de 965000; e como tambem se reconhecessem na escripturação diversos enganos arithmeticos contra a Fazenda Nacional na importancia de 595814, fez-se a devida deducção na dita quantia, resultando a final hum saldo de 365186 a favor do mesmo responsavel.

(p) Pelos ultiores exames a que se procedeo nas contas deste Administrador elevou-se a 145980 o alcance de 888 réis que antes se encontrara e consta do mappa annexo ao relatório do Ministerio da Fazenda do anno de 1857.

Descobrio-se ainda em favor de diversos humma differença de 385393 de impostos que indevidamente pagarão.

(q) Da fusão destas contas resultou em favor do responsavel hum saldo de 95769.

(r) Este alcance terá de subir a humma maior cifra, se as duvidas encontradas, sobretudo a respeito do imposto da siza, não forem cabalmente satisfeitas com os esclarecimentos de que depende a liquidação final destas contas.

(s) O nome que figura nesta conta he o do Escrivão da Meza que substituiu o Administrador Candido José da Rosa Fraga durante o tempo em que esteve suspenso.

(t) Já se procedeo á confrontação da receita de siza com os inappas das transacções sujeitas a esse imposto, mas depende ainda de solução de duvida.

(u) A respeito destas contas procedeo-se a novos exames, e em vez de reconhecer-se a existencia do saldo de 315150 em favor do Exactor, de que se dera noticia no mappa appenso ao Relatório da Fazenda apresentado em 1857, verificou-se contra elle o alcance de 35750.

(v) Do exame e liquidação das contas desta Collectoria resultou em favor do responsavel hum saldo de 15476.

(x) Na revisão destas contas reduzio-se a 400 réis o alcance de 275940 que se eucontrara na tomada, e figura no Relatório do Ministerio da Fazenda do anno de 1857.

(z) Este alcance deverá talvez ser reduzido pela revisão das contas, visto que o Collector reclamou contra elle explicando as razões do seu procedimento.

N. B. Apesar de reiteradas exigencias, ainda não tem chegado ao Thesouro todas as certidões do pagamento da siza e meia siza e as do recolhimento dos dinheiros de Orphãos e ausentes nas Mezas de Rendas e Collectorias da Provincia do Rio de Janeiro, de que está dependendo a liquidação final da maior parte das contas das mesmas Estações.

N.º 34. — Alcaúces reconhecidos pela tomada de contas feita no Thesouro e Thesourarias de Fazenda desde a reforma dessas Repartições até o fim do anno de 1857.

Reconhecidos no Thesouro e nas Thesourarias de Fazenda até 31 de Dezembro de 1856, segundo o quadro do antecedente Relatorio, sendo no primeiro.....	205.078.698	
e nas segundas	618.992.832	
		824.071.530
Reconhecidos no Thesouro desde o 1.º de Janeiro até 31 de Dezembro de 1857.....	85.584.254	
Idem, nas Thesourarias de Fazenda das seguintes Provincias durante o mesmo periodo, a saber:		
Bahia	6.439.872	
Maranhão.....	357.097	
S. Pedro.....	75.713.901	
Matto Grosso.....	50.000	
Pernambuco.....	27.790.125	
Minas Geraes	21.163.439	
Piauly	46.958	
Paraná (Não encontrou-se alcance algum).....	0	
Parahiba (Não consta do Relatorio).....	0	
Espirito Santo (Idem).....	0	
Ceará (Não houve liquidação).....	0	
Sergipe (Idem).....	0	
		217.145.646
		1.041.217.176
Observação.		
<p>Não remetterão ainda os Relatorios as Thesourarias das seguintes Provincias: Amazonas, S. Paulo, Santa Catharina, Goyaz, Rio Grande do Norte, Pará e Alagoas.</p>		
Recapitulação.		
Reconhecidos no Thesouro, segundo o quadro do anterior Relatorio	205.078.698	
Idem no anno civil de 1857	85.584.254	
		290.662.952
Idem nas Thesourarias de Fazenda, segundo o quadro do anterior Relatorio.....	618.992.832	
Idem no anno civil de 1857	131.561.392	
		750.554.224
		1.041.217.176

Primeira Contadoria do Thesouro Nacional em 20 de Abril de 1858.

O Contador *Rafael Arcanjo Galvão.*

N.º 35. — Quadro dos testamentos registrados desde 1809 até 31 de Dezembro de 1857, com declaração dos que se achão cumpridos e por cumprir, e do estado de suas respectivas contas, pertencentes ao Município da Côrte.

ANNO.	NÃO PRESTARÃO.	PRESTARÃO.	PRINCIPIARÃO A PRESTAR.	ANNO.	NÃO PRESTARÃO.	PRESTARÃO.	PRINCIPIARÃO A PRESTAR.	ANNO.	NÃO PRESTARÃO.	PRESTARÃO.	PRINCIPIARÃO A PRESTAR.
1809	59	21	26	1826	127	8	1	1843	96	16	
1810	86	20	32	1827	106	2		1844	110	7	
1811	65	26	28	1828	127	8		1845	31	14	1
1812	72	12	19	1829	161	10		1846	83	15	
1813	77	24	12	1830	162	20	1	1847	94	8	
1814	72	32	11	1831	129	1		1848	82	11	
1815	50	15	17	1832	94	8	1	1849	71	20	
1816	66	18	9	1833	97	19	1	1850	111	28	
1817	73	9	5	1834	94	10		1851	180	40	5
1818	61	5	18	1835	92	8		1852	164	47	4
1819	73	17	11	1836	85	10	3	1853	190	12	3
1820	77	10	10	1837	85	9		1854	162	7	3
1821	94	3	9	1838	78	10	1	1855	194	13	2
1822	85	1	15	1839	87	10		1856	38	111	141
1823	50	5	5	1840	89	10		1857	106	106	120
1824	73	5	2	1841	74	11					
1825	91	3	1	1842	40	4					
Total.	1.224	226	230	1.727	158	8	1.712	455	279

Directoria Geral do Contencioso, em 20 de Abril de 1858.— O Ajudante do Procurador Fiscal, João Cardoso de Menezes e Sousa.

N.36.—Quadro do numero e estado das execuções da Fazenda, pendentes nos Tribunaes do Imperio, organizado segundo os mappas remettidos pelos Procuradores da Fazenda de 1.ª Instancia, e pelos Procuradores da Coroa, Soberania e Fazenda Nacional.

PROVINCIAS.	Instancias.	Com mandado não cumprido, ou em começo.	Em andamento.	Paradas.	Pendentes de execução de Precatorias.	Julgadas.	Em execução de sentença.	Fundas.			Revisadas.				Ignota-se o estado.	Total.
								Por solução de divida.	Por sentença.	Por decisão administrativa.	Manifestadas.	Concedidas.	Negadas.	Novo julgamento.		
Amazonas.....	1.ª				1			31								32
	2.ª															
Pará.....	1.ª	30	8	297	17		1	5						1		300
	2.ª		1													
Maranhão.....	1.ª	5			163			297								465
	2.ª															
Paraíba.....	1.ª	21	37	55	193		13	52	10	4				1		402
	2.ª		12													
Ceará.....	1.ª	44	13	293	96		2	61	1							512
	2.ª		2													
Rio Grande do Norte.....	1.ª	21	50	28	2	1	1	71		1						178
	2.ª															
Parahiba.....	1.ª	104	14	6	120			41						2		295
	2.ª			5												
Pernambuco.....	1.ª	86	41	270	56		8	684		15						1.170
	2.ª		1													
Alagoas.....	1.ª	47			13			90								159
	2.ª															
Sergipe.....	1.ª			465	802	3		239								1.512
	2.ª										3					
Bahia.....	1.ª			1.891				1.621		41						6.568
	2.ª		2	5		1			1		4					
Espirito Santo.....	1.ª	129	167	1.451	93	2		69								1.911
	2.ª															
Rio de Janeiro e Municipio neutro.....	1.ª	8.778			367			3.240		97						12.488
	2.ª															
S. Paulo.....	1.ª	3	10	20	1.182	1	4	277								1.497
	2.ª															
Paraná.....	1.ª			68				4								72
	2.ª															
Santa Catharina.....	1.ª	21	1	45	43		2	195								307
	2.ª															
Rio Grande do Sul.....	1.ª	1	18	37	5			2								63
	2.ª															
Minas.....	1.ª	132	38					10								180
	2.ª															
Goyaz.....	1.ª	1	3	784	7			30								825
	2.ª															
Mato Grosso.....	1.ª	6		473	1			21						2		506
	2.ª		3													
		9.432	421	9.202	3.163	8	33	7.058	12	158	7			6		29.500

N.º 37. — Quadro do numero e estado das causas não executivas, em que a Fazenda he autora, organizado segundo os mappas remettidos pelos Procuradores da Fazenda de 1.ª Instancia e pelos Procuradores da Coroa, Soberania e Fazenda Nacional.

Provincias.	Instancias.	Natura da acção.	Estado das causas.										Total.				
			Em comecço.	Em andamento.	Paradas.	Pendentes de execução de precatórias.	Julgadas.	Em execução de sentença.	Findas.			Revistas.					
								Por solução de d.º vida.	Por sentença.	Por lei, ou decisão administrativa.	Manifestadas.	Concedidas.	Arguidas.	Verbo julgado.	Apelladas.	Ignorar o estado.	
MARANHÃO.....	1.ª	Arbitramentos.....			1												11
		Inventarios.....		1											1		
		Libellos.....															
	2.ª	Habilitações.....				7	1										18
		Embarcos de 3.ª.....		1													
		Justificações.....		1			1										
PERNAMBUCO.....	1.ª	Embarcos de obra nova.....														1	18
		Lotações de officios.....		0			0										
		Sequestros.....							1								
		Acções comminatorias.....		1													
SERGIPE.....	1.ª	Libellos.....		1	1	2									1		8
		Notificação ad exhibendum.....		1											1		
		Reivindicações.....															
		Incorporações.....		1													
BAHIA.....	1.ª																3
		Reivindicações.....															
		Libellos.....									1						
ESPIRITO SANTO..	1.ª	Lotação de officios.....		1													3
		Acções de commisso.....		2													
RIO DE JANEIRO...	1.ª																5
		Libellos.....		1								1	1				
		Reivindicações.....															
		Notificações.....			1												
S. PAULO.....	1.ª	Assignação de dez dias.....				1											124
		Denuncias.....		1		2			1								
		Sequestros.....				1											
		Avallações.....				3											
		Libellos.....		1													
		Lotações de officios.....	33			81											
R.º GRANDE DO S.º	1.ª	Assignações de dez dias.....		1	1				1								9
		Libellos.....		3	3												
MATO GROSSO.....	1.ª																1
		Assignações de dez dias.....		1													
			33	27	7	90	12	3	1	1	3	1		3	1	182	

N.º 38. — Quadro do numero e estado das causas não executivas, em que a Fazenda he Ré ou assistente ou por qualquer outra forma interessada, organizado segundo os Mappas remetidos pelos Procuradores da Fazenda de primeira Instancia e pelos Procuradores da Corôa, Soberania e Fazenda Nacional.

PROVINCIAS.	INSTANCIAS.	NATUREZA DAS ACÇÕES.	Em começo.	Em andamento.	Paradas.	Pendentes de execução de Pre-catorias.	Julgadas.	Em execução de Sentença.	FINDAS.			REVISTAS.				TOTAL.	
									Por solução de dívida.	Por sentença.	Por decisão administra-tiva.	Manifestadas	Concedidas.	Negadas.	Novo julgamento.		Appelladas.
Pará.....	1.ª															19
	2.ª	Libellos... Denuncias.....		1				1									
Maranhão.....	1.ª	Libellos.....		4													9
	2.ª	Libellos.....		1				1									
		Sequestros.....		1						1							
		Habilitações..... Denuncias.....		1						1							
Pernambuco.....	1.ª	Denuncias.....		1													1
	2.ª															
Alagoas.....	1.ª	Revindicações.....		1													1
	2.ª															
Bahia.....	1.ª															1
	2.ª	Libellos.....			1												
Rio de Janeiro.....	1.ª															14
	2.ª	Assignação de dez dias.....		1	2												
		Libellos.....		1	2												
		Habilitações.....		1				2									
		Sequestros.....				1								2			
		Inventarios..... Justificações.....				1								1			
Goyaz.....	1.ª	Libellos.....		2			1										4
	2.ª	Assignação de dez dias.....										1					
				14	7		3	2	1	1		1		3			32

N.º 39. — Tabela do ouro e prata amoedados na Casa da Moeda no Exercício de 1856—1857, e de seus respectivos rendimentos e despeza.

Moedagem.	Ouro.	Prata.	Total.
Dos particulares.....	5.481.586\$097	8	5.481.586\$097
Da Fazenda Nacional.....	37.760\$263	668.226\$700	705.986\$963
	5.519.346\$360	668.226\$700	6.187.573\$060
Receita.			
Cunhagem de ouro.....	41.111\$900		
Afinação de dito.....	13.068\$844		
Ensaio de dito.....	36\$000		
Toques de dito.....	6\$900		
Ensaio e toques de prata.....		2\$400	
Afinação de dita.....		256\$578	
Escovilhas e accrescimos de ouro.....	1.205\$883		
Accrescimos de prata.....		328\$318	
Fabrico de moedas de ouro do Thesouro.....	731\$088		
Dito das ditas de prata do dito.....		33.394\$919	
	56.160\$612	33.982\$215	90.142\$827
Obras dos particulares e do Estado.....			6.043\$508
			96.186\$335
Despeza.			
Folha dos Empregados.....			21.469\$436
Ferias das Officinas.....			61.328\$530
Expediente miudo da Provedoria e Officinas.....			2.948\$860
Generos para consumo das Officinas e provimento do Armazem.....			42.185\$391
Utensilios e machinas compradas no Paiz.....		1.736\$751	
Ditos ditos encommendados na Europa.....		7.917\$125	
			9.653\$876
Obras na Casa, Ferias e materiaes.....			3.041\$000
			140.627\$093

As sommas amoedadas o forão nas seguintes especies:

240.107	Moedas de ouro de 20\$000.	4.804.140\$000	5.519.340\$000
66.286	» » 10\$000.	662.860\$000	
10.468	» » 5\$000.	52.340\$000	
109.442	» prata 2\$000.	218.884\$000	668.226\$700
339.678	» » 1\$000.	339.678\$000	
171.579	» » \$500.	85.789\$500	
119.376	» » \$200.	23.875\$200	
1.057.036			6.187.566\$700

Estas sommas são o producto das partidas de ouro e prata recebidas para amoedar no Exercício de 1856 a 1857, e que forão effectivamente amoedadas no Exercício e Semestre adicional. No ouro dos particulares está comprehendida a quantia de 3.834.610\$523, producto de moeda estrangeira. Afinarão-se 981.514\$580 em ouro, e 8.552\$596 em prata, cujos metaes forão amoedados e empregados em outras industrias particulares.

Casa da Moeda em 10 de Março de 1858. — *Dr. Candido de Azeredo Coutinho.*

N.º 40. — Tabela do ouro e prata amoedados na Casa da Moeda no 1.º semestre do Exercício de 1857—1858 e de seus respectivos rendimentos e despesa.

Moedagem.	Ouro.	Prata.	TOTAL.
Dos particulares.....	3.292.401\$943	1.751\$209	3.294.156\$152
Da Fazenda Nacional.....	»	354.400\$000	354.400\$000
	3.292.401\$943	356.154\$209	3.648.556\$152
Recetta.			
Cunhagem de ouro.....	24.693\$016		
Affinação »	2.253\$882		
Fundição »	»622		
Ensaio e toques	18\$100		
Ensaio de prata	»	1\$800	
Affinação »	»	113\$670	
Fabrico de moedas de prata do Thesouro	»	17.720\$000	
	26.965\$920	17.868\$476	44.834\$396
Obras dos particulares e do Thesouro.....			889\$200
			15.723\$656
Despesa.			
Folhas dos Empregados.....			11.009\$244
Ferias das Officinas			32.270\$300
Expediente miudo das Officinas e Provedoria.....			1.035\$160
Generos para consumo das Officinas e provimento do armazem, machinas e utensilios encommendados na Europa.....			8.956\$761
Idem idem comprados no Paiz.....		452\$590 568\$750	
Jornaes dos Operarios das obras da Casa e materiaes para as mesmas.....			1.021\$340
			2.165\$250
			36.458\$055
As sommas amoedadas o forão nas seguintes especies :			
123.978 moedas de ouro de	20\$000	2.479.560\$000	3.292.410\$000
81.285 » »	10\$000	812.850\$000	
20.482 » prata	2\$000	40.964\$000	356.155\$200
244.032 » »	1\$000	244.032\$000	
134.422 » »	\$500	67.211\$000	
19.741 » »	\$200	3.948\$200	
623.940			3.648.565\$200

Estas sommas são o producto do ouro e prata que se amoedou no 1.º Semestre do Exercício de 1857—1858, pertencentes ás Partidas recebidas no mesmo Semestre. No ouro dos particulares está comprehendida a quantia de 2.669.456\$000 producto de moedas estrangeiras. Affinárão-se 190.954\$095 em ouro e 4.789\$906 em prata, cujos metaes forão amoedados e empregados em outras industrias particulares
Casa da Moeda, em 10 de Março de 1858. — *Dr. Candido de Azeredo Coutinho.*

N. 41.—Moedas de ouro e prata de novo cunho, fabricadas na casa da Moeda conforme o Decreto N. 625 de 28 de Julho de 1849.

Anno de	Moedas de ouro.			Total.
	20-000	10-000	5-000	
1849.....	129.280-000	16.780-000	5	146.060-000
1850.....	965.120-000	73.590-000	5	978.710-000
1851.....	6.051.060-000	111.620-000	5	6.163.680-000
1852.....	3.713.100-000	300-000	5	3.713.700-000
1853.....	1.912.560-000	303.990-000	5	3.316.550-000
1854.....	511.120-000	1.640.130-000	103.270-000	2.248.120-000
1855.....	960.760-000	111.040-000	212.550-000	1.607.320-000
1856.....	5.237.700-000	2.077.600-000	137.220-000	7.452.520-000
1857.....	6.308.060-000	979.970-000	23.155-000	7.311.185-000
	28.732.360-000	5.711.20-000	396.195-000	34.939.815-000

Anno de	Moedas de prata.				Total.
	2-000	1-000	500	200	
1849.....	5	965-000	12.285-000	5	13.950-000
1850.....	5	168.880-000	33.362-000	5	202.210-000
1851.....	512.385-000	98.775-000	37.375-000	5	638.508-500
1852.....	533.950-000	195.971-000	83.735-500	5	833.655-500
1853.....	290.101-000	265.532-000	120.745-500	5	676.379-500
1854.....	171.416-000	227.568-000	158.376-500	7.376-000	568.736-500
1855.....	609.488-000	311.770-000	105.884-500	45.521-800	1.063.664-300
1856.....	458.636-000	426.32-000	111.566-000	21.061-800	1.017.207-800
1857.....	210.182-000	512.322-000	132.387-500	25.464-200	879.855-700
	2.797.680-000	2.298.109-000	896.361-000	98.023-000	5.910.173-800
Total das moedas de ouro e prata..... Rs....					40.850.018-800

N. 42. Nesta tabella vai corrigido o erro que escapou nas de 1855—1856 que derão de mais 40 moedas de ouro de 10 do que realmente se cunhãrão no anno de 1855.

Especies empregadas na cunhagem das novas moedas acima mencionadas.

Anno de	Ouro.			Total.
	Moedas estrangeiras.	Moedas nacionaes de antigo cunho	Em pó, barras, &c.	
1849.....	5	5	146.060-000	146.060-000
1850.....	5	5	936.675-000	978.710-000
1851.....	5.691.768-000	5	473.912-000	6.165.680-000
1852.....	752.036-000	131.970-000	2.826.692-000	3.713.700-000
1853.....	2.171.323-000	5	2.812.227-000	3.316.550-000
1854.....	200.240-000	5	2.017.880-000	2.248.120-000
1855.....	2.084-000	5	1.605.236-000	1.607.320-000
1856.....	5.536.269-000	5	1.896.251-000	7.452.520-000
1857.....	6.059.560-000	5	1.251.625-000	7.311.185-000
	20.778.316-000	131.970-000	14.026.559-000	34.939.845-000

Anno de	Prata.		Total.
	Moedas nacionaes velhas.	Moedas estrangeiras e barras.	
1849.....	13.950-000	205-000	13.950-000
1850.....	159.687-000	42.529-000	202.216-000
1851.....	151.898-500	503.610-000	638.508-500
1852.....	725.045-000	108.610-500	833.655-500
1853.....	393.672-000	282.707-500	676.379-500
1854.....	288.915-000	275.821-500	568.736-500
1855.....	92.122-000	971.542-000	1.063.664-000
1856.....	45.167-800	972.040-800	1.017.207-800
1857.....	19.507-000	860.348-700	879.855-700
	1.892.758-800	4.017.415-000	5.910.173-800

N. 43. O recunho das moedas nacionaes de ouro principiou a 17 de Junho de 1852, e o das moedas de prata a 25 de Agosto de 1849.

Casa da Moeda em 10 de Março de 1858.—Dr. Candido de Azeredo Coutinho.

N.º 42. — Remessas de notas miudas e de moedas de prata ás seguintes Thesourarias, desde Julho de 1857 a 17 de Abril de 1858.

Thesourarias.	Notas de 1 a 10\$.	Prata de 100 á 2\$.	Total.
Pará.....	54.000\$	6.000\$	60.000\$
Maranhão.....	33.000\$	9.000\$	62.000\$
Piauhy.....	6.000\$	2.000\$	8.000\$
Ceará.....	45.000\$	5.000\$	50.000\$
Rio Grande do Norte.....	8.000\$	6.000\$	14.000\$
Parahyba.....	32.000\$	3.000\$	35.000\$
Pernambuco.....	100.000\$	14.600\$	114.600\$
Alagoas.....	22.000\$	4.000\$	26.000\$
Sergipe.....	20.000\$	\$	20.000\$
Bahia.....	110.000\$	20.000\$	130.000\$
Santa Catharina.....	100.000\$	\$	100.000\$
S. Pedro.....	90.000\$	40.000\$	130.000\$
S. Paulo.....	16.000\$	\$	16.000\$
Paraná.....	10.000\$	\$	10.000\$
Minas Geraes.....	20.000\$	\$	20.000\$
Goyaz.....	230.000\$	\$	230.000\$
Matto Grosso.....	660.000\$	\$	660.000\$
	1.576.000\$	109.600\$	1.685.600\$

Para as Thesourarias de Goyaz e Mato Grosso forão notas de 1 a 20\$.

Segunda Contadoria do Thesouro Nacional, 30 de Abril de 1857.—Antonio José de Bem.

N.º 43.—Mapa demonstrativo do movimento do Papel sellado no anno de 1857.

		Letras de Cambio																						
		100	200	400	600	800	1000	1200	1400	1600	1800	2000	2200	2400	2600	2800	3000	3200	3400	3600	3800	4000		
Sello proporcional.	Taxas.																							
	Saldo existente em 31 de Dez. de 1856.	3.944	3.954	5.454	5.484	5.494	6.694	7.683	9.196	10.198	7.166	7.196	1.416	6.547	2.547	1.897	1.897	2.148	1.648	1.668	1.798	4.197		
	Selladas durante o anno.....																			1.000				
	Entregue a diversas Repartições.....	3.944	3.954	5.454	5.484	5.494	6.694	7.683	9.196	10.198	7.166	7.196	1.416	6.547	2.547	1.897	1.897	2.148	1.648	2.668	1.798	4.197		
	Entregue a diversas Repartições.....		500	500	500	500	300	300	300	300	300									200				
	Saldo existente em 31 de Dez. de 1857.	3.944	3.454	4.954	4.984	4.994	6.394	7.383	8.896	9.898	6.866	7.196	1.416	6.547	2.547	1.897	1.897	2.148	1.648	2.468	1.798	4.197		
		Letras da Terra.																						
		200	300	1000	1500	2000	2500	3000	3500	4000	4500	5000	5500	6000	6500	7000	7500	8000	8500	9000	9500	10000		
Sello proporcional.	Taxas.																							
	Saldo existente em 31 de Dez. de 1856.	4.380	5.002	11.936	2.259	3.296	3.349	920	2.261	047	853	1.650	858	1.163	445	365	728	652	583	589	712	586		
	Selladas durante o anno.....	43.000	33.000	13.000	11.500	4.100	4.500	4.300	1.200	2.300	1.200	11.300	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.300	1.300	2.300		
	Entregue a diversas Repartições.....	47.380	38.002	24.936	13.755	7.396	7.849	5.220	3.461	2.947	2.053	12.950	2.058	2.365	1.645	1.565	1.928	1.852	1.783	1.889	2.012	2.886		
	Entregue a diversas Repartições.....	34.900	26.850	15.475	6.814	2.975	2.163	1.930	1.120	1.610	925	8.720	670	815	110	410	510	106	6	6	6	1.515		
	Saldo existente em 31 de Dez. de 1857.	12.480	11.152	9.461	6.941	4.421	5.686	3.290	2.341	1.337	1.128	4.230	1.388	1.550	1.235	1.155	1.418	1.746	1.783	1.883	2.012	1.371		
		Folhas de Papel.																						
		200	300	1000	1500	2000	2500	3000	3500	4000	4500	5000	5500	6000	6500	7000	7500	8000	8500	9000	9500	10000		
Sello proporcional.	Taxas.																							
	Saldo existente em 31 de Dez. de 1856.	35.800	48.725	54.394	36.860	42.766	21.529	21.934	17.018	4.762	4.892	5.458	6.140	6.274	6.307	6.366	6.391	6.435	4.456	2.500	1.509	1.403		
	Selladas durante o anno.....	103.100	30.000																					
	Entregue a diversas Repartições.....	138.900	78.725	54.394	36.860	42.766	21.529	21.934	17.018	4.762	4.892	5.458	6.140	6.274	6.307	6.366	6.391	6.435	4.456	2.500	1.509	1.403		
	Entregue a diversas Repartições.....	82.875	52.665	27.430	8.060	5.105	1.988	1.150	605	620	60	585	215	415	200	210	205	100	5	10	225			
	Saldo existente em 31 de Dez. de 1857.	56.025	26.060	26.964	28.800	37.661	22.541	20.784	16.413	4.142	4.832	4.853	5.925	5.859	6.107	6.156	6.186	6.335	4.451	2.490	1.509	1.178		
		RESUMO.																						
Sello fixo.	Taxas.	086	040	080	100	120	100															Existente em 31 de Dezembro de 1857.	Numero.	Reis.
	Saldo existente em 31 de Dez. de 1856.	68.238	31.730	171.686	145.148	237.100	449.000															Letras de Cambio.....	295.526	161.782.800
	Selladas durante o anno.....	41.963	318.000				488.000															Ditas da Terra....	76.008	218.215.000
	Entregue a diversas Repartições.....	110.201	349.730	171.686	145.148	237.100	937.060															Folhas de Papel.....	295.191	742.491.000
	Entregue a diversas Repartições.....	81.000	221.500	14.250	2.000	1.600	550.250															Conhecimentos de Carga.....	29.201	2.336.080
	Saldo existente em 31 de Dez. de 1857..	29.201	128.230	157.436	143.148	235.500	386.750															Meias folhas.....	1.050.664	124.719.480
																		1.249.544.360						

N. 44. — Quadro geral da renda arrecadada pelas Repartições subordinadas à Directoria Geral de Rendas nos quatro ultimos exercicios, e no 1.º Semestre do corrente.

ESTAÇÕES.		1853—1854.	1854—1855.	1855—1856.	1856—1857.	1857—1858.
						1.º Semestre.
Rio de Janeiro.	Alfandega.....	12.680.686\$463	12.806.012\$221	13.434.003\$525	10.576.491\$046	8.610.957\$846
	Consulado.....	1.993.272\$588	2.632.132\$716	2.612.028\$024	3.450.096\$791	1.840.757\$825
	Recebedoria.....	2.473.386\$585	2.771.314\$097	3.303.507\$800	3.229.265\$986	1.381.260\$946
	Mesas de Rendas e Collectorias..	504.273\$875	611.362\$530	667.285\$362	748.347\$292	427.266\$749
Bahia.....	Alfandega.....	3.459.256\$267	3.542.361\$042	3.942.112\$804	5.788.496\$819	3.110.637\$239
	Consulado.....	529.141\$289	589.601\$822	605.300\$930	1.035.085\$588	487.516\$217
	Recebedoria.....	397.744\$047	290.639\$010	246.977\$920	306.453\$248	160.959\$979
	Mesas de Rendas e Collectorias..	147.185\$102	155.874\$138	177.575\$642	236.693\$679	44.734\$550
Pernambuco.....	Alfandega.....	3.606.683\$763	3.707.000\$038	4.562.195\$800	5.918.929\$082	3.570.147\$541
	Consulado.....	474.708\$373	514.231\$009	665.805\$205	1.020.425\$351	355.934\$923
	Recebedoria.....	233.051\$609	316.357\$752	301.265\$360	351.804\$217	162.298\$948
	Collectorias.....	56.997\$756	77.996\$810	75.853\$256	137.282\$577	33.461\$988
Maranhão.....	Alfandega e Consulado.....	864.154\$899	880.393\$115	994.996\$699	1.037.985\$563	682.895\$957
	Collectorias.....	108.225\$305	170.720\$801	134.342\$900	120.701\$522	38.478\$768
Para.....	Alfandega e Consulado.....	1.388.648\$509	1.310.072\$364	987.675\$738	1.269.485\$591	645.741\$623
	Collectorias.....	85.630\$891	77.954\$101	92.615\$528	100.986\$292	43.330\$552
S. Pedro.	Rio Grande.....	1.039.835\$368	745.282\$014	957.032\$470	972.254\$970	389.149\$858
	S. Jose do Norte.....	384.376\$642	410.976\$088	375.250\$423	796.041\$627	256.985\$753
	Porto Alegre.....	196.988\$955	192.129\$447	184.077\$319	252.289\$888	173.795\$393
	Uruguayana.....	42.641\$608	48.527\$034	128.007\$534	177.937\$451	87.965\$197
	Mesas de Rendas e Collectorias..	204.714\$394	184.147\$077	272.045\$189	341.163\$293	101.540\$055
Santa Catharina.....	Alfandega e Consulado.....	57.102\$306	61.832\$758	51.919\$142	40.352\$373	26.112\$843
	Mesas de Rendas e Collectorias..	20.435\$115	23.315\$804	25.637\$985	23.141\$767	6.602\$651
Parana.....	Alfandega e Consulado.....	111.562\$698	87.340\$776	130.111\$045	184.397\$801	122.739\$370
	Mesas de Rendas e Collectorias..	13.860\$023	16.407\$372	37.234\$261	54.196\$772	29.689\$597
S. Paulo.....	Alfandega e Consulado.....	331.568\$411	390.785\$757	450.498\$286	503.231\$263	223.928\$842
	Mesas de Rendas e Collectorias..	256.959\$187	359.139\$000	567.683\$695	408.667\$186	171.192\$243
Espírito Santo.....	Alfandega e Consulado.....	14.912\$109	12.644\$398	16.784\$069	21.768\$368	10.650\$998
	Mesas de Rendas e Collectorias..	12.623\$574	9.941\$953	14.038\$223	18.034\$833	6.061\$624
Serzique.....	Alfandega e Consulado.....	42.153\$958	45.280\$380	66.714\$162	97.411\$872	57.956\$150
	Mesas de Rendas e Collectorias..	51.018\$698	60.534\$115	44.372\$926	87.063\$570	14.468\$933
Alagoas.....	Alfandega e Consulado.....	114.945\$918	85.059\$580	106.413\$987	164.183\$646	140.909\$646
	Mesas de Rendas e Collectorias..	71.514\$807	72.834\$414	67.299\$876	89.355\$994	23.639\$448
Ceará.....	Alfandega e Consulado.....	187.214\$541	295.652\$541	338.136\$424	345.545\$258	299.183\$163
	Mesas de Rendas e Collectorias..	19.266\$385	20.740\$484	12.798\$465	9.207\$187	2.200\$821
Parahyba.....	Alfandega e Consulado.....	106.099\$573	135.527\$109	188.292\$041	312.410\$722	132.823\$554
	Mesas de Rendas e Collectorias..	14.546\$809	16.625\$553	21.186\$559	21.500\$771	4.916\$457
Piahy.....	Alfandega e Consulado.....	32.776\$911	27.873\$337	43.489\$339	48.608\$782	1.755\$200
	Collectorias.....	19.887\$119	32.251\$361	52.968\$969	26.395\$928	6.531\$258
Rio Grande do Norte.....	Alfandega e Consulado.....	78.531\$687	15.766\$130	96.612\$133	100.932\$486	130.096\$907
	Mesas de Rendas e Collectorias..	6.748\$115	8.583\$074	7.754\$053	6.805\$486	682\$186
Minas.....	Collectorias.....	326.125\$150	482.363\$014	427.804\$059	490.614\$485	90.397\$699
Amazonas.....	Collectorias.....	6.429\$387	6.814\$913	9.615\$624	9.570\$745	3.731\$537
Goyaz.....	Collectorias.....	5.522\$977	7.602\$961	12.554\$901	14.327\$109	2.355\$066
Mato Grosso.....	Mesas de Rendas e Collectorias..	12.004\$971	10.733\$668	10.520\$184	31.171\$125	2.901\$893
		32.725.833\$487	34.290.749\$919	37.550.445\$336	46.977.977\$845	24.764.399\$973

Observação.

A receita do exercicio de 1856—1857 não se acha completa por faltarem ainda alguns balanços: e bem assim a do 1.º semestre de 1857 — 1858, que faltão os de Mato Grosso de Novembro e Dezembro.

Directoria Geral das Rendas Publicas, 26 de Abril de 1858. — Servindo de Sub-Director Antonio Rozendo Rodrigues.

N.º 45.—Quadro da renda de importação, despacho marítimo, exportação, interior e extraordinária, arrecadada pelas Alfandegas e Mesas do Consulado do Imperio nos quatro ultimos annos financeiros, e no 1.º semestre do corrente.

ALFANDEGAS E MESAS DO CONSULADO.	IMPORTAÇÃO.					DESPACHO MARITIMO E EXPORTAÇÃO.					INTERIOR E EXTRAORDINARIA.				
	1853—54.	1854—55.	1855—56.	1856—57.	1857—58. 1.º Semestre.	1853—54.	1854—55.	1855—56.	1856—57.	1857—58. 1.º Semestre.	1853—54.	1854—55.	1855—56.	1856—57.	1857—58. 1.º Semestre.
Rio de Janeiro	12.668.486\$950	12.791.313\$112	13.302.723\$937	16.547\$730\$827	8.603.816\$018	12.199\$513	11.699\$109	22.009\$302	28.760\$219	16.141\$828
{ Alfandega.....	1.963.941\$134	2.618.315\$725	2.563.733\$606	3.108.971\$431	1.825.833\$900	29.331\$454	33.816\$991	28.614\$172	18.123\$931	5.113\$566
{ Consulado.....
Bahia.....	3.456.834\$281	3.539.852\$162	3.938.442\$334	5.783.169\$398	3.116.041\$117	2.421\$986	2.508\$880	1.917\$961	5.399\$471	4.596\$122
{ Alfandega.....
{ Consulado.....	527.158\$926	585.708\$832	593.766\$819	1.029.226\$999	485.335\$487	11.952\$363	3.892\$990	3.828\$025	5.858\$589	2.220\$730
Pernambuco.....	3.604.469\$998	3.704.600\$798	4.556.425\$153	5.912.951\$987	3.966.049\$935	2.213\$765	2.399\$210	5.511\$825	5.977\$095	4.097\$606
{ Alfandega.....
{ Consulado.....	403.370\$613	502.109\$362	613.063\$466	1.007.135\$304	528.896\$857	11.337\$760	12.121\$638	12.170\$824	13.270\$047	7.038\$086
Maranhão.....	735.468\$896	771.534\$583	879.853\$093	893.587\$236	567.851\$386	127.662\$603	107.824\$442	113.021\$045	141.564\$895	113.719\$550	1.023\$400	1.031\$090	876\$175	2.833\$371	1.325\$061
Pará.....	1.115.045\$234	1.103.729\$945	801.985\$342	1.017.371\$877	506.849\$157	272.703\$640	202.335\$638	182.237\$317	249.367\$300	137.689\$176	899\$631	4.006\$781	463\$539	2.916\$114	1.203\$290
{ Rio Grande.....	819.640\$665	607.198\$067	652.528\$382	636.015\$999	249.466\$704	212.226\$351	126.258\$552	193.435\$365	320.900\$422	138.153\$513	7.968\$352	8.825\$395	10.254\$289	15.338\$549	1.515\$641
{ S. José do Norte.....	349.846\$719	373.998\$425	313.934\$858	714.311\$500	214.804\$711	28.836\$199	32.083\$196	31.379\$180	76.808\$241	39.846\$186	5.093\$124	4.891\$167	4.043\$113	4.921\$886	2.331\$856
{ Porto Alegre.....	141.190\$540	127.164\$619	121.812\$544	178.670\$852	131.576\$169	1.975\$305	1.873\$155	3.935\$983	6.224\$578	2.765\$383	53.823\$140	63.091\$673	55.779\$623	67.394\$458	39.453\$841
{ Uruguayana.....	33.810\$455	34.542\$012	101.021\$619	142.246\$237	81.394\$700	3.976\$563	7.227\$636	8.943\$948	24.668\$811	4.400\$558	4.853\$990	6.757\$386	10.593\$963	11.029\$403	2.170\$139
Santa Catharina.....	29.118\$421	24.387\$798	19.026\$671	17.041\$377	12.570\$007	11.284\$863	16.854\$261	14.960\$092	6.788\$628	5.083\$081	16.699\$022	18.590\$708	17.932\$379	16.722\$368	8.459\$755
Paraná.....	57.723\$360	35.302\$961	30.970\$740	41.159\$385	27.105\$826	47.831\$911	45.204\$897	87.653\$381	135.256\$368	88.766\$810	5.946\$827	6.832\$918	7.109\$760	8.185\$018	6.868\$734
S. Paulo.....	187.858\$289	207.092\$427	260.285\$757	270.434\$553	115.657\$170	132.472\$379	171.925\$015	169.259\$789	204.185\$611	101.314\$437	11.237\$743	11.768\$315	14.343\$229	28.611\$099	6.967\$235
Espirito Santo.....	5.777\$865	4.808\$329	6.432\$308	8.557\$302	4.227\$264	34\$800	75\$000	\$	\$	66\$500	9.099\$744	7.761\$069	10.225\$566	13.211\$066	6.357\$234
Sergipe.....	19.484\$528	18.116\$638	19.817\$515	29.855\$869	26.068\$962	20.387\$759	23.118\$161	31.891\$607	53.170\$039	24.925\$187	2.261\$671	4.045\$581	8.638\$594	14.385\$964	6.962\$001
Rio Grande do Norte.....	68.715\$424	4.352\$393	81.785\$851	68.157\$753	118.743\$401	7.676\$367	9.820\$659	12.729\$485	29.872\$194	9.727\$813	2.139\$896	1.593\$378	1.896\$907	2.902\$539	1.625\$693
Alagoas.....	20.832\$260	23.191\$468	24.148\$365	50.242\$874	45.192\$757	92.775\$067	60.502\$549	79.344\$037	112.497\$463	103.820\$042	1.338\$591	1.365\$563	1.431\$017	1.443\$309	896\$847
Ceará.....	157.425\$075	260.838\$111	287.597\$219	272.851\$771	240.562\$519	23.756\$628	28.333\$300	32.752\$484	45.630\$588	46.101\$894	6.032\$838	6.481\$130	17.786\$721	26.062\$399	12.518\$750
Parahiba.....	26.707\$487	27.928\$662	44.500\$813	59.781\$216	22.341\$758	64.907\$302	85.336\$520	125.321\$677	230.248\$254	102.434\$423	14.484\$584	22.261\$927	18.030\$335	22.378\$255	8.047\$373
Piahy.....	26.818\$341	20.278\$874	37.092\$399	44.935\$615	21.512\$303	1.937\$396	2.593\$067	3.298\$863	1.915\$161	2.772\$799	4.071\$184	5.001\$396	3.169\$569	2.017\$706	1.655\$489
	23.525.254\$778	23.680.231\$375	25.483.384\$097	32.690.076\$628	18.101.845\$864	4.004.945\$806	4.632.499\$967	4.866.728\$164	7.084.449\$587	3.761.653\$396	216.980\$578	243.750\$625	256.656\$641	317.696\$636	147.567\$857

OBSERVAÇÃO.

A receita pertencente ao exercício de 1856—1857, bem como a do 1.º Semestre do de 1857—1858, tem de sofrer modificações porque os balanços existentes no Thesouro não são sufficientes para o complemento da dita receita.

Directoria Geral das Rendas Publicas em 26 de Abril de 1858.— Servindo de Sub-Director, Antonio Rozendo Rodrigues.

N.º 46. Quadro comparativo da importação directa de mercadorias estrangeiras no anno financeiro de 56-57 e nos cinco anteriores por valores officiaes e principaes artigos.

ALFANDEGAS.	1851-1852.	1852-1853.	1853-1854.	1854-1855.	1855-1856.	Termo medio.	1856-1857.	Comparação do anno de 1856-1857.							
								Com o termo medio.				Com o anno de 1855 -- 1856.			
								Augmento.	Razão por %.	Diminuição.	Razão por %.	Augmento.	Razão por %.	Diminuição.	Razão por %.
Rio de Janeiro	56.681.925	48.116.874	47.034.190	47.431.057	50.158.749	49.884.559	67.922.825	18.038.266	36,16			17.764.076	35,41		
Bahia	14.243.299	13.738.853	12.204.558	12.689.631	13.623.910	13.300.050	20.926.371	7.626.321	57,34			7.302.461	53,6		
Pernambuco	11.625.757	13.887.391	12.717.330	12.720.027	16.608.299	13.511.760	20.299.448	6.787.658	50,16			3.691.119	23,22		
Maranhão	2.611.695	2.417.208	2.529.770	2.601.005	2.960.477	2.624.031	2.988.557	364.526	13,89			28.080	0,94		
Pará	2.299.637	2.866.239	4.933.020	4.298.971	2.920.826	3.463.738	3.616.720	152.982	4,41			695.894	28,82		
Rio Grande do Sul	2.091.641	2.858.093	3.208.244	1.974.942	2.369.155	2.500.415	2.587.026	86.611	3,46			217.871	9,19		
S. José do Norte	1.666.927	1.489.675	1.122.899	1.236.729	1.037.807	1.310.807	2.342.238	1.031.431	79,44			1.304.431	125,69		
Porto Alegre	265.556	288.818	333.776	284.597	296.990	290.882	418.350	127.468	43,82			136.685	48,52		
Uruguayana	64.282	116.078	103.847	100.036	296.990	136.256	465.046	328.790	41,3			168.056	56,58		
Santos	562.996	495.847	318.402	418.754	482.629	455.725	518.955	63.230	13,87			36.326	7,52	268.709	51,1
Paranaguá	174.857	157.644	354.927	361.010	525.056	314.699	256.347			58.352	18,6				
Parahiba	94.219	75.525	42.972	47.315	110.635	74.133	129.905	55.772	75,23			19.270	7,41	43.969	4,5
Ceará	358.237	756.462	515.832	843.865	960.463	686.972	916.494	229.522	33,41			13.992	35,1		
Santa Catharina	41.514	37.354	81.538	53.925	39.856	50.844	25.864			24.977	49,1				
Alagoas	4.880	6.798	18.288	26.767	22.256	15.198	98.562	82.764	523,88			76.306	342,85		
Sergipe	17.502	13.604	20.196	20.473	15.047	17.364	17.333					2.286	15,19		
Espirito Santo	(b)	155	2.452	40	(b)	529				31	0,017				
Rio Grande do Norte	2.643	(a)	212.504	83	(a)	257.973	94.642	94.735	100,09						
Piahy	52.554	9.528	83.988	60.981	115.149	64.440	136.569	72.129	111,93			21.420	18,6		
	92.860.121	87.332.156	85.838.753	85.170.258	92.786.942	88.797.641	123.855.957	35.058.316	39,4			31.069.015	33,5		
Azeites	801.289	529.721	447.240	484.424	744.644	601.462	854.744	253.282				110.100			
Bacalhão e outros peixes salgados	1.633.277	1.601.282	1.597.395	2.222.493	2.567.169	1.924.923	3.255.929	1.331.006				688.760			
Bebidas espirituosas	433.577	445.641	536.973	558.770	682.359	531.464	1.398.252	866.788				715.893			
Calçado	282.075	495.003	617.542	701.396	631.318	545.467	1.458.334	912.867				827.016			
Carnes	1.918.871	1.483.242	1.196.258	1.304.121	1.767.629	1.574.024	1.890.782	316.758				123.153			
Carvão de pedra	1.041.611	1.068.983	1.283.981	1.646.933	1.283.981	1.314.762	1.271.254	1.494.644				179.882			
Chapões	849.194	1.144.880	1.333.132	1.275.473	1.311.471	1.183.212	1.973.104	789.892				661.630			
Conros	631.369	822.101	743.816	813.023	781.775	754.477	1.276.578	522.101				494.803			
Drogas	819.461	873.710	928.058	1.019.918	885.827	911.795	1.314.975	403.180				429.148			
Farinha de trigo	4.176.868	4.639.886	4.441.991	4.298.146	4.375.579	4.381.154	5.297.466	916.312				921.887			
Ferragens	2.583.674	3.311.722	3.543.043	4.379.529	3.383.810	3.440.360	5.442.448	2.002.088				2.058.608			
Ferro em bruto	437.115	674.031	576.626	523.534	1.767.115	1.656.272	1.953.423	214.995				200.839			
Louça e vidros	1.520.023	1.751.603	1.602.486	1.670.134	1.767.115	1.656.272	1.953.423	297.151				186.308			
Machinas	113.289	224.295	327.547	233.882	130.388	205.880	196.239					65.851			
Manteiga	1.366.990	1.546.064	1.439.829	1.302.330	1.506.278	1.432.298	1.720.661	288.363				214.383			
de algodão	29.268.692	29.659.067	27.608.103	24.111.239	27.981.446	27.725.713	35.513.568	7.787.855				7.532.122			
de lã	5.903.224	4.937.447	5.138.568	4.235.848	4.969.178	5.036.853	8.381.032	3.344.179				3.411.854			
de linho	2.991.531	2.668.313	1.947.943	2.726.473	2.122.654	2.491.385	3.560.571	1.069.186				1.437.917			
de seda	2.236.143	2.238.253	2.468.378	1.646.214	2.438.003	2.211.398	3.398.971	1.187.573				960.968			
mixtas	2.755.571	2.674.583	5.024.257	4.329.267	3.059.318	3.568.600	3.540.944	5.631.236				481.626			
Moedas	11.191.406	5.149.306	6.877.730	4.278.977	7.764.618	7.052.407	12.683.643	5.631.236				4.919.023			
Obras de ouro e prata	1.313.661	1.632.881	1.761.583	1.906.868	2.681.142	1.859.227	3.788.718	1.929.491				1.107.576			
Papel	656.896	755.695	811.714	770.417	724.351	743.815	998.721	254.906				274.370			
Polvora	379.770	339.665	339.300	346.838	288.196	338.753	853.660	514.907				365.464			
Roupa	162.948	274.207	427.997	471.830	653.450	398.086	1.190.825	792.739				537.375			
Sal	921.903	772.778	484.308	1.093.537	950.082	844.521	572.613								
Vinhos	3.631.967	3.893.121	2.707.395	3.028.607	2.902.351	3.232.688	3.992.100	759.412				1.089.749			
Outros artigos	12.834.823	11.712.366	9.650.552	13.587.704	13.830.970	12.323.283	15.081.147	2.757.864				1.250.177			
	92.860.121	87.332.156	85.838.753	85.170.258	92.786.942	88.797.641	123.855.957	35.367.521	39,4			31.446.484	37,4		

(a) Calculado sobre os direitos arrecadados pela taxa de 30 por cento.

(b) Não houve.

(c) O ultimo trimestre foi calculado sobre os direitos arrecadados.

(d) Comprehende os valores daquellas Alfandegas, cujo valores foram calculados sobre os direitos arrecadados.

N. 47.—Quadro comparativo da importação dos generos de produção e manufactura nacional sujeita ao expediente de 1/2 por cento, no anno 1856—1857 e nos cinco anteriores.

Alfandegas.	1851—1852.	1852—1853.	1853—1854.	1854—1855.	1855—1856.	TERMO MEDIO.	1856—1857.	COMPARAÇÃO DO ANNO DE 1856—1857.				
								Com o termo medio.		Com o anno de 1855—1856.		
								Augmento.	Diminuição.	Augmento.	Diminuição.	
Rio de Janeiro.....	1 145.158\$	220.189\$	071.231\$	1.520.282\$	1.302.900\$	1.045.104\$	(a) 1.362.171\$	317.007\$				796\$
Bahia.....	(a) 553.574\$	(a) 504.250\$	454.003\$	520.070\$	(a) 030.720\$	552.042\$	(a) 601.697\$	139.055\$			51.977\$	
Pernambuco.....	(a) 838.811\$	(a) 820.700\$	037.044\$	1.111.000\$	(a) 1.200.471\$	1.000.040\$	(a) 1.900.813\$	959.807\$			094.342\$	
Maranhão.....	107.051\$	224.703\$	360.126\$	332.927\$	282.207\$	201.439\$	366.813\$	105.374\$			84.516\$	
Pará.....	109.842\$	120.097\$	214.830\$	357.000\$	(a) 298.573\$	230.401\$	309.087\$	180.528\$			71.414\$	
Rio Grande do Sul.....	1.155.205\$	1.348.017\$	1.065.347\$	1.104.273\$	2.220.354\$	1.301.838\$	2.431.215\$	1.039.377\$		75.788\$	204.601\$	140.202\$
S. José do Norte.....	208.483\$	385.100\$	254.515\$	234.386\$	351.150\$	260.742\$	210.954\$	225.450\$			202.878\$	
Porto Alegre.....	051.301\$	079.229\$	083.914\$	747.224\$	(a) 093.045\$	071.064\$	896.523\$	25.466\$			25.466\$	
Uruguayana.....							25.460\$				79.377\$	
Santos.....	145.212\$	194.414\$	200.023\$	252.300\$	312.031\$	230.098\$	392.011\$	152.913\$			171.474\$	
Paraguá.....	171.720\$	98.200\$	110.870\$	107.035\$	301.070\$	180.001\$	(a) 033.444\$	343.483\$			46.376\$	
Parahiba.....	70.301\$	(a) 70.417\$	01.012\$	59.907\$	81.410\$	09.821\$	(a) 127.780\$	57.005\$			14.062\$	
Fortaleza.....	29.071\$	49.043\$	52.801\$	80.370\$	55.910	47.601\$	09.972\$	22.411\$			72.060\$	
Santa Catharina.....	77.892\$	98.118\$	114.740\$	188.140\$	208.043\$	137.600\$	281.023\$	143.454\$			122.511\$	
Alagoas.....	(a) 131.942\$	135.424\$	144.854\$	137.031\$	154.013\$	140.652\$	(a) 270.524\$	135.872\$			78.485\$	
Serápe.....	166.299\$	233.000\$	241.592\$	100.043\$	(a) 225.069\$	212.702\$	(a) 304.404\$	91.042\$			105.384\$	
Espirito Santo.....	132.831\$	143.323\$	165.110\$	170.205\$	(a) 150.546\$	154.205\$	204.932\$	110.727\$			25.795\$	
Rio Grande do Norte.....	13.025\$	15.806\$	27.600\$	28.840\$	(a) 19.800\$	21.047\$	45.004\$	24.617\$				1.423\$
Plauby.....		(a) 3.951\$	10.503\$	0.430\$	11.012\$	7.101\$	(a) 10.480\$	3.328\$				
	5.857.578\$	6.418.738\$	0.011.032\$	7.284.371\$	8.743.303\$	0.660.133\$	10.651.888\$	4.058.543\$	75.788\$		2.050.948\$	142.428\$

(a) Calculado sobre o expediente de meio por cento arrecadado.

Directoria Geral das Rendas Publicas 26 de Abril de 1858. — Servindo de Sub-Director — Antonio Rosendo Rodrigues. .

N. 48.—Quadro comparativo dos generos estrangeiros navegados por cabotagem, no anno de 1856—1857 e nos cinco anteriores.

Alfandegas.	1851—1852.	1852—1853.	1853—1854.	1854—1855.	1855—1856.	TERMO MEDIO.	1856—1857.	COMPARAÇÃO DO ANNO DE 1856—1857.				
								Com o termo medio.		Com o anno de 1855—1856.		
								Augmento.	Diminuição.	Augmento.	Diminuição.	
Rio de Janeiro.....	424.720\$	436.754\$	624.853\$	584.203\$	471.254\$	608.358\$	850.011\$	\$	157.747\$	\$	\$	129.643\$
Bahia.....	612.752\$	814.730\$	721.852\$	707.202\$	641.409\$	705.009\$	774.378\$	\$	68.769\$	\$	\$	132.879\$
Pernambuco.....	255.058\$	560.063\$	805.108\$	480.278\$	485.001\$	480.618\$	600.741\$	(a)	130.128\$	\$	\$	80.846\$
Maranhão.....	105.431\$	130.875\$	226.838\$	182.178\$	125.960\$	173.483\$	170.630\$	\$	2.858\$	\$	\$	44.631\$
Pará.....	289.003\$	228.509\$	340.005\$	030.789\$	336.318\$	306.980\$	307.711\$	\$	722\$	\$	\$	31.363\$
Rio Grande do Sul.....	1.868.509\$	1.969.043\$	1.784.757\$	1.301.047\$	830.875\$	1.564.854\$	1.537.254\$	\$	27.600\$	\$	\$	706.429\$
S. José do Norte.....	140.881\$	272.307\$	230.029\$	170.083\$	146.133\$	192.003\$	241.880\$	\$	40.383\$	\$	\$	95.253\$
Porto Alegre.....	2.281.008\$	2.275.583\$	2.302.440\$	2.201.051\$	2.103.637\$	2.202.925\$	2.700.971\$	\$	438.040\$	\$	\$	547.234\$
Uruguayana.....	\$	\$	\$	2.410\$	3.418\$	1.166\$	17.428\$	(a)	10.202\$	\$	\$	14.010\$
Santos.....	4.487.770\$	5.200.943\$	5.664.588\$	6.573.878\$	6.036.584\$	6.500.747\$	8.242.309\$	\$	2.061.022\$	\$	\$	1.305.785\$
Paranaguá.....	1.110.992\$	1.001.432\$	1.272.070\$	1.451.809\$	1.722.961\$	1.323.865\$	1.048.023\$	\$	624.158\$	\$	\$	225.062\$
Parahíba.....	523.484\$	679.543\$	632.140\$	600.172\$	833.480\$	653.700\$	1.310.447\$	(a)	650.618\$	\$	\$	476.907\$
Fortaleza.....	824.469\$	260.098\$	270.554\$	364.172\$	186.200\$	341.499\$	367.961\$	\$	20.462\$	\$	\$	179.061\$
Santa Catharina.....	593.251\$	603.040\$	603.213\$	815.544\$	718.821\$	647.174\$	564.984\$	\$	92.190\$	\$	\$	162.637\$
Alagoas.....	1.000.180\$	1.091.659\$	1.008.774\$	980.377\$	1.232.750\$	1.005.149\$	1.750.083\$	\$	693.916\$	\$	\$	526.215\$
Sergipe.....	(a)	725.232\$	860.229\$	859.411\$	840.290\$	(a)	804.853\$	\$	674.008\$	\$	\$	637.255\$
Espirito Santo.....	205.425\$	205.071\$	281.481\$	261.983\$	352.702\$	267.512\$	482.176\$	(a)	184.061\$	\$	\$	129.474\$
Rio Grande do Norte.....	220.128\$	212.203\$	210.500\$	275.050\$	215.166\$	232.814\$	370.604\$	\$	137.850\$	\$	\$	155.498\$
Plauhy.....	23.050\$	76.978\$	48.259\$	02.507\$	73.704\$	60.710\$	70.123\$	(a)	13.404\$	\$	\$	8.671\$
	15.008.105\$	17.141.810\$	17.538.403\$	17.607.479\$	18.318.704\$	17.272.948\$	23.304.033\$		0.372.055\$			5.238.989\$
									280.390\$			293.151\$

(a) Calculado sobre o expediente de 1 1/2 por cento arrecadado na falta do mappa.

Directoria Geral das Rendas Publicas 20 de Abril de 1858.—Servindo de Sub-Director Antonio Norberto Rodrigues

N.º 49. — Quadro dos valores dos generos despachados para reexportação e baldeação nas Alfandegas do Imperio nos annos abaixo mencionados.

ALFANDEGAS.	1851—1852.	1852—1853.	1853—1854.	1854—1855.	1855—1856.	1856—1857.
Rio de Janeiro.....	1.809.611\$	1.017.176\$	1.421.969\$	828.113\$	1.823.430\$	1.891.810\$
Bahia.....	204.474\$	311.142\$	283.598\$	185.797\$	199.168\$	204.735\$
Pernambuco.....	231.389\$	231.851\$	240.301\$	177.428\$	317.733\$	127.273\$
Maranhão.....	8.306\$	13.279\$	17.893\$	24.740\$	24.906\$	12.269\$
Pará.....	15.820\$	17.789\$	0.934\$	44.245\$	(a) 14.846\$	(a) 7.025\$
Rio Grande do Sul.....	212.785\$	147.516\$	183.405\$	143.971\$	220.887\$	152.914\$
S. José do Norte.....	513.716\$	64.610\$	29.400\$	61.716\$	26.466\$	40.276\$
Porto Alegre.....	\$	(a) 1.000\$	(a) 12.112\$	(a) 6.556\$	(a) 180\$	\$
Uruguayana.....	\$	\$	1.192\$	11.593\$	20.085\$	(a) 28.893\$
Santos.....	228\$	5.079\$	501\$	2.143\$	578\$	2.006\$
Paranaguá.....	612\$	\$	\$	\$	(a) 1.000\$	(a) 29.020\$
Parahiba.....	374\$	\$	\$	\$	\$	\$
Ceará.....	9.384\$	3.056\$	320\$	3.105\$	2.495\$	1.462\$
Santa Catharina.....	14.054\$	18.414\$	13.542\$	26.945\$	0.213\$	427\$
Alagoas.....	\$	\$	\$	14.478\$	\$	\$
Sergipe.....	(a) 396\$	(a) 541\$	\$	\$	\$	\$
Rio Grande do Norte.....	4.280\$	\$	\$	\$	\$	\$
Piahy.....	\$	\$	\$	\$	1.204\$	\$
	3.080.068\$	2.462.053\$	2.212.867\$	1.527.890\$	2.662.391\$	2.498.130\$

(a) Calculado sobre os direitos arrecadados.

Directoria Geral das Rendas Publicas, 20 de Abril de 1858.—Servindo de Sub-Director, Antonio Rozendo Rodrigues.

N.º 50.—Quadro dos valores officiaes da importação estrangeira directa despachada para consumo no anno financeiro de 1856—1857 por Alfandegas e paizes exportadores.

PROCEDENCIAS.	TOTAL.	DESTINOS.																	
		Rio de Janeiro.	Bahia.	Pernambuco.	Maranhão.	Pará.	Rio Grande do Sul.	S. José do Norte.	Porto Alegre.	Uruguayana.	Santos.	Paranaguá.	Parahiba.	Fortaleza.	Santa Catharina.	Alagoas.	Sergipe.	Rio Grande do Norte.	Paraíba.
Russia.....	31.1248907	31.1248907	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Suecia e Norwega.....	439.8898033	410.1198013	11.8118540	17.9388450	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Dinamarca.....	50.7368475	43.8428887	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Prussia.....	2.4008000	8	2.4008000	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Cidades Hanseaticas.....	7.498.4568693	3.570.3478361	1.513.0558028	1.405.4888965	8	96.7538201	552.2198358	1.5208600	254.7268794	8	8	8	8	8	6.3018605	8	8	8	8
Hollanda.....	124.7988627	9118200	20.5888015	78.0838188	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Belgica.....	2.073.7488718	1.515.3018974	267.0588098	69.3178070	25.0168799	33.5488046	68.6058067	84.1528134	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Gran Bretanha e possessões.....	73.711.0488216	40.301.9268665	14.031.5198155	12.346.9138974	2.009.8398967	1.541.1708603	13.0648132	2.045.9518841	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
França e possessões.....	16.478.0638759	9.693.7218850	2.026.0288419	3.477.3728815	433.2958007	634.5368470	40.8768101	72.9458795	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Hespanha e possessões.....	1.415.3998108	1.023.1748066	44.5438738	165.4598745	42.4488187	13.0638125	54.6468451	63.4938798	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Portugal e possessões.....	6.840.1188332	2.981.6178602	1.211.9078087	1.252.8168520	322.3378380	477.6148390	225.4058482	61.6128101	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Estados Sardos.....	998.6828105	573.9088642	265.6898981	159.0838482	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Duas Sicilias.....	24.6208434	24.6208434	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Estados Austriacos.....	481.0438290	246.1118907	122.0358000	112.8968383	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Costa d'Africa.....	251.2768326	8	251.2768326	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Estados Unidos.....	7.777.3998630	3.848.0808401	626.6978420	976.7798821	142.7028042	813.7818367	1.347.3728871	2148000	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Chile.....	922.3288200	922.3288200	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Estados do Rio da Prata.....	4.030.6468877	2.588.1748508	358.8398900	149.6698561	8	8	215.0938901	9248000	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Portos do Imperio.....	753.8688219	134.4228334	172.9228545	81.5298340	12.9188210	5.9548844	69.1458703	8.4018200	163.6238555	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Pesca.....	1.7538384	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Portos não especificados.....	150.5788502	13.0628990	8	8.0688800	8	2978204	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
	123.855.9588844	67.922.8248971	20.926.3708650	20.299.4188134	2.988.5578592	3.616.7198940	2.537.0208596	2.342.2388562	418.3508340	465.0458760	518.9558099	256.3468601	129.9058010	916.4938899	25.8648130	98.5618757	17.3338338	189.3778502	136.5688954

(a) Calculado sobre os direitos arrecadados pela taxa de 30 por % na falta do mappa. (b) Importação do 1.º trimestre. (c) Diferença entre a importação do 1.º trimestre e o total do anno, calculado sobre os direitos arrecadados.
 Directoria Geral das Rendas Publicas 16 de Abril de 1858.—Servindo de Sub-Director Antonio Bezerra Rodrigues.

N.º 51.—Quadro dos valores officiaes dos generos nacionaes exportados, no anno financeiro de 1856 -- 1857, para Paizes estrangeiros.

Destinos.	Total.	Procedencias.																	
		Rio de Janeiro.	Bahia.	Pernambuco.	Maranhão.	Pará.	Rio Grande do Sul.	S. José do Norte.	Porto Alegre.	Uruguayana.	Santos.	Paranaaguá.	Parahiba.	Fortaleza.	Santa Catharina.	Alagoas.	Sergipe.	Rio Grande do Norte.	Piauby.
Russia.....	267.580\$504	267.580\$504																	73.734\$900
Suecia e Noruega.....	2.751.016\$877	1.177.057\$131	604.583\$055	567.417\$431		318.135\$000	10.089\$160												167.864\$100
Dinamarca.....	1.031.397\$132	754.059\$200																	
Cidades Hanseaticas.....	7.148.385\$188	3.160.869\$562	2.802.366\$752	78\$920		320.313\$060	155.043\$915	3.982\$500											
Hollanda.....	493.499\$237	194.204\$689	236.782\$289	62.512\$259															
Belgica.....	1.830.604\$512	1.663.600\$918				11.138\$868	92.974\$796	55.830\$000											
Gran Bretanha e Possessões.....	35.587.150\$556	12.304.643\$635	8.203.304\$267	5.085.500\$852	1.092.390\$331	696.551\$126	1.621.636\$753	1.153.740\$487				163.925\$408	726.860\$069		1.882.868\$680	242.628\$743	469.243\$017	84.323\$341	
França e Possessões.....	9.527.499\$357	5.627.071\$719	893.661\$279	1.312.286\$747	85.440\$313	1.260.753\$756	204.327\$480	3.897\$380											304\$000
Hespanha e Possessões.....	875.003\$516	60.648\$636	425.735\$350	166.071\$729	41.047\$525	39.355\$700						142.141\$576							65.008\$577
Portugal e Possessões.....	7.443.140\$030	1.066.290\$809	1.949.318\$223	2.998.555\$674	696.631\$374	329.371\$776	335.055\$999	3.893\$596											28.234\$000
Estados Sardos.....	914.001\$907	258.143\$182	293.571\$982	296.949\$100		37.103\$643													105.081\$245
Estados Austriacos.....	1.611.445\$331	1.236.855\$139	269.508\$950																
Turquia.....	681.980\$499	681.980\$499																	
Mediterraneo (portos não especificados).....	486.604\$556	486.604\$556																	
Costa d'África.....	715.197\$272		715.197\$272																
China.....	97.193\$787		97.193\$787																
Estados Unidos.....	31.644.717\$205	24.590.292\$252	1.355.102\$670	1.562.081\$226	176.510\$857	1.278.420\$576	2.122.346\$253	19.131\$660											
Chile.....	1.266.563\$012	76.770\$700	37.959\$626	701.340\$561															
Perú.....	73.017\$394	1.967\$394		71.050\$000															
Mexico.....	63.808\$631	63.808\$631																	
Rio da Prata.....	6.195.149\$125	1.195.193\$564	411.388\$514	2.023.669\$354			99.345\$160												
Pacifico (portos não especificados).....	93.175\$697	93.175\$697																	
Consumo.....	289.856\$423	221.445\$998		59.494\$537															
Portos não especificados.....	3.315.425\$493																		
	114.503.413\$144	55.121.675\$779	17.863.373\$515	15.263.865\$798	2.234.183\$172	4.056.538\$188	5.251.304\$260	1.194.734\$765	29.172\$549	394.813\$000	3.157.611\$996	2.213.517\$514	3.621.495\$477	726.860\$069	99.673\$391	1.924.756\$364	800.967\$007	469.243\$107	84.627\$341

(a) Exportação dos tres ultimos trimestres, cujos paizes não poderão ser classificados por falta de dados.

Directoria Geral das Rendas Publicas, 26 de Abril de 1858.—Servindo de Sub-Director, Antonio Roendo Rodrigues.

N.º 52.—Quadro comparativo por valores officiaes e principaes artigos de produçãõ e manufactura nacional exportados para fóra do Imperio.

MESAS DE CONSULADO.	1851-52.	1852-53.	1853-54.	1854-55.	1855-56.	TERMO MEDIO.	1856-57.	COMPARAÇÃO DO ANNO DE 1856—1857.							
								COM O TERMO MEDIO.				COM O ANNO DE 1855—1856.			
								AUMENTO.	RAZÃO POR %.	DIMINUIÇÃO.	RAZÃO POR %.	AUMENTO.	RAZÃO POR %.	DIMINUIÇÃO.	RAZÃO POR %.
Rio de Janeiro.....	37.761.608\$	37.778.571\$	37.711.432\$	51.171.341\$	40.176.486\$	42.719.887\$	55.121.675\$	12.401.785\$	29	\$	5.945.189\$	12		
Bahia.....	8.630.997\$	10.656.715\$	10.431.105\$	11.782.834\$	12.860.282\$	10.878.392\$	17.853.374\$	6.984.982\$	64,2	\$	5.003.092\$	38,9		
Pernambuco.....	7.012.068\$	9.755.767\$	8.606.147\$	9.372.251\$	11.501.167\$	9.250.080\$	15.263.866\$	6.013.785\$	65	\$	3.759.699\$	32,6		
Maranhão.....	1.461.674\$	1.717.273\$	2.396.609\$	2.017.328\$	2.133.955\$	1.945.363\$	2.234.183\$	288.820\$	14,8	\$	100.218\$	4,6		
Para.....	1.843.797\$	2.605.287\$	5.291.831\$	3.851.847\$	3.567.059\$	3.433.764\$	4.056.538\$	622.774\$	18,1	\$	489.479\$	13,7		
Rio Grande do Sul.....	2.842.400\$	3.364.847\$	4.006.516\$	3.358.282\$	3.748.115\$	3.464.152\$	5.251.301\$	1.787.152\$	51,6	\$	1.503.189\$	40		
S. José do Norte.....	724.709\$	709.127\$	610.825\$	555.420\$	552.673\$	630.610\$	1.194.735\$	564.125\$	85,4	\$	612.062\$	116,2		
Porto Alegre.....	37.140\$	5.800\$	2.581\$	393\$	36.125\$	16.420\$	29.172\$	12.752\$	77,6	\$	\$		6,953\$	19,1
Uruguayana.....	47.039\$	a 68.468\$	a 75.168\$	130.597\$	119.786\$	94.211\$	394.813\$	300.602\$	319	\$	245.027\$	163,5		
Santos.....	2.298.174\$	2.026.373\$	2.632.848\$	3.367.077\$	3.299.684\$	2.724.832\$	3.152.612\$	427.780\$	15,6	\$	\$		117.072\$	4,4
Paranaguá.....	881.020\$	551.140\$	867.453\$	811.722\$	1.660.428\$	954.952\$	2.213.518\$	1.258.566\$	31,7	\$	553.090\$	33,3		
Parahiba.....	1.312.763\$	1.728.093\$	1.204.136\$	1.610.543\$	2.394.045\$	1.650.036\$	3.621.495\$	1.971.459\$	119,4	\$	1.227.450\$	51,2		
Fortaleza.....	301.394\$	456.340\$	472.855\$	564.815\$	636.022\$	492.601\$	726.860\$	233.975\$	47,4	\$	90.838\$	14,2		
Santa Catharina.....	140.906\$	192.341\$	158.083\$	266.183\$	219.920\$	195\$486	99.673\$	\$		\$	95.813\$	49,1		120.247\$	54,6
Alagoas.....	999.122\$	1.471.307\$	1.818.768\$	1.189.582\$	1.578.647\$	1.411.545\$	1.924.736\$	513.111\$	36,3	\$	316.109\$	21,9		
Sergipe.....	(a) 288.172\$	(a) 419.915\$	(a) 152\$	(b) \$	(b) \$	73\$	(b) \$	\$		\$	73\$	100		\$	
Espirito Santo.....	b \$	a 216\$	a 152\$	b \$	(b) \$	73\$	(b) \$	\$		\$				\$	
Rio Grande do Norte.....	b \$	a 93.955\$	a 143.292\$	b 185.105\$	(b) 243.745\$	133.225\$	(b) 459.243\$	378.363\$	89,5	\$	192.132\$	31,5		
Pernahiba.....	b 18.016\$	a 12.169\$	a 35.339\$	b 37.913\$	(b) 62.521\$	33.198\$	(b) 84.627\$	356.018\$	252,2	\$	225.498\$	92,5		
								51.429	154,9	\$	22.103\$	35,5		
	66.640.304\$	73.644.724\$	76.842.490\$	90.698.613\$	94.432.478\$	80.451.715\$	114.503.412\$	31.051.699\$	42,32\$			20.070.933\$	21,254		
Aguardente.....	467.135\$	598.665\$	922.436\$	1.300.656\$	874.583\$	832.695\$	1.022.544\$	189.819\$		\$			117.961\$		
Algodão em rama.....	4.288.302\$	5.091.332\$	4.902.091\$	4.686.584\$	5.634.953\$	4.921.252\$	6.990.101\$	2.099.152\$		\$			1.355.451\$		
Arroz pilado.....	278.268\$	322.152\$	392.507\$	333.019\$	376.414\$	352.472\$	129.978\$	\$	222.494\$	\$			\$	246.436\$	
Assucar.....	13.488.555\$	18.232.011\$	10.356.553\$	10.679.179\$	18.910.341\$	16.733.328\$	25.812.928\$	9.109.610\$		\$			6.922.597\$		
Cabello e crina.....	275.238\$	338.781\$	393.457\$	434.476\$	446.532\$	377.695\$	463.208\$	377.695\$		\$			16.676\$		
Café.....	32.951.445\$	33.897.559\$	35.111.553\$	48.491.003\$	48.013.105\$	39.760.093\$	54.106.972\$	11.346.879\$		\$			6.093.867\$		
Carão.....	551.554\$	491.843\$	787.321\$	418.659\$	618.232\$	574.122\$	1.475.303\$	901.181\$		\$			827.071\$		
Chifres.....	128.649\$	157.216\$	125.257\$	105.029\$	108.389\$	124.914\$	137.358\$	12.444\$		\$			28.269\$		
Couros.....	1.936.223\$	2.436.289\$	2.785.533\$	2.315.107\$	2.938.540\$	2.486.338\$	5.011.118\$	2.524.780\$		\$			2.052.578\$		
} salgados.....	2.546.395\$	2.426.924\$	3.049.761\$	3.495.218\$	3.445.819\$	2.992.823\$	4.339.202\$	1.315.379\$		\$			895.383\$		
} secos.....	2.863.693\$	3.912.311\$	1.990.800\$	3.737.750\$	4.301.175\$	3.361.143\$	4.312.500\$	951.355\$		\$			11.325\$		
Diamantes.....	120.657\$	114.377\$	130.206\$	202.090\$	200.924\$	171.650\$	115.639\$	\$	56.011\$	\$			\$	175.285\$	
Fariuha de mandioca.....	1.791.019\$	1.164.927\$	2.101.370\$	2.628.100\$	2.074.889\$	1.833.473\$	3.436.404\$	1.602.931\$		\$			1.361.515\$		
Fumo.....	861.568\$	1.407.867\$	3.571.319\$	2.830.515\$	2.278.130\$	2.189.891\$	1.596.219\$	\$	593.672\$	\$			\$	681.911\$	
Gomma elastica.....	519.836\$	550.243\$	828.768\$	367.483\$	371.268\$	573.517\$	505.253\$	\$	68.264\$	\$			133.985\$		
Jacarandá.....	896.930\$	554.311\$	851.951\$	857.186\$	1.780.483\$	986.979\$	2.570.694\$	1.583.713\$		\$			790.211\$		
Mate.....	660.277\$	553.695\$	301.817\$	256.977\$	62.072\$	306.831\$	35.588\$	\$		\$			\$	26.434\$	
Ouro em pó e barra.....	(d) 1.981.559\$	d 1.928.013\$	d 1.906.760\$	1.959.486\$	1.886.629\$	1.872.496\$	(c) 2.412.089\$	539.593\$		\$			525.460\$		
Outros artigos.....										\$					
	66.610.361\$	73.811.721\$	76.842.490\$	90.698.613\$	94.432.478\$	80.451.715\$	114.503.411\$	35.263.380\$		1.211654\$			21.201.019\$		1.130.116\$

a) Calculado sobre os direitos por falta dos mapps.

b) Não houve.

d) Compreende os valores daquelles Consulados que não remetterão os mapps. por cujo motivo não poderão ser os artigos classificados.

(c) Acha-se comprehendida nesta quantia a exportação do 4.º trimestre de Uruguayana por falta de dados.

Directoria Geral das Rendas Publicas 26 de Abril de 1858. — Servindo de Sub-Director Antonio Rosendo Rodrigues.

N.º 53.— Tabella do preço medio dos principaes productos nacionaes, exportados para paizes estrangeiros, nos tres annos financeiros abaxo.

Artigos.	Unidades.	Termo medio do valor official.			
		1854—1855.	1855—1856.	1856—1857.	
Aguardente.....	Medida	5352	5352	5185	
Algodão.....	Arroba	5516	5498	6543	
Arroz pilado.....	»	15310	25391	35200	
Assucar.....	»	{ branco.....	25436	35104	45241
		{ mascavo.....	15758	25272	35078
Café pilado.....	»	35722	45120	45153	
Cabello e crina.....	»	95136	105061	105688	
Cacão.....	»	25830	35763	65138	
Castanhas.....	Alqueire.....	35231	25716	45203	
Chá.....	Libra.....	5846	5794	5799	
Charutos.....	Cento.....	15067	15479	15612	
Chifres.....	»	95390	115092	105200	
Couros.....	»	{ salgados.....	45897	65550	95066
		{ secco.....	5215	5220	5291
Diamantes brutos.....	Oitava.....	3005000	3005000	3005000	
Erva mate.....	Arroba.....	25107	35825	45987	
Farinha de mandioca.....	Alqueire.....	15055	15446	15382	
Feijão.....	»	25931	45931	55483	
Fumo.....	Arroba.....	{ em folha.....	25909	35699	55675
		{ em corda.....	35971	45449	55812
Gomma elastica.....	»	{ em bruto.....	105818	155749	65582
		{ em obras.....	165909	105932	195642
Gomma de peixe.....	»	225051	255710	245982	
Ipecacuanha.....	»	505397	75022	545668	
Mel e melado.....	Medida.....	5203	5254	5278	
Milho.....	Alqueire.....	15331	15473	15785	
Ouro em pó.....	Oitava.....	35600	35600	35600	
Rapé.....	Libra.....	15000	5909	5895	
Sabão.....	»	5102	5101	5085	
Sal.....	Alqueire.....	5157	5123	5238	
Salsaparrilha.....	Arroba.....	205003	145315	155564	
Sebo e graxa.....	»	35431	35052	55500	
Sola e vaquetas.....	Mcio.....	25411	25964	35924	
Toucinho.....	Arroba.....	75985	85175	65028	
Urucú.....	»	55644	55245	45084	

Observação.

O termo medio apresentado nesta Tabella he o resultado de todos os valores comparados com as quantidades dos productos exportados, menos os dos 3 ultimos trimestre da Parahiba e o 4.º de Urugayana do anno de 1856—1857, por não terem ainda sido recebidos os respectivos mappaes. O preço medio do Café despachado no Consulado da Corte nos mezes de Julho a Março do corrente exercicio foi de rs. 45315 por @, conforme as Pautas semanaes remetidas a esta Repartição.

Directoria Geral das Rendas Publicas em 26 de Abril de 1858.—Servindo de Sub-Director
Antonio Rozendo Rodrigues.

N.º 54.—Quadro demonstrativo das quantidades, valores e preços medios dos principaes artigos de produçáo e manufactura nacional despachados pelas Mesas de Consulado do Imperio para paizes estrangeiros nos exercicios de 1852-1853 a 1856-1857.

ARTIGOS.	ANNOS.	RIO DE JANEIRO.		BAHIA.		PARANAGUÁ.		MARANHÃO.		PIAUÍ.		RIO GRANDE DO SUL.		S. J. DO NORT.		MAT. G.		PARAN. L.		PARAN. DO I.		COARA.		S. ALGOD.		S. S. P.		
		QTD.	VAL.	QTD.	VAL.	QTD.	VAL.	QTD.	VAL.	QTD.	VAL.	QTD.	VAL.	QTD.	VAL.	QTD.	VAL.	QTD.	VAL.	QTD.	VAL.	QTD.	VAL.	QTD.	VAL.	QTD.	VAL.	QTD.
Aguardente	1852-53																											
Algodão	1852-53																											
Arroz pilado	1852-53																											
Açúcar	1852-53																											
Café	1852-53																											
Cebola	1852-53																											
Carne	1852-53																											
Castanha	1852-53																											
Castoreo	1852-53																											
Chumbo	1852-53																											
Cinza	1852-53																											
Cinza de pedra	1852-53																											
Cinza de madeira	1852-53																											
Cinza de osso	1852-53																											
Cinza de carvão	1852-53																											
Cinza de pedra (cont.)	1852-53																											
Cinza de madeira (cont.)	1852-53																											
Cinza de osso (cont.)	1852-53																											
Cinza de carvão (cont.)	1852-53																											
Cinza de pedra (total)	1852-53																											
Cinza de madeira (total)	1852-53																											
Cinza de osso (total)	1852-53																											
Cinza de carvão (total)	1852-53																											
Cinza de pedra (total cont.)	1852-53																											
Cinza de madeira (total cont.)	1852-53																											
Cinza de osso (total cont.)	1852-53																											
Cinza de carvão (total cont.)	1852-53																											
Cinza de pedra (total cont. cont.)	1852-53																											
Cinza de madeira (total cont. cont.)	1852-53																											
Cinza de osso (total cont. cont.)	1852-53																											
Cinza de carvão (total cont. cont.)	1852-53																											

(*) O valor de 1856-57 compreende apenas o valor de 1856-57.

N.º 55. Quadro da navegação de longo curso em todo o Imperio nos exercicios abaixo declarados.

Portos.	1852--1853.			1853--1854.			1854--1855.			1855--1856.			1856--1857.																		
	Entradas.		Sahidas.	Entradas.		Sahidas.	Entradas.		Sahidas.	Entradas.		Sahidas.	Entradas.		Sahidas.																
	Navios.	Toneladas.	Equipagem.	Navios.	Toneladas.	Equipagem.	Navios.	Toneladas.	Equipagem.	Navios.	Toneladas.	Equipagem.	Navios.	Toneladas.	Equipagem.																
Rio de Janeiro.....	1.091	450.804	13.088	1.099	441.811	12.972	1.011	409.387	12.935	908	366.888	11.817	1.165	455.016	14.354	1.118	454.753	13.612	1.117	492.658	14.517	1.083	469.785	13.828	1.102	515.994	15.205	1.064	489.698	14.212	
Bahia.....	301	98.799	3.774	394	130.387	4.886	247	82.479	3.333	334	109.009	4.023	270	72.113	3.497	332	114.026	4.208	270	77.696	3.353	271	87.819	3.311	317	95.193	3.822	315	103.077	3.676	
Pernambuco.....	382	78.742	4.174	376	110.452	4.318	304	67.655	3.486	339	100.446	4.003	374	85.743	4.413	369	114.485	4.392	362	87.205	4.511	368	117.861	4.510	394	90.850	4.645	384	121.933	4.540	
Maranhão.....	76	23.193	1.019	79	24.744	1.074	86	22.699	1.177	84	27.573	1.041	79	21.943	1.124	80	26.440	1.014	73	19.143	991	78	25.622	911	68	18.491	905	66	21.957	763	
Pará.....	91	15.405	1.004	97	18.476	951	113	19.262	1.169	108	22.269	1.152	122	23.335	1.351	122	28.298	1.274	92	22.986	1.004	91	27.250	967	98	25.316	1.108	99	25.135	1.180	
Rio Grande do Sul.....	137	23.195	1.303	129	22.186	1.180	123	22.432	1.116	111	20.725	980	120	20.806	1.084	105	19.093	782	102	17.579	918	98	17.456	800	103	18.528	954	87	18.504	762	
S. José do Norte.....	96	16.269	761	59	11.791	390	80	14.098	633	43	9.018	294	108	17.733	758	71	15.453	455	89	15.193	623	63	14.824	429	89	15.050	613	83	17.285	558	
Porto Alegre.....	8	971	58	3	317	31	5	713	35	5	405	28	6	853	37	1	152	5	5	799	36	5	819	39	7	1.071	101	4	658	35	
Uruguayana.....	(a)						a						188	826	418	45	236	73	330	2.200	726	99	530	196	c 268	1.347	430	107	466	200	
Santos.....	42	12.167	399	53	14.735	559	27	9.015	320	54	14.981	551	82	28.306	897	87	29.295	935	82	27.539	805	80	26.874	830	68	21.951	625	68	22.150	668	
Paranaguá.....	42	13.178	516	51	23.861	584	52	15.421	566	57	16.308	649	62	16.291	658	67	18.277	711	46	13.072	507	54	14.282	566	55	14.973	586	60	16.669	638	
Parahiba.....	57	19.369	699	56	18.875	687	38	11.325	484	39	12.896	491	54	17.093	642	52	16.685	628	39	21.909	752	60	22.396	767	75	27.097	928	75	26.802	914	
Fortaleza.....	23	6.398	295	23	6.770	298	17	5.612	198	15	4.965	180	16	5.068	197	15	4.754	178	20	6.679	242	20	6.592	246	13	4.925	179	13	5.138	174	
Santa Catharina.....	65	14.798	959	69	14.896	949	72	14.935	1.007	70	14.766	946	55	11.597	748	57	12.124	705	38	7.648	472	37	7.813	395	38	8.140	553	37	8.112	513	
Alagoas.....	37	15.417	485	36	15.217	478	38	13.229	500	41	16.003	532	29	11.823	394	29	11.876	388	36	15.077	520	36	15.127	521	42	17.645	571	39	16.627	531	
Sergipe.....	31	5.800	247	32	6.059	247	23	4.253	144	24	4.271	177	24	4.379	168	25	4.603	174	22	4.841	167	19	3.725	143	23	4.125	132	29	5.842	196	
Espirito Santo.....	b						1	202	13	1	202	13	b						b						b						
Rio Grande do Norte.....	9	2.553	97	8	2.409	91	8	2.289	102	8	2.289	102	9	3.139	103	9	3.139	103	13	3.764	151	13	3.764	151	d 14	4.754	166	14	4.754	166	
Piauí.....	2	372	21	4	544	42	4	716	42	5	879	53	5	840	57	5	840	57	7	1.397	77	7	1.278	79	d 1	252	10	2	504	50	
Somma.....	2.490	797.430	28.899	2.570	863.540	29.744	2.249	717.952	27.266	2.246	743.893	27.032	2.768	796.905	30.897	2.589	874.330	29.694	2.763	837.376	30.372	2.482	863.817	28.779	2.775	885.703	31.533	2.546	905.311	29.746	
Nacionais.....	118	22.222	1.452	167	31.875	1.962	160	34.049	1.881	150	33.668	1.764	316	32.688	2.078	174	34.080	1.786	150	35.829	2.367	239	38.112	1.999	371	32.167	1.897	211	30.615	1.578	
Estrangeiros.....	2.372	775.208	27.447	2.403	831.665	27.779	2.089	683.903	25.385	2.096	710.225	25.268	2.452	764.217	28.819	2.415	840.250	27.908	2.313	801.547	28.005	2.243	825.705	26.780	2.404	853.536	29.636	2.335	874.696	28.168	

a. Não vierão os mapps.

b. Não houve.

c. Comprehe somente nove mezes.

d. Idem o primeiro semestre.

N.º 36. — Quadro da navegação de grande cabotagem nos annos abaixo declarados.

PORTOS.	1852—1853.						1853—1854.						1854—1855.						1855—1856.						1856—1857.					
	ENTRADAS.			SAIDAS.			ENTRADAS.			SAIDAS.			ENTRADAS.			SAIDAS.			ENTRADAS.			SAIDAS.								
	Navios.	Toneladas.	Equipagem.	Navios.	Toneladas.	Equipagem.	Navios.	Toneladas.	Equipagem.	Navios.	Toneladas.	Equipagem.	Navios.	Toneladas.	Equipagem.	Navios.	Toneladas.	Equipagem.	Navios.	Toneladas.	Equipagem.	Navios.	Toneladas.	Equipagem.						
Rio de Janeiro.....	845	97.844	7.784	834	100.741	7.431	1.064	122.091	9.151	1.070	126.732	9.414	1.415	129.767	9.891	1.252	145.645	10.949	1.101	124.754	9.454	1.133	137.541	9.824	1.035	134.390	10.127	1.063	145.976	11.158
Bahia.....	744	116.868	8.035	643	89.227	7.148	528	84.981	5.569	504	72.696	5.241	460	71.000	4.967	419	52.635	4.516	452	69.908	4.654	368	50.184	3.518	446	57.104	4.074	420	53.177	3.914
Pernambuco.....	274	28.095	1.986	300	29.273	2.096	291	31.218	2.236	318	31.932	2.267	223	26.866	1.827	319	33.350	2.244	107	16.112	1.059	282	29.165	2.171	165	17.153	1.065	263	28.621	2.277
Maranhão.....	48	5.551	501	49	6.243	511	62	7.582	607	62	7.731	614	71	9.287	691	69	8.672	660	63	8.488	618	59	7.999	587	57	7.743	556	54	7.244	511
Rio Grande do Sul.....	183	30.217	2.021	176	29.747	1.825	168	26.994	1.589	171	26.914	1.775	148	26.149	1.057	165	28.565	1.429	118	19.964	1.186	125	21.161	1.414	117	24.200	1.745	158	27.868	1.814
S. José do Norte.....	47	13.351	749	50	11.568	595	33	9.611	611	46	12.802	825	29	8.859	616	34	9.724	652	28	8.806	608	17	4.075	189	28	10.095	757	24	9.935	712
Porto Alegre.....	58	9.233	676	58	8.800	649	61	9.338	674	58	8.930	681	69	10.963	737	72	11.337	833	57	9.172	614	51	8.324	592	59	9.619	630	54	8.815	551
Santos.....	136	17.459	1.772	132	15.826	1.531	174	20.476	2.290	152	16.617	2.087	197	19.084	2.807	166	14.952	2.041	168	19.419	2.478	139	15.793	1.832	254	34.585	3.851	203	23.491	2.877
Paranaguá.....	113	6.978	641	106	5.030	562	141	8.551	880	111	5.586	571	140	9.607	1.056	108	6.723	641	144	11.488	1.054	75	4.891	415	177	21.649	1.491	129	10.064	786
Parahiba.....	b 140	3.960	556	b 133	3.813	550	114	2.960	455	109	2.893	430	95	2.518	376	91	2.415	362	132	5.645	605	111	3.244	436	(a) 40	1.336	178	34	1.185	153
Ceará.....	24	3.082	258	25	2.713	249	32	3.189	272	31	3.127	334	22	1.864	102	19	1.699	133	25	3.511	250	20	4.038	269	29	6.468	479	25	5.480	438
Alagoas.....	185	8.935	1.019	75	6.850	571	185	8.614	1.003	78	5.954	559	151	12.355	1.166	103	11.478	965	178	15.075	1.248	78	11.855	809	207	22.364	1.881	106	19.236	1.436
Santa Catharina.....	97	10.248	766	95	10.350	739	108	11.646	882	103	11.174	770	108	12.130	834	95	11.911	752	86	9.660	661	94	10.161	699	112	12.047	865	94	10.217	677
Sergipe.....	266	29.315	2.327	268	29.749	2.999	217	22.318	2.013	211	22.176	1.988	174	18.998	1.696	167	17.830	1.616	208	24.535	2.021	173	19.014	1.447	180	23.467	1.803	164	20.330	1.474
Espirito Santo.....	60	4.324	449	57	4.380	461	64	4.715	456	57	4.181	429	73	4.717	479	74	1.625	510	53	4.060	222	47	3.688	358	53	2.429	361	50	2.122	333
Rio Grande do Norte.....	45	943	187	32	660	135	42	964	178	25	575	107	29	653	112	14	265	52	29	989	130	22	761	95	30	5.991	576	22	5.779	543
Pará.....	49	10.196	867	46	9.935	843	53	15.708	765	53	15.708	765	84	12.085	1.034	69	12.111	951	66	14.161	1.094	62	13.115	989	64	15.703	1.209	65	14.798	1.188
Piauhy.....	16	1.318	138	15	1.326	130	11	1.127	100	10	893	90	13	1.607	127	13	1.519	124	17	1.978	158	19	2.033	161	D: 10	917	84	9	897	77
	3.330	397.917	30.732	3.094	366.231	29.626	3.348	392.283	29.759	3.169	376.621	28.967	3.231	381.509	29.635	3.249	372.720	29.450	3.032	367.705	28.117	2.875	347.042	25.805	3.023	407.261	31.690	2.957	394.435	30.919

a) Compreende somente o 1.º trimestre.

b) Termo medio dos dois ultimos annos.

c) Navegação do primeiro semestre.

N.º 37. — Quadro do commercio e navegação entre o Imperio e o Rio da Prata nos exercicios abaixo declarados.

IMPORTAÇÃO.

ALFANDEGAS.	1854—52.	1852—55.	1855—54.	1854—55.	1855—56.	Termo medio.	1856—57.
Rio de Janeiro.....	3.907.710	3.717.750	3.403.166	3.306.653	3.033.331	3.517.722	2.588.175
Bahia.....	351.438	341.023	303.088	283.206	314.070	319.086	338.850
Pernambuco.....	233.918	230.306	212.361	78.501	224.212	199.659	159.669
Maranhão.....	0	0	21.310	15.180	0	7.303	0
Rio Grande do Sul.....	17.414	391.180	461.871	167.222	190.474	246.014	215.691
S. José do Norte.....	20.513	7.151	531	4.910	4.369	7.510	924
Porto Alegre.....	380	0	0	0	628	209	0
Uruguayana.....	61.282	116.078	103.847	100.086	206.000	136.256	165.016
Santos.....	831	0	100	30.000	300	6.268	1.342
Paranaguá.....	137.600	92.422	234.381	333.301	520.061	269.365	240.148
Santa Catharina.....	16.875	24.408	30.712	20.068	24.614	24.141	10.809
Sergipe.....	0	0	38	0	6.644	1.309	0
Alagoas.....	0	0	0	222	0	41	0
	4.751.040	4.939.927	4.474.148	4.311.379	4.636.928	4.629.161	4.030.646

EXPORTAÇÃO.

Rio de Janeiro.....	1.244.826	787.436	1.021.296	1.215.708	1.261.260	1.108.316	1.195.194
Bahia.....	136.376	181.607	271.807	543.056	533.176	332.081	441.366
Pernambuco.....	324.806	562.342	852.261	1.187.250	1.041.021	819.717	2.023.669
Rio Grande do Sul.....	103.644	135.445	77.127	86.427	136.931	106.713	99.345
S. José do Norte.....	11.180	41.694	21.200	8.168	320	16.070	0
Porto Alegre.....	36.174	5.860	2.384	0	96.123	66.148	29.172
Uruguayana.....	47.039	68.408	(a) 73.168	130.597	150.786	94.219	391.813
Santos.....	122.632	234.854	271.664	246.501	131.569	201.444	145.438
Paranaguá.....	659.109	361.609	586.821	634.095	1.397.139	727.739	1.680.279
Santa Catharina.....	136.875	156.912	138.081	220.838	219.920	186.326	99.673
Sergipe.....	0	0	0	0	13	29	80.176
	3.183.638	2.566.317	3.341.019	4.306.480	4.108.448	3.661.388	6.195.148

REEXPORTAÇÃO E BALDEAÇÃO.

Rio de Janeiro.....	1.202.178	1.226.171	762.026	350.723	820.987	874.217	1.169.567
Bahia.....	16.860	716	5.015	828	7.073	6.038	23.309
Pernambuco.....	8.972	45.198	9.623	1.402	2.233	15.738	(b) 1.817
Rio Grande do Sul.....	148.965	113.666	74.646	42.800	97.273	95.811	27.162
S. José do Norte.....	504.487	6.947	5.090	10.700	112.773	129.799	2.081
Uruguayana.....	(c) 0	2.182	1.161	11.360	2.000	3.300	28.891
Santos.....	0	349	0	130	312	166	0
Paranaguá.....	612	0	0	0	1.833	189	0
Santa Catharina.....	13.400	18.414	0	0	18.433	10.051	0
	1.895.489	1.415.643	857.594	426.808	1.084.300	1.135.984	1.246.829

NAVEGAÇÃO.

Exercicios.	Nacionalidades.	ENTRADAS.			SAÍDAS.		
		Navios.	Toneladas.	Equipagem.	Navios.	Toneladas.	Equipagem.
1853 — 1853 (d)	Nacionais.....	87	15.489	1.008	126	22.704	1.421
	Estrangeiros.....	245	69.116	2.480	200	53.011	2.068
1853 — 1854 ...	Nacionais.....	118	23.339	1.320	105	26.380	1.172
	Estrangeiros.....	207	56.002	2.820	168	51.153	2.448
1854 — 1855 ...	Nacionais.....	268	18.338	1.385	135	21.871	1.256
	Estrangeiros.....	311	81.160	3.261	216	54.834	2.299
1855 — 1856 ...	Nacionais.....	411	22.250	1.805	194	22.224	1.390
	Estrangeiros.....	216	55.977	2.272	192	56.167	2.096
1856 — 1857 ...	Nacionais.....	331	17.824	1.302	178	17.383	1.087
	Estrangeiros.....	203	60.677	3.773	204	62.875	2.455

- (a) Calculado sobre os direitos arrecadados.
- (b) Termo medio dos dois ultimos annos.
- (c) Não veio o mappa.
- (d) Não comprehende a navegação da Uruguayana por não ter vindo o mappa.

N.º 58.— Quadro demonstrativo dos proprios nacionaes existentes na Corte e Provincia do Rio de Janeiro, que se achão arrendados, ou aforados a particulares.

Situação.	Objecto.	Numeração.	A quem arrendados ou aforados.	Productos annual.		
				Foro.	Arrendamento.	TOTAL.
MUNICIPIO DA CORTE.	Rua de D. Manoel.....	Predio.....	19 A.	Amedéc Caruelle.....	3.000\$000	3.000\$000
	Praia do dito.....	Theatro de S. Januario.....		Francisco Felix de Moraes.....	2.410\$000	2.410\$000
	Rua da Misericordia.....	Predio.....	23	Antonio Joaquim de Sousa Cardoso.....	400\$000	400\$000
	Dita.....	Terreno.....		Bento José do Rego.....	19\$200	19\$200
	Dita.....	Idem.....	10	Antonio Henriques Fabrão.....	150\$000	150\$000
	Rua Fresca.....	Predio.....	6	Antonio José Fernandes Figueira.....	1.420\$000	1.420\$000
	Dita do Passcio.....	Terreno.....		Januaria Archangela Tavares.....	70\$400	70\$400
	Dita.....	Idem.....		Marius Echaliér & Diogo Gretillat.....	144\$000	144\$000
	Rua dos Barbonos.....	Idem.....		Candido Martins dos Santos Vianna.....	120\$000	120\$000
	Dita.....	Predios.....	23 e 33	João Baptista Maillot.....	1.336\$000	1.336\$000
	Dita.....	Terreno.....		João de Siqueira Dias.....	14\$375	14\$375
	Campo da Acclamação.....	Predios.....	91 e 93	Manoel Francisco Albernaz.....	293\$976	293\$976
	Dito.....	Terreno.....		Dioguina Maria de Vasconcellos.....	200\$000	200\$000
	Rua do Areal.....	Idem.....		Ezequiel Corrêa dos Santos.....	150\$000	150\$000
	Dita do Ouvidor.....	Predio.....	64	Junius Villeneuve & Comp.ª.....	6.000\$000	6.000\$000
	Dita.....	Terreno.....		Manoel Maria Bregaro.....	386\$750	386\$750
	Rua de Bragança.....	Predio.....		João Ferreira Pires e Irmão.....	7.000\$000	7.000\$000
	Morro de Santa Theresa.....	Huma casinha nos Dous Irmãos.....		Cassiano Speridião de Mello e Matos.....	48\$000	48\$000
	Ilha das Cobras.....	Predio.....		Herdeiros de Jacintho Roque de Senna Pereira.....	384\$960	384\$960
	Dita.....	Idem.....	27	Levindo José da Silva.....	192\$000	192\$000
Lagôa de Rodrigo de Freitas.....	219 terrenos.....		A diversos.....	3.235\$560	3.235\$560	
PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO.....	S. Domingos de Nictheroy.....	Predio e terrenos no forte do Caragoatã.....		Francisca Lina Coelho.....	120\$000	120\$000
	Morro da Armação.....	Predio e terreno.....		Visconde de Albuquerque.....	149\$920	149\$920
	Villa da Estrella.....	Fazenda da Cordoaria, 8¼ prazos.....		A diversos.....	748\$651	748\$651
	Diferentes Municipios.....	608 terrenos de marinhas.....		Idem.....	3.841\$590	3.841\$590
				5.126\$235	26.709\$147	31.835\$382

Directoria Geral das Rendas Publicas, 26 de Abril de 1858.—Servindo de Sub-Director, Antonio Rozendo Rodrigues.

N.º 59. Mappa das Fazendas da Nação com declaração de suas denominações, extensão, edificações, escravos, gado, receita e despesa nos exercicios de 1853 a 1857, sendo a receita e despesa até 1855.

PROVINCIA.	Denominação das Fazendas.	Extensão.	Edificações.	Es- cravos	Es- cravos	Receita	Despesa	Gado	Observações.
Amazonas.....	Rio Branco.....	Não consta.....	Não consta.....		2.085				Não se dá a receita e despesa por não terem vindo os balanços.
Pará.....	Cacoal.....	Idem.....	Huma casa e hum rancho coberto de palha.....			1.000-000		1.000-000	Esta fazenda está arrendada por 500\$ annuaes.
	Santo Antonio.....	Idem.....	Tres ditas cobertas de dita, cereado e curraes.....	57	6.934	13.310-658	6.939-113	6.371-545	
	Arary.....	4 leguas de frente e 2 de fundo.....	Huma dita de sobrado: capella, curraes, &c.....	64	539				
	S. Lourenço.....	Não consta.....	Duas casas, capellas, ranchos e curraes.....						
Maranhão.....	S. Bernardo.....	2 leguas de frente 1½ de fundo.....	Huma dita de morada, engenhos, senzalas, &c.....	115	212				Não se dá a receita e despesa por não terem vindo os balanços. Os escravos e o gado desta fazenda passarão para a de S. Bernardo.
	S. Miguel.....	3½ ditas de extensão.....	Não consta.....						
Piauí.....	Algodões.....	5 ditas de dito e ¼ de largura.....	Casa de palha, curraes, cercados, &c.....	44	2.939	34.870-857	6.349-611	28.521-246	Por não ter vindo o mappa do gado, ora existente nestas fazendas, vai aqui mencionado o mesmo numero de cabeças, que se deo no quadro ultimamente apresentado.
	Boqueirão.....	8 ditas de dito e 3 de dita.....	Dita de telha por se acabar e outra velha.....	17	516				
	Breginho.....	5 ditas de dito e ¼ de dita.....	Duas casas de palha curraes, chiqueiro, cercados.....	12					
	Cajazeiras.....	Não consta.....	Huma dita de dita, e curraes.....	32	774				
	Cachoeira.....	5½ leguas de comprimento e 2½ de largura.....	Huma dita de dita, hum de telha, cercados, curraes, &c.....	18	729				
	Canavieira.....	Não consta.....	Huma dita nova de telha e outra de palha.....	18	1.263				
	Cachê.....	2½ leguas de comprimento e 2 de largura.....	Huma dita de dita por acabar, curraes, cercados, &c.....	24	592				
	Careta.....	4 ditas de dito e 2 ditas de dita.....	Duas ditas de palha.....	14	147				
	Catharens.....	4 ditas de dito e ¾ de dita.....	Casa de dita, cercados, curraes, &c.....	29	1.483				
	Espinhos.....	5½ de dito e 2 de dita.....	Huma dita de telha, outra de palha, curraes, &c.....	30	1.913				
	Fazenda grande.....	3 ditas de comprimento e 2½ de largura.....	Tres ditas de dita, e outras de dita, curraes, &c.....	38	2.485				
	Gameleira n.º 25.....	4 ditas de dito e 5 de dita.....	Huma dita de dita, outra de dita, curraes, cercados, &c.....	56	2.532				
	Dita n.º 13.....	3 ditas de dito e 4 de dita.....	Duas ditas de palha.....		535				
	Guaribas.....	5 ditas de dito e 6½ de dita.....	Casa de telha, outra de palha, curraes e cercados.....	44	3.274				
	Guenipapo.....	3 ditas de dito e 3 ditas de dita.....	Dita de palha, curraes, cercados, &c.....	19	258				
	Julião.....	7 ditas de dito e ¼ ditas de dita.....	Huma dita de telha, outra de palha, curraes, &c.....	38	2.540				
	Mucambo n.º 12.....	4 ditas de dito e 1½ de dita.....	Casa de palha, cercados e curraes.....	35	264				
	Dito n.º 34.....	3 ditas de dito e 3 de dita.....	Idem idem.....		265				
Matos.....	4 ditas de dito e ¼ de dita.....	Idem idem.....	32	1.599					
Olho d'agua.....	4 ditas de dito e 2½ de dita.....	Casa de telha, outra de palha, cercados e curraes.....	38	1.206					
Residencias.....	Não consta.....	Duas ditas de dita, officina, capella, &c.....	110	37					
Serra.....	4 leguas de comprimento e 3 de largura.....	Huma dita de dita, outra de palha, cercados, curraes, &c.....	27	1.344					
Salinas.....	6 ditas de dito e 2 de dita.....	Casas de palha, cercados, curraes, &c.....	18	603					
Serrinhas.....	3½ ditas de dito e 3 de dita.....	Dita de telha, outra de palha, curraes, cercados, &c.....	37	2.533					
Tranqueira.....	4 ditas de dito e 3 de dita.....	Huma dita de dita, outra de dita, curraes, cercados, &c.....	24	1.233					
S. Pedro.....	Bojurú.....	3 ditas quadradas pouco mais ou menos.....	Casas, curraes, &c.....			6.000-000		6.000-000	Está arrendada por 3.000\$ annuaes. Serve para pasto dos cavallos do exercito.
	Saicán.....	4 ditas dito.....	Alguns ranchos de palha.....						
Mato Grosso.....	Bitione.....	Não consta.....	Huma casa nova.....		3.000				Não se dá aqui a receita e despesa destas fazendas por não terem vindo os respectivos balanços.
	Caçalvasco.....	Idem.....	Hum rancho.....		1.547				
	Caçara.....	22 leguas de comprimento e 12 de largura.....	Huma casa de adôbo e pão apique.....		1.050				
				990	16.485	55.181-515	13.288-724	41.892-791	

N.º 60.—Relação dos escravos pertencentes á Nação, com declaração dos Estabelecimentos em que servem.

SEXOS E IDADES.	MUNICIPIO DA CORTE.				RIO DE JANEIRO.	PARÁ.			MARANHÃO.	S. PAULO.	S. CATHARINA.	PIAUIY. (I)																						
	Arsenal de Guerra. (A)	Arsenal de Marinha.	Santa Casa da Misericórdia.	Jardim Botânico. (B)		Fabrica da Pólvora. (C)	São Lourenço. (D)	Arary. (E)	Em poder do Bispo.	São Bernardo. (F)	Falt. de Ferro de S. João de Ypan. (G)	Capital. (H)	Algodões.	Hoqueirão.	Iregitubo.	Cajazeiras.	Caçoqueira.	Lanavieiras.	Caripi.	Caréta.	Catharinas.	Espinhaus.	Fazenda Grande.	Ganholheiras.	Guapape.	Guaiabas.	Julião.	Mattos.	Morambos.	Olho d'agua.	Residencias.	Salinas.	Serra.	Serrinha.
Masculino.	De 1 a 12 annos.	8	11	4	12	4	17	26	8	5	3	4	5	4	2	6	5	7	7	4	9	9	3	17	4	3	5	7	2	
	» 13 a 50 »	24	37	16	37	11	31	8	20	36	8	4	4	3	5	6	6	5	11	6	6	15	6	12	8	10	7	9	33	6	5	9	2
	» 51 em diante.	35	5	49	5	5	6	18	1	1	3	1	1	2	3	2
Feminino.	De 1 a 12 annos.	4	9	3	15	6	21	17	12	2	5	1	1	1	2	3	6	11	8	1	11	10	5	2	9	18	1	7	7	3
	» 13 a 50 »	13	12	21	18	9	40	59	13	6	5	8	5	6	4	5	7	10	10	16	12	9	6	10	12	31	3	10	11	5
	» 51 em diante.	3	1	4	3	11	3	2	1	4	0	1	1	1	5	1
Total de cada estabelecimento....	49	77	12	65	118	64	57	8	115	153	6	44	17	12	32	18	18	24	14	29	30	38	56	19	11	39	32	35	38	110	19	27	37	24
Dito de cada Provincia.....	203				118	129			115	153	6	754																						

OBSERVAÇÕES.

- (A) Existião em Abril de 1857 50 escravos, dos quaes 1 obteve liberdade.
- (B) Neste estabelecimento nascêrão 5 e morrerão 2.
- (C) Libertarão-se 3.
- (D) Recebêrão 11, 2 tiverão liberdade e 1 morreo.
- (E) Idem 12, 2 libertados e 3 mortos.
- (F) Remetteo 23 para o Pará, e falleceo 1.
- (G) 1 morto.
- (H) 1 dito.
- (I) Nascêrão 30, remettêrão para outras 7, para as Obras Publicas 10, recebêrão 7, e 6 mortos.

Directoria Geral das Rendas Publicas 26 de Abril de 1858.— Servindo de Sub-Director, **Antonio Rosendo Rodrigues.**

N. 62. = Contracto com o Banco do Brasil para o deposito dos saldos disponiveis.

Aos vinte nove dias do mez de Agosto do anno de mil oitocentos e cincoenta e sete na Directoria Geral do Contencioso presente o Senhor Doutor José Carlos de Almeida Areas, servindo de Procurador Fiscal do Thesouro Nacional, compareceo o Senhor Conselheiro José Pedro Dias de Carvalho, Vice-Presidente do Banco do Brasil, devidamente autorizado pela Directoria do mesmo Banco, o que fez certo com a copia da respectiva Acta encorporada no accordo, abaixo transcripto, lavrado e assignado nesta data, e dice que na conformidade da Lei numero novecentos e seis de dez do corrente mez e do mesmo accordo, acceta e ratifica com os poderes de que se acha revestido, do modo o mais expresso e soleune, as condições exaradas no mesmo accordo, que fica inteiramente fazendo parte integrante do presente termo; o que sendo ouvido e acceto pelo referido Senhor Doutor Procurador Fiscal, e por parte da mesma Fazenda, em conformidade da citada Lei, e em virtude do Aviso do Ministerio da Fazenda, datado de hoje dirigido a esta Repartição, mandou lavrar este termo; e he o teor do auto do accordo o seguinte:

Aos vinte nove dias do mez de Agosto de mil oitocentos e cincoenta e sete nesta Cidade do Rio de Janeiro em a casa do Thesouro Nacional achando-se presentes o Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Conselheiro Bernardo de Sousa Franco, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda, ali compareceo o Senhor Conselheiro José Pedro Dias de Carvalho, Vice Presidente do Banco do Brasil, devidamente autorizado pela Directoria do mesmo Banco, do que fez certo com a copia da respectiva Acta, que adiante vae transcripta, para celebrar com o dito Excellentissimo Ministro o contracto de recebimento das quantias disponiveis existentes no Thesouro e Thesourarias de Fazenda, e da abertura de contas correntes com juros no sobredito Banco, em conformidade da Lei numero novecentos e seis de dez do corrente mez; e havendo entre si concordado nas bases em que deve effectuar-se aquelle recebimento e a abertura de contas correntes, resolvêrão celebrar o contracto debaixo das seguintes condições.

1.^a O Banco do Brasil e suas Caixas filiaes receberão do Thesouro Nacional e das Thesourarias de Fazenda as quantias disponiveis que existirem nos Cofres das mesmas Repartições, e que o Governo determinar lhes sejam entregues, abrindo contas correntes com juros pela fórma designada neste contracto.

2.^a O juro das quantias sobreditas será calculado tanto no Banco, como nas Caixa Filiaes a razão de tres por cento menos que a taxa dos descontos fixados em cada hum destes Estabelecimentos na conformidade de seus Estatutos.

3.^a Quando a taxa dos descontos for inferior a oito por cento, o premio dos depositos, de que trata a condição primeira, será regulado de modo que o Thesouro e Thesourarias recebam sempre do Banco e das Caixas Filiaes o mesmo juro que a Lei os obriga a pagar pelos depositos que lhes são confiados.

4.^a As quantias assim depositadas só poderão ser retiradas do Banco ou das Caixas Filiaes, precedendo aviso do Ministerio da Fazenda na Corte, e dos Inspectores

das Thesourarias nas Provincias, com a ntecedencia do sessenta dias, quando não tiver sido mareado o praso da retirada no acto do recebimento de accordo com os Estatutos.

5.^a O Banco se obriga por si e pelas suas Caixas Filiaes a descontar ao Governo os Bilhetes do Thesouro, e as Letras das Thesourarias, pelo mesmo juro que pagarem pelas quantias recebidas em conta corrente conforme as condições segunda e terceira, sempre que o permittir o estado dos seus respectivos cofres.

6.^a Os juros vencidos e não pagos serão capitalizados de seis em seis mezes em favor da parte credora, depois de liquidada a conta de debito e credito.

7.^a O Governo dará as ordens necessarias para que pelo Thesouro e Thesourarias se proceda ao deposito na fôrma convencionada; e por sua parte a Directoria do Banco dará igualmente as ordens precisas para que no mesmo Banco e suas Caixas Filiaes se dê execução a este contracto; recebendo as quantias que forem entregues ao deposito, e restituindo-as quando forem requisitadas.

8.^a O presente contracto durará emquanto convier a ambas as Partes Contractantes e poderá ser rescindido, no todo ou em parte, na Côrte, logo que o Governo ou o Banco assim o resolverem, e o communicarem reciprocamente; e nas Provincias, logo que chegarem as respectivas communicações do Banco às suas Caixas Filiaes, e do Governo às Thesourarias de Fazenda.

9.^a Se ao tempo da rescisão do contracto o Banco for devedor ao Governo de huma somma superior a mil contos de réis pelos depositos recebidos no Banco, a trescentos contos nas Caixas Filiaes da Bahia e Pernambuco, e a cem contos em cada huma das outras Caixas, e não estiverem feitos os avisos para a retirada de taes quantias na conformidade deste contracto, a retirada das sommas excedentes só poderá fazer-se com os intervallos de sessenta, noventa, e cento e vinte dias para cada huma das terças partes das quantias existentes em conta corrente.

10.^a Dada a rescisão do contracto, se o Governo convier conservar no Banco e suas Caixas filiaes os depositos recebidos, ou fazer novos depositos, precedendo ajuste especial para elles, o Banco se obriga a não exigir a retirada dos primeiros, e a admittir os segundos, sempre que o permittirem as circumstancias do mesmo Banco e de suas Caixas filiaes.

E por esta forma houverão os ditos Excellentissimos Ministros, e Vice-Presidente do Banco do Brasil por concluido o presente contracto, que foi escripta em duplicata por mim José Severiano da Rocha Official Maior da Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, e vai assignado pelos mesmos Excellentissimos Ministro e Vice-Presidente do Banco. — Bernardo de Souza Franco. José Pedro Dias de Carvalho.

Copia do periodo da acta da Sessão da Directoria do Banco do Brasil de quatorze de Agosto do corrente anno relativo a execução do Decreto numero novecentos e seis de dez do dito mez.

O Senhor Presidente expoz à Directoria que o motivo da convocação desta Sessão extraordinaria era por haver recebido hum Aviso do Ministerio da Fazenda, de treze do corrente, em que se lhe recommendava houvesse de promôver a nomeação da pessoa que deve entender-se com o Senhor Ministro para contractar sobre o modo por que se hade effectuar no Banco do Brasil, e suas Caixas Filiaes o recebimento das sommas disponiveis que existirem no Thesouro e Thesourarias de Fazenda na fôrma da Lei numero novecentos e seis de dez de Agosto do corrente anno.

O Senhor Reis abriu a discussão opinando para que o Senhor Presidente fosse autorizado para esse fim.

O Senhor Ulrich foi igualmente da mesma opinião, mas addicou a idéa de se nomear huma Commissão que de accordo com o Senhor Presidente estipulasse as bases com que se devia contractar.

Venceo-se a nomeação da Commissão e sahirão eleitos os Senhores Ulrich, Coelho de Castro, e Mesquita, ficando o Senhor Presidente autorizado para fazer o contracto na fórma proposta pelo Senhor Reis.

Secretaria da Directoria do Banco do Brasil em quatorze de Agosto de mil oitocentos e cincoenta e sete. O Secretario da Directoria, Roberto Jorge Haddock Lobo.

Está conforme.—José Severiano da Rocha.—E eu Carlos José d'Almeida, Primeiro Escripturario o escrevi.—José Carlos d'Almeida Areas.—José Pedro Dias de Carvalho.

Annexo ao Relatorio

DO

MINISTERIO DA FAZENDA

DE

1858.

N.º 1.

Illm. e Exm. Sr.

A Directoria do Banco inteirada, pela comunicação verbal que eu lhe fiz em sessão extraordinaria de hontem, de que o Governo Imperial está disposto a garantir o emprestimo de 3.000 contos de reis em £ correspondentes na praça de Londres, na conformidade do disposto no art. 3.º da Lei de 5 de Julho de 1853, e auxiliar o mesmo Banco para o fim de conservar o cambio na taxa legal de 27 pennys por 1000, tanto quanto as leis do Estado o permittão, não pode deixar de reconhecer nesta deliberação de V. Ex.ª uma prova da confiança que o mesmo Governo deposita na sua gerencia; e, animada por esta prova não equivocada, entendo que lhe cumpria por meo orgão expor a V. Ex.ª todo o seo pensamento, e solicitar ainda a coadjuvação do Governo paraque aquella medida da garantia do emprestimo tenha todos os seus effectos.

A somma de Rs. 3.000:000:000 convertida em £ ao cambio de 27 daria uma somma equivalente a 337.500, e não sendo esta somma sufficiente para occorrer ás necessidades do mercado, por isso que se calcula, em vista do estado actual da praça, que a demanda de cambios não será inferior a 500 até 600 mil libras, se o Banco só podesse saccar até 300 mil o effecto desta medida se tornaria mais prejudicial do que util; porquanto para a somma restante abriria a porta a especulações ruinosas, e aquelles, que tivessem necessidade de fazer remessas, seriam obrigados a aceitar cambias ao preço de vinte seis ou menos, e o sacrificio que o Banco tem de fazer para occorrer ao saque das 300 mil libras seria inutilizado quer para elle quer para o paiz. O contrario, porem, acontecerá se o Banco for autorizado por V. Ex.ª a dar saques por outra tanta somma quanto é o emprestimo garantido pelo Governo; porque deste modo elle dominará a situação presente; ninguem poderá dar saques a menos da taxa legal e os que quizerem vendel-os no mercado terão de ceder á influencia do Banco, e a elevar ainda mais o cambio para poderem concorrer com elle. Daqui resultarão duas vantagens, a primeira de poder o Banco tomar depois cambias a um preço mais vantajoso para pagar em Londres os saques ora dados por elle, e a segunda de diminuir a demanda dos mesmos saques, com o que talvez consiga não ser necessario ir alem do emprestimo garantido pela Lei.

Estando o Governo autorizado pela Lei de 11 de Setembro de 1846 para fazer quaesquer operações de credito, que tenham por fim conservar o cambio de 27 pennys por 1000 e d'ahi para cima, e notando-se a baixa actual e repentina devida ás occurrencias externas dos mercados da União Americana, e da Inglaterra parece á Directoria chegada a epocha de vir o Governo Imperial em auxilio dos mercados brazileiros para impedir que o cambio baixe de 27; e assim a operação do emprestimo para execução da Lei do Banco, se for continuada ou ampliada em virtude da que acima citei, pode produzir o beneficio resultado que ella teve em vistas.

Se o Governo Imperial se dignar de acceder a esta proposta da Directoria do

Banco, V. Ex.^a se servirá de expedir as suas ordens ao Banqueiro do mesmo Governo em Londres para que este honre os saques do Banco até a referida somma de 600 mil £, autorizando ao mesmo tempo o Banco a saccar sobre elle pelos dous Vapores que tem a seguir para a Europa neste mez. A Directoria do Banco pela sua parte se obriga a indemnizar o Governo dos juros e despesas que exigir a operação do emprestimo garantido no tempo e pela forma que V. Ex.^a determinar; e, quanto à somma excedente, aguarda ella as condições que a V. Ex.^a parecer conveniente estipular para que se realise a operação, e seja depois o Governo indemnizado do pagamento dos saques.

Havendo assim exposto a V. Ex.^a, em nome da Directoria do Banco, o que sobre este assumpto resolveo ella que fosse levado ao conhecimento do Governo Imperial, e informando outrosim a V. Ex.^a de que tem ella já annuciado a sua deliberação de saccar sobre a praça de Londres nas proximidades da sahida dos Vapores que devem seguir para a Europa durante este mez; eu espero que V. Ex.^a habilitará a mesma Directoria a resolver a questão pendente de um modo satisfactorio aos interesses do Paiz e do Banco, segundo as circumstancias aconselhão, e mais conveniente parecer ao Governo Imperial. — Deus Guarde a V. Ex.^a — Caza do Banco do Brazil no Rio de Janeiro em o 1.º de Dezembro de 1857. — Illm. Exm. Sr. Bernardo de Souza Franco, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda. — José Pedro Dias de Carvalho, Vice — Presidente do Banco.

N.º 2.

Illm. e Exm. Sr.

A crise, por que estão passando actualmente os Estados Unidos da America, tem influido de tal sorte sobre o mercado de Londres que os seus effeitos já se fazem sentir até nos mercados deste Imperio, pelas relações que elle entretém com aquella importante praça da Europa. Sendo esta o lugar, donde a Directoria do Banco do Brazil importa os metaes preciosos com que suppre o seu fundo disponível, torna-se difficiloso, se não impossivel, escapar inteiramente das consequencias de uma tal crise.

Um dos effeitos immediatos della foi a baixa do cambio a 26 $\frac{1}{4}$; e a sua tendencia para menos; outro a desconfiança para com aquellas pessoas, que entreteudo relações de commercio com os ditos Estados, podem achar-se comprometidas pela crise, e dahi a rejeição de suas cambiaes sobre a praça de Londres: o que traz augmento na demanda de tomadores e diminuição em o numero de saccadores, e ainda mais abaixa e estagnação do mercado do café que é o nosso principal artigo de exportação e a base mais larga de operações cambiaes.

O concurso d'estas causas simultaneas affecta o nosso fundo disponível, que está exposto a ser consideravelmente reduzido.

Pelos balancetes que a V. Ex.^a são remettidos semanalmente demonstra-se que

o nosso fundo disponível é hoje de 11.322:000\$000; despesadas as fracções, e deduzindo-se d'elle cerca de mil contos de reis para garantir as notas que as Caixas Filiaes emitirão por trôco e que serão recolhidas aos cofres do Banco, será aquelle fundo pouco superior a 10.000:000\$000. A emissão hoje era de 30.500:000\$000 que se acha garantida pelo dito fundo disponível, restando apenas, como margem, para a emissão a quantia proveniente do resgate do papel moeda, que é de 3.000:000\$000. Mas esta margem tão pequena pode facilmente romper-se pela retirada de 1.000:000\$000 do fundo disponível; o que não deve causar surpresa se se compararem os balaneetes das primeiras semanas de Outubro com as das ultimas, os quaes mostram uma diminuição de cerca de 2.000:000\$000 só por effeito de trôco das notas do Banco por moeda metálica, trôco inevitavel, desde que não tem o Banco notas sufficientes do Governo para impedir a retirada de metaes, que é exigida em grande escala para os mercados do Rio da Prata, como nos provou a experiencia do mez passado, visto que é o Banco o fornecedor mais prompto para os exportadores.

Em consequencia da baixa do cambio nos mezes anteriores, e do receio de tomar cambias sem escrupuloso exame das firmas saecedoras pelas causas externas que produzirão a crise actual, deixou o Banco de importar metaes em escala mais vasta; e assim os que espero receber pelo proximo Vapor de Londres não habilitarão certamente o Banco a resistir a avultadas demandas de metal nos seus cofres por occasião da sahida dos vapores para o Rio da Prata, e mesmo para a Provincia do Rio Grande do Sul.

Todas estas circumstancias reunidas fazem com razão receiar que o Banco se ache em estado anormal e que a sua emissão fique desguarnecida; o que o obrigaria a contrahir os seus descontos, a elevar a taxa dos juros e a recorrer a outras medidas sempre vexatorias, e com especialidade n'uma epoca em que o genero principal de nossa exportação se acha privado de compradores, em que o anno toca o seu termo e em que de ordinario as liquidacões de contas exigem um desenvolvimento maior de operações de credito; o que a experiencia de outros annos confirma.

O meio, que á Directoria do Banco parece mais proficuo para obviar a todos estes inconvenientes, é o de ser ella autorizada por Aviso reservado do Governo Imperial para poder elevar até o quadruplo do fundo disponível a sua emissão, somente em quanto durar o estado em que nos achamos. Demonstrado que não são as circumstancias do mercado interno as que podem influir sobre o nosso fundo disponível e que o meio circulante é recebido, sem a menor hesitação, em todas as transacões internas, o desequilibrio entre as notas do Banco circulantes e o fundo que as garante só poderia vir da relação legal, e alterada esta, as notas continuarião a ser recebidas do mesmo modo, ainda que elevada fosse a relação, porque o paiz necessita de um meio circulante. O prudente uso que V. Ex.^a deve esperar da parte da Directoria, quando habilitada a empregar esta medida, como lhe aconselham as coaveniencias publicas, e as do estabelecimento que dirige, será uma garantia sufficiente para pol-a a coberto dos perigos que se podessem receiar fóra de circumstancias tão extraordinarias, como aquellas em que nos achamos.

Tal é, Exm. Sr., a providencia que eu solicito de V. Ex.^a com o fim de

(●)

prevenir antes qualquer eventualidade que possa dar-se no curso de nossas transacções e relações commerciaes, do que pelo desejo de fazer uso d'ella fóra dos casos excepclonaes em que se acha collocada a Directoria do Banco e por causas alheias á sua gerencia.—Deus Guarde a V. Ex.^a—Casa do Banco do Brazil no Rio de Janeiro em o 1.º de Dezembro de 1857.—Illm. e Exm. Sr. Bernardo de Sousa Franco, Ministro e Secretario do Estado dos Negocios da Fazenda.—José Pedro Dias de Carvalho.

N.º 3.

(Reservado.) Banco do Brazil. Em 4 de Dezembro de 1857.

Illm. e Exm. Sr.

Expondo V. Ex.^a em seu officio reservado do 1.º do corrente que em razão da crise financeira que, começando nas praças dos Estados Unidos, vai tendo influencia na de Londres e em outras do continente europèo, e fez já descer o cambio desta praça sobre a de Londres a 26¹/₂ pence por 1\$ com tendencia para maior baixa, vê-se o Banco de Brazil em risco de desequilibrio entre o seu fundo disponível e a emissão pela demanda de metaes que a baixa do cambio ha de desenvolver, e, para o evitar ou regular, pede autorisação para elevar ao quadruplo a sua emissão;—cumpre-me responder a V. Ex.^a que, merecendo a mais seria attenção do Governo Imperial as considerações de V. Ex.^a, e sendo sua formal intenção prestar ao Banco toda a coadjuvação indispensavel para se conservar o cambio sobre Londres nos termos da lei de 11 de Setembro de 1846, e salva-lo da crise de que é ameaçado, da qual resultaria graves embaraços ao commercio e industrias do Imperio, está resolvido a autorizar ao mesmo Banco para elevar a sua emissão de notas até ao quadruplo do fundo disponível, nos termos do Decreto n.º 1721 de 5 de Fevereiro de 1856; o que executará logo que esta medida se torne precisa.—Deus Guarde a V. Ex.^a.—Bernardo de Souza Franco.—Sr. Conselheiro José Pedro Dias de Carvalho.

N.º 4.

(Reservado.) Banco do Brazil. Em 4 de Dezembro de 1857.

Illm. e Exm. Sr.

Tendo levado ao conhecimento de Sua Magestade o Imperador o Officio do 1.º do corrente, em que V. Ex.^a accusa a communicacão verbal que fez á Directoria do Banco do Brazil de se achar o Governo Imperial disposto a auxiliar o

mesmo Banco nos meios precisos para obstar a que o cambio dessa abaixo da taxa de 27 pences por 1000, fixada pela lei de 11 de Setembro de 1846, para cujo fim não julga sufficiente a simples garantia do credito aberto em Londres até a quantia de 3.000:000:000 que o mesmo Banco já retirou da circulação em notas do Thesouro, e propõe que o Governo Imperial se sirva expedir suas ordens aos Agentes Brasileiros em Londres para que honrem os seus saques até a quantia de £. 600,000;—Manda o Mesmo Augusto Senhor que eu responda a V. Ex.^a, para o fazer presente à Directoria do Banco, que, tendo já em Aviso desta data significando sua formal intenção de coadjuvar o Banco nos meios indispensaveis para o fim proposto, e a resolução em que está de autorisar a emissão respectiva até o quadruplo de seu fundo disponivel, além da garantia que prestará ao credito, que for preciso abrir em Londres, não exclue e somente adia a communicacão aos Agentes do Thesouro até que a gravidade das circunstancias o exija; sobre o que o Governo Imperial resolverá em tempo opportuno e com a urgencia que o caso exigir. Deus Guarde a V. Ex.^a.—Bernardo de Souza Franco.—Sr. Conselheiro José Pedro Dias de Carvalho.

N. 5.

Ministerio dos Negocios da Fazenda. Rio de Janeiro em 9 de Janeiro de 1858

Illm. e Exm. Sr.

Julgando indispensavel que, para melhor obstar aos effeitos da pressão monetaria que se vai exagerando com a aproximação da sahida do Paquete de Southamphton, o Banco se entenda com o Governo Imperial a respeito dos meios que pode proporcionar ao Commercio em seus saques para Londres, ou retornos de qual quer especie que o mesmo Commercio precise fazer; queira V. Ex.^a informar-me quaes são as providencias que a Directoria do Banco pretende tomar, e os auxilios que pode e a recer do Governo Imperial e do Thesouro Nacional, paraque lhes sejam ministrados como-interesse e urgencia que o mesmo Governo toma na satisfação de tão reconhecida necessidade publica. Deus Guarde a V. Ex.^a.—Bernardo de Souza Franco. — Sr. Vice-Presidente do Banco do Brazil

N.º 6.

Ministerio dos Negocios da Fazenda. Rio de Janeiro, 11 de Janeiro de 1858.

Illm. e Exm. Sr.

Tendo a Directoria do Banco preferido o saque sobre Londres como meio de coadjuvar o Commercio desta Praça, segundo V. Ex.^a me communica em seu officio de 9

do corrente com a requisição por parte da mesma Directoria de alguma somma em notas do Thesouro, que sustente o fundo disponível do Banco em quantia sufficiente para não contrahir a sua emissão, junto a este uma ordem ao Inspector da Caixa da Amortisação para fornecer ao mesmo Banco a quantia de mil contos de reis naquellas notas; e novas sommas serão fornecidas desde que o Banco as requisitar.

Esta somma de mil contos é entregue ao Banco para fazer nesta Côrte a substituição das notas amarellas de 20\$000, na forma das ordens que nesta data são expedidas. Deus Guarde V. Ex.^ª. — Bernardo de Souza Franco. — Sr. Conselheiro José Pedro Dias de Carvalho.

N.º 7.

Illm. e Exm. Sr.

Levei ao conhecimento da Directoria do Banco do Brazil o Officio de V. Ex.^ª datado de hoje, em que V. Ex. exige que eu informe quaes são as providencias que a mesma Directoria pretende tomar para que se proporcionem ao commercio os meios de obstar à pressão monetaria que actualmente é sentida nesta praça, bem como dos auxilios de que pode carecer do Governo Imperial e do Thesouro Nacional para que lhe sejam ministrados com o interesse e urgencia que o Governo toma na satisfação de tão reconhecida necessidade publica; e a mesma Directoria, depois de haver maduramente pensado no que lhe cumpria fazer no interesse do commercio, resolveo que sendo hum dos meios para conjurar a crise o sacar sobre a praça de Londres, a que ella dá a preferencia, e, não tendo naquella praça os fundos necessarios para occorrer ao pagamento de seus saques, somente poderia effectuar esta operação por meio de remessas de metaes dos que possui em seus cofres para com elles desempenhar os seus compromissos.

Mas não permittindo o estado de seu fundo disponível fazer semelhante operação para não desfalcal-o, só poderá leval-a a effeito se o Governo Imperial pelos meios a seu alcance puder habilitar o Banco com a entrega de alguma porção de notas do Thesouro de que possa dispor.

Transmittindo pois, a V. Ex.^ª esta resolução da Directoria, eu aguardo a decisão que a tal respeito julgar o Governo Imperial que deve tomar nas circumstancias actuaes. Deus Guarde a V. Ex.^ª.—Casa do Banco do Brazil no Rio de Janeiro em 9 de Janeiro de 1858.—Illm. e Exm. Sr. Bernardo de Souza Franco.—Ministro e Secretario d'Esdo dos Negocios da Fazenda.—José Pedro Dias de Carvalho.

N.º 7 A.

Illm. e Exm. Sr.

Tive a honra de receber o Officio de V. Ex.^ª datado de 11 em resposta ao meu de 9 do corrente mez, ao qual acompanhou a ordem dirigida ao Inspector da Caixa d'Amor-

tisação para fornecer ao Banco a somma de mil contos de reis em notas do Governo, que devem ser applicadas á substituição das de 200000 do mesmo Governo estampadas em papel amarello, conforme as ordens expedidas por V. Ex.^a na mesma data, e, tendo-o apresentado á Directoria do Banco para seu conhecimento, ficou ella inteirada do auxilio que n'esta occasião julgou V. Ex.^a acertado prestar-lhe para fortalecer o seu fundo disponivel, bem como da segurança que V. Ex.^a lhe dá de novo fornecimento de notas logo que a mesma Directoria o requisite.

Procurando pela sua parte a mesma Directoria não só desempenhar os deveres que a sua posição lhe incumbem, como tambem satisfazer as vistas do Governo na decretação de taes medidas que todas se dirigem a auxiliar a praça nas actuaes circumstancias, fez logo annunciar que o Banco sacava sobre Londres ao cambio de 25 penceys por 1000, fixando em 200000,0 £ pouco mais ou menos a somma pela qual se darião saques. Mas havendo grande demanda d'este auxilio, que a praça recebo como o mais valioso que se lhe podia prestar, foi de mister aceitar as propostas offerecidas até cerca de 250000,0 £, com o que forão consultadas as mais urgentes necessidades da praça, e evitou-se quanto era possivel a especulação dos resques ao menos para todos aquelles a quem não faltavão os meios de obter os saques á vista.

Deliberada, como está, a Directoria a saldar esta operação por meio da remessa de metaes para Londres, assim como já o fez para o pagamento dos saques feitos pelo vapor de Dezembro, pois que n'este vapor envia 101,250,0 £, ao Union-Bank, e lhe recommenda que no caso de terem sido os ditos saques honrados pelos Agentes do Governo Imperial n'aquella praça por não os haver o mesmo Banco aceitado, a elles seja entregue a referida somma de 101,250,0 £, o que julgo do meu dever communicar a V. Ex.^a para seu conhecimento e para expedição dos convenientes avisos, visto que não é possivel ter-se noticia ainda do resultado da primeira operação.

No estado de incerteza em que nos achamos, com quanto o Banco tenha dado a prova mais incontestavel de sua exatidão em cumprir os seus compromissos remetendo por este vapor somma equivalente aos saques e mandando abrir uma Apolice de seguro condicional para as futuras remessas que tenciona fazer a fim de saldar os novos saques, e por este facto devesse elle julgar bem garantido o seu credito na praça de Londres, não me parece todavia prudente que elle se arrisque em circumstancias anormaes a sacar sem ter fundos na mesma praça, ou autorisação previa para fazel-o. Esta consideração de prudencia me leva a pedir a V. Ex.^a em nome da Directoria do Banco a garantia do seu credito nos mesmos termos em que lhe fóra concedida para os saques precedentes, como uma segurança moral de que não soffrerão o menor prejuizo todos aquelles que confiarão no Banco, e attendendo mesmo a que o auxilio que ora solicito se não tornará oneroso para o Governo Imperial, achando-se o Banco habilitado a fazer as remessas de metaes com que deve saldar os seus empenhos, quer elles sejam contrahidos com os seus correspondentes, quer sejam com os Agentes do mesmo Governo.

Se V. Ex.^a pois se dignar conceder ao Banco este novo auxilio, como os saques forão feitos sobre o Union Bank of London por ¹, e sobre a casa de Knoswoles & Foster por ², da somma total, n'este sentido convirá que sejam expedidas as ordens de V. Ex.^a, de quem aguardo a solução d'este Officio para poder dirigir-me aos correspondentes do Banco de conformidade com o que V. Ex.^a resolver. Deos Guarde a

(10)

V. Ex.^a. — Casa do Banco do Brazil no Rio de Janeiro em 13 de Janeiro de 1858. — Illm. e Exm. Sr. Bernardo de Souza Franco. — Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda. — José Pedro Dias de Carvalho.

N.º 8.

(Reservado.) Ministerio dos Negocios da Fazenda. Rio de Janeiro em 12 de Março de 1858.

Sendo indispensavel que em cumprimento do que dispõe a Lei de 11 de Setembro de 1846 o Governo Imperial tome providencias paraque o cambio sobre Londres, que se acha a cerca de 23 pences por 1\$000, suba e se aproxime da taxa de 27, fixada na mesma Lei, e não tendo a Directoria do Banco do Brasil accitado a modificação feita á sua proposta, commetto a VV. SS. o tomar a si a operação de sacarem por este vapor, sobre a praça de Londres, somma que não exceda de £ 400 mil, a cambio não menor de 25 $\frac{1}{2}$, pences por 1\$000.

Estes saques serão feitos por conta e risco da Sociedade Bancaria, de que são VV. SS. os representantes; mas, no caso de lhos não vir a ser possivel pôr em Londres toda a somma precisa para os pagar no seu vencimento, o Thesouro se obriga a entregar a VV. SS., antes da partida do Paquete de Maio, saques ou ordens sobre Londres de valor equivalente ao das letras para que VV. SS. não tenham podido pô ali fundos; pagando VV. SS. ao mesmo Thesouro a somma correspondente ao cambio do dia, com tanto que não seja superior a 26 $\frac{1}{2}$ e nem inferior a 25 $\frac{1}{2}$.

Deos Guarde a VV. SS. — Bernardo de Souza Franco. — Srs. Mauá Mac Gregor & C.^a

N.º 9.

Ministerio dos Negocios da Fazenda. Rio de Janeiro em 8 de Abril de 1858.

Em additamento ao meu Aviso de 12 de Março ultimo previno a VV. SS. de que ainda julgo necessario commetter-lhes igual operação a que então fizerão, sob as mesmas condições, limitados porém os saques garantidos pelo Governo a 200 mil libras sterlinas.

Deos Guarde a VV. SS. — Bernardo de Souza Franco. — Srs. Mauá Mac Gregor & C.^a

N.º 10.

Illm. e Exm. Sr.

Tendo a Directoria do Banco resolvido sacar pelo proximo Vapor da carreira

de Southampton sobre a praça de Londres ao cambio de 25 pences por 1,000, nos termos do Parecer que remetto incluso por cópia approved na Sessão de hontem, si poder obter, para este fim, do Governo Imperial a garantia promettida na Lei de 5 de Julho de 1853 e nos seus Estatutos para a somma que tem já resgatada e entregue à Caixa da Amortisação em notas do Thesouro e a que em breve deve igualmente entregar, e mesmo para qualquer excedente, cumpro na qualidade do orgão da mesma Directoria o dever de apresentar este negocio ao conhecimento do V. Ex. e solicitar a decisão do Governo Imperial a este respeito para que possa a Directoria proceder na conformidade della, como reclamão as circumstancias urgentes da praça.

Deos Guarde a V. Ex.—Casa do Banco do Brasil no Rio de Janeiro em 12 de Maio de 1858.—Illm. e Exm. Sr. Bernardo de Souza Franco, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda.—José Pedro Dias de Carvalho.

PARECER.

(Cópia.) A Commissão nomeada em Sessão de 20 do passado para, em virtude da proposta do Sr. Reis, interpor parecer sobre a utilidade que pôde provir ao Banco do Brasil de solicitar do Governo a garantia para hum credito em Londres nos termos do art. 60 dos Estatutos, vem manifestar-vos sua opinião.

Não se demorará a Commissão na enumeração dos graves embaraços em que se tem visto ultimamente o Banco, pelos efeitos da repercussão da crise monetaria que tão duramente comprimio as praças dos Estados Unidos e do Norte da Europa, por que taes embaraços são factos recentes que a Directoria testemunhou e superou.

Do todos esses embaraços, o que sem duvida se tornou nimamente sensivel ao paiz e ao Banco, he inquestionavelmente a baixa do cambio, que a hum Estabelecimento Bancario da ordem do Banco do Brasil, muito interessa como de facto interessou embaraçal-o.

Como porêm faze-lo, dadas as circumstancias especiaes que em relação ao mesmo Banco se dão?

Pagando os seus bilhetes por notas do Governo como seus Estatutos lhe facultão? Não o evitaria, como de facto não o tem evitado.

Pagando-os em ouro? A Commissão não deseja descer ao exame de todas as opiniões que materia tão delicada desperta a qualquer que sobre ella cogite. Limitar-se-ha apenas em affirmar que a adopção de semelhante alvitre *na actualidade*, ao passo que não conseguiria restabelecer o equilibrio do cambio, collocaria inevitavelmente o estabelecimento em huma posição nimamente difficil e esquerda em relação a si e ao paiz.

A Directoria tomou, pois, o accordo de remediar os inconvenientes da situação por meio de saques, que em resultado, affectando, he verdade, o fundo disponivel metallico, deixou-lhe todavia a faculdade de calcular até que ponto conviria hum tal sacrificio sem trancar o caminho pelo qual as necessidades de remessas podião ser em grande parte, como effectivamente forão, satisfeitas por meio do principal producto de exportação.

E esta operação teria sido completamente succedida se o Banco tivesse em

Londres hum forte credito, sobre o qual pudesse sacar em ordem a conservar o seu fundo disponivel, que tantos sacrificios e difficuldades tem experimentado para se realisar.

Taes forão porêm, ou tem sido as necessidades de remessas creadas no paiz desde Dezembro proximo passado, pela avultada somma de saques recambiados, que a despeito dos saques feitos pelo Banco, e da venda do café, que tudo se pôde estimar desde aquella epocha em Rs. 15.000.000\$; o disequilibrio permaneceu, aggravou-se mesmo, a ponto de se haverem já effectuado operações de cambio a 22 3/4.

He claro, pois, que o Banco do Brasil para poder conjurar os damnosos effeitos que as crises europeas podem trazer ao paiz, necessita ter em Londres hum credito solidamente garantido pelo Governo, do qual se possa utilizar ou valer em emergencias, como as que no momento actuão.

E, se a Lei de 5 de Julho de 1853 conferio ao Governo a faculdade de o garantir, he evidente a conveniencia de o solicitar sem demora.

A' Commissão parece que ao Governo, a despeito da creação do Banco do Brasil, corre o dever de cumprir as disposições da Lei de 11 de Setembro de 1846, fazendo as operações de credito necessarias para manter o equilibrio do cambio.

Encarada a questão por este lado o Governo não só poderá garantir ao Banco o credito correspondente á somma de notas que devem estar amortisadas no principio do proximo futuro mez, mas deverá ainda augmenta-lo por sua propria conta, e, em qualquer das hypothèses, tão solidamente que permita ao Banco, *sem a obrigação restricta de fazer remessas em hum prazo dado, o poder sacar largamente pelo proximo paquete*, de modo a satisfazer todas as razoaveis exigencias que lhe apparecerem, e por hum cambio tal que possa preencher as vistas da Lei já citada de 11 de Setembro de 1846, em harmonia com os interesses do Banco e da praça.

He por tanto a Commissão de parecer que, no sentido do que fica dito, se presente ao Governo sem perda de tempo.

Sala das Sessões da Directoria do Banco do Brasil em 11 de Março de 1858.—*Joaquim José dos Santos Junior*.—*R. J. Haddock Lobo*.—*João José dos Reis*.

Está conforme.—No impedimento do Secretario.—*José Rafael de Azevedo*.

N.º 11.

Ministerio dos Negocios da Fazenda. Rio de Janeiro em 12 de Março de 1858.

Illm. e Exm. Sr.

Não parecendo ao Governo Imperial que seja sufficiente para occorrer ás necessidades da praça e elevar o cambio a humta taxa que previna a retirada da moeda de prata, de que vai resultando graves embaraços ás transacções por falta de moeda de troco, a resolução que V. Ex. me communica em seu Officio de hoje ter sido tomada pela Directoria do Banco do Brasil de sacar sobre Londres ac cambio de 25, e sem designação de quantia, sob condição de que o Governo lhe garantirá hum

credito que dispense o Banco da obrigação restricta de fazer remessas para cumprimento dos mesmos saques;—tem o mesmo Governo resolvido que o Thesouro tome por si as medidas que julga urgentes para que o cambio suba já a 26 ou a perto disso, e chegue em pouco tempo á taxa da Lei de 11 de Setembro de 1846.

Se porêm o Banco, accetando garantia identica a que lhe foi outorgada para os saques dos mezes de Dezembro e Janeiro p. p. decidir-se a fazer publico que saca a cambio nunca menor de 25 $\frac{1}{2}$ por este vapor de Março, e de 26 pelo de Abril, as quantias que lhe forem procuradas até £ 400.000 pelo actual paquete e até 200.000 pelo seguinte, o Governo desde já lhe assegura a garantia e tomará este procedimento como hum serviço feito ás finanças do Imperio, e de que aliás resultará vantagens para o mesmo Banco.

V. Ex. promoverá que a decisão da Directoria seja communicada hoje mesmo a esta Secretaria d'Estado, por que a urgencia das circunstancias assim o exige.

Deos Guarde a V. Ex.—Bernardo de Souza Franco.—Sr. Vice-Presidente do Banco do Brasil.

N.º 12.

Illm. e Exm. Sr.

Levei ao conhecimento da Directoria o Officio de V. Ex. datado de hoje, em que V. Ex. declara que, não parecendo ao Governo Imperial sufficiente a resolução tomada pela mesma Directoria a respeito de saques pelo proximo vapor, o mesmo Governo havia resolvido que o Thesouro tomasse as medidas que se julgão urgentes para levantar o cambio; mas que se o Banco quizesse sacar até 25 $\frac{1}{2}$ no proximo vapor, e até 26 no seguinte pelas sommas de 400.000 e 200.000 £ o Governo lhe assegura a garantia pedida, e tomará este procedimento como hum serviço feito ás finanças do Imperio.

E a mesma Directoria considerando que a garantia dada pelo Governo nos termos da que concedeo para os saques feitos pelo Banco em Dezembro e Janeiro o não exime da necessidade de remetter, quando muito, no prefixo prazo de dous mezes e respectiva importancia, não póde a mesma Directoria tomar a responsabilidade da sacar pelo presente vapor, como ella desejaria.

Mas, se o Governo Imperial entender que a intervenção do Banco na referida operação póde ser util, o Banco do Brasil não tem a menor duvida em presta-la, tomando o mesmo Governo sobre si as vantagens ou onus desta operação, e a responsabilidade das remessas para pagamento dos saques, e neste sentido aguarda as ordens do Governo para executa-las.

Deos Guarde a V. Ex.—Casa do Banco do Brasil no Rio de Janeiro em 11 de Março de 1838.—Illm. e Exm. Sr. Bernardo de Souza Franco, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda.—*José Pedro Dias de Carvalho.*